SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3531

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 04.12-001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Equipe de Apoio, avisa que realizará PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA conforme resumo abaixo:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO INTEGRAL E PERMANENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA, BEM COMO, O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER OS MUNICIPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 70.000 (SETENTA) MIL PONTOS.** TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOB A TABELA SINAPI OU SIMILAR. DATA DA REALIZAÇÃO: 29/02/2024, ÀS 11:30 (horário local)
O edital do Pregão encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacondomar.com.br. Dúvidas és do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 15 de fevereiro de 2024.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:905A47AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 001/2024 - Pregão Eletrônico n° 001/2024. Empresa vencedora: Lote Único: 2RT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 28.355.384/0001-84, com valor de R$ 1.506.755,65, com prazo de execução de 12 (doze) meses. Empresas classificada e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema no **Portal de Compras**. Processo Adjudicado e homologado nesta data 15/02/2024. Ato contínuo, a empresa vencedora está sendo convocadas para assinatura do Termo Contratual. Outras informações através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011.7781.

Abreu e Lima, 15/02/2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:42D4759B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023. CPLOSE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023. Comunicamos aos interessados que, nesta data, a autoridade competente Homologou o Processo Licitatório em tela e adjudicou o objeto à empresa vencedora do certame, qual seja: **CONSTRUTORA AVANCE LTDA, CNPJ Nº 45.922.384/0001-38,** com proposta no valor global de **R$ 5.010.390,25** (cinco milhões, dez mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**,** prazo de execução é de **120 (cento e vinte) dias,** pelo critério de menor preço global. Ato contínuo, as empresas vencedoras estão sendo convocadas para assinatura do Termo Contratual. Informações pelo fone (81) 2011.7781 ou através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 15 de fevereiro de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente CPLOSE

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3627EB68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, em virtude do falecimento de um candidato abaixo e da desistência dos demais conforme relação nominal abaixo:

Os candidatos CONVOCADOS abaixo, deverão comparecer na Secretaria de Assistencia Social localizada no endereço provisório Rua da Assembleia, 514, Timbó NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ORIENTADOR/CUIDADOR

Em virtude da desistência do candidato abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido
1125	FLAVIO PEREIRA DA SILVA	089.744.854-51	Orientador/Cuidador

Em virtude do falecimento do candidato abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido
1099	Hélio Pereira da Silva	767.298.854-91	Orientador/Cuidador

CONVOCAM-SE os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1174	Manoel gomes pessoa neto	037.788.654-80	Orientador/Cuidador	80
1304	Tayrine Carla Costa Wanderley	088.018.654-22	Orientador/Cuidador	80

PSICOLOGO

Em virtude da desistência da candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1586	Ana Paula Freitas da Silva	448.825.304-06	Psicólogo	40

CONVOCAM-SE os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1222	Marilurdes Canto Lobo	273.334.774-87	Psicólogo	39

ASSISTENTE SOCIAL

Em virtude da desistência da candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1261	RUTH BEZERRA DO NASCIMENTO	027.313.194-02	Assistente Social	51

CONVOCAM-SE os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1264	Girlene Maria Martins Batista	312.376.224-64	Assistente Social	35

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:36BFAAA0

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2022. **CONTRATADA**: JEPAC ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de 24,68% (vinte e quatro virgula sessenta e oito porcento) ao valor do contrato. Valor acrescido: R$ 348.361,95. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, I, "a" e "b", c/c seu §1° da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 122/2024. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 05 de fevereiro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:1859614D

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 06.034.228/0001-89,** da notificação dessa empresa sobre a intenção de rescisão por parte da Administração, relativa ao Contrato nº 046/2022, nos termos constantes do Ofício nº 111/2024 da Secretaria de Obras e Defesa Civil da Prefeitura de Abreu e Lima com base no estabelecido no art. 78, inciso I, II, III, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 15 de fevereiro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:02BEA9A2

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023. **CONTRATO Nº 015/2024. Objeto**: Formação de Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, E PSICOTRÓPICOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, através do sistema de registro de preços, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, através de preço de fábrica, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica do Município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**:**EMENALLI MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.694.036/0002-45, vencedora dos Lotes: 2,3 e 4. **Valor total R$ 9.500.000,00** (nove milhões e quinhentos mil reais) **Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 07 de fevereiro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:BE1D9C93

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023, objeto: Formação de Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, E PSICOTRÓPICOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, através do sistema de registro de preços, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, através de preço de fábrica, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica do Município de Abreu e Lima/PE.**EMPRESA DETENTORA DA ATA**: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ:

50.044.781/0001-94, vencedora do Lote 1: **valor total R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais). **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 02 de fevereiro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:10F6A501

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023, objeto: Formação de Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, E PSICOTRÓPICOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, através do sistema de registro de preços, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, através de preço de fábrica, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica do Município de Abreu e Lima/PE.**EMPRESA DETENTORA DA ATA**: **EMENALLI MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.694.036/0002-45, vencedora dos Lotes: 2,3 e 4. **Valor total R$ 9.500.000,00** (nove milhões e quinhentos mil reais). **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 02 de fevereiro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:31296341

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

PL N° 010/2024 - Pregão Eletrônico n° 013/2024.Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de preços para a aquisição parcelado de materiais e equipamentos para suprir as demandas da Vigilância Sanitária advindas da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidades estimadas descritas neste termo, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Abreu e Lima/PE. Valor total estimado: R$ 176.587,24 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Recebimento de Propostas até: 28/02/2024 às 09h. Início da disputa: 28/02/2024 às 10h.LOCAL: Portal de compras Abreu e Lima – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 15 de fevereiro de 2024.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:0A6C7C5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e estabelece as atribuições do gestor e do fiscal de contrato, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

CAPÍTULO I

Seção I
Abrangência

Art. 1º Este Decreto regulamentador dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Afrânio/PE, realizados com fundamento na Lei n. 14.133/2021, inclusive convênios.

Parágrafo único - Este Regulamento integra-se aos termos da Lei n. 14.133/2021, que é o seu fundamento de validade.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Parágrafo único. O Município deve seguir os seguintes princípios de governança:

as licitações e os contratos devem ser estruturados em acordo com a função social do Município e com as melhores práticas de governança, assegurando-se, dentre outras medidas, que as decisões a eles pertinentes sejam transparentes, rastreáveis e que os seus procedimentos sejam racionalizados e não sejam redundantes, sem sobreposição de documentos, informações e instâncias decisórias;
as licitações e os contratos devem ser conduzidos com agilidade e com a finalidade de obter o melhor resultado técnico e econômico, sempre em vista das recomendações e orientações dos órgãos de controle;
deve-se preferir procedimentos simples e adotar as formalidades estritamente necessárias para o melhor resultado técnico e econômico, saneando defeitos ou falhas que não lhe comprometam, em obediência à verdade material e competitividade;
deve-se aproveitar a economia de escala e adotar medidas para a centralização das licitações e contratações;
a sustentabilidade ambiental, econômica e social é compromisso do Município.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação dos agentes públicos que atuarão no processo de contratação e dos componentes da respectiva equipe de apoio para a condução do certame, desde que preencham os seguintes requisitos:

I. Seja servidor em cargo comissionado, servidor efetivo ou empregado público do quadro da Administração Pública Municipal, ou ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades;
II. Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
III. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 4º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 6º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 7º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o §6ºpoderá ser ajustada, no caso concreto, em razãode características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Subseção I
Do Agente de Contratação

Art. 4º O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo ser ocupantes de cargo ou emprego público de provimento temporário/comissão, de livre nomeação e exoneração, desde que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível.

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;
III- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133,de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitaçãoe exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação. receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

IV – poderá instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;

V- poderá ser responsável por inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§2º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§3º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata a Subseção II, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§4º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, não sendo o responsável operacional da elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e edital.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou comissão de contratação na licitação nas etapas do processo licitatório e contratações públicas.

§1º A equipe de apoio, também, poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.
§2º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observada as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes

da Administração Pública, podendo ser ocupantes de cargo ou emprego público de provimento temporário/comissão, de livre nomeação e exoneração, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, cabendo a esta, entre outras:

I- substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
III- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores, efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§2º Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do controle interno e jurídica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º São competentes para designar as comissões de contratação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 8º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma banca ou comissão especial, composta de agentes públicos, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo ser ocupantes de cargo ou emprego público de provimento temporário/comissão, de livre nomeação e exoneração; exceto quando contratados profissionais em razão do conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam acompanhados pelos profissionais designados conforme os requisitos dispostos no art. 4º deste Decreto.

Subseção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 9º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º deste decreto.

§ 1º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I- a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II- a complexidade da fiscalização;
III- o quantitativo de contratos por agente público; e
IV- a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual poderá ser demonstrada no estudo técnico preliminar, se realizado, e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 6º Os gestores e fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II- a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 7º O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 8º O auxílio de que o § 7º se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão/secretaria.

§ 9º Sem prejuízo do disposto no § 8º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 10 Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 11 A fiscalização do contrato poderá ser atribuída a agente ou a grupo de agentes do Município que integram a Secretaria Requisitante ou Setor específico criado para este fim, salvo determinação em contrário da autoridade competente.

§ 11 A gestão do contrato poderá ser de competência da Secretaria Requisitante, sendo que o gestor do contrato poderá ser o respectivo Secretário.

§ 12 O gestor do contrato poderá ser designado pelo Secretário da pasta Requisitante, sendo que a designação pode ser geral, para um conjunto ou mesmo a totalidade dos contratos atinentes à Secretaria Requisitante.

§ 13 É permitido designar mais de um agente de fiscalização e atribuir-lhes funçõeadistintas, como a fiscalizaçãotécnica, administrativa e setorial, quando for o caso.

§ 15 As disposições desta Subseção e da V e VI aplicam-se, no que couber, para as atas de registro de preços.

Subseção V
Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato será representante da Administração, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/21, para exercer as funções administrativas do contrato e a supervisão das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos de instrução processual à Secretaria Requisitante, acompanhadas, conforme o caso,

de documentos, cálculos, pareceres técnicos e justificativas, para as providências que importem disposição contratual como ocorre com as alterações contratuais, prorrogaçãode prazo, medidas para a manutençãode equilíbrio econômico-financeiro, rescisão contratual e aplicação de sanções, especialmente:

I- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II- acompanhar os registros realizados pelo(s) fisca(is) do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII- analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
X- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
XI- outras atividades compatíveis com a função.

§1º O recebimento definitivo do objeto fica ao cargo do gestor de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento definitivo serão definidos nos termos deste regulamento.

§2º Recomenda-se que o gestor do contrato, após a sua assinatura e antes do início da sua execução, promova reunião inicial e, posteriormente, reuniões de acompanhamento com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam preferencialmente presentes o responsável técnico da Secretaria Requisitante, o agente de fiscalização do contrato e o preposto da contratada.

§3º Em situações excepcionais que acarretem risco iminente a serviços ou atividades, o gestor do contrato pode, motivadamente, adotar providências acauteladoras, como a suspensão do contrato ou a antecipação de alteração contratual, sem a prévia manifestaçãodo contratado ou do interessado, que pode exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa de forma diferida.

§4º A suspensão da execução do contrato pode ser determinada pelo gestor do contrato em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização do contrato.

§5º Na hipótese do §3º deste artigo, o gestor do contrato deve comunicar a suspensão da execução do contrato ao preposto do contratado, indicando, quando possível, o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato.

§6º Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

Subseção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato deverá ser, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo ser ocupantes de cargo ou emprego público de provimento temporário/comissão, de livre nomeação e exoneração designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/21, para verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, podendo ser atribuída a mais de um agente de fiscalização, permitida a contratação de terceiros para assistí-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, não eximindo a responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§3º O recebimento provisório do objeto fica ao cargo do fiscal de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento provisório serão definidos nos termos deste regulamento.

§4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização da execução do contrato, e especialmente:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/fornecimento; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas para o contratado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VII- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
VIII- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IX - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
X- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
XI- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
XIII- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XIV- verificar a correta aplicação dos materiais;

XV- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XVI - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XVII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVIII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisosI ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAUreferente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectosambientais;

XIX- outras atividades compatíveis com a função.

§5ºA fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive peranteterceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§6º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§7º A execução dos contratos poderá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I- os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionalexigidas;
III- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI- a satisfação do público usuário.

§8º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

§9º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§10 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.

§11 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS eo CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentençanormativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
comprovante de distribuição de sobras e produção;
comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
comprovante da aplicação em fundo de reserva;
comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovaçãode atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§12 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VII
Da Autoridade Máxima (Competente)

Art. 12. Caberá à autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
II- designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir, no prazo máximo de até10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação;
VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. Os ordenadores de despesas, cuja delegação ocorrer por ato do Poder Executivo Municipal, serão considerados autoridades competentes para os fins determinado no caput deste artigo.

Seção I
Do Plano Contratações Anual

Art. 13. O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso, de cada contratação; com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o caput.

Art. 14. O Plano de Contratações Anual tem como objetivo:

I- Aumentar a eficiência e celeridade dos processos de compras;
II- Fomentar as participações das diversas unidades administrativas indicando suas necessidades com as quantificações, através da comunicação entre as áreas finalísticas e as unidades responsáveis pela realização de compras;
III- Realizar contratações alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional do Município e outros instrumentos de governança existentes;
IV- Ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;
V- Evitar o fracionamento de despesas;
VI- Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais.
VII- Viabilizar a economia de recursos, tornando as compras públicas mais assertivas e eficientes, por meio da redução de processos, com quantidades mais próximas da realidade de consumo e consequente diminuição de preço em razão do aumento da quantidade adquirida, gerando economia de escala;
VIII- Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
IX- Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.
X- Subsidiar as ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental, assim como na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
XI- Definir um cronograma das aquisições que melhor atenda às necessidades requeridas dentro do planejamento financeiro do Município;
XII- Realizar treinamento com os agentes responsáveis pelos processos de compras governamentais do Município, buscando o atendimento ao que estabelece os instrumentos legais vigentes, a proposta mais vantajosa para a Administração;
XIII- Aperfeiçoar e intensificar o processo de divulgação relacionadas às compras governamentais do Município;
XIV- Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;
XV- Consolidar as demandas dos diversos órgãos do Município a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas;

Art. 15. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com as contratações para o ano subsequente pelos setores requisitantes, contendo as seguintes informações:

I– número do objeto;
II- tipo de objeto, preferencialmente de acordo com os Sistemas de Catalogação Fornecimento, prestação de serviços, obras, serviços de engenharia, se implementado;
III- descrição sucinta do objeto;
IV- estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
V- grau de prioridade da contratação;
VI– vigência do processo e qual situação se encontra, se for o caso;
VII- previsão de data desejada para a contratação, com indicação de mês e ano;
VIII– unidade responsável pela demanda.

Art. 16. Até a primeira quinzena de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, as Secretarias ou quaisquer entidades com unidades de execução descentralizada elaborarão os seus Planos de Contratações Anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21 e, incluídas as contratações diretas, que serão objeto de consolidação posterior em documento único pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e posterior aprovação pela autoridade competente do órgão ou entidade ou a quem esta delegar.

§1º A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá analisar as contratações que subsidiarão o PCA unificado, encaminhadas pelos setores requisitantes, promovendo diligências necessárias para:

a) agregação, sempre possível, dos objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
b) adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;
c) construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;
d) definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§2º Até o final do mês de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente ou quem ela delegar deverá aprovar o Plano.

§3º A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamentorealizar adequações, observada a data limite definida no parágrafo segundo.

Art. 17. O Plano de Contratações Anual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e de forma complementar no Diário Oficial do Município.

§1º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos objetos do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:

a) no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
b) na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

§2º Os objetos que compõem o Plano de Contratações Anual a serem realizados pelo Município, poderão ser reajustados a qualquer tempo conforme a necessidade da Administração Pública, objetivando melhor atender as suas especificidades; todavia a inclusão de uma nova contratação, não prevista no Plano de Contratação Anual, deverá

ser justificada pela Secretaria demandante e aprovada pela autoridade máxima, por ocasião do documento de formalização da demanda.

§3º Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata esta Seção poderão ser alterados por meio de ato do Secretário de Administração, Finanças e Planejamentoa fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias ou de fatos supervenientes devidamente justificados.

Seção II
Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 18. A Unidade Requisitante ao iniciar uma contratação deverá confeccionar o Documento de Formalização de Demanda - DFD, documento inaugural do processo de contratação, que tem a finalidade de apresentar as necessidades administrativas a serem atendidas, o qual será aprovado pela autoridade competente e que orienta a elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações.

§ 1º Para elaboração do DFD, o requisitante preencherá o documento com as seguintes informações:
I - descrição sucinta da necessidade administrativa;
II- justificativa da necessidade da contratação;
III- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo
IV- estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerarprejuízos ou descontinuidade das atividades da unidade requisitante;
VI- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela unidade requisitante;
VII- indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII– previsão da necessidade administrativa no Plano de Contratações Anual;
IX- nome da unidade requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 2º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§3º O documento de formalização de demanda poderá ser substituído por uma comunicação interna, caso a demanda parta diretamente do ordenador de despesas da secretaria, devendo, no entanto, conter todas as informações do §1º.

Seção III
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 19. A Unidade Requisitante, na etapa preparatória das licitações e das contratações diretas, deverá produzir o estudo técnico preliminar (ETP), ressalvadas as hipóteses dispostas neste Decreto, o qual será aprovado pela autoridade competente como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação ou contratação direta.

I- O estudo técnico preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II- O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, se elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

III- O ETP poderá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

§1º Para fins do disposto no inciso III, considera-se:

a) área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
b) requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.

2º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico - operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto na alínea “a”do § 1º deste artigo.

Art. 20. O ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII- justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII- contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X- demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V do caput deste artigo será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, que poderá ser realizada a partir de um ou mais dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes paraoobjetoemanálise:
a) relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
b) ganhos de eficiência na utilização dos recursos;
c) sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

§ 3º Nas contratações de objetos idênticos de demandas de diversas Unidades Requisitantes, submetidas a procedimentos de padronização, considerar-se-á um único estudo técnico preliminar, que conterá o conjunto de informações acostadas aos autos.

§ 4º O ETP, quando for o caso, deve conter justificativa sobre a opção de locação sobre a compra de bem, considerando os custos e benefícios de cada opção.

§ 5º É permitido prever no estudo técnico preliminar que serviços de manutenção e assistência técnica ou outros sejam prestados por unidade de prestaçãode servjos localizada em distância compatível com a necessidade da Unidade Requisitante, com as devidas justificativas.

Art. 21. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, consevação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízo à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei n. 14.133, de 2021;

II- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei n. 14.133, de 2021; e

III- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante` atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei n. 14.133, de 2021.

Art. 23. Ao final da elaboração do ETP, pode-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 24. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos

I- nas hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei 14.133/21, quando for

II- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º deabril de 2021;

III- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços/fornecimentos contínuos;

IV- em demandas repetidas, rotineiras ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descritas pela Administração;

V- contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VI- compra com entrega imediata e integral do seu objeto, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou equivalente, sem obrigação de assistência técnica;
VI– em licitações desertas ou fracassadas;
VII– para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas em ETP ainda atenderem integralmente à necessidade apresentada, dentro do prazo de 4 (quatro) anos;
VIII - para contratações em que haja apenas uma solução de mercado;

Parágrafo único. Apenas poderá ser dispensado o ETP nas hipóteses acima, quando não houver complexidade do objeto e necessidade de mapeamento de mercado, assim como quando houver pleno conhecimento da solução para a resolução da demanda.

Seção IV
Do Termo de Referência

Art. 25. A Unidade Requisitante, na etapa preparatória das licitações e contratações diretas que não envolvam engenharia, deve produzir termo de referência, documento elaborado a partir de estudo técnico preliminar (se elaborado) e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, permitindo à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, contendo as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando foro caso.
§1º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§2º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pela autoridade competente, salvo se esta o confeccionou.

§3º Os modelos padronizados de termo de referência instituídos pela Administração Municipal, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, deverão ser utilizados pelas Unidades Requisitantes.

§4º A elaboração do termo de referência poderá ser dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 26. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção V
Da Análise de Risco

Art. 27. A Secretaria Requisitante deverá produzir análise de riscos da contratação na etapa preparatória das licitações e contratações diretas, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

I - Identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos;
II - probabilidade relativa ao grau de recorrência (baixo, médio, alto ou muito alto)
III - Ações para controle e mitigação dos riscos.

Parágrafo único. A elaboração da Análise de Riscos poderá ser dispensada nas situações descritas no art. 24 deste Decreto.

Seção VI
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 28. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase preparatória de licitações e contratações diretas, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Poderá ser adotado catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VII
Dos artigos de luxo
Subseção I

Art. 29. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II- bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III- bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois
anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda
de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

§1º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 30:

I- relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

§2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 30:

I- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da
entidade.

Subseção II
Da vedação a aquisição de bens e artigos de luxo

Art. 30. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

§1º As Secretarias Requisitantes identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes do encaminhamento ao Setor de Compras e/ou Licitações.
§2º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção VIII
Da Pesquisa de Preços

Subseção I
Das disposições gerais

Art. 31. A pesquisa de preço tem como objetivos:

I- fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
II- delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;
III- definir a forma de contratação;
IV- identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementarn. 123/2006, e suas alterações;
V- identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;
VI- identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;
VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;
VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;
IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

Art. 32. Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a última rodada delances salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto; não sendo adotado tal sigilo quando o critério for melhor técnica ou conteúdo artístico.

§ 1º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 3º Para fins do disposto nesta subseção, considera-se:

I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
II- preço máximo: valor de limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e
III- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Subseção II
Dos Critérios

Art. 33. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execuçãodo objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Subseção III
Dos Parâmetros

Art. 34. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, definido com base no melhor preço, em processo licitatório para a alocação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde ou por consulta de preços no Portal Nacional de ContrataçõePúblicas (PNCP);

II- contratações similares feitas pela AdministraçãoPública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV- pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 2º Somente nos casos de contratação direta, poderá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º A pesquisa direta com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I– solicitação formal;

II- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, recomendando-se que seja, no mínimo, de 3 (três) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, baseadas em restrições de mercado;

III- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a)descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
b)número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c)endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
d)data de emissão; e
e)nome completo e identificação do responsável.

IV- informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
V - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta` solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 4º A pesquisa de preços, nos termos descritos neste artigo, pode ser flexibilizada em casos devidamente justificados em razão de restrições de mercado ou de urgência, realizando-se contatos diretos com fornecedores e seus representantes, a fim de obter as informações disponíveis, com a obrigação de reduzir a termo todas as tratativas, indicando interlocutores, datas e meios de comunicação utilizados.

Subseção IV
Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 35. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 34 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços conforme previsto no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 34, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Subseção V
Da Formalização

Art. 36. A pesquisa de preços será formalizada em documento intitulado “Mapa de Preços”, elaborado pelo mesmo responsável pelas cotações, que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;
II - caracterização das fontes consultadas e modo como foram identificadas;
III - série de preços coletados;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;
VI - indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;
VII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;
VIII- data, identificação e assinatura do servidor responsável pela pesquisa.

§ 1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definiçãodo preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§ 2º O orçamento da contratação estipulado deverá ser consolidado em documento próprio, datado e anexado ao processo administrativo, servindo esta data do documento de consolidação como base para o início da contagem dos prazos de reajuste, na forma do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

§ 3º O valor orçado da contratação poderá ser sigiloso, o que se considera conveniente para obter as propostas mais vantajosas, uma vez que os licitantes ou fornecedores oferecem seus preços livres de balizas prévias.

§ 4º Na hipótese do parágrafo quarto, o Município e os agentes que atuam no processo devem tomar precauções de governança para manter o sigilo do valor orçado da contratação, estabelecendo mecanismos de restrição interna de acesso aos arquivos e documentos que lhe são pertinentes, permitindo-se o acesso aos órgãos de controle, a qualquer tempo.

§ 5º O valor orçado da contratação, poderá ser divulgado junto com o edital, de acordo com a avaliação das autoridades competentes, nas hipóteses de objeto de alta vulnerabilidade ou complexidade, considerando-se que a divulgação do orçamento pode ser útil para que os licitantes elaborem propostas que sejam firmes e exequíveis.

Subseção VI
Da pesquisa de preço para contratações diretas

Art. 37. Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto nas subseções anteriores, quando cabível, devendo ser observado:

I - A utilização do parâmetro de pesquisa direta, com no mínimo 03 (três) fornecedores, poderá ocorrer de forma isolada, o que não exclui o uso dos outros parâmetros definidos no art. 34 deste Decreto.

Art. 38. Nos casos de dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 34 deste Decreto, a justificativa de preços dar-se-á mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 1º Nos casos de inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição, a justificativa de preços pode ser realizada por meio da comparação de extratos de contratos com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, sem a necessidade de cotação ou a obtenção de proposta de outros fornecedores.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º, à exceção dos casos fundamentados em exclusividade, pode ser realizada por meio da comparação com valores cobrados para a realização de outros trabalhos de dificuldade e complexidade semelhantes, ainda que tratem de assuntos e fornecedores ou prestadores distintos.

§ 3º Em se tratando de contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a forma estabelecida no paragrafo primeiro deste artigo ou ainda, quando for o caso, observando os valores referencias em tabelas dos conselhos de classe, quando for o caso.

Subseção VII
Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 39. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela AdministraçãoPública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior da data da pesquisa de preços;
V - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

§ 1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõem o projeto básico da obra ou serviço de engenhariae devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas dos licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§ 2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§ 4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do caput deste artigo.

§ 5º O engenheiro ou profissional responsável deve emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente pelas planilhas orçamentárias das contratações de obras e serviços de engenharia, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 40. A AdministraçãoPública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, poderá desenvolver novo(s) sistema(s) de referência de custos, desde que demonstrada a necessidade por meio de justificativa técnica e submetida à aprovação da autoridadecompetente, para aplicação no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas mencionados no artigo anterior deste Decreto, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Parágrafo único - Na ausência da referência de preçocriado pelo Poder Executivo e do sistema de referência previsto no caput deste artigo, a AdministraçãoPública poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, Estados, Distrito Federal ou outros municípios com população mínima de 200 (duzentos) mil habitantes.

Art. 41. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 42. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 39 deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Art. 43. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art. 44. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Subseção VIII
Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicaçãode mão de obraexclusiva

Art. 45. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado deve ser precedido de elaboração de planilha baseada noscustos diretos e indiretos decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo, sendo que, diante da ausência de algum dos referenciais previstos neste caput, é facultado a Administração estabelecer salários e outros insumos por pesquisa de mercado.

Art. 46. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 34 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

SubseçãoIX
Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art. 47. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafo único. Nos processos para contratação por adesão, “carona”, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade qualitativa e quantitativa da adesão nos termos deste Decreto.

Subseção X
Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 48. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial do Setor de Tributos do Município, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§ 1º Os demais órgãos e entidades da AdministraçãoPública poderão elaborar os laudos oficiais de forma autônoma se contarem com corpo técnico qualificado e desde que autorizados em ato normativo específico.

§ 2º O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da AdministraçãoPública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Município.

Art. 49. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, privilegiando-se o mais vantajoso para a Administração

Art. 50. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I - Do Processo de Contratação Direta

Art. 51. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável e de previsão no Plano de Contratação Anual, seelaborado;
II - no que couber, declarações exigidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais leis que disponhasobre contratação;
III – declaração que não fora atingido os limites previstos no art. 75, I e II nos casos de dispensa em razão do valor;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas, e de forma complementar no Diário Oficial do Município.

Art. 52. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 53. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 54. No caso de contratação direta, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato; e de forma complementar no Diário Oficial do Município e site de transparência do Município.

Art. 55. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Na hipótese do inciso I do Artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, a exclusividade deve ser aferida por meio de pesquisa de mercado, podendo-se juntar aos autos do processo administrativo, dependendo do caso, sem necessidade de serem cumulados, os seguintes documentos:

consultas direcionadas a outros fornecedores, dedicados ao mesmo ramo ou que atuem na mesma área de especialização, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, desde que seja reduzida a termo, com solicitação de indicação de eventuais produtos que tenham as mesmas funcionalidades do objeto pretendido pela Administração;
declarações ou documentos equivalentes emitidos preferencialmente por entidades sindicais, associações ou pelo próprio fabricante, na hipótese de representante exclusivo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, que indiquem que o objeto pretendido é comercializado ou fabricado por determinado fornecedor de modo exclusivo;
outros contratos ou extratos de contratos firmados pelo fornecedor, com o mesmo objeto pretendido pela Administração, sob qualquer fundamento que lhe reconheça ou seja indicativo de exclusividade;
declarações de especialistas ou de centros de pesquisa sobre as características exclusivas do objeto pretendido pela Administração;
cartas patentes de utilidade ou de invenção ou documentos que comprovem propriedade intelectual e direitos de exploraçãocomercial.

§ 2º Na inexigibilidade de locação de imóvel, as condições do contrato de locação seguem regras próprias do mercado privado, o que justifica a fixação do valor do aluguel de forma decrescente, tendo em vista eventual amortização do investimento inicial, a negociação de prazos de carência e prazos contratuais estendidos.

§ 3º O Município pode firmar inexigibilidade de licitação para a locaçãona modalidade *built to suit*, em que o locador realiza prévia construção ou reforma substancial, com ou sem o aparelhamento de bens, conforme as exigências do Município, podendo-se ainda incluir no escopo do contrato de locação a manutenção do imóvel.

§ 4º É permitido prever no contrato da modalidade de locação*built to suit* a reversão do imóvel ao Município ao final da locação.

§ 5º Os contratos de capacitação, que abrangem cursos abertos e *in company*, presenciais e a distância, workshops, seminários, congressos e equivalentes, podem ser firmados por meio de inexigibilidade de licitação, conforme alínea "f" do inciso III do Artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser dispensado o termo de referência, hipótese em que deve ser juntado aos autos, além das informações exigidas neste Regulamento, a ficha técnica do evento, material, folders e/ou documentos similares (inclusive obtidos através de sites da instituição organizadora).

Art. 56. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorizaçãode compra ou ordem de execução de serviço, desde que não haja obrigações futuras.

§ 1º Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O instrumento substitutivo ao contrato deverá ser publicado em sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas nos prazos estipulados no art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/21; e de forma complementar no Diário Oficial do Município.

Art. 57. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - eo somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como taisaqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Para a definição dos limites da dispensa de licitação prevista no inciso I do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, deve-se somar os valores de contratos de obras e serviços de engenharia que sejam da mesma natureza, ou seja, que envolvam as mesmas técnicas e especialidades de engenharia, e que sejam executadas no mesmo exercício financeiro.

§ 2º Obras e serviços de engenharia são aqueles que dependem da atuação de engenheiros ou técnicos registrados na entidade competente.

§ 3º Para efeitos de aplicação do inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, deve-se observar:

a) veículo automotor é aquele que se movimenta pela força de motor de propulsão, abrangendo, se for o caso, embarcações e aeronaves;
b) a manutenção de veículo automotor pode ser preventiva ou corretiva e envolver o fornecimento de peças.

§ 4º É possível a realização de vários procedimentos de dispensa de licitação ao longo do ano, desde que o somatório não exceda o limite do art. 75, I da Lei 14.133/2021, excluídas, para fins deste limite, as dispensas que, individualmente, não ultrapassarem o valor previsto no § 7º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

§ 5º O valor previsto no §7º do art. 75 da Lei 14.133/2021deve ser considerado por contratação, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos.

§ 6º Para a definição dos limites da dispensa de licitação prevista no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, deve-se somar os valores a serem contratados por unidade gestora no mesmo exercício fiscal de materiais e serviços que tenham a mesma natureza, que se consideram aqueles identificados pelo mesmo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 7º Considera-se unidade gestora o órgão ou entidade do Município, designadas por decreto municipal ou outro ato do Poder Executivo Municipal como ordenadores de despesas, responsáveis poradministrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, nomeadamente as Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações;

§ 8º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente deve observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 9º As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas e de forma complementar no Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 10 Quanto à exigência prevista no § 3 º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ela não é obrigatória e não precisa haver justificativa para a ausência do aviso para cotações adicionais, compondo os autos, considerando que a lei se vale do advérbio “preferencialmente” e não “obrigatoriamente”.

§ 11 As empresas interessadas em apresentar cotações para os fins no disposto do § 5º deste decreto, deverão enviar suas respectivas propostas através do e-mail disponibilizado pelo Município no aviso de Chamamento Público para cotações ou entregar presencialmente no Setor de Compras municipal, respeitando o prazo estabelecido no parágrafo anterior e disposto no aviso.

Art. 58. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A utilização da dispensa eletrônica poderá adotar as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021, no que couber, ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 59. A dispensa de licitação prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 deve ser justificada demonstrando-se que ela é o meio adequado e necessário para eliminar o risco de prejuízos relevantes ou o comprometimento de segurança para o Município, indicando:

a inexistência de alternativas que eliminem o risco de prejuízos relevantes ou o comprometimento de segurança para o Município;

a relevância dos prejuízos que podem ser acarretados ao Município acaso a dispensa de licitação não se realize;
a aderência do objeto da dispensa à situação emergencial que lhe deu causa.

§ 1º Decisões dos órgãos de controle que suspendem licitações e contratos servem de fundamento para a contratação emergencial, desde que privem o Município de objetos, bens, serviços e obras, cujas faltas possam lhe produzir prejuízos relevantes ou o comprometimento de segurança.

§ 2º Defeitos de planejamento ou qualquer sorte de desídia de agentes do Município não são impeditivos para a contratação emergencial, desde que atendidos os seus demais requisitos legais e os previstos neste Regulamento.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, as autoridades competentes devem adotar os procedimentos para apurar os fatos e, se for o caso, garantido o contraditório e a ampla defesa e respeitados os pressupostos definidos neste Regulamento, apenar os agentes municipais responsáveis.

§ 4º Em situações excepcionais, em que a contratação por parte do Município precise ser imediata, para a contenção de prejuízos relevantes e mais alastrados diante catástrofe ou calamidade pública, a autoridade competente pode dispensar, total ou parcialmente, o procedimento previsto neste Regulamento, autorizando a formalização da contratação posteriormente, inclusive o detalhamento técnico do objeto da contratação e a análise de legalidade.

§ 5º É permitido firmar contrato emergencial com condição resolutiva relacionada ao prazo da avença, que deve se extinguir com a resolução da situação emergencial, como ocorre com a revogação ou reforma de decisão de órgão de controle de suspensão de processo de licitação ou de contrato.

§ 6º Não cessada a situação emergencial, atendidos os requisitos legais e previstos neste Regulamento, é permitido firmar nova dispensa para contrato emergencial, por novo período, vedada a recontratação do mesmo fornecedor que firmou anteriormente contrato emergencial.

§ 7º Em contratos de escopo, quando necessário, a demanda do Município deve ser dividida em etapas, de modo que o objeto do contrato emergencial possa ser integralmente executado no prazo máximo da contratação emergencial.

CAPÍTULO V
DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

Seção I Edital

Art. 60. Núcleo Preparatório deverá elaborar o edital de licitação com base nos documentos técnicos produzidos pela Secretaria Requisitante.

§ 1º O edital deve conter, conforme o caso:
indicação do objeto da licitação;
indicação da modalidade de licitação;
indicação do regime de execução;
procedimento de licitação;
impedimentos para participar da licitação;
condições para a participação de cooperativas, quando for o caso;
condições para a participação de consórcios, quando for o caso;
regras sobre restrições de acesso para favorecer microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;
critérios para apresentação e avaliação das propostas;
documentos de habilitação;
recurso, impugnações e esclarecimentos;
adjudicação e homologação;
prazos e formalidades para a assinatura do contrato;
sanções a serem aplicadas em razão de atos ou fatos atinentes à licitação;
minuta de contrato ou instrumento equivalente.

Seção II
Modalidades

Art. 61. As modalidades de licitação devem ser adotadas de acordo com os seguintes critérios e diretrizes:

a modalidade pregão deve ser utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, desde que o critério de julgamento seja o de menor preço;
a modalidade concorrência deve ser utilizada para a contratação de bens e serviços especiais e obras e serviços de engenharia;
a modalidade concurso deve ser utilizada para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico mediante a atribuição de prêmio ou remuneração;
a modalidade leilão deve ser utilizada para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
a modalidade diálogo competitivo deve ser utilizada para a contratação de obras, serviços e compras em que o Município realiza diálogo com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

§ 1º As licitações devem, em todas as modalidades, preferencialmente, serem realizadas em ambiente eletrônico, por meio de softwares ou sistemas selecionados pelo Município.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Os procedimentos de licitação próprios à cada uma das modalidades devem ser descritos em edital de forma compatível aos softwares ou sistemas que devem ser empregados.

Seção III
Impedimentos. Consórcios. Microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 62. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Administração as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º Os impedimentos referidos devem ser verificados perante os cadastros mantidos pelo Executivo Municipal, observada a abrangência da penalidade, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

§ 2º As penalidades não prejudicam contratos em execução.

Art. 63. O edital, mediante justificativa, pode proibir a participação em licitações de fornecedores reunidos em consórcio ou limitar a quantidade de participantes em consórcio ou estabelecer percentuais mínimos de participação para cada consorciado.

§ 1º Admite-se como justificativa para as medidas do caput deste artigo, dentre outras razões, a quantidade limitada de competências necessárias à boa execução do objeto ou a conveniência de evitar a pulverização de responsabilidades que possam elevar o risco de atraso no cronograma ou causar outros prejuízos ou a intenção de fomentar a competição e de evitar a facilitação de conluios ou cartéis ou mesmo a ausência de complexidade do objeto do contrato.

§ 2º Os licitantes reunidos em consórcio devem apresentar na licitaçãocompromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deve indicar, no mínimo:

as participantes, o nome, o objeto, a duração e o endereço do consórcio;
a líder do consórcio, representante administrativa do consórcio;
as obrigações dos consorciados;
a forma como o consórcio deve ser remunerado e como deve ser a divisão da remuneração entre os consorciados.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

§ 4º Os consórcios podem ser:
homogêneos, compostos por empresas que assumem a execução em conjunto de todas as obrigações contratuais;
heterogêneos, compostos por empresas que assumem a execução de parcela(s) distinta(s) das obrigações contratuais.

§ 5º Os consorciados são responsáveis solidários pelas obrigações contraídas perante a Administração.

§ 6º A aplicaçãode sanções que levem ao impedimento de licitar e contratar deve ser proporcional às condutas de cada consorciado, desde que se possa distingui-las.

§ 7º O edital deve prever a competência discricionária da Administração para permitir a alteração da composição do consórcio, inclusive sua extinção e assunção do contrato por uma das empresas consorciadas, antes ou depois da assinatura do contrato, desde que respeitadas todas as exigências do edital, sem prejuízos à execução contratual.

Art. 64. O edital deve prever que a aplicação dos benefícios em licitações públicas, contratações diretas e contratos administrativos previstos na legislação em favor das microempresas e empresas de pequeno porte é condicionado às disposições do artigo 4º da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte. Podendo, nesse caso, o edital prever apossibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

§ 2º O edital de licitação com cota reservada deve prever:

na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço.

Seção IV
Modos de disputa

Art. 65. O edital deve prever o modo de disputa que deve ser empregado para o julgamento da licitação, o que pode ocorrer pelos modos de disputa aberto ou fechado ou pela combinação entres eles, ou seja, pelo modo de disputa aberto/fechado ou fechado/aberto, na forma do artigo 56 da Lei n. 14.133/2021 e observadas as restrições constantes dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
Parágrafo único. O edital deve detalhar os procedimentos que devem ser aplicados em relação ao modo de disputa a ser empregado, combinado ou não, conforme o sistema ou software empregado para a realização da licitação eletrônica ou conforme os critérios que sejam considerados mais convenientes ao interesse público para que se obtenha a proposta mais vantajosa.

Seção V
Critérios de julgamento

Art. 66. O edital deve prever o critério de julgamento das propostas em acordo com as possibilidades abertas pelo artigo 33 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 67. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, quando a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

§ 1º O critério de julgamento do maior desconto pode ser utilizado, dentre outras, nas seguintes situações:
a Administração não tiver condiçõpes de definir os objetos e seus respectivos quantitativos, a exemplo do que ocorre na contratação de peças para veículos e equipamentos em geral;
os fornecedores atuam na condição de intermediários, sem poder para compor preços dos produtos que repassam à Administração, restando-lhes se diferenciarem competitivamente por meio de descontos incidentes sobre as comissões recebidas pelas vendas efetuadas.

§ 2º Admite-se o desconto ou taxa negativa.

§ 3º No critério de julgamento de maior desconto, o edital deve ser acompanhado de tabela de preços, própria da Administração ou de terceiro, a qual embasa os preços fixados no edital, sobre os quais os descontos devem ser apresentados, salvo casos excepcionais, a exemplo das licitações de passagens aéreas e peças de veículos.

a aplicação do desconto incidirá sobre a tabela vigente e atualização na data da realização da cotação para contratação, cabendo à Secretaria Requisitante certificar- se do reajustamento e manutenção atualizada dessa tabela de referência.

§ 4º O vencedor da licitação deve ser o licitante que apresentar o maior desconto linear sobre a tabela e atender às demais condições do edital.

Art. 68. O critério de julgamento de técnica e preço pode ser utilizado nas situações previstas no § 1º do artigo 36 e no § 2º do artigo 37, ambos da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º O julgamento por meio do critério de técnica e preço deve observar o disposto no artigo 37 da Lei n. 14.133/202124 e o seguinte procedimento:
os licitantes devem apresentar apenas uma proposta, com os aspectos técnicos e comerciais juntos e de forma integrada, de modo que haja apenas um julgamento integrado;
se a licitação for presencial, as propostas devem ser apresentadas em envelopes, que devem ser abertos e os documentos rubricados pelos representantes dos licitantes e pelo agente de licitação ou comissão;
se a licitação for eletrônica, as propostas devem ser apresentadas em modo digital e disponibilizadas a todos os licitantes eletronicamente;
a comissão de contratação ou agente de contratação deve realizar o julgamento, ponderando os fatores técnica e preço, de acordo com os parâmetros definidos no edital, sendo que se admite a proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§ 2º O julgamento de licitação com critério de técnica e preçõ deve observar o seguinte:

a análise de quesitos qualitativos deve ser realizada por banca designada na forma do § 1º do artigo 37 da Lei n. 14.133/2021;
a análise de quesitos qualitativos, ainda que influenciada por aspectos subjetivos, deve ser objetivamente parametrizada, de modo que seja viável o controle;
pode ser apresentado mais de um atestado relativamente ao mesmo quesito de capacidade técnica, quando estes forem necessários para a efetiva comprovação da aptidão solicitada;
na análise da qualificação do corpo técnico, deve haver proporcionalidade entre a equipe técnica pontuável com a quantidade de técnicos que devem efetivamente ser alocados na execução do futuro contrato;
o modo de disputa deve ser fechado ou o combinado fechado/aberto;
no caso de modo de disputa combinado fechado/aberto, a definição da ordem de classificação, para efeito de apresentação de lances, deve ser realizada com base no resultado da combinação entre a técnica e o preço, sendo que os lances devem ser oferecidos apenas em razão do preço.

§ 3º A avaliação técnica das propostas deve ser motivada, especialmente no que tange a aspectos qualitativos, apontando-se, objetivamente, as diferenças entre as propostas técnicas dos licitantes e suas repercussões práticas.

Art. 69. O critério de julgamento da melhor técnica ou conteúdo artístico deve ser utilizado nas mesmas hipóteses previstas para o critério de técnica e preço, porém quando o aspecto técnico ou artístico é considerado determinante para o resultado da licitação.

§ 1º O critério de julgamento da melhor técnica ou contédo artístico deve seguir o disposto para o critério de técnica e preço, observando-se o seguinte:
os licitantes devem apresentar apenas proposta técnica, dado que o prêmio ou montante da remuneração devida ao futuro contratado deve ser estabelecido previamente no edital;
se a licitação for presencial, a proposta técnica deve ser apresentada em envelope, que deve ser aberto e os documentos rubricados pelos representantes dos licitantes e pela comissão de licitação ou agente de licitação;
se a licitação for eletrônica, a proposta técnica deve ser apresentada em modo digital e disponibilizadas a todos os licitantes eletronicamente;
o julgamento técnico deve ser realizado de acordo com os parâmetros definidos no edital;
o edital pode estabelecer nota técnica mínima de corte, recomendando-se, se for o caso, que seja entre 70% (setenta por cento) e 90% (noventa por cento) do total da pontuação técnica possível.

Art. 70. O critério da maior oferta de preço deve ser utilizado para a alienação, concessão de uso, permissão de uso, locação de bens e em outras modalidades contratuais em que a Administração é quem deve receber pagamentos por parte do fornecedor e deve ser precedida de avaliação formal dos bens.

Art. 71. O edital deve prever os documentos de habilitação exigidos dos licitantes em conformidade com as prescrições legais, indicando

de forma expressa formas especiais e circunstâncias que sejam relevantes e cujo não atendimento pode vir a importar na inabilitação dos licitantes, devendo observar o seguinte:

a qualificação técnica é restrita às parcelas de maior relevância técnica ou economicamente significativas, assim consideradas mediante justificativa elaborada por profissional técnico, que devem ser indicadas expressamente no edital;
a exigência de inscrição na entidade profissional competente pode ser formulada nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;
é permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto, caso em que pode ser limitado o número de atestados aptos a demonstrar a experiência da licitante;
é permitido que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional demandem comprovação de execução de objeto similar em tempo compatível ao previsto no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico para a execução do objeto da licitação;
a comprovação da qualificação técnico-profissional deve ser realizada por meio de documentos hábeis que demonstrem que o licitante possui ou possuirá vínculo com o profissional a que faz referência o atestado, admitindo-se contrato social, estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato ou declaração de contratação com firma reconhecida;
é proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de terceiro, de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, salvo se o edital permitir a apresentação de atestado em nome de potencial subcontratado, na forma dos § 9º do artigo 67 da Lei nº14.133/2021;
é permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente` licitante, desde que da mesma atividade econômica;
o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação pode exigir, em diligência, sob pena de inabilitação, que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.
somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato a que se refere ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições de habilitação previstas no edital, inclusive as econômico- financeiras;
as microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as condições de habilitação previstas no edital, inclusive as econômico-financeiras, respeitado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

Seção VI
Dos Procedimentos

Art. 72. A licitação ocorrerá preferencialmente eletrônica, realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema ou software empregado para a realização da licitação eletrônica disponíveis no mercado.

Parágrafo único. Os sistemas de que trata o caput deste artigo deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII
Das Fases

Art. 73. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I- preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III- apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VII - recursal; e
VIII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto.
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I deste parágrafo, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III deste artigo, serão observadas as fases próprias desta modalidade.

Seção VIII
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 74. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção IX
Da condução do processo

Art. 75. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas neste regulamento.

Seção X
Do Licitante

Art. 76. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema ou software utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção XI
Da Fase da Divulgação do Edital de Licitação

Art. 77. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado (quando couber) e do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Art. 78. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção XII
Esclarecimentos e impugnações

Art. 79. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O responsável pela confecção do edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 81.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção XIII
Da Fase da Apresentação da Proposta e Lances

Art. 80. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 81. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 73, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção XIV.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 82. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 81, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput
poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção XIV
Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances

Art. 83. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 84. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto neste decreto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 85. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 86. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 85, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 85.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 85.

Art. 87. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 85, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Art. 88. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 85, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 86, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 86.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação,quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 85.

Art. 89. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 90. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 91. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Seção XV
Da Fase de Julgamento

Art. 92. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto neste regulamento, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 93. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demaislicitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste regulamento.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 92, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 94. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 95. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 96. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art.97. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 98. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 92, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação e deste regulamento.

Seção XVI
Da fase de habilitação
Art. 99. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, indicando de forma expressa, formas especiais e circunstâncias que sejam relevantes e cujo não atendimento pode vir a importar na inabilitąão dos licitantes, devendo observar o seguinte:

a qualificação técnica é restrita às parcelas de maior relevância técnica ou economicamente significativas, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, que devem ser indicadas expressamente no edital;
a exigência de inscrição na entidade profissional competente pode ser formulada nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;
é permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto, caso em que pode ser limitado o número de atestados aptos a demonstrar a experiência da licitante;
é permitido que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional demandem comprovação de execução de objeto similar

em tempo compatível ao previsto no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico para a execução do objeto da licitação;
a comprovação da qualificação técnico-profissional deve ser realizada por meio de documentos hábeis que demonstrem que o licitante possui ou possuirá vínculo com o profissional a que faz referência o atestado, admitindo-se contrato social, estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato ou declaração de contratação;
é proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de terceiro, de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, salvo se o edital permitir a apresentação de atestado em nome de potencial subcontratado, na forma dos § 9º do artigo 67 da Lei n.14.133/2021;
é permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente à licitante, desde que da mesma atividade econômica;
o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação pode exigir, em diligência, sob pena de inabilitação, que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.
somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato a que se refere ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições de habilitação previstas no edital, inclusive as econômico- financeiras;
as microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as condições de habilitação previstas no edital, inclusive as econômico-financeiras, respeitado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro em sistema mantido pelo Município.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 100. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Art. 101. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 102. A habilitação será verificada e enviada por meio do sistema ou software, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 73, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta), o agente de contratação poderá, no julgamento da habilitąão e das propostas, mediante a realização de diligência para a apresentação de novos documentos, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

§ 4º A situação prevista no § 3º deste artigo atribuirá validade e eficácia para fins de habilitąão e classificąão, além dos incisos I e II do art. 64 da Lei nº 14.133/21, para:

I - aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

§5º A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 1º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 92 deste regulamento.

§ 7º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 8º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida neste regulamento.
§ 9º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 92 deste regulamento.

§ 10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 8º.

§ 11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Seção XVII
Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal

Art. 103. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 73, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

§ 5º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 6º O responsável pela condução do edital, agente de contratação ou comissão de contratação, responderá aos recursos interpostos que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente (superior), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção XVIII
Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 104. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Parágrafo único. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Art. 105. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 106. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 104 e 105, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção IX
Da Fase de Homologação

Art. 107. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção X
Da Convocação para a Contratação

Art. 108. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, seguindo estritamente a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, a Administração poderá convocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, sempre respeitando o orçamento estimado atualizado como limite para tal contratação.

§ 4º Na convocação referida no § 3º, seguindo a ordem de classificação, de acordo com o inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, a Administração deverá fazer uma rodada com os licitantes remanescentes para negociação, mesmo que acima do preço do licitante vencedor.

§ 5º A negociação prevista no § 4º, ocorrerá nos moldes de um leilão holandês, sendo estabelecido um preço mínimo (acima do preço do licitante vencedor) e inferior ao do segundo colocado para tentativa de aceitação entre os licitantes remanescentes, observadas a ordem classificatória.

§ 6º O procedimento de negociação previsto no § 5º poderá ser feito mais de uma vez, caso nenhum dos licitantes aceite o valor proposto, com paulatino aumento do preço negociado, até que um deles, respeitando-se a ordem de classificação, aceitasse firmar a contratação no valor negociado.
§ 7º Ultrapassada a(s) rodada(s) de negociação, o órgão poderá passar para a alternativa admitida pelo inciso II do §4º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, que é de adjudicar a contratação ao licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, pelo preço ofertado por ele próprio.

§ 8º Os licitantes remanescentes têm a opção de aceitar ou não a contratação, nas condições da vencedora que frustrou o certame ao não assinar o contrato. Caso decidam negar-se à contratação, não podem ser punidos por essa escusa.

§ 9º Os licitantes remanescentes quando convocados à contratação de acordo com suas próprias propostas, como definido pelo inciso II do §4º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, a recusa à contratação pode submeter o licitante remanescente à abertura de processo sancionatório, conforme se depreende da leitura conjunta dos §4º, §5 e §6º do artigo 90, da Lei nº 14.133/2021.

§ 10 Antes de assinar o contrato com os licitantes remanescentes, é preciso que a Administração avalie o teor das propostas apresentadas por eles, inclusive a compatibilidade delas com as especificações técnicas do edital, bem como os documentos de habilitação. Oportunizando ao demaislicitantes, com a garanta do contraditório, a possibilidade de recorrerem da decisão do agente ou da comissão sobre a proposta e documentos de habilitação.

Seção XI
Da Sanção

Art. 109. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Seção XII
Da Revogação e anulação

Art. 110. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 111. É permitida a adoção do Registro de Preços (RP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º O RP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 2º No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, assim como medicamentos, peças de veículos, material de construção e outros, fica autorizado, desde quejustificado a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexequibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

§ 3º Na hipótese do parágrafo segundo, não há necessidade de que a empresa vencedora do lote/grupo detenha os menores preços em todos os itens ofertados, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.
Art. 112. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 113. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do RP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
os quantitativos considerados ínfimos;
a inclusão de novos itens; e
os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;
VIII- gerenciar a ata de registro de preços;
IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XI - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
XIV- aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

Art. 114. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 113;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 115. Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 113 e nos incisos I, III e IV do caput do art. 114.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 116. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º deste decreto, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Art. 117. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 118. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 119. Na hipótese prevista no art. 118:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 120. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 121. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 112;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; oupor outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nesta seção;
VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nesta seção;
IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nesta seção, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto nesta seção:
dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 122. O RP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.
§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos neste decreto e no art. 72 da Lei nº 14.133de 2021;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou pordispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 123. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 124. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto nesta seção;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nesta seção.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 125. Após os procedimentos previstos no art. 124, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no registro de preços.

Art. 126. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 125, observado o disposto no § 3º do art. 124, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 124 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 124 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 127. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 128. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista nesta seção

Art. 129. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registrode preços.

Art. 130. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços observarão:

I - os quantitativos e os saldos;
II - as solicitações de adesão; e
III - o remanejamento das quantidades.

Art. 131. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 132. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 134.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 135, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado nesta seção.

Art. 133. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto nesta seção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 124.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto nesta seção, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

Art. 134. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 133; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 135. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 132 e no § 4ºdo art. 133.

Art. 136. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nesta seção.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 137. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 138. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 137:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos

ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 139. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Art. 140. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 141. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 142. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 143. O credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação e poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados.

Art. 144. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

I - a Secretaria Requisitante deve produzir termo de referência, descrevendo o objeto e suas características técnicas, justificativa sobre o cabimento do credenciamento e aderência ao Plano de Contratações Anual, se confeccionado, indicativo de preços que devem ser pagos pelos serviços e/ou bens, eventuais exigências técnicas que devem ser cumpridas pelos credenciados, os critérios para a contratação dos credenciados e as condições de execução da contratação, destacando-se prazos de execução e recebimento, e outras informações que sejam consideradas pertinentes;
II - a Secretaria Requisitante deve definir o valor estimado da contratação, na forma prevista neste Regulamento;
III – a Secretaria Requisitante ou Agente de editais deve elaborar edital de credenciamento, em acordo com as disposições do termo de referência, indicando:
os serviços e/ou bens que devem ser o objeto do credenciamento;
as condições de habilitação do credenciado, com as exigências mínimas que devem ser cumpridas pelos credenciados, inclusive, se for o caso, de qualificação técnica e econômico-financeira;
os preços que devem ser pagos pelos serviços e/ou bens ou os referenciais ou balizas para definição do preço em casos de mercados fluidos, bem como as condições de pagamento;
as formalidades, os procedimentos e os prazos para o credenciamento e para o descredenciamento, inclusive para impugnação ao edital de credenciamento;
a vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;
a duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação, sendo permitido que, a qualquer tempo, interessados requeiram o credenciamento ou o descredenciamento, de acordo com as regras estabelecidas no edital;
o critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso;
a possibilidade ou não de adesão de outros órgãos e entidades` condição de credenciante;
as hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§ 2º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (PNCP), edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 3º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 4º No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ 5º O procedimento de credenciamento poderá ser conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação designada pela autoridade competente.

§ 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitaçãointegral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

§ 7º Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ 8º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto da prestação.

§ 9º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 10. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§ 12. A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze)dias úteis.

§ 12. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento deeventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 13. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar, ficando dispensada a predeterminação de tabela fixa de preços.
Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 145. A administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 146. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 147. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Seleção, composta de pelo menos 3 (três) servidores, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 148. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 149. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quandosolicitado.

Art. 150. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 151. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, se for o caso, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato deparceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento deautorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 152. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 153. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 154. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 155. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 156. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 157. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 158. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 159. O órgão demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 160. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 161. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 162. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Registro Cadastral

Art. 163. Enquanto não for efetivamente implementado o registro cadastral unificado, previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município poderá ser regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que lhe substituir.
Parágrafo único. Para realização de licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, o Município deverá prever no próprio edital de chamamento critérios, condições e limites, sendo que será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 164. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar.

I – licitantes que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento debem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela AdministraçãoPública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos osrequisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 165. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 166. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 167. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação da íntegra do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial; e
III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidadelicitante.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação debens, conforme o caso.

Art. 168. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 169. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 170. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré- qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção VI
Do agente competente

Art. 171. Os procedimentos auxiliares previstos poderão ser conduzidos pelo agente ou comissão de contratação permanente ou especial.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 172. Os contratos firmados pelo Município são regidos por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 14.133/2021, neste Regulamento e, subsidiariamente, na legislação civil.

§ 1º As cláusulas obrigatórias dos contratos são as previstas no caput do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, esclarecendo que os seus termos se vinculam ao edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pelo contratado.

§ 2º A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pelo contratado, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

§ 3º O contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município, devendo prevalecer, quando houver, o disposto em matriz de risco.

§ 4º Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 5º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 173. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, em prazo a ser definido no termo de referência/projeto básico e/ou contrato, por meio de comunicação escrita do contratado de término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em prazo a ser definido do termo de referência/ projeto básico e/ou contrato, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
provisoriamente, em prazo a ser definido no termo de referência e/ou contrato, por meio de comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em prazo a ser definido do termo de referência e/ou contrato, por meio de comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Os recebimentos provisórios são de competência do agente de fiscalização e os recebimentos definitivos são de competência do gestor do contrato, que deve ratificar termo de recebimento definitivo produzido pelo agente de fiscalização.

CAPÍTULO IX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 174. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o limite máximo permitido para subcontratação.
Parágrafo único. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

CAPÍTULO X
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 175. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, desde que justificado no estudo técnico preliminar, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica,ou oriundos ou egressos do sistema prisional, não permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO XI
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 176. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

CAPÍTULO XII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 177. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 178. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação, desde que aprovada pela autoridade superior.

Art. 179. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 180. O Município acompanhará a atualização anual feita por Ato do Governo Federal dos valores estabelecidos pelo art. 182 da Lei 14.133/21, sem necessidade de edição de ato próprio de atualização.

Art. 181. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 182. O Município poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste capítulo.

Gabinete do Prefeito
Afrânio – PE, 24 de janeiro de 2024

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:422C7071

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2022

PROCESSO N° 005/2022 INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Constitui objeto do presente termo a Contratação dos serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, com ênfase em Direito Tributário e Financeiro Municipal, a ser executado junto a Secretaria Municipal de Finanças, incluindo o acompanhamento em colaboração com a Procuradoria Municipal das ações judiciais de cunho fiscal em que o Município de Agrestina seja parte interveniente ou opoente, na Justiça Federal, Estadual e Execuções Fiscais em Curso que venham a ser Protocolizadas em prol do Município de Agrestina. **Contratado: DIEGO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.171.710/0001-51. **Vigência**: Prorroga-se por igual período de 12 (doze) meses o prazo estabelecido na cláusula quarta do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência até o dia **04.02.2025**. **Valor:** com a prorrogação indicada nesta Cláusula, fica acrescido ao valor inicialmente contratado a monta de R$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais) passando o valor global do contrato de R$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais) para R$ 182.160,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais). **Agrestina 01 de fevereiro de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 01 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:79955122

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2022

PROCESSO N° 008/2022 INEXIGIBILIDADE N° 002/2022 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: **Contratação de empresa para prestação de Serviços Jurídicos Tributários Específicos em prol do Município de Agrestina. Contratado: RAIMUNDO E CAPELA JURÍDICO ESTRATÉGICO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 07.038.997/0001-18. **Vigência**: Prorroga-se por igual período de 12 (doze) meses o prazo estabelecido na cláusula quarta do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência até o dia **11.02.2025. Valor:** com a prorrogação indicada nesta Cláusula, fica acrescido ao valor inicialmente contratado a monta de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, passando o valor global do contrato de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para **R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Agrestina 09 de fevereiro de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 09 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:9D06A8C3

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 13 de 15 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 06 de 05 de fevereiro de 2024, que Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a Sra. LUCIANA MARIA DOS SANTOS AUTRAN, Professor, Código PD, Classe B2, Referência 1, 200 H/A, Matrícula 1357-9, CPF 844.689.124-72, RG 4.543.404 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12, §1º, §2º, I e §3º, I, da Lei Municipal 1.519/2022, do Município de Agrestina.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 15 de fevereiro de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:159B7BC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 008/2021

Modalidade Nº: Dispensa 003/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE DIVERSOS IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato Nº: 013/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: GIVANILDO TEMOTEO DE ANDRADE, CPF n° 022.958.944-84, RG n° 5322733, situada na Avenida Luis de Lira Machado, 12 – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000.

Valor Mensal: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:66BFE688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 008/2021

Modalidade Nº: Dispensa 003/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE DIVERSOS IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato Nº: 014/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: JOSÉ ALVES FERNANDES FILHO, CPF n° 629.752.004-63, RG n° 3.622.440, situada na Rua Major Otavio, 1 – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000.

Valor Mensal: R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:06FA4A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 008/2021

Modalidade Nº: Dispensa 003/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE DIVERSOS IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato Nº: 015/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: HELIO ARAUJO DA SILVA, CPF n° 741.267.684-91, situada na Sitio Tanquinhos, 1780 – Zona Rural – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000.

Valor Mensal: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7CB408CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 008/2021

Modalidade Nº: Dispensa 003/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE DIVERSOS IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato Nº: 016/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, CPF n° 132.950.724-00, RG n° 10.422.757 – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000.

Valor Mensal: R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7CEDF2B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 008/2021

Modalidade Nº: Dispensa 003/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE DIVERSOS IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato Nº: 019/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: CRISVALDO BEZERRA CAMILO, CPF n° 143.599.484-17, RG n° 10.692.581, situado no Sitio Tanquinhos – Zona Rural – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000.

Valor Mensal: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:0F3C50CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 008/2021

Modalidade Nº: Dispensa 003/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE DIVERSOS IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato Nº: 020/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: REGINALDA PEREIRA DA SILVA, CPF n° 062.879.264-65, RG n° 6.535.495, situado no Sitio Balança – Zona Rural – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000.

Valor Mensal: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:D4D6D897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 016/2021

Modalidade Nº: Dispensa 007/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA MULHER.

Contrato Nº: 036/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: ISRAEL BEZERRA CAVALCANTE, CPF n° 025.620.434-99, RG n° 5465137, situada na TV. 2 Cel. Alfredo Duarte, 44 – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000.

Valor Mensal: R$ 1.334,00 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

Prazo de Execução: 09 (NOVE) MESES

Águas Belas/PE, 12 de abril de 2021.

KIRONY SANDRA LUNA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:D830528B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 080/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 017/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PORTAL DA ALVORADA, EM ÁGUAS BELAS - PE.**

EMPRESA VENCEDORA: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.631.058/0001-52**, situada a situada a Rua Coronel Pedro Teixeira, 310 – Centro – Chã Preta – AL, apresentou o seguinte valor global: **R$ 93.184,70 (NOVENTA E TRES MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias uteis a contar da publicação deste resultado, em não havendo interposição de recurso o resultado do presente certame será ratificado.

Águas Belas, 08 fevereiro de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:1E976766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 017/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico do cantor "Davi Firma" através da empresa "Davi Firma Entretenimentos e Edições Musicais - ME "- CNPJ 30.546.484/0001-30, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de Nossa Senhora do Ó, no distrito de Tupaoca, no município de Aliança – PE, no dia 17 de fevereiro de 2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 15/02/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:67A24242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 018/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico da "Banda Sentimentos" através da empresa "VIPSTAR ENTRETENIMENTOS - LTDA"- CNPJ 39.508.434/0001-32, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de Nossa Senhora do Ó, no Distrito de Tupaoca, Aliança – PE, no dia 17 de fevereiro de 2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 15/02/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO -
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BB8903F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 019/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico da banda "Cavaleiros do Forró" através da empresa "Musical Cavaleiros do Forró"- CNPJ 01.402.019/0001-27, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de Nossa Senhora do Ó, no distrito de Tupaoca, município de Aliança – PE, no dia 18 de fevereiro de 2024, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 15/02/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C2D7FA41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO MEDICINAL, em regime de comodato do cilindro, visando atender as demandas da UNIDADE MISTA, SAMU e Ambulâncias com suporte para cilindros de oxigênio do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas Vencedoras:
JULIETE KARMEM DE SANTANA SILVA, CNPJ N° 39.782.243/0001-64, SITIO RETIRO, ZONA RURAL, Nº s/nVICÊNCIA, CEP: 55850000.
GJ GASES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ N° 24.081.134/0001-42, ROD BR 101 SUL N° 34200, Centro, CABO DE SANTO AGOSTINHO, CEP: 54590000.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 15 de fevereiro de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:DA2130AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
Objeto: Contratação de empresa para locação de retroescavadeira, com operador, combustível e demais insumos necessários para realizar a limpeza de barreiros, açudes, barragens, a disposição **da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural da Prefeitura Municipal de Angelim/PE. CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL,** Inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64. CONTRATADA: KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ**: 41.457.675/0001-41,** sediada na Rua José Carvalheira, 100, Sala 401, Tamarineira - Recife/PE. CEP: 52.051.060. Contato: (81) 97111-1212. Neste ato representado pelo Sr. **George Antônio Araújo Dias**, brasileiro, empresário, solteiro inscrito no CPF nº 080.372.304-06, e Portador da Carteira de Identidade RG N° 1028710 SSP/PE**. Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025. Valor Global: 89.594,71.**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:43E52E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 12.077.337/0001-86
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 19/01/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 9, ano XV, Nº 3512, Código Identificador: 10DE2E9C, do Processo Licitatório n° 015/2023, Pregão Eletrônico n° 011/2023**. Onde se lê: Processo Licitatório n° 011/2023. Leia-se: Processo Licitatório n° 015/2023. Onde se lê: Pregão Eletrônico n° 015/2023. Leia-se: Pregão Eletrônico n° 011/2023.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:97583FFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 FMS
OBJETO:Formação de Registro de Preços para a Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo: MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO, capacidade mínima para 31 lugares ou superior + condutor, zero quilômetro, fabricação nacional, ano modelo 2023/2023 ou mais recente, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/FMS de Araçoiaba, no deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS (TFD), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

FORNECEDOR REGISTRADO:**VOLARE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 16.865.089/0001-99.

O Município de Araçoiaba/PE, em decorrência de diversas tentativas via endereço eletrônico, sem sucesso, convoca a empresa supra citada para assinatura da Ata de Registro de Preços 003/2023 FMS, no prazo de **05 (cinco) dias, conforme estabelecido no Item 20.1 do Edital de Licitação**.

Araçoiaba/PE, 15 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:C5576433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO No 036/2023
TOMADA DE PREÇOS No 004/2023

A CPL – Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste informar que no PROCESSO LICITATÓRIO No 036 - TOMADA DE PREÇOS No 004/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme readequação de Projeto Básico, constantes neste documento e seus ANEXOS. Foram HABILITADAS as empresas **ISNARD ENGENHARIA LTDA, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP e DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Foi INABILITADA a empresa **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI**, cujo CNPJ nº 17.440.286/0001-29. A ata de julgamento de habilitação da Tomada de Preços está nos autos do processo. Não havendo nenhum recurso impetrado quanto a esta fase, a sessão de abertura de proposta das empresas habilitadas, será dia **27/02/2024 às 08:30h** - na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, no endereço Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba – PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe,gov.br.

Araçoiaba-PE, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:4CDA228C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO No 043/2023
CONCORRÊNCIA No 005/2023

A CPL – Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste informar que no PROCESSO LICITATÓRIO No 043/2023 - CONCORRÊNCIA No 005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS. Foram HABILITADAS as empresas ISNARD ENGENHARIA LTDA, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e CABRAL CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Foram INABILITADAS as empresas COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI, cujo CNPJ nº 17.440.286/0001-29 e NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP cujo CNPJ nº 11.188.179/0001-81. A ata de julgamento de habilitação da Tomada de Preços está nos autos do processo. Não havendo nenhum recurso impetrado quanto a esta fase, a sessão de abertura de proposta das empresas habilitadas, será dia 27/02/2024 às 11:30h - na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, no endereço Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba – PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe,gov.br.

Araçoiaba-PE, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:DD60AED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO N° 05/CMDCA/ 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui as Subcomissões para o Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Araripina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina/PE (CMDCA), no uso das atribuições que Ihe confere a Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal n° 12.010 de 2009 e Lei Municipal 3.047 de 12 de dezembro de 2022, em Reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2024, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada a Rua Coelho Rodrigues, 275, Centro, e;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Resolução nº 04/CMDCA/2024 – que institui a Comissão Especial Eleitoral para o Processo Suplementar para Suplentes de Conselheiro Tutelar de Araripina.

RESOLVE:

Art.1º Instituir as Subcomissões de **Análise e Avaliação da Documentação e interposição de recursos** dos inscritos e de **Elaboração, Aplicação e Correção da Prova Eliminatória** no Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Araripina.

Art. 2º As Subcomissões serão compostas por Ana Regina Oliveira Amaral, Glendo Andrade Macedo e Ludmilla Conceição Carvalho de Lisboa.

Parágrafo único: As Subcomissões serão coordenadas por **Ludmilla Conceição Carvalho de Lisboa**.

Art.3° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Araripina/PE, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SIMÁRIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A05ECB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE ARARIPINA-PE.

RELAÇÃO DOSCANDIDATOSINSCRITOS PARA CANDIDATO A SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELARE QUE TIVERAM SUAS DOCUMENTAÇÕES ANALISADAS. SEGUE ABAIXO RELAÇÃO NOMINAL E SITUAÇÃO DE CANDIDATURA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 11, § 2º, RESOLUÇÃO Nº 231/2022 – CONANDA.

Nº	NOME	NOME ELEITORAL	SITUACÃO
01	JOSE FELIX SOARES JUNIOR	JUNINHO DO ÔNIBUS	DEFERIDO
02	RENATO TRAJANO DE ARAUJO	RENATO ARAUJO	INDEFERIDO

ARARIPINA/PE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

RODRIGO SIMÁRIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E524DC51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024

A Câmara municipal de Arcoverde-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a Contratação de empresa com o objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aquisição de água natural, sem gás, embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos, vedado com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega e também de água mineral, de fonte natural, potável, sem gás, envasada em embalagem PET de 500 ml, para Câmara Municipal do Município de Arcoverde/PE. Valor estimando da contratação 13.992,00 (Treze mil, novecentos e noventa e dois mil reais). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo de 16/02/2024 até o dia 22/02/2024 Horários: Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone (87)3821-0140, no site Oficial da câmara de Arcoverde,https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou através do E-mail: camaradearcoverdecpl2022@gmail.com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, AV CEL ANTONIO JAPIASSU n°600 CEP: 56.512-600, Centro - Arcoverde/PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Arcoverde-PE, 15 de fevereiro de 2024.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:5BAE3B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 051/2023

Objeto: aquisição de material permanente e equipamentos por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias vinculadas aos mesmos e os fundos municipais de Assistência, Saúde e Educação e vem apresentar termo para contratação através de registro de preço para eventual e futura aquisição destes itens. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Arcoverde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedor Registrado: AJP de Souza & CIA Comércio Atacadista LTDA - ME. CNPJ nº 31.070.140/0001-60. Valor global R$395.174,78 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Prazo de vigência da ata de registro de preços 12 (doze) meses.

Arcoverde-PE, 22 de janeiro de 2024

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário de Finanças de Arcoverde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:6A58DC3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. OBJETO: aquisição de material permanente e equipamentos por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias vinculadas aos mesmos e os fundos municipais de Assistência, Saúde e Educação e vem apresentar termo para contratação através de registro de preço para eventual e futura aquisição destes itens. CONTRATADA: FORMIGARI Comércio de Móveis LTDA – ME. CNPJ nº 42.727.372/0001-64. VALOR GLOBAL R$ 27.690,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais). Prazo de vigência da ata de registro de preços 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 22 de janeiro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:476D8623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMA Nº 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 118/2023, TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 011/2023, contratante o município de Arcoverde, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a empresa contratada F Lima de Carvalho Construções LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.080.783/0001-93. Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de execução de construção do cruzeiro novo, no município de Arcoverde – PE, com material e mão de obra da contratada. Fundamento Legal: A Rescisão Contratual encontra amparo na Lei 8.666/93 do artigo 79, Inc. "II".

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro de 2024

AILDO BISERRA DA SILVA
Sec. de Desenvolvimento Urbano do Município de Arcoverde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:C1F6AA3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. OBJETO: aquisição de material permanente e equipamentos por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias vinculadas aos mesmos e os fundos municipais de Assistência, Saúde e Educação e vem apresentar termo para contratação através de registro de preço para eventual e futura aquisição destes itens. CONTRATADA: AJP de Souza & CIA Comercio Atacadista LTDA – ME. CNPJ nº 31.070.140/0001-60. VALOR GLOBAL R$ 98.780,13 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos). Prazo de vigência da ata de registro de preços 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 22 de janeiro de 2024

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B6D27427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, nos termos do Art. 75, I da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. OBJETO: contratação de empresa para serviços de engenharia comum de instalação de piso intertravado e finalização da implementação de postes, para finalização do parque verde, nos trechos II e III no município de Arcoverde – PE, e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento via e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, com prazo de envio de propostas a partir do dia 16/02/2024, às 10:00hs e encerramento no dia 21/02/2024, às 10:00hs. Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 16 de Fevereiro de 2024

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:F8005DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 013/2021, TOMADA DE PREÇO PMA Nº 003/2021
CONTRATADA: D.L.G. CONSTRUTORA LTDA - EPP,CNPJ/MF. Nº 37.482.838/0001-79
OBJETO: Suprimir em 5,34% e fazer um acréscimo de 5,13% ao valor do contrato, conforme recomendação da SUDENE em 01/11/2023.
FUNDAMENTO:O presente apostilamento encontra embasamento legal no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Arcoverde/PE, 16 de fevereiro de 2024

AILDO BIZERRA DA SILVA
Secretario de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:DC9D8F81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 048/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico de Consumo, por um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.261.251/0001-56. Fornecedor Registrado: 1. LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, Valor global R$ 67.307,00 (sessenta e sete mil, trezentos e sete reais); 2. BRASIL DEVICES

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, Valor global R$ 32.325,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais); 3. LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Valor global R$ 822,76 (oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos); 4. INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.260.394/0001-01, Valor global R$ 224.705,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais); 5. QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 30.323.616/0001-64, Valor global R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); 6. B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, CNPJ nº 34.239.627/0001-11, Valor global R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos); 7. COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 46.093.723/0001-83, Valor global R$ 14.841,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e um); 8. A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.238.455/0001-42, Valor global R$ 21.495,37 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos); 9. SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.648.801/0001-19, Valor global R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais); 10. EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ nº 33.813.237/0001-40, Valor global R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais); 11. FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 39.500.536/0001-01, Valor global R$ 3.578,85 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); 12. FÁBIO JOSÉ DE SENA-ME, CNPJ nº 43.021.629/0001-20, Valor global R$ 27.916,00 (vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais).

Arcoverde, 06 de Dezembro de 2023

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:A47936F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 102/2023; 103/2023; 104/2023; 105/2023; 106/2023; 107/2023; 108/2023; 109/2023; 110/2023; 111/2023; 112/2023; 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 048/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico de Consumo, por um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.261.251/0001-56. Fornecedor Registrado: 1. LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, Valor global R$ 67.307,00 (sessenta e sete mil, trezentos e sete reais); 2. BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, Valor global R$ 32.325,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais); 3. LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Valor global R$ 822,76 (oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos); 4. INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.260.394/0001-01, Valor global R$ 224.705,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais); 5. QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 30.323.616/0001-64, Valor global R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); 6. B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, CNPJ nº 34.239.627/0001-11, Valor global R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos); 7. COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 46.093.723/0001-83, Valor global R$ 14.841,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e um); 8. A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.238.455/0001-42, Valor global R$ 21.495,37 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos); 9. SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.648.801/0001-19, Valor global R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais); 10. EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ nº 33.813.237/0001-40, Valor global R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais); 11. FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 39.500.536/0001-01, Valor global R$ 3.578,85 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); 12. FÁBIO JOSÉ DE SENA-ME, CNPJ nº 43.021.629/0001-20, Valor global R$ 27.916,00 (vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais).

Arcoverde, 06 de Dezembro de 2023

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:0400D0A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 005/2024 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS – DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 005/2024
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021*** aContratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas – dedetização, descupinização e desratização de ambientes, visando o combate a pragas e insetos nas Unidades Escolares, Prédio Sede da Secretaria de Educação, Galpão da Merenda e Creche do município de Barreiros – PE. **,**através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 15 de **fevereiro de 2024 -**

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4A183318

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – TP Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco instaurou licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, protocolada sob o nº 006/2023, Processo nº 063/2023, para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS MALHADA GRANDE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, Emenda: nº 372/2023 - Fabricio Ferraz**.
Conforme Edital nº 006/2023, fez-se exigências específicas para o cadastramento. Usando seu poder discricionário, com fulcro no Art.35

da Lei nº 8.666/93, esta Administração exigiu exclusivamente, como condição para o cadastramento, TODOS os documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal.
Como se vê, somente poderiam participar da fase de habilitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas: 05/02/2024.
As seguintes empresas responderam à convocação e solicitou o devido registro cadastral até a data limite:
B K ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO & REFORMA EIRELLI - ME– CNPJ Nº 39.963.644/0001-10;
ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 43.941.193/0001-98;
SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 15.503.035/0001-10;
F. LIMA DE CARVALHO CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 41.080.738/0001-93;
JAVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 43.108.172/0001-96
Destarte, as empresas que desejarem participar da Tomada de preços nº 006/2023 obrigatoriamente terá que fornecer TODOS os documentos exigíveis e válidos até o dia 05/02/2024.
Na análise dos documentos foi dada ênfase à verificação dos itens de qualificações técnicas e econômico-financeiros, primeiro porque tais exigências poderiam diminuir os participantes, para o caso de serem abusivas e os mesmos não poderem atender e segundo, porque as demais exigências são genéricas, comuns à todas as licitações e de caráter notório, logo, sendo as empresas idôneas e estando em dia com as suas obrigações fiscais e contábeis, não teriam problemas em apresentar tais documentos.
Foi constatado, pela assessoria jurídica, que as exigências para o cadastramento não eram abusivas e que as empresas com situação técnica e financeira em dia e de acordo com as normas vigentes poderiam atender tais exigências. Tal fato pôde ser constatado devido a nenhuma empresa ter impetrado impugnação quanto ao edital e devido o parecer jurídico do edital.
Como se vê, além dos documentos comuns a todas as licitações (habilitação jurídica e regularidade fiscal) foi solicitado a qualificação técnica e econômico-financeira, especificando mais ainda este cadastramento referindo-o a licitação corrente.
Após análise, constatou-se que as seguintes empresas relacionadas ATENDERAM as exigências fornecendo TODOS os documentos até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes, ou seja, dia 05/02/2024:
ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 43.941.193/0001-98;
SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 15.503.035/0001-10;
F. LIMA DE CARVALHO CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 41.080.738/0001-93;
JAVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 43.108.172/0001-96

A empresa B K ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO & REFORMA EIRELLI -ME– CNPJ Nº 39.963.644/0001-10 deixou de entregar os seguintes documento até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes, ou seja, dia 05/02/2024
- Contrato Social ou documento equivalentes
- Identificação dos sócios
- Atestado de capacidade de empresa
- Acervo Técnico do profissional responsável

CONCLUSÃO
Considerando os princípios básicos elencados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e na destinação legal da licitação sob o critério de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
Considerando que o edital está em conformidade com o repositório legal das licitações e contratos da Administração Pública, qualquer empresa está OBRIGADA a atender as exigências para cadastramento especificadas em edital caso se interesse em participar na Tomada de Preços nº 006/2023 desta Administração Municipal.
À vista das razões jurídicas e fáticas trazidas nesta apreciação, decido:
a) DEFERIR o pedido de cadastramento solicitados pelas empresas:
ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 43.941.193/0001-98;
SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 15.503.035/0001-10;
F. LIMA DE CARVALHO CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 41.080.738/0001-93;
JAVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 43.108.172/0001-96

b) INDEFERIR o pedido de cadastramento solicitados pela empresa B K ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO & REFORMA EIRELLI -ME– CNPJ Nº 39.963.644/0001-10.

Belém do São Francisco, 14 de fevereiro de 2024

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F457FF16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA nº 005/2024 – Processo Licitatório nº 005/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR para contratação de empresa especializada em instalação de ar-condicionados, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 21 de fevereiro de 2024.
Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado: **R$ 3.387,95 (Três mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim-PE, 16 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MOREIRA ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:13C47FAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE
HOMOLOGAÇÃO –

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONDOMAR Nº 26.05-004/2023– Objeto Nat: Compra. Objeto Descr.: Adesão à ata de registro de preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE Fardamento escolar, para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Betânia/PE. Empresa Contratada: **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP** (04.034.176/0001-15) no valor total de **R$ 147.320,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte reais),** a quem caberá o fornecimento ao Município de Betânia/PE. Homologo, no dia 12 de janeiro de 2024 o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei 8.666/93 e demais disposições correlatas à espécie aplicada.

Betânia/PE, 15 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:3BDB4DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2024 – FMAS (2º COLOCADA)

Contrato Nº 003/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: A E DA SILVA ROLIM - ME, inscrita no CNPJ nº 23.758.669/0001-42. Valor Contratado: R$ 2.027,80 (dois mil, vinte e sete reais e oitenta centavos) Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2024 – FMAS (2º COLOCADA)

Contrato Nº 004/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.658.170/0001-26. Valor Contratado R$ 1.350,99 (um mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 005/2024 – FMAS (2º COLOCADA)

Contrato Nº 005/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: FOX ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.721.072/0001-56. Valor Contratado R$ 4.758,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2024 – FMAS (2º COLOCADA)

Contrato Nº 006/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.348.443/0001-36. Valor Contratado R$ 36.286,77 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2024 – FMAS (2º COLOCADA)

Contrato Nº 007/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31. Valor Contratado R$ 14.960,01 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais e um centavo) Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:25744AC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024-FMS (2º COLOCADA)

Contrato Nº 017/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: A E DA SILVA ROLIM - ME, inscrita no CNPJ nº 23.758.669/0001-42. Valor Contratado: R$ 1.958,32 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 018/2024 – FMS (2º COLOCADA)

Contrato Nº 018/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.658.170/0001-26. Valor Contratado: R$ 1.487,58 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 019/2024 – FMS (2º COLOCADA)

Contrato Nº 019/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: FOX ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.721.072/0001-56. Valor Contratado: R$ 5.318,10 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos). Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 020/2024 – FMS (2º COLOCADA)

Contrato Nº 020/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.348.443/0001-36. Valor Contratado: R$ 27.992,40 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021/2024 – FMS (2º COLOCADA)

Contrato Nº 021/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31. Valor Contratado: R$ 10.949,67 (dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C8AB6549

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
02 / 2024

Portaria nº 02 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais da última remuneração à Servidora a Sra. **LENI PEREIRA DE SOUSA**, matrícula sob o Nº. 000708, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo: SA1-I, Nível: A, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com fundamento no **Art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003,** a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 15 de fevereiro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:569C9D90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 03 / 2024

Portaria nº 03 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** com proventos integrais da última remuneração à Servidora a Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO NASCIMENTO ARRUDA**, matrícula sob o Nº 000276, no cargo de professora, classe: especialização, Faixa 10, 150 horas aulas, lotada na Secretaria

de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2° da Emenda Constitucional N° 47/05**, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 15 de fevereiro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:4565C039

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 04 / 2024

Portaria nº 04 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** com proventos integrais da última remuneração à Servidora a Sra. **MARIA DO LOURDES ALEIXO SALVADOR SANTANA**, matrícula sob o Nº 000275, no cargo de professora, classe: especialização, Faixa 10, 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2° da Emenda Constitucional N° 47/05**, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 15 de fevereiro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:F5236AA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 05 / 2024

Portaria nº 05 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** com proventos integrais da última remuneração à Servidora a Sra. **ROSILDA FERNANDES DA SILVA DUARTE**, matrícula sob o Nº 000280, no cargo de professora, classe: especialização, Faixa 10, 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento **no Art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2° da Emenda Constitucional N° 47/05**, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 15 de fevereiro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:F44C6C0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 06 / 2024

Portaria nº 06 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO** à Servidora a Sra. **ANA MARIA TIMOTEO DE LIMA BARBOSA**, matrícula nº. 000625, no cargo de Professora, 200H/aulas, Classe: especialização, Faixa 08, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 48, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1083/2021; Art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 15 de fevereiro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:A79F8EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 013/2024 – PM (2º COLOCADA)

Contrato Nº 013/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: A E DA SILVA ROLIM - ME, inscrita no CNPJ nº

23.758.669/0001-42. Valor Contratado: R$ 2.799,68 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 014/2024 – PM (2º COLOCADA)

Contrato Nº 014/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.658.170/0001-26. Valor Contratado: R$ 2.120,03 (dois mil, cento e vinte e reais e três centavos). Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 015/2024 – PM (2º COLOCADA)

Contrato Nº 015/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: FOX ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.721.072/0001-56, Valor Contratado R$ 7.417,35 (sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos) Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2024 – PM (2º COLOCADA)

Contrato Nº 016/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.348.443/0001-36, Valor Contratado R$ 40.806,83 (quarenta mil, oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos) Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017/2024 – PM (2º COLOCADA)

Contrato Nº 017/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.194.914/0001-31, Valor Contratado R$ 23.781,22 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BAF09D30

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 031/2024 PM. Processo Nº 0010/2024. Inexigibilidade Nº 0009/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação da artista Suzy Lima para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 10 de fevereiro de 2024 às 23h59min, em comemoração as festividades do Carnaval Levino Ferreira, Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU – ASFOC, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70. Valor Contratado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da Assinatura 06/02/2024. Vigência 60 (sessenta) dias.

Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:EA296799

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 032/2024 PM. Processo Nº 0011/2024. Inexigibilidade Nº 0010/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista Roberto Cruz para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 12 de fevereiro de 2024 às 17h00min, em comemoração as festividades do Carnaval Levino Ferreira, Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: AR2 PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.470.793/0001-10. Valor Contratado: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais) Data da Assinatura 06/02/2024. Vigência 60 (sessenta) dias.

Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B3865921

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 033/2024 PM. Processo Nº 0012/2024. Inexigibilidade Nº 0011/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista Felipe Farra para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 13 de fevereiro de 2024 às 15h00min, em comemoração as festividades do Carnaval Levino Ferreira, Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 39.721.242/0001-00. Valor Contratado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Data da Assinatura 06/02/2024. Vigência 60 (sessenta) dias.

Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6EA32744

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 034/2024 PM. Processo Nº 0013/2024. Inexigibilidade Nº 0012/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação da Banda Asas da América para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 12 de fevereiro de 2024 às 22h00min, em comemoração as festividades do Carnaval Levino Ferreira, Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: MARCELO BASTOS VALENCA FILHO – ME, inscrita no CNPJ: nº 35.577.066/0001-23. Valor Contratado: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) Data da Assinatura 06/02/2024. Vigência 60 (sessenta) dias.

Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F325D5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 035/2024 PM. Processo Nº 0014/2024. Inexigibilidade Nº 0013/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação da Banda Forró Vumbora para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 13 de fevereiro de 2024 às 17h00min, em comemoração as festividades do Carnaval Levino Ferreira, Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME, inscrita no CNPJ: nº 06.350.303/0001-10. Valor Contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Data da Assinatura 06/02/2024. Vigência 60 (sessenta) dias.

Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:692403EF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 036/2024 PM. Processo Nº 0015/2024. Inexigibilidade Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação da artista Valda Sedícias para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 11 de fevereiro de 2024 às 19h00min, em comemoração as festividades do Carnaval Levino Ferreira, Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME, inscrita no CNPJ: nº 06.350.303/0001-10. Valor Contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais) Data da Assinatura 06/02/2024. Vigência 60 (sessenta) dias. Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2024. João Francisco da Silva Neto.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E3629564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA N° 002/2024

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21, inciso l, torna público que Ratifica a **Dispensa de Licitação nº 002/2024,** que tem por finalidade a relação **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia do tipo descupinização, desratização e desinsetização, controle de pássaros e morcegos, em área interina externa dos prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito-PE, em caráter permanente, visando a limpeza, manutenção e conservação dos referidos prédios, principalmente o monitoramento, controle erradicação de pragas das unidades escolares, , conforme Projeto Básico anexo**, através da **SALOMAO GALDENCIO BARBOSA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 27.242.911/0001-81**, no valor global de **R$32.396,16** (Trinta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), para o período de 03 (três) meses.

BONITO, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR - Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:3D2630C5

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

• ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

• AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

• CONTRATAÇÃO

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação.

• APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO FUNÇÃO

Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

• AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXO I
Secretaria de Educação

PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
14470	JULIANA DE SOUZA SANTIAGO	13	AC

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:67C21598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 42/2024

Portaria PMB/GAB nº 42/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O senhor **EDILZA VANESSA SOARES CORDEIRO,** portador do CPF nº: 115.282.074-59, matrícula funcional nº 143213, antes nomeado para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de educação, conforme a **PORTARIA N° 102/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**
Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024.

Brejinho (PE), em 09 de fevereiro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CBB6FEA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 43/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 43/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **WILMA GILNÁRIA SOARES MORAIS,** portadora do CPF nº: 073.983.204-33, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (a) PEDAGÓGICO (a)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:17B1C081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 012/2024

DECRETO N.º 012/2024

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Brejinho.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Brejinho.
Art. 2º - Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
Abertura a pessoas físicas
Art. 3º - Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

CAPÍTULO II
DO EDITAL
Regras específicas
Art. 4º - O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF
e) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Vigência
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 26 de dezembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E4622B5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - OBJETO: contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para a prestação do serviço de transporte dos professores da rede pública de ensino do Município de Brejo da Madre de Deus, conforme especificações de rotas e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação do Microempreendedor Individual – MEI, de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Valor total máximo estimado R$ 750.427,32. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 29 de fevereiro de 2024**. Local: **Auditório da Prefeitura – localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE**. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Praça Vereador Abel Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, setor de Licitação ou através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 15 de fevereiro de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:AFF057DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **- PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022 – (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires) OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES, quanto à escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, bem como, prestação de contas anual nos moldes da resolução do TCE/PE - Tribunal de Contas de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, incluindo informações ao SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade. **Contratada**: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 08.618.474/0001-03** – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2023, com vigência prevista até 20 de julho de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

EDVÂNIA CÂNDIDO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:75B13B28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **- PROCESSO LICITATÓRIO– 019/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022 - (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires) OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES, quanto à escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, bem como, prestação de contas anual nos moldes da resolução do TCE/PE - Tribunal de Contas de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, incluindo informações ao SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade. **Contratada**: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 08.618.474/0001-03** – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12

(doze) meses, a contar de 20 de julho de 2023, com vigência prevista até 20 de julho de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6744A2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

ERRATA: Na publicação datada de 05/02/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Edição 3523, Código Identificador AF8929FF.

ONDE SE LÊ – no valor de R$ 40.000,00 (cinquenta mil reais).

LEIA-SE - no valor de R$ 40.000,00 **(quarenta mil reais).**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A306AA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 005/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022 OBJETO:A Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e aos Secretários e ordenadores do Município.**Contratada**: **LYNDON JOHNSON ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME**, **CNPJ: 17.127.584/0001-63** –**Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2023, com vigência prevista até 04 de abril de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:3CAC480A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022 OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil visando atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES, quanto à escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, bem como, prestação de contas anual nos moldes da resolução do TCE/PE - Tribunal de Contas de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, incluindo informações ao SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade. **Contratada**: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 08.618.474/0001-03** – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2023, com vigência prevista até 20 de julho de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:BF2679B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 023/2022 – DISPENSA N.º 002/2022 OBJETO: Licença de Software de Gestão Educacional para os níveis educacional Infantil, Fundamental I e II e EJA, dispondo da prestação serviço de capacitação, monitoramento pedagógico e administrativo, projeção de índices educacionais, customização do controle e escrituração escolar, atualização, manutenção e suporte técnico necessário a Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta. **Contratada**: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA**, CNPJ: **13.151.308/0001-80** –**Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de 07 de agosto de 2023, com vigência prevista até 07 de janeiro de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:0254088B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica CONVOCADO(a) candidato(a) abaixo relacionado para a apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público n° 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em um prazo de 15 dias contínuos conforme item 17.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2019
I - **É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
RUANA WEDMA DO NASCIMENTO	14	COPEIRO/GARÇOM	NENHUMA
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**TIPO DE DEFICIÊNCIA**
JARMESSON AGRIPINO DE OLIVEIRA JUNIOR	36	SECRETÁRIO	NENHUMA

Art. 2° O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado(a) como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 15 de fevereiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9C0B51E7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 033 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2024: GABRIEL AFONSO BALBINO FIGUEIREDO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de fevereiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DA4D0C9D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0068/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 159/2024 – SME de 08/02/2024, Requerimento feito pelo servidor JOSE FERREIRA DE LIMA NETO de 08/02/2024 e Despacho SEARH de 09/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO ao Sr. **JOSE FERREIRA DE LIMA NETO,** matrícula **nº 32.570,** do cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C923BC0A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.466, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.720.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com aquisição de veículos destinados a rede municipal de saúde,

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 160	- ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
10 302 160 1.171	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Desp. 711 FNT 70	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.720.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.720.000,00

Art. 2º. : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907 de 03 de janeiro de 2024, discriminadas no Anexo I deste decreto.

Art. 3º. : Fica criada a fonte de recursos nº 70 - 2.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos:

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeito a partir de 08.02.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2.466 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro dos recursos transferidos pela União,

destinados a ações de Saúde (Bloco de Estruturação), Fonte nº 70 – 2.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 3.577.150,61 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2023.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde	
Fonte: 70 - 2.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	**3.577.150,61**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**1.720.000,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	1.720.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**1.857.150,61**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 3.577.150,61 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos), Fonte de Recurso nº 70 – 2.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:98AB3E1C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0138/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 007/2024 - SMCRSP de 01/02/2024, C.I nº 0005/2024 – SEARH de 02/01/2024, Processo nº 29.575 – SEARH de 05/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.575 - COLEG/SEARH de 21/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.575 - SEARH de 21/12/2023 e Despacho GRH de 09/02/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LUIS CARLOS NUNES COSTA FRANCA,** mat. nº **32.625** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FA77D8D6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0139/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 007/2024 - SMCRSP de 01/02/2024, C.I nº 0005/2024 – SEARH de 02/01/2024, Processo nº 29.483 – SEARH de 29/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.483 - COLEG/SEARH de 08/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.483 - SEARH de 08/01/2024 e Despacho GRH de 09/02/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CARLOS ROBERTO DE PAULA MENDES,** mat. nº **32.498** no cargo de **PEDREIRO**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C75A9800

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0137/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 0035/2024 - SEARH de 18/01/2024, Processo nº 30.930 – SEARH de 10/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.930 - COLEG/SEARH de 19/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.930 - SEARH de 19/01/2024 e Despacho GRH de 25/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **KENYA REGINA DE MOURA LIBERATO MARQUES,** mat. nº **32.651** no cargo de **ARQUITETO**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4BE3109D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal Gestão Pública, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.:2DB476F0, no dia **26/01/2024,** Edição 3517a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.840.534/0001-87.

LEIA-SE: Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.840.532/0001-87.

JOSÉ DE ARIMATEIA JERONIMO SANOS
Secretário Municipal de Gestão Púbica.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F4E75450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil, para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria de engenharia, Acompanhamento, Fiscalização das Obras e Elaboração de Projetos de Baixa Complexidade do Município de Calçado, Conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência).

Valor Orçado pela Administração: de R$: 90.447,28 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e se reais e vinte e oito centavos).

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1, Sala 01B, Santo Antônio, Garanhuns - PE, inscrita no **CNPJ nº 12.558.887/0001-17**, no valor global de R$: 89.547,92 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Carlos José da Silva Santos
Código Identificador:0109C3F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024
Processo nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e face ao disposto no art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente,**RATIFICAR**e**AUTORIZAR**a contratação da empresa**CARVALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com inscrição no CNPJ n.º 50.264.491/0001-56,**através de**dispensa de licitação**, para prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI/PE.**Valor ofertado pela empresa:**R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DETERMINOainda, a publicação da presente ratificação no site oficial da Câmara de Vereadores, bem como, no Diário Oficial do Município de Calumbi, para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 15 de fevereiro de 2024.

VER. JOSÉ LUIZ DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Lilian de Siqueira Almeida
Código Identificador:ECD02EE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 651 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI N° 651 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Camocim de São Felix, para o exercício de 2024, de acordo com o salário-mínimo vigente.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas fica fixado em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo, para efeito de cálculo do valor proporcional do vencimento base dos servidores municipais, corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, nos termos da Lei 4.320/64.
Art. 3°. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Camocim de São Félix-PE, 15 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:3D15F458

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 652 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI N° 652 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal Nº 618 de 25 de outubro de 2022, dando nova redação ao Art. 11 para fixar a nova remuneração dos membros do conselho tutelar.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O art. 11 da lei n° 618, de 25 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11 A remuneração do Conselheiro tutelar será de R$ 2.824,00 (dois mil oito centos e vinte e quatro reais).
Art. 2°. As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 15 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:F8EB7F32

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 653 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI N° 653 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Camocim de São Félix, nos termos da Emenda Constitucional nº120/2022, e dá outras providências.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) desta municipalidade, que passa a ser fixado no valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) para o exercício financeiro 2024, conforme previsão da Emenda Constitucional nº120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo único. O piso salarial previsto nesta Lei é referência para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias inclusas na Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, e retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Camocim de São Félix-PE, 15 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:EF4F1AB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 654 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI N° 654 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos dos servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Camocim de São Felix, para o exercício de 2024, de acordo com o salário-mínimo vigente.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais desta Casa Legislativa fica fixado em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no**caput**, o valor diário do salário-mínimo, para efeito de cálculo do valor proporcional do vencimento base dos servidores municipais, corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Camocim de São Félix-PE, 15 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:615841E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 e LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, em consonância com o Decreto Municipal de Transição Nº 077/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para fornecimento de bombas d'água para atender às necessidades de abastecimento de água em diversos setores do município de Canhotinho/PE. Valor estimado de R$ 268.550,58 (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 29.02.2024 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 29.02.2024 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 15 de fevereiro de 2024.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:47644F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E PARCIAL DO CONTRATO Nº 050/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E PARCIAL DO CONTRATO Nº 050/2023

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE**,** em consideração a decisão anexa nos autos atinente ao **Processo Licitatório nº 012/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, que tem por objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, conforme especificado no **Contrato nº 050/2023**, pessoa jurídica contratada "**GM FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.638.214/0001-41**, com sede à Av. Coletora, nº 215, Fernando Collor, CEP Nº 49.160-000, Nossa Senhora Do Socorro-SE,FONE: 79 99860-4440 – EMAIL: gmfarma@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) titular, Sr.(a) Jorge Alberto Rezende, RG n. 744.661 Órgão de Emissão SSP/SE, CPF nº 266.472.305-72, [BRASILEIRO], [SOLTEIRO]" com fulcro nos arts. 77,78 e 79 da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO as falhas da empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.638.214/0001-41** no tocante ao cumprimento das obrigações contratuais com o município de Carnaíba – PE;
CONSIDERANDO o teor da decisão administrativa, nos autos do processo licitatório nº 012/2023 – pregão eletrônico nº 011/2023, sem interposição de Recurso pela aludida empresa, com a manutenção das penalidades.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente e parcialmente o Contrato nº **050/2023,** referente aos itens 42, 43, 44, 74, 78 e 80**,** que tem por objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, com fulcro nos arts. 77,78 e 79 da Lei 8.666/1993. A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada com ônus para a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO N° 050/2023** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba** providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba (PE), 15 de Fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CA969B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Processo Nº: 00074/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00033/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00033/2023, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Fardamentos atender as necessidades da rede de ensino do município e do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8: Josefa Daniela Andrade Campos. CNPJ: 03.637.977/0001-02, pelo valor de R$98.796,60.

Casinhas, 15/02/2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C262B9F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 001/2024 - FMCT

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2023, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Inscrita no CNPJ: 23.361.387/0001-07 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em infraestrutura para realização de eventos no Município de CATENDE/PE, pelo período de 12 meses.. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/01/2024 até 02/01/2025, vencedor nos Itens 27 R$ 2.686,76; 28 R$ 2.686,76. Data de Assinatura: 03/01/2024.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:EFEDA462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 002/2024 - FMCT

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2023, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: CHEGA MAIS LOCACOES E EVENTOS LTDA Inscrita no CNPJ: 52.046.797/0001-61 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em infraestrutura para realização de eventos no Município de CATENDE/PE, pelo período de 12 meses.. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/01/2024 até 02/01/2025, vencedor no Iten 35 R$ 3.738,68. Data de Assinatura: 03/01/2024.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:79C9CEFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 003/2024 - FMCT

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2023, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado:EAG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Inscrita no CNPJ: 34.072.907/0001-88 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em infraestrutura para realização de eventos no Município de CATENDE/PE, pelo período de 12 meses.. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/01/2024 até 02/01/2025, vencedorEs nos Itens 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53.
. Data de Assinatura: 03/01/2024.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:148D3863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 004/2024 - FMCT

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2023, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI Inscrita no CNPJ: 20.737.267/0001-73 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em infraestrutura para realização de eventos no Município de CATENDE/PE, pelo período de 12 meses.. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/01/2024 até 02/01/2025, vencedores nos Itens; 54 R$ 1.240,00; 55 R$ 1.997,00 ; 56 R$ 1.997,00. Data de Assinatura: 03/01/2024.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:7168CEC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 005/2024 - FMCT

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2023, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado:PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI Inscrita no CNPJ: 13.350.372/0001-90 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em infraestrutura para realização de eventos no Município de CATENDE/PE, pelo período de 12 meses.. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/01/2024 até 02/01/2025, vencedore no Iten: 1 R$ 448,00. data da assinatura 03/01/2024.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:36C4AABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 006/2024 - FMCT

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2023, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado:STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI Inscrita no CNPJ: 40.557.130/0001-44 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em infraestrutura para realização de eventos no Município de CATENDE/PE, pelo período de 12 meses.. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/01/2024 até 02/01/2025, vencedore no Iten: 45 R$ 325,00. data da assinatura 03/01/2024.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:8F47C2B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2024 - GAB

PORTARIA Nº 14/2024 – GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **ANA ERICA VIEIRA FEREIRA**, portadora do RG nº 7912305, inscrita no CPF nº 101.078.644-01, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal Antônio Eufrásio da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 31 de janeiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:55EFB60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024 - GAB

PORTARIA Nº 009/2024 - GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2024,

RESOLVE:

Conceder benefício de Pensão por Morte **a contar de 25 de setembro 2.023 (data do óbito)** em favor da Sra. **Maria Deci Leite**, portadora da cédula de identidade n.º 2.778.484 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 386.040.864-04, na condição de cônjuge supérstite, dependente do ex-servidor público, Sr. **Expedito Pereira Leite**, portador da cédula de identidade n.º 851.504 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 269.747.704-72, outrora aposentado no cargo de

Eletricista, Grupo A, Padrão B, Nível III, matrícula 00080219, cujo óbito se deu em 25 de setembro de 2.023.
A pensão por morte será concedida nos termos do art. n.º 40, 7.º, I da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 8.°, I, 29, I e 30, I da Lei Municipal n.º 204/2006, e art. 29, II e § 7. °, VI da Lei Municipal n.º 204/2006, alterada pela Lei n.º 510/2020 – dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. O reajuste da presente Pensão por Morte será feito para preservar-lhe o valor real, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme art. 41 da Lei n.º 204/2006, de acordo com as Portarias Interministeriais, baixadas anualmente pelo Governo Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e, **tem efeitos retroativos a 25 de setembro de 2.023** (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 10 de janeiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:B5E10838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024 – GAB

PORTARIA Nº 024/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **ADERCI MARIA RODRIGUES JANUÁRIO,** Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Escola José urias Novais, junto à Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses restantes da licença prêmio referente ao segundo (2º) decênio, a partir de 01 de fevereiro de 2024 à 01 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de fevereiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:4D7CF700

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024 – GAB

PORTARIA Nº 027/2024 – GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2024.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Francimêre Romão de Sousa**, portadora da identidade n.º 2016022372-0 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 710.507.954-15, titular do cargo efetivo de Professor, Classe I, Faixa Salarial FSE, Graduação Licenciatura Plena, 200 horas/aula, matrícula n.º 20000401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 06 de fevereiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:DE17BA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024 – GAB

PORTARIA Nº 028/2024 – GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2024,

RESOLVE:

Conceder benefício de Pensão por Morte **a contar de 12 de dezembro 2.023 (data do óbito)** em favor do Sr. **Damião Raimundo dos Santos**, portador da cédula de identidade n.º 4.022.374 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 772.417.114-91, na condição de cônjuge supérstite, e **João Victor Moises dos Santos**, portador da cédula de identidade n.º 9.549.248 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.315.254-78, na condição de filho menor de 21 anos, dependentes da ex-servidora pública, Sra. **Francisca Moises de Sá Santos**, portadora da cédula de identidade n.º 1.787.297 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 125.505.314-34, outrora aposentado no cargo de Professor, Classe I, Faixa Salarial FSE, Graduação Licenciatura Plena, 150 horas/aula, matrícula 0008018, cujo óbito se deu em 12 de dezembro de 2.023.

A pensão por morte será concedida nos termos do art. n.º 40, 7.º, I da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 8.°, I, 29, I e 30, I da Lei Municipal n.º 204/2006, e art. 29, II e § 7. °, VI da Lei Municipal n.º 204/2006, alterada pela Lei n.º 510/2020 – dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. O reajuste da presente Pensão por Morte será feito para preservar-lhe o valor real, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme art. 41 da Lei n.º 204/2006, de acordo com as Portarias Interministeriais, baixadas anualmente pelo Governo Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e, **tem efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2.023** (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 06 de fevereiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:9B17E3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 30/2024 – GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **ISLAELDES ANTÔNIO SILVA LEAL**, portador do RG nº 9.806.919 SDS/PE, inscrito no CPF nº 706.079.434-40, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO**, integrante da estrutura organizacional (CC – IV), DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em sentifo contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 15 de fevereiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:D3EC8092

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2024

SECRETARIA DE DESENV., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania pelo seu Agente de Contratação, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2024, Objeto Aquisição de Peixe Tipo Corvina peso mínimo por unidade de 700g a 1kg para distribuição à população por ocasião da Semana Santa. Nos Termos da Lei 14.133/2021. Valor Total estimado: R$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirado no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 29/02/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 29/02/2024. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 15 de fevereiro de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D3A274C0

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 001/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 001/24
Processo Adm: Nº PMCA 001/2024
Objeto: Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para atender as Festividades deste Município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.058.594,12(um milhão e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos):**SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME**(07142652000100) com os lotes: 1, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 22, 24 e 26 no valor total de R$ 482.275,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).**CHARLEZ CRISTIANE DAS NEVES ME**(05445990000195) com os lotes: 2, 5 e 7 no valor total de R$ 46.142,00 (quarenta e seis mil e cento e quarenta e dois reais).**PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**(13350372000190) com os lotes: 8, 9, 14, 16, 17, 18, 21, 23 e 25 no valor total de R$ 480.777,12 (quatrocentos e oitenta mil e setecentos e setenta e sete reais e doze centavos).**WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**(14256609000130) com o lote: 10 no valor total de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 15 de fevereiro de 2024

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:DDFFEC12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – 21

AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – 21

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco - Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº 08/2020 de 13 de janeiro de 2020. Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da carta convocatória, A.R., para comparecer, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

19 – AG. COM. SAÚDE - UFS MACACOS

NOME	NOTA
MAIANA RANYELLE DOS REIS SANTOS	5,25
VANESSA SOARES DE MELO	5,25

Chã Grande, 02 de fevereiro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:702E782F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 018/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO, REPRESENTADO PELO FUNDO

MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CONDADO,** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.098.138/0001-82, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado – PE, denominado apenas como **CONTRATANTE,** neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Tamara Silveira de Castro e Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 056.323.834-82 e do RG nº 6.443.548/SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 154, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28, E-mail: thiagogravacoesn3@gmail.com, Fone: (81) 9.8799-8017, com sede na Rua General Polidoro, no 352, Loja 0110, Várzea, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.740.050, representada pelo Sr. **Thiago Matos Pereira De Lucena**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG no. 6.941.281 SDS/PE, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o no. 052.210.094-55, residente na Rua João Sales de Menezes, Nº 535, Várzea, Recife, CEP: 50.740.110, Estado de Pernambuco, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 018/2024, do Processo Licitatório nº 016/2024, Inexigibilidade nº 016/2024:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento e de forma amigável o **MUNICÍPIO DO CONDADO/PE** e a empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28, decidem rescindir o presente contrato, com esteio no art. 137, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação de show artístico do cantor "João do Morro", para se apresentar durante os festejos carnavalescos, no município de Condado/PE.
Justificativa: A rescisão amigável se deu por razões alheias à vontade das partes, uma vez que o cantor foi acometido por uma grave crise de garganta, que o impediu completamente de se apresentar . Sendo assim, considerando que foi possível realizar a contratação de outra banda, sem prejuízo às festividades municipais e, ainda, não havia sido realizada nenhuma despesa, a Administração resolveu, junto ao contratado, optar pela rescisão bilateral, sem ônus para nenhuma das partes.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 91, § 1º, da Lei 814.133/2021, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Condado (PE), 15 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Contratante

Thiago Gravações Serviços de Promoções Artísticas LTDA
THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:681A7BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 018/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024. Distrato do contrato formalizado com a empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28, cujo objeto é contratação de show artístico do cantor "João do Morro", para se apresentar durante os festejos carnavalescos, no município de Condado/PE.

Condado, 15 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BE5AA66B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 012/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO, REPRESENTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO,** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.098.138/0001-82, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado – PE, denominado apenas como **CONTRATANTE,** neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Tamara Silveira de Castro e Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 056.323.834-82 e do RG nº 6.443.548/SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 154, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 39.721.242/0001-00, estabelecida na Av. Vinte e Sete de Setembro, nº 151, Saramandaia, Igarassu - PE, 53620-615, neste ato, legalmente representada pelo sr. Antônio Carlos da Silva Santos, empresário, portador do CPF nº 018.774.584-65 e Cédula da Identidade nº 4401215 SSP/PE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 012/2024, do Processo Licitatório nº 010/2024, Inexigibilidade nº 010/2024:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento e de forma amigável o **MUNICÍPIO DO CONDADO/PE** e a empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 39.721.242/0001-00, decidem rescindir o presente contrato, com esteio no art. 137, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação de show artístico da "Banda Patusco", para se apresentar durante os festejos carnavalescos, no município de Condado/PE.
Justificativa: A rescisão amigável se deu por razões alheias à vontade das partes, uma vez que a banda não conseguiu chegar a tempo de se apresentar. Sendo assim, considerando que foi possível realizar a contratação de outra banda, sem prejuízo às festividades municipais e, ainda, não havia sido realizada nenhuma despesa, a Administração resolveu, junto ao contratado, optar pela rescisão bilateral, sem ônus para nenhuma das partes.
Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 91, § 1º, da Lei 814.133/2021, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.
E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Condado (PE), 15 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Contratante

Farias Eventos e Produções **LTDA**
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3F098EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024. Distrato do contrato formalizado com a empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 39.721.242/0001-00, cujo objeto é contratação de show artístico da "Banda Patusco", para se apresentar durante os festejos carnavalescos, no município de Condado/PE.

Condado, 15 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AC650447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Adm: Nº 003/2024
Objeto: Aquisição de material pedagógico para composição do KIT ESCOLAR 2024, objetivando a distribuição de forma gratuita com os alunos da rede pública municipal de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 68.405,52(sessenta e oito mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos):**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com os lotes: 1, 6, 13 e 14 no valor total de R$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).**ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI**(32137518000168) com os lotes: 3, 5, 7 e 15 no valor total de R$ 28.064,00 (vinte e oito mil e sessenta e quatro reais).**MULTI SERVICOS GRAFICOS E SOLUCOES LTDA**(34922703000270) com o lote: 4 no valor total de R$ 13.510,00 (treze mil e quinhentos e dez reais).**PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME**(29179994000137) com os lotes: 10 e 11 no valor total de R$ 12.917,50 (doze mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**A E DA SILVA ROLIM**(23758669000142) com os lotes: 2, 8, 9, 12 e 16 no valor total de R$ 7.416,02 (sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos).

Cortês/PE, 15 de fevereiro de 2024

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:D4952468

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Adm: Nº 003/2024

Objeto: Aquisição de material pedagógico para composição do KIT ESCOLAR 2024, objetivando a distribuição de forma gratuita com os alunos da rede pública municipal de Cortês/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 68.405,52(sessenta e oito mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos): **UNICA SANEANTES LTDA** (43392983000161) com os lotes: 1, 6, 13, 14 no valor total de R$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais). **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI** (32137518000168) com os lotes: 3, 5, 7, 15 no valor total de R$ 28.064,00 (vinte e oito mil e sessenta e quatro reais). **MULTI SERVICOS GRAFICOS E SOLUCOES LTDA** (34922703000270) com os lotes: 4 no valor total de R$ 13.510,00 (treze mil e quinhentos e dez reais). **PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME** (29179994000137) com os lotes: 10, 11 no valor total de R$ 12.917,50 (doze mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **A E DA SILVA ROLIM** (23758669000142) com os lotes: 2, 8, 9, 12, 16 no valor total de R$ 7.416,02 (sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos).

Cortês/PE, 15 de fevereiro de 2024

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:ABBD1F65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 02 de março de 2024, visando a prestação de serviços de locação de carro de som, para difulgação de ações convidativas dos projetos e conscientização da população dos programas da Secretaria Municipal de Saúde, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **02/03/2024**. **Contratado: WALDEBAM ALVES DE MELO (IMPACTO EVENTOS E SONORIZAÇÃO), inscrito no CNPJ sob o nº 40.645.892/0001-00. Valor total do aditivo: R$2.800,00.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:38F87330

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 005/2023- PMC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00005/2023. Processo Nº 045/2023. PMC. Compra. Aquisição de 03 motocicletas destinadas ao Fundo Municipal de Educação. Fundamentação legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Motovia Comercial Ltda. CNPJ: 05.152.701/0001-60. Valor R$63.300,00.

Custódia, 27/12/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0032/2023. Processo Nº 045/2023. PMC. Dispensa Nº DP00005/2023. Compra. Aquisição de 03 motocicletas destinadas ao Fundo Municipal de Educação. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação conforme dotação a seguir: Orgão Orçamentário: 02.80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.381.1201.1.0009 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Motovia Comercial Ltda. CNPJ: 05.152.701/0001-60. Valor R$63.300,00. Vigência: de 27/12/2023 a 27/03/2024.

Custódia, 27/12/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2619A153

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 030/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00027/2023, para Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes para as UBS's – Unidades Básicas de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 37, 46, 55: A J P de Souza & Cia Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 31.070.140/0001-60, pelo valor de R$86.179,00 Itens 24, 32: Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar Ltda. CNPJ: 13.719.523/0001-34, pelo valor de R$4.772,58 Itens 12, 36, 38, 43: Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10, pelo valor de R$73.425,28 Item 10: E J da Silva & Silva Produtos Laboratoriais Ltda.. CNPJ: 03.134.944/0001-40, pelo valor de R$15.200,00 Item 13: Idealine Comercial Ltda. CNPJ: 06.331.320/0001-00, pelo valor de R$22.155,42 Itens 29, 41, 49: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$19.996,53 Item 14: M.k.r. Comercio de Equipamentos Eireli. CNPJ: 31.499.939/0001-76, pelo valor de R$4.600,00 Item 44: Mondust Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda. CNPJ: 47.607.630/0001-92, pelo valor de R$2.280,00 Itens 15, 18, 26, 56: Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda. CNPJ: 09.478.023/0001-80, pelo valor de R$8.438,93 Item 42: Onix Comercio Ltda. CNPJ: 48.630.415/0001-75, pelo valor de R$53.160,00 Itens 5, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 35, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 58: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R$91.157,28 Item 39: Prosperity Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 09.442.524/0001-07, pelo valor de R$14.499,90 Item 34: Rglmed Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 50.867.070/0001-10, pelo valor de R$5.298,00 Item 57: Self Station Audio e Video Ltda. CNPJ: 23.198.676/0001-37, pelo valor de R$2.200,00 Item 11: Sigma Materiais Medicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 46.888.543/0001-98, pelo valor de R$49.500,00 Item 40: Tm Solucoes Integradas Eireli. CNPJ: 21.592.515/0001-06, pelo valor de R$8.800,00.

Custodia, 29/01/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:350076A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 053/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOAO BATISTA RODRIGUES COELHO**, Matrícula funcional nº **2556**, 90 (trinta) dias de licença prêmio no período de 05 de fevereiro de 2024 a 05 de maio de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E1F8B2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 16 , DE 26 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.025.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.025.000,00
02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
189 15.451.0010.2306.0000 Eu Amo Minha Rua 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
751 000 Contribuição Custeio Serv.Ilumi. - COSIP

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
251 10.301.0012.1204.0000 Viva Saúde 36.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

260 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

265 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 70.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

285 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

308 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 270.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

328 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 450.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
393 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
443 08.243.0015.2159.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
629 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 60.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
838 12.365.0004.1207.0000 Juntos pela Educação 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

894 12.366.0004.2040.0000 Juntos pela Educação 25.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
168 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
261 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -70.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

262 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

273 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -36.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

284 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

302 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

307 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -270.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

327 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

334 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -220.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

387 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
467 08.243.0015.2165.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

630 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 60.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
760 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

891 12.366.0004.2040.0000 Juntos pela Educação -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-1.025.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 26 de janeiro de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3B2E7399

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 054/2024.

EMENTA: Exonera a servidora da função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, da função gratificada de COORDENADORA PEDAGOGICA, a Sra. FABIANA FRANCISCA RAMOS, CPF: 072.511.004-01 PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:42DF42C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – PL Nº 121/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação após o julgamento das Propostas de Preços, com base no parecer técnico da engenharia e nos termos do Edital, decidiu pela seguinte classificação das licitantes, por ordem de menor preço: **1º Lugar: HPS CONSTRUTORA EIRELI – EPP – R$** 2.229.853,79**; 2º Lugar: CONTRUTORA SBM LTDA – R$** 2.234.191,57**, 3º Lugar: JTS CONTRUÇÕES – R$ R$** 2.537.006,88**, 4º Lugar: CAVALCANTI, ANDARADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA – ARBITRIUM ENGENHARIA – R$** 2.788.937,45**,** que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas, para que produzam seus efeitos legais.

ESCADA/PE, 15 de Fevereiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EF76C724

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PL Nº 004/2024
ERRATA

Em referência ao edital publicado, a Secretaria de Desenvolvimento Social informa que em referência ao item 12.8.2 do edital:
Onde se lê: "12.8.2 - O licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais 2022 e 2023**, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerramento**), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
Leia-se: "12.8.2 - O licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais 2021 e 2022**, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerramento**), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

Escada PE, 15 de Fevereiro de 2024.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7088F3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. CHAMAMENTO Nº. 001/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 062/2023 publicado no dia 09/02/2024, Edição 3527, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "Contrato Nº 062/2024."

Leia-se: "Contrato 038/2024"

Escada PE, 15 de janeiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:FCFC2FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. 029/2022. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023. ERRATA

Em referência ao Extrato do 1º termo aditivo ao contrato Nº 001/2023 publicado no dia 09/02/2024, Edição 3527, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "Pregão Eletrônico 001/2022."

Leia-se: " Pregão Eletrônico 029/2022"

Escada PE, 15 de janeiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4746149D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 013/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATO Nº 103/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. Valor total: R$ **8.301.950,63 (oito milhões trezentos e um mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).** Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 15 de julho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A885E463

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023**do**CONCORRÊNCIA PÚBLICA No003/2023**, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NAS LOCALIDADES BAIRRO FIRMEZA E DISTRITO DE FREXEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO**o objeto da mesma a licitante**CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.854.223/0001-84, classificada e declarada vencedora do certame, perfazendo o valor global de**R$2.947.087,27 (Dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, oitenta e sete reais e vinte e sete centavos),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 09 de Fevereiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:683B50CF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023** do **TOMADA DE PREÇOS No 012/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/P e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **20.520.477/0001-05**, classificada e declarada vencedora do certame, perfazendo o valor global de **R$ 1.545.388,78 (hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 09 de Fevereiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A8E1E8AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "IGUINHO E LULINHA" PARA OS FESTEJO DE 117 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 08/09/2024.** Favorecido: **IL SHOWS LTDA – ME, CNPJ: 39.942.698/0001-08,** sediada à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, n° 633, Andar 1 Sala 6, Bairro Cidader Universitária, Petrolina-PE, CEP: 56.328-800, valor total dos serviços: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Exu (PE), 06 de fevereiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:19546805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "IGUINHO E LULINHA" PARA OS FESTEJO DE 117 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 08/09/2024**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: IL SHOWS LTDA – ME, CNPJ:

39.942.698/0001-08, Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 06/02/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:05ED2B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 28/02/2024, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 405.810,00 (Quatrocentos e cinco mil, oitocentos e dez reais). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:45EC1686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
COMISSÃO DE PREGÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 – Abertura realizada em 05/01/2024 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TABLETS E FORNECIMENTO DE CHIPS PARA DADOS MOVEIS DE SERVIÇOS DE INTERNET 4G, COMTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SEGURO CONTRA ROUBOS, FURTO E QUEBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – EPP**, **CNPJ: 37.231.285/0001-81**, End.: Rua Copaiba Lote nº 01 – Torre B - Sala 709 – Sul (Águas Claras) – Brasília-DF. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 26 de janeiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0D33A348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 022/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 019/2023, Data da Adjudicação: 26/01/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TABLETS E FORNECIMENTO DE CHIPS PARA DADOS MOVEIS DE SERVIÇOS DE INTERNET 4G, COMTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SEGURO CONTRA ROUBOS, FURTO E QUEBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante Vencedor: IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – EPP, CNPJ: 37.231.285/0001-81, End.: Rua Copaiba Lote nº 01 – Torre B - Sala 709 – Sul (Águas Claras) – Brasília-DF, Valor: R$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais).

Exu-PE, em 26 de janeiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7B77358C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TABLETS E FORNECIMENTO DE CHIPS PARA DADOS MOVEIS DE SERVIÇOS DE INTERNET 4G, COMTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SEGURO CONTRA ROUBOS, FURTO E QUEBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – EPP, CNPJ: 37.231.285/0001-81, End.: Rua Copaiba Lote nº 01 – Torre B - Sala 709 – Sul (Águas Claras) – Brasília-DF, Valor R$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais)**.**

Exu (PE), 26 de janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:217C82A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TABLETS E FORNECIMENTO DE CHIPS PARA DADOS MOVEIS DE SERVIÇOS DE INTERNET 4G, COMTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SEGURO CONTRA ROUBOS, FURTO E QUEBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – EPP, CNPJ: 37.231.285/0001-81, Valor: R$ 135.802,80 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Exu-PE, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FE751A3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

> "Termo de permissão de uso de imóvel que o MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco firma com a OSC INSTITUTO HISTORICO BARAO DE EXU - IHBE, com a finalidade de disponibilizar imóvel rural para uso".

O **MUNICÍPIO DE EXU**, Estado do de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, nº 13, centro – Exu – Pernambuco, CEP: 56230-000, representado neste Ato pelo Sr. Prefeito Municipal **RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 049.446.154-06, com RG nº 6527091 SDS/PE, em pleno gozo de seus direitos políticos, denominado neste Ato, simplesmente de **PERMITENTE**, firma com a OSC - Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO HISTORICO BARAO DE EXU - IHBE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.588.702/0001-76, com sede na Rua Eufrasio Alencar, Nº. 36, Bairro Centro, na cidade de Exu, Estado de Pernambuco, CEP: 56230-000, representada neste Ato pela Sra. **TEREZA OLDAM DE ALENCAR**, Diretora Presidente, no pleno gozo de suas funções, inscrito no CPF sob o 269.324.314-91, com RG nº 431826 SDS/PE, com domicílio na Rua Cicinato Sete, Nº. 165, Bairro Centro, na cidade de Exu, Estado de Pernambuco, CEP: 56230-000, neste Ato denominado simplesmente de **PERMISSIONARIO**, ajustam este Termo de Permissão de Uso de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Permissão de uso, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de imóvel localizado no Sítio Araripe, Zona Rural do Município de Exu, Estado de Penrmbuco, sob o domínio e posse legal do Município de Exu **(PERMITENTE)**, com as seguintes características:

GRUPO MUNICPAL LUIZ GONZAGA, Povoado do Araripe, Zona Rural do Município de Exu, Estado de Penrmbuco com transcrição cortorária no 1º Ofício de Notas e Registros da Comarca de Exu/PE – Livro 21/Fls 122 V A 124.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo da Permissão

Por este Instrumento, a **PERMITENTE** cede para uso do **PERMISSIONÁRIO**, por prazo indeterminado e a título precário e gratuito, do imóvel supra citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto e da Finalidade

O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente ao desenvolvimento de atividades que estejam conforme os objeto estatutário do Instituto Historico Barao De Exu – IHBE, na qualidade de **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – Do Uso do Imóvel Objeto da Permissão

O imóvel, cedido a título de **PERMISSÃO DE USO**, deverá manter suas características principais, podendo, entretanto, com a indispensável autorização do **PERMITENTE** sofrer modificações em sua estrutura para atender às necessidades dos serviços do **PERMISSIONÁRIO**, contanto, que seja justificado o pedido com a apresentação do projeto de arquitetura e de engenharia necessários, para as consequentes modificações da estrutura original.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O uso do objeto **PERMISSIONÁRIO** deverá ser tão somente destinado as atividade estatutárias nas suas múltiplas áreas e, que sejam de acordo com a legislação geral e legislação ambiental.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel objeto deste Termo de Permissão de Uso será de uso restrito do **PERMISSIONÁRIO**, sendo proibida a destinação de qualquer de suas instalações para uso e exploração por terceiros.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As benfeitorias, porventura, realizadas no imóvel, a ele se integrarão sem que dê direito a qualquer ressarcimento ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – Das Taxas de Serviços Públicos

O **PERMISSIONÁRIO** fica na obrigação de pagar todas as tarifas e taxas de serviços públicos em decorrência de seu uso ou imposição legal, na forma da legislação de tributos e rendas (coleta de lixo, água e esgotos, CIP e, energia elétrica).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

Este instrumento, de reconhecimento precário, poderá ser rescindido unilateralmente pelo poder **PERMITENTE**, desde que ocorra a alegação de interesse público ou haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo **PERMISSIONÁRIO**, devendo, entretanto, seguir os ritos normais dos processos administrativos para o direito de defesa e devidas justificativas, sem prejuízo da indenização decorrente de danos, porventura causados ao erário público.

CLÁUSULA OITAVA – Conservação do Imóvel

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda até a efetiva devolução.

CLÁUSULA NONA - Obrigação para com Terceiros

O Município de Exu, Estado de Pernambuco, não será responsável por quaisquer compromissos e obrigações assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma o Município de Exu não será responsável por qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de ato do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos e contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Restrições no Exercício do Direito desta Permissão

O **PERMISSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si e sucessores:

A desocupar área do imóvel e restituí-la ao **PERMITENTE**, nas condições iniciais a este termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do aviso que lhe for dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

A não usá-lo senão com a finalidade prevista neste termo;

A não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes;

A manter atualizados junto ao **PERMITENTE** os endereços residenciais dos seus representantes legais, bem como por informar eventual alteração social do PERMISSIONÁRIO, sob pena de responderem os sócios, pessoalmente, pelo descumprimento da obrigação ora assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Força Maior

Em caso de incêndio ou ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir total ou parcialmente o uso do imóvel para as finalidades a que se destina, poderá o **PERMITENTE**, a seu exclusivo critério considerar terminada a permissão de uso, sem que o **PERMISSIONÁRIO** tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Condições de Devolução

Ocorrendo a extinção da Permissão de Uso, o imóvel deverá estar desocupado no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos direitos assegurados a o **PERMITENTE**. O **PERMISSIONÁRIO** ficará sujeito à multa diária de R$ 100,00 (cem reais) se, terminada a permissão de uso por qualquer das formas aqui previstas, não restituir o imóvel na data devida ou nas condições originariamente recebidas. A reconstituição do imóvel às condições originárias será de responsabilidade exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, podendo o **PERMITENTE**, caso seja de seu interesse, tomar as providências cabíveis para tal finalidade, cobrando do **PERMISSIONÁRIO** as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Remoção de Bens

Terminada a permissão ou verificado o abandono do imóvel pelo **PERMISSIONÁRIO**, poderá o **PERMITENTE** promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou se seus empregados, subordinados, diretores, prepostos, contratados ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo **PERMITENTE** para qualquer local, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos seja causado, antes, durante ou depois da remoção, nem pela sua guarda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data da sua remoção, poderá o **PERMITENTE**:

doá-los, em nome do **PERMISSIONÁRIO**, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;

vendê-los, ainda em nome do **PERMISSIONÁRIO**, devendo, nesta hipótese, empregar a quantia recebida para ressarcimento de qualquer débito do **PERMISSIONÁRIO** para com o **PERMITENTE** ou de despesa incorridas. Para a prática dos atos supra, concede o **PERMISSIONÁRIO**, neste ato, o **PERMITENTE**, os poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestar contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Notificações e Intimações

O **PERMISSIONÁRIO** será notificado dos despachos que lhe formulem exigências ou intimado das decisões proferidas, através de qualquer uma das seguintes formas: 1) publicação no Diário Oficial do Município, com a indicação do número do processo e o nome do **PERMISSIONÁRIO**; 2) através do correio, mediante comunicação registrada e endereçada ao **PERMISSIONÁRIO**, com aviso de recebimento (AR); 3) pela ciência que, do ato, venha ter o **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Rito Processual

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **PERMITENTE** e decorrentes do presente termo, far-se-á através de processo de execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por esta via, o **PERMITENTE** poderá cobrar, não apenas o principal devido, mas ainda juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo índice IGP-DI, multa fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito e os honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) do valor do débito, além das custas e despesas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Publicação

O presente termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Exu, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do **PERMITENTE**, ficando condicionada a sua publicação à plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Cidade de Exu, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, o representante do Poder **PERMITENTE** e representante do **PERMISSIONÁRIO**, juntamente com as testemunhas presentes.

Exu/PE, 08 de fevereiro de 2024

Permitente:

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito do Município de Exu/PE

Permissionário:

TEREZA OLDAM DE ALENCAR
Instituto Historico Barao De Exu - IHBE
Diretora Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:15B4A75C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JACONIAS LIMA DE QUEIROZ**, portador do RG nº 9.258.509 SDS/PE e CPF nº 111.282.014-02, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Epidemiologia e Vigilância Sanitária,** símbolo CC-VI**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:49D59066

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 026/2023, Tomada de Preço FMSF Nº 001/2023. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para a Construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Alto Pedro de Souza na Sede do Município de Flores/PE. Conforme Emenda Parlamentar 42130005/2023.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira empresa Vencedora **ELF TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **17.560.794/0001-40** apresentou o menor valor global de **R$ 1.126.178,74 (um milhão cento e vinte e seis mil cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos);** Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.**

Flores, 15/02/2024.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:52492DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelado de materiais odontologicos para suprir a necessidade do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USF's deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 177.421,15 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e quinze centavos).** Início do acolhimento das propostas: 16/02/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/02/2024 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 29/02/2024, às 08:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 15/02/2024

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5B36F1B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ Nº: 14.785.442/0001-03.
CONTRATADA: CLINICA STELLA FERNANDES LTDA.
CNPJ Nº: 19.442.693/0001-09.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, para atender as demandas da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social do município de Floresta - PE, na elaboração da documentação de Segurança e Saúde Ocupacional e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial.
VALOR: R$ 1.270,00 (mil e duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:49535C54

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 133/2023, referente ao Processo Licitatório nº **039/2023** – Dispensa nº **007/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no **CNPJ sob nº** 14.785.442/0001-03. **Contratada:** Sra. CLOTILDES GONÇALVES BARROS**,** inscrita no **CPF sob nº** 501790134-91. **Objeto:** Locação de um imóvel para funcionamento do **Bolsa Família,** para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **Valor Total:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **01/08/2023**.

Floresta – PE, 01 de agosto de 2023.

JANAINA CORREIA SOUZA MOURA –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2F210CFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO:005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:003/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA.
CNPJ Nº:31.908.034/0001-02.
OBJETO: Ata de registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floresta – PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 76.170,00 (setenta e seis mil cento e setenta reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:77C2F121

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 005-A/2023

PROCESSO LICITATÓRIO:005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:003/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: R B DA SILVA DISTRIBUIDORA.
CNPJ Nº:40.936.974/0001-04.
OBJETO: Ata de registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floresta – PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 376.832,00 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:14593EC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO:005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:003/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: UNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ Nº:08.075.247/0001-89.
OBJETO: Ata de registro de preços para aquisição eventual de contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos necessários à realização de exames de patologia clínica, para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em regime de comodato com fornecimentos dos respectivos reagentes e insumos necessários para o bom funcionamento do serviço de diagnóstico diferencial do Município.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 303.301,00 (trezentos e três mil e trezentos e um reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:244432FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 033/2023, referente ao Processo Licitatório nº **006/2023** – Pregão Eletrônico nº **004/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 37.113.852/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza 50% restantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 57.817,53 (cinquenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e tres reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **15/09/2023**.

Floresta – PE, 15 de setembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:842C4099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 034/2023, referente ao Processo Licitatório nº **006/2023** – Pregão Eletrônico nº **004/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 37.113.852/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza 50% restantes para atender as necessidades da Hospital Álvaro Ferraz. **Valor Total:** R$ 169.326,04 (cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **15/09/2023**.

Floresta – PE, 15 de setembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:470DF1DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 035/2023, referente ao Processo Licitatório nº **006/2023** – Pregão Eletrônico nº **004/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 37.113.852/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza 50% restantes para atender as necessidades da CAPS. **Valor Total:** R$ 65.935,24 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **15/09/2023**.

Floresta – PE, 15 de setembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:88BC2284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 036/2023, referente ao Processo Licitatório nº **006/2023** – Pregão Eletrônico nº **004/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 37.113.852/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza 50% restantes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. **Valor Total:** R$ 123.037,67 (cento e vinte e tres mil trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **15/09/2023**.

Floresta – PE, 15 de setembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B290A460

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 056/2023, referente ao Processo Licitatório nº **048/2023** – Pregão Eletrônico nº **020/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** CLINICA STELLA FERNANDES LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 19.442.693/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 6.115,00 (seis mil cento e quinze reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **28/12/2023**.

Floresta – PE, 28 de dezembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E6382DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE.
CNPJ Nº: 10.113.736/0001-20.
CONTRATADA: PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ Nº: 40.212.937/0001-45.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Kits Pedagógicos com Peças, Componentes e Material de Apoio ao professor para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes do município de Floresta/PE.
VALOR: 278.460,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:97B40061

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE.
CNPJ Nº: 10.113.736/0001-20.
CONTRATADA: CLINICA STELLA FERNANDES LTDA.
CNPJ Nº: 19.442.693/0001-09.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Floresta - PE, na elaboração da documentação de Segurança e Saúde Ocupacional e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial.
VALOR: R$ 13.715,00 (treze mil e setecentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DF8A2937

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE.
CNPJ Nº: 10.113.736/0001-20.
CONTRATADA: VOLSKI CULTURAL LTDA – EPP.
CNPJ Nº: 03.920.811/0001-07.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e material de apoio ao professor.
VALOR: R$ 417.839,00 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:94F6906C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 117/2023, referente ao Processo Licitatório nº **036/2023** – Inexigibilidade nº **013/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Credenciante:** Sr. MARCELO LEAL MENEZES**,** inscrita no **CPF sob nº** 040.583.314-88. **Objeto:** Prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável. **Valor Total:** R$ 147.969,72 (oito mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **24/07/2023**.

Floresta – PE, 25 de julho de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6795AC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 134/2023, referente ao Processo Licitatório nº **040/2023** – Inexigibilidade nº **015/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 30.445.080/0001-50. **Objeto:** Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na ordem dos advogados do brasil, com experiência comprovada no ramo do Direito Administrativo/Direito Público (demandas judiciais e administrativos), para assessoramento e consultoria neste âmbito, para suprir as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Floresta e suas Secretarias, exceto a Secretaria de Saúde. **Valor Total:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **15/08/2023**.

Floresta – PE, 15 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:31437ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 154/2023, referente ao Processo Licitatório nº **054/2023** – Inexigibilidade nº **018/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 19.079.444/0001-92. **Objeto:** Contratação da empresa: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, para a apresentação, do Cantor MANO WALTER na 65ª missa do vaqueiro de Floresta/PE, que acontecerá no dia 17 de dezembro do corrente ano, duração do show 01h30 min, a ser realizada no Parque de Exposição, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, correspondendo ao início do período a partir de **15/12/2023**.

Floresta – PE, 15 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A48499DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 155/2023, referente ao Processo Licitatório nº **054/2023** – Inexigibilidade nº **018/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** JOSÉ CARLOS PEREIRA EVENTOS - ME**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 07.514.327/0001-20. **Objeto:** Contratação da empresa: JOSÉ CARLOS PEREIRA EVENTOS - ME, para a apresentação, do Cantor NEM WALTER na 65ª missa do vaqueiro de Floresta/PE, que acontecerá no dia 17 de dezembro do corrente ano, a ser realizada no Parque de Exposição, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **29 de dezembro de 2023**, correspondendo ao início do período a partir de **15/12/2023**.

Floresta – PE, 15 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:90245256

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 156/2023, referente ao Processo Licitatório nº **054/2023** – Inexigibilidade nº **018/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** G10 PROMOÇÕES**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 24.790.532/0001-38. **Objeto:** Contratação da empresa: G10 PROMOÇÕES, para a apresentação especial da dupla JOÃO NETO E FABINHO, na 65ª missa do vaqueiro de Floresta/PE, que acontecerá no dia 17 de dezembro do corrente ano, a ser realizada no Parque de Exposição, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 60 (dias), correspondendo ao início do período a partir de **15/12/2023**.

Floresta – PE, 15 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9D81C63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 157/2023, referente ao Processo Licitatório nº **056/2023** – Inexigibilidade nº **019/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**,** inscrita no **CNPJ sob nº**

39.508434/0001-32. **Objeto:** Contratação da empresa: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, para a apresentação especial da cantora VANNESSA PORTO, na Festa do Bom Jesus dos Aflitos de Floresta/PE, que acontecerá no dia 29 de dezembro do corrente ano, com duração de 01h e 30 min, a ser realizada em Praça Publica neste município, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 60 (dias), correspondendo ao início do período a partir de **15/12/2023**.

Floresta – PE, 15 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4F31A126

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 158/2023, referente ao Processo Licitatório nº **057/2023** – Inexigibilidade nº **020/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 29.216.667/0001-08. **Objeto:** Contratação da empresa: TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA, para a apresentação especial da banda, GATINHA MANHOSA na Festa do Bom Jesus dos Aflitos de Floresta/PE, que acontecerá no dia 22 de dezembro do corrente ano, com duração de 01h e 40 min, a ser realizada em Praça Publica neste município, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 60 (dias), correspondendo ao início do período a partir de **19/12/2023**.

Floresta – PE, 19 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D6B70762

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 159/2023, referente ao Processo Licitatório nº **057/2023** – Inexigibilidade nº **020/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** GENILSON PEREIRA DA SILVA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 46.551.153/0001-28. **Objeto:** Contratação da empresa: GENILSON PEREIRA DA SILVA, para a apresentação especial da banda, PAGODÃO SA na Festa do Bom Jesus dos Aflitos de Floresta/PE, que acontecerá no dia 23 de dezembro do corrente ano, com duração de 02 horas, a ser realizada em Praça Publica neste município, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 60 (dias), correspondendo ao início do período a partir de **19/12/2023**.

Floresta – PE, 19 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:13BD5EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 160/2023, referente ao Processo Licitatório nº **056/2023** – Inexigibilidade nº **019/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES – ME/ EMPREENDIMENTOS**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 23.669.359/0001-51. **Objeto:** Contratação da empresa: CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES – ME/ EMPREENDIMENTOS, para a apresentação especial do cantor, HELINHO VENTURA na Festa do Bom Jesus dos Aflitos de Floresta/PE, que acontecerá no dia 24 de dezembro do corrente ano, com duração de 02 horas, a ser realizada em Praça Publica neste município, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 60 (dias), correspondendo ao início do período a partir de **20/12/2023**.

Floresta – PE, 20 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FD4185A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 163/2023, referente ao Processo Licitatório nº **058/2023** – Inexigibilidade nº **021/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** G10 PROMOÇÕES**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 24.790.532/0001-38. **Objeto:** Contratação da empresa: G10 PROMOÇÕES, para a apresentação especial do cantor, RICARDO ALMEIDA, na Festa do Bom Jesus dos Aflitos de Floresta/PE, que acontecerá no dia 28 de dezembro do corrente ano, com duração de 02 horas, a ser realizada em Praça Publica neste município, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 60 (dias), correspondendo ao início do período a partir de **28/12/2023**.

Floresta – PE, 28 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DC7098CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 001/2024. CPL. Inexigibilidade nº 001/2024. Credenciamento Público nº. 001/2024 O Município de Frei Miguelinho - PE, através da Fundo Municipal de Saúde torna público que realizará o Credenciamento nº. 001/2024 com o objetivo de credenciar PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS INCLUINDO INSUMOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO MOLDEIRAS, MATERIAIS DE MOLDAGEM, GESSO, CERA E PONTAS DE DESGASTES E POLIMENTO PARA MOTORES DE BAIXA ROTAÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS METAS MENSAIS PREVISTAS, Valor dos serviços R$ 90.000,00. Será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. O prazo para o credenciamento é a partir de 19 de fevereiro de 2024. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos e obter esclarecimentos, Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Av. Presidente Kennedy, 275 Centro Frei Miguelinho/PE CEP: 55.780-000 Telefone: (81)3751-1751, sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.go.br Diário oficial.

Frei Miguelinho, 15 de fevereiro de 2024

JOSÉ LUIZ DE MOURA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:C7332B82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 001/2024; Pregão Eletrônico nº. 001/2024. Compras; Objeto: Aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município da Gameleira, durante o período da Semana Santa 2024. Valor Estimado: R$ 236.800,00 (Duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais); Recebimento das propostas: ***Até 29/02/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** Início da sessão de disputa de preços: ***29/02/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 15/02/2024.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E108913E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 042/2024

EMENTA – Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESPA nº 012/2023, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA 012/2023;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo, homologado em 5 de fevereiro de 2024, consoante com o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 8 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, a partir desta data, os candidatos aprovados abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos documentos abaixo relacionados: atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho; carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe, carteira de identidade (REGISTRO GERAL; RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 01 (uma) foto 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE		
ARQUITETURA E URBANISMO		
INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
2320610011	PAULA RENATA PEREIRA PRYSTHON	1º

BIOFISICA		
INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
2320730020	ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO	1º

FISIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
2320830015	CARMELNDA ALBUQUERQUE MENDONÇA	1º

DIREITO PÚBLICO		
INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
2320510120	ARTHUR HERCULANO SILVA RIBEIRO DE ASSIS	1º

Art. 2º Essa portaria tem efeito a partir da sua convocação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:403BD0BC

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 006 / 2024 – AMSTT

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Análise das Amostras, referente ao Processo Licitatório nº 128/2023 – Pregão Eletrônico nº 097/2023, na forma que indica, e dá outras providências".

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Processo Licitatório nº 128/2023 – Pregão Eletrônico nº 097/2023, em especial o Item 6.0, abaixo transcrito:

O licitante deverá disponibilizar amostras dos materiais a serem fornecidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término da sessão de disputa.

As amostras devem vir relacionadas por itens, em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante (razão social, CNPJ, Endereço) e apresentadas nas embalagens originais de fabricação.

As amostras serão analisadas por comissão composta por 03 (três) servidores da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, emitindo-se ao fim das avaliações parecer circunstanciado com vista a confirmar a compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e/ou do edital.

A empresa que não apresentar amostras no prazo supracitado terão suas propostas desclassificadas para os respectivos itens.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Análise das Amostras, referente ao Processo Licitatório nº 128/2023 – Pregão Eletrônico nº 097/2023, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS VIÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NO INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA".
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Análise das Amostras, todos servidores da AMSTT:
CIDINI BARBOSA DE SOUZA - Mat. 7341
GERMANA DE ARAUJO FERRO - Mat. 50722
JOSE TIAGO PEREIRA DOS SANTOS - Mat .50721
Art. 3º - A Análise das Amostras deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital Processo Licitatório nº 128/2023 – Pregão Eletrônico nº 097/2023.
Art. 4º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão de Análise das Amostras deverá elaborar um Relatório circunstanciado.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Garanhuns-PE, em 09 de fevereiro de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DDE1C3BE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROC. Nº 0113/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da avaliação da proposta de preços da empresa que apresentou o menor valor para este certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCA DE ASSIS CARDOSO, NA RUA AUGUSTINHO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Após análise técnica, verificando-se a partir da proposta de menor valor, verificamos a classificação da proposta de preços apresentada pela empresa **LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.360.858/0001-68**, no valor global de R$ 401.135,07, tudo segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o processo deverá seguir seus trâmites legais para sua conclusão.

Garanhuns/PE, 15 de Fevereiro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:26237F5F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA DILIGÊNCIAS
Proc. Nº 0122/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES NA CIDADE DE GARANHUNS/PE.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, após recomendação proferida no parecer técnico do departamento de Engenharia Civil Municipal, NOTIFICA as empresas:WT CONSTRUÇÕES LTDA; A B L ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e SEDENGE – SERVIÇOS DE ENGENHARA LTDA, para que no prazo de 03 dias úteis,proceda-se: "*conforme o Princípio da Isonomia e entendimentos Jurisprudenciais dos Tribunais de Contas, suas propostas, para que sejam saneados tais vícios, porém, enfatizo que o preço global do objeto e os preços dos serviços já apresentados não podem ser modificados e também, que as empresas apresentem justificativa técnica sobre o acontecido, demostrando a solução encontrada e como procedeu no saneamento dos erros*"
Diante do exposto, aguardemos o cumprimento das diligências, para posterior prosseguimento do certame.

Garanhuns/PE, 15 de Fevereiro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5F20720F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROC. Nº 0132/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da avaliação das

propostas de preços da empresa que apresentou o menor valor para este certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO DOM THIAGO PÓSTUMA (VIANA E MOURA), NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Após análise técnica, verificando-se a partir da proposta de menor valor, verificamos a classificação da proposta de preços apresentada pela empresa **VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.864.311/0001-79**, no valor global de R$ 638.958,03, tudo segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o processo deverá seguir seus trâmites legais para sua conclusão.

Garanhuns/PE, 15 de Fevereiro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0130FC7A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROC. Nº 0133/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 022/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA SOUTO FILHO, SITUADA ENTRE A RUA DR. JOSÉ MARIANO E RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NO BAIRRO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**; sendo declaradas todas as empresas **habilitadas**: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10; A B L ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.654.704/0001-88; SEDENGE – SERVIÇOS DE ENGENHARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.082.227/0001-09, segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **28/02/2024 às 11h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

Garanhuns/PE, 15 de Fevereiro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D425F081

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 023/2023 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços de Assessoria em Assistência Farmacêutica para organização dos serviços farmacêuticos do município de Garanhuns/PE**.** Contratado: **DRA. LAÍS DE MORAIS PEDROSA CABRAL**. CPF Nº: 010.921.484-69. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 03/01/2024 a 03/01/2025.

Garanhuns, 09/01/2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4502ACE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE GLORIA DO GOITA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade nº 002/2024**. **Processo nº 010/2024**. Objeto: Contratação das Bandas e Artistas: Mônica Almeida, Marcio Dhuka, Pegada de Boyzinho, Almir Rouche, Vem com Elvis (Mc Elvis), Roginho, Banda Bateu a Química, Asas da America, Banda Tá de Boa, Lady Falcão, Excesso de Bagagem, Arrocha com Troinha, Forró dos Bossas, Rogério Som, Sheldon Ferrer, Banda Luará, Anjos do Forró, Dada Boladão, Bicho do Mato e Forró dos Bossas para se apresentarem nas Festividades Carnavalescas de Glória do Goitá. *Fundamentação legal: Art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21*. Contratadas, respectivamente: 1. **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA** (CNPJ: 08.490.221/0001-05) valor: R$ 55.000,00, 2**. H PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ: 48.987.414/0001-82) valor: R$ 50.000,00, 3. **A. C. DE LIMA** (CNPJ: 14.023.475/0001-08) valor: R$ 50.000,00, 4. **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA** (CNPJ: 25.173.110/0001-86) valor: R$ 74.500,00, 5. **PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES ARTIGOS DE VESTUARIO** (CNPJ: 38.143.209/0001-87) valor: R$ 60.000,00, 6. **MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO** (CNPJ: 35.577.066/0001-23) valor: R$ 25.000,00, 7. **IGAPO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA** (CNPJ: 24.463.706/0001-58) valor: R$ 75.000,00, 8. **LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** (CNPJ 19.297.391/0001-86) valor: R$ 60.000,00, 9. **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** (CNPJ 43.453.655/0001-28) valor: R$ 30.000,00, 10**. FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR** (CNPJ 32.482.767/0001-90) valor: R$ 80.000,00, 11. **FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA** (CNPJ 39.721.242/0001-00) valor: R$ 24.000,00, 12. **W. F BARROS JUNIOR PRODUCOES E EVENTOS LTDA** (CNPJ 18.578.737/0001-51) valor: R$ 30.500,00, 13. **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EILIMINAÇÃO** (CNPJ: 12.924.119/0001-30) valor: R$ 80.000,00, 14. **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO LTDA** (CNPJ 42.503.325/0001-37) valor: R$ 28.666,00. Perfazendo o valor global de R$ 722.666,00.

Glória do Goitá/PE, 08 de fevereiro de 2024

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SMCTE

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:773F0D7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA.**
CNPJ: **11.408.655/0001-10**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.**
Processo Licitatório: **020/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Goiana-PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

CONTRATO N° 009/2024.
VIEIRA E RABELO LTDA inscrita no CNPJ Nº: 05.822.300/0001-70.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Valor referente ao item 01–: No valor total de R$25.392,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).
Valor referente ao item 02 -: No valor de R$ 6.948,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Valor Total de Combustíveis: R$: 32.340,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031. 0001. 2001. - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DA CAMARA
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Goiana, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiana-PE

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:BAB884AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2023 CONCORRÊNCIA Nº 22/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público a **DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR**, do prazo recursal da fase de julgamento das propostas de preços do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando **a pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do Sítio Gambá, distrito de Tejucupapo, no Município de Goiana/PE**, com valor estimado de **R$ 3.605.896,94** (Três milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e noventa e seis Reais e noventa e quatro centavos).

Pelo exposto, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA-EPP**, mas, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora a **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme publicação na AMUPE de 27/12/2023.

Como consequência, fica **homologado** o procedimento **e adjudico o objeto** em **favor da licitante DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por ter sido apontada como vencedora na "*Ata de Julgamento das Propostas de Preços*" de 26/12/2023. *A decisão administrativa de autoridade superior, encontra-se a disposição dos interessados*.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **15 de fevereiro de 2023**.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:A88B86FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido **VALQUÍRIA DE SOUZA SANTANA ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.287.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 039.526.***-**, do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil ao 5ºano, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B105B893

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido **KATARINE GUERRA LUCENA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.989.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 081.969.***-**, do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil ao 5ºano, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:43856493

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido **DEILSON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9161***SDS/PE, inscrio no CPF sob o n.º 113.679.***-** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:7272AC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido **ALINE FEITOSA DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.197.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 112.471.***-** do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2BE34470

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º158/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar **ALENA CORREA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 2177*** SSP/PB, inscrita no CPF nº 008.850.***-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-2, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0E838078

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º159/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear **ALENA CORREA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 2177*** SSP/PB, inscrita no CPF nº 008.850.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Especial, símbolo CC-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1AB13FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º160/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar **ALLAN KARDEC BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5043*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 025.474.684-50, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D2FF6C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º161/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear **ALLAN KARDEC BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5043*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 025.474.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:DB87E4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DEMOLIÇÃO

Informamos a realização da Ação de Demolitória e Remoção que irá ocorrer no próximo dia 22/02/2024 (Quinta-feira) às 10:00 horas, no endereço: Rua dos Martins, nº 30, Carne de Vaca, Goiana – PE.
Aproveito o mesmo para informar que tal ação está embasada no Código de Obras do Município, Lei nº 1547/1988 no seu Art. 71, e o Código de Postura do Município nº 1.553/88, em seus Artigos nº 71 e nº 72, que fundamentam entre outros, a demolição e remoção a ocupações irregulares em vias públicas.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7D45C521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REPUBLICAÇÃO Processo Nº: 001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R$564.300,25. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 1º de Março de 2024. No site LICITANET.COM.BR. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 19/01/2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:094C4B8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 003 AO EDITAL 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA N° 003/2024

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA n° 003/2024 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, com fulcro em garantir a higidez da formulação e análise do resultado final deste processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o Cronograma presente no Anexo III do Edital:

Onde se lê:

EVENTO	DATA PERÍODO	LOCAL
INSCRIÇÕES (PRESENCIAIS E VIA SEDEX	**Das 00h00 do dia 11/01/2024 até às 23h59 do dia**	Presencialmente nos locais determinados no **ANEXO X**.
DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS	**25/01/2024**	Site: ti.gravata.pe.gov.br/educação/ e Diário Oficial da AMUPE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	**31/01/2024**	Site: ti.gravata.pe.gov.br/educação/ e Diário Oficial da AMUPE
PRAZO PARA RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	**Das 00h00 do dia 08/02/2024 até as 23h59 do dia 09/02/2024**	Presencialmente no Auditório da Secretaria da Educação, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado - Gravatá/PE. CEP 55.642-210, das 07h às 13h.
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	**16/02/2024**	Site: ti.gravata.pe.gov.br/educação/ e Diário Oficial da AMUPE.

Leia-se:

EVENTO	DATA PERÍODO	LOCAL
INSCRIÇÕES (PRESENCIAIS E VIA SEDEX	**Das 00h00 do dia 11/01/2024 até às 23h59 do dia**	Presencialmente nos locais determinados no **ANEXO X**.
DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS	**25/01/2024**	Site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/ e Diário Oficial da AMUPE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	**31/01/2024**	Site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/ e Diário Oficial da AMUPE
PRAZO PARA RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	**Das 00h00 do dia 08/02/2024 até as 23h59 do dia 09/02/2024**	Presencialmente no Auditório da Secretaria da Educação, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado - Gravatá/PE. CEP 55.642-210, das 07h às 13h.
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	**21/02/2024**	Site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/ e Diário Oficial da AMUPE.

Art. 2°. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital em epígrafe.

Gravatá, 15 de fevereiro de 2024.

JASON SILVA MARINHO
Presidente da CCAPS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:CA8AF750

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 007/2018-FMAS.

- Processo Licitatório nº 027/2018-PMI.
- Tomada de Preços nº 008/2018-PMI.
- Contrato nº 007/2018-FMAS.

- 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018-FMAS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira e gestão fiscal.

- Contratado: ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.738356/0001-39.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência de: 31/12/2023 a 31/12/2024.
- Data de Assinatura: 29/12/2023.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 29 de dezembro de 2023.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:8D3DAD3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 020/2018-FMS.

- Processo Licitatório nº 027/2018-PMI.
- Tomada de Preços nº 008/2018-PMI.
- Contrato nº 020/2018-FMS.

- 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2018-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira e gestão fiscal.

- Contratado: ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.738356/0001-39.
- Prazo acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova vigência de: 31/12/2023 a 31/12/2024.
- Data de Assinatura: 29/12/2023.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 29 de dezembro de 2023.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:5AD63732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 026/2017-FMS

- Processo Administrativo nº 017/2017-FMS.
- Dispensa nº 008/2017-FMS.
- Contrato nº 026/2017-FMS.

- 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação do imóvel situado a Rua dos Prazeres nº 98 – TÉRREO, Bairro: Coelhos, CEP: 50.070-570, Recife-PE, com o objeto de servir de Casa de Apoio a pessoas que se deslocarem da cidade de Iati para tratamento médico, e necessitem pernoitarem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para os pacientes em tratamento fora do domicilio do Município de Iati.

- Contratado: Luzenilda Costa Lima, inscrita no CPF sob o nº 223.443.144-15.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência de: 31/12/2023 a 31/12/2024.
- Data de Assinatura: 29/12/2023.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 29 de dezembro de 2023.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:61471D64

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018.

- Processo Licitatório nº 027/2018.
- Tomada de Preços nº 008/2018.
- Contrato nº 031/2018.

- 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira e gestão fiscal.

- Contratado: ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME.
- CNPJ sob o nº: 08.738356/0001-39.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.
- Data de Assinatura: 29/12/2023.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 29 de dezembro de 2023.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Finanças
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:72E106CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
O Município de Ibimirim/PE através da Secretaria de Saúde, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a a contratação de empresa do ramo pertinente para a **aquisição de material gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento** do municipio de Ibimirim-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de saúde. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: **cotacao@ibimirim.pe.gov.br**. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 20.02.2024 às 23:59:59

Ibimirim, 16 de Fevereiro de 2024.

WELLITÂNIA SIQUEIRA DE MELLO
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:B035EC28

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
Processo Licitatório: Nº 091/2023
Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 115.912,60(cento e quinze mil e novecentos e doze reais e sessenta centavos):**JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME**(26939361000191) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 115.912,60 (cento e quinze mil e novecentos e doze reais e sessenta centavos).

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:22DB4F3F

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
Processo Licitatório: Nº 092/2023
Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para uso em cozinha, acondicionado em Botijões de 13Kg para atender as necessidades das Secretaria de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Educação, Infraestrutura, Mulher e da Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e estimativas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 103.680,00(cento e três mil e seiscentos e oitenta reais):**JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME**(26939361000191) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 103.680,00 (cento e três mil e seiscentos e oitenta reais).

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:2C619AB9

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023.
CONCORRÊNCIA N° 006/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, conforme MEMORIAL DESCRITIVO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA; COMPOSIÇÃO DO BDI; PROJETO DE ARQUITETURA, constantes no Anexo I deste edital mediante o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.** O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das **Habilitações**. Com base no Parecer Técnico da engenharia e parecer técnico contábil bem como pela análise feita por esta Comissão, as empresas habilitadas no certame foram: **1) IMPACTO CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS CNPJ N 39.340.983/0001-97 2) IGOR LUIZ CORDEIRO PEREIRA LTDA CNPJ N 44.735.281/0001-04 3) J ARLAN CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 28.791.159/0001-90 4) CONSTRUARTE ENGENHARIA CNPJ N 22.199.887/0001-21 e 5) WS CONSTRUTORA CNPJ N 35.485.158/0001-83,** foram declaradas **HABILITADAS.** Diante dos fatos, fica desde já aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação. E informamos que a data de nova reunião para abertura das propostas de preços será dia 23/02/2024, às 9 horas.

Ibimirim/PE, 16 de fevereiro de 2024.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:7511EA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2020

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 002/2020. Constitui objeto do presente termo a prorrogação dos serviços contratos em mais 12 meses. **EMPRESA CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Fica o contrato no valor de R$ 18.816,00 (dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.568,00 (um mil, quinhentos e sessenta oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
Vigência: de 02/01/2024 a 02/01/2025

Ibimirim, 15 de fevereiro de 2024.

LUANA KARLA DE LIMA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM –IBIPREV.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F4257999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2022

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 015/2022. Constitui objeto do presente o aditivo de valor, referente a assistência financeira complementar repassada pela União Federal, visando cumprir o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, bem como o valor correspondente a encargos. **EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ nº 22.564.221/0001-25.**

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – O valor total do referido aditivo será de R$ 157.191,57 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).
2.1.1 - Referente ao mês de outubro R$ 66.995,63 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos);
2.1.2 - Referente ao mês de novembro R$ 52.351,38 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos);
2.1.3 - Referente ao 13° Salário R$ 26.200,74 (vinte e seis mil e duzentos reais e setenta e quatro centavos);
2.1.4 - Referente aos encargos R$ 11.643,82 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

Ibimirim, 15 de fevereiro de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7A234DCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195 DE 15 FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Homologação da Seleção Pública Simplificada para funções temporárias do Município de Ibirajuba-PE

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital 002/2023 da seleção Pública simplificada;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção Pública Simplificada edital 002/2023;

CONSIDERANDO o resultado final da seleção Pública Simplificada referendando a legitimidade do objeto do edital nº 002/2023;

CONSIDERANDO a contratação de servidores públicos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tem previsão legal no art. 37, IX, da Constituição e a Lei Municipal nº 106/2009

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos, o Resultado Final da seleção Pública Simplificada, Edital 002/2023, para contratação temporária em seus respectivos cargos.

Art. 2º O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico www. igeduc.org.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:0E2BEA68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
PENSÃO POR MORTE DE MARIA JOSÉ LIRA PARA ADEILTON OLINTO DE LIMA

PORTARIA Nº 08/2024

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

Considerando a decisão judicial no processo nº 0000812-22.2017.8.17.2710 e o requerimento de pensão por morte formulado pelo Sr. **ADEILTON OLINTO DE LIMA** em decorrência do falecimento de sua esposa, a servidora **MARIA JOSÉ LIRA,** detentora do cargo de **PROFESSORA PEB 1 – GRADUAÇÃO – NIVEL II – 150H/A, matrícula 6191,** falecida em 01 de setembro de 2013, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 9947, do Livro C-61, às folhas 97 do Serviço Registral de Igarassu.

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de **pensão por morte ao Sr. ADEILTON OLINTO DE LIMA,** esposo da ex-servidora **MARIA JOSÉ LIRA, PROFESSORA PEB 1 – GRADUAÇÃO – NIVEL II – 150H/A, matrícula 6191,** com fundamento no Art. 8°, I, Art. 50, II e Art. 51, II da Lei Complementar Municipal nº 023/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, em 05/10/2016.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 06 de fevereiro de 2024

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:F0DD4FA9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 489/2021 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) do Contrato nº 489/2021, referente à **LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES (ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2017), AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E ADAPTAÇÃO INTERNA (RETIRADA DE DUAS FILEIRAS DE BANCOS PRÓXIMOS ÀS JANELAS DO LADO CONTRÁRIO À PORTA DE ENTRADA LATERAL TRASE IRA) PARA ACOMODAÇÃO MESAS/BIRÔS, CADEIRAS E EQUIPAMENTOS DE TI, ASSIM COMO TOLDO EXTERNO RETRÁTIL DE PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA PARA ACOMODAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO LADO CONTRÁRIO À PORTA DE ENTRADA LATERAL TRASEIRA DA VAN (MESMO LADO EM QUE OS SERVIDORES DA RECEITA FARÃO ATENDIMENTO). Iniciando seus efeitos em 29/10/2023 a 29/10/2024.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA** CONTRATADA: **ROZIVALDO BELARMINO DO CARMO MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.161.032/0001-19** VALOR: O valor total de R$ 80.983,56 (Oitenta mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **ÓRGÃO: 37.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.031 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 FONTE: 1.1.500.0000.00DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 de outubro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:62A8663B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 - PROCESSO N° 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Onde se lê: neste ato representado pela empresa: **COLLOSSU´S EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **01.220.513/0001-70** para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CHEILA E BANDA SWING DO PARÁ, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 12**

DE FEVEREIRO DE 2024, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),**

Leia-se: neste ato representado pela empresa: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **43.453.655/0001-28,** para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SEDUTORA RETRÔ, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:E473CFBD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024 - PROCESSO N° 048/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 047/2024 - Processo Nº 048/2024 – Processo Administrativo nº 048/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **A. C. DE LIMA**, inscrita no CNPJ Nº **14.023.475/0001-08** para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALMIR ROUCHE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO CR CLUBE, EM CRUZ DE REBOUÇAS, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:E61ACAF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Inajá-PE, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea "e", § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 002/2024, Inexigibilidade nº 002/2024, que tem por finalidade a contratação da sociedade ONDE SE LÊ GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTAORIA, CNPJ nº 20.677.450/0001-20. LÊ-SE **FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 11.620.053/0001-21, Objeto: contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Público e/ou Municipal, devidamente habilitado na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), para prestação de serviços de assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Inajá/PE, incluindo o gabinete do Prefeito, Controladoria do Município e demais órgãos da Administração Direta, com atuação administrativa perante Entes Públicos e os órgãos de controle (Estado de Pernambuco, MPPE, TCE, TCU, CGU, etc.) e judicial em 2º grau (TJPE), em processos de maior relevância econômica ou complexidade técnica.. Valor global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pagos em parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Inajá-PE, 01 de fevereiro de 2024.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:391D2571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 240110PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2024, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA DE Nº 11208.059000/1190–07(REPUBLICAÇÃO DE ITENS REMANECENTES). Item 2: Castro Equipamentos Ltda. CNPJ: 42.753.718/0001-07, pelo valor de R$872,33 Item 1: Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10, pelo valor de R$3.029,00 Item 3: Front Comercial Ltda ME. CNPJ: 43.731.740/0001-00, pelo valor de R$777,68 Item 4: Mkr Comercio de Equipamentos Eireli – EPP. CNPJ: 31.499.939/0001-76, pelo valor de R$1.300,00.

Ingazeira, 15/02/2024.

FABIANA MARTINS TORRES.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:D038FA20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 00001/2024

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240115PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26: N H Bezerra Barbosa Ltda. CNPJ: 04.376.512/0001-08, pelo valor de R$195.725,00 Itens 9, 27, 28: Rodolfo Silva Bezerra. CNPJ: 12.403.063/0001-78, pelo valor de R$17.019,00.

Ingazeira, 15/02/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:0E08EB7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 00002/2024

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240116PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2024, para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desportos e às escolas da Rede Municipal de Ensino. Itens 53, 54: Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Campinense. CNPJ: 08.158.664/0001-95, pelo valor de R$1.185,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63: N H Bezerra Barbosa Ltda. CNPJ: 04.376.512/0001-08, pelo valor de R$72.702,50 Item 61: Rodolfo Silva Bezerra. CNPJ: 12.403.063/0001-78, pelo valor de R$1.224,50.

Ingazeira, 15/02/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:CFCE8BAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 CONTRATO 081/2023

Constitui objeto do presente termo aditivo o replanilhamento ao Contrato n.º 081/2023, o acréscimo de valor do objeto contratual o percentual de 5,90%, no valor contratual de R$: 82.017,19 (Oitenta e dois mil, dezessete reais e dezenove centavos). O valor do contrato ajustado será de R$: 1.472.895,36. (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme o levantamento feito in loco e elaboração do replanilhamento dos serviços reforma das escolas JOSÉ CÍCERO FREIRE E ANA PACÍFICA MARCOS, contratado: Empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.079.262/0001-56, com sede na Rua Ibiá, 172, Casa Amarela, Recife-PE, CEP: 52.051-300, em consonância com art.65, §1º, Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 15/02/2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A49FE48C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 00001/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR.

Decisão:

Recebi hoje;

Vistos etc.

Considerando que, antes da instauração do Processo Administrativo, foi constatado que a formalização do Chamamento Público acima citado se deu com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, revogada em 31/12/2023, quando deveria ter sido aplicada as disposições da nova Lei Federal n.º 14.133/21, o que resulta em ilegalidade insanável de todos os atos até então praticados, DECIDO pela declaração de nulidade de todo o feito, e comunicação a Secretaria demandante para que sejam refeitos todos os atos preparatórios com base na legislação atualmente vigente.

Autue-se. Publique-se. Remeta-se.

Itapetim (PE), em 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1A9CCD64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

AVISO DE DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00005/2024. Dispensa Nº DV00005/2024. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PREPARAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E CAPTURA EM ARQUIVO DO TIPO PDF, SEM IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR FINANCEIRO E DA LICITAÇÃO E CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE**. O Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PREPARAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E CAPTURA EM ARQUIVO DO TIPO PDF, SEM IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR FINANCEIRO E DA LICITAÇÃO E CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Siqueira Campos, 61 - Centro - Itapissuma - PE, ou acessando: www.bnc.org.br.Telefone: (81) 99326–6091. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 13:00h do dia 20 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: **licitacao.saudeitapissumape@gmail.com**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapissuma, 15/02/2024.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:37DDA8C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 006/2024.

Processo Licitatório nº 006/2024. Dispensa nº 005/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (300 MB COM IP PÚBLICO) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, INCLUINDO QUATRO VISITAS MENSAIS SEM CUSTO, PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ NO EXERCÍCIO DE 2024**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: **TECH ZONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ nº 11.002.332/0001-21. Período: 15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 11.000,00.

Jatobá – PE, 15/02/2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:16E463FE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização dos seguintes:
1 - **TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS**:

Processo nº:005/2023
Comissão: CPL
Modalidade: Dispensa nº 005/2023
Objeto/Nat. Serviço: Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos de informática
Objeto Descrit: Serviço de Sinal de Internet via fibra óptica (300 MB com IP Público)
No período de 05.01.2023 a 31.12.2024.
Termo de Rescisão do Contrato nº 005/2023
Contratado: Tech Zone Provedor de Internet Ltda, CNPJ nº 11.002.332/0001-21
Valor Contratado: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Ratificado, Homologado e Adjudicado em 05/01/2023
Data da rescisão, 15 de fevereiro de 2024

JEINE GOMES DE SOUZA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:1FEA7A00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

Venho, vem por meio desta, avisar a todos interessados que o Processo nº 002/2024, Chamada Pública n° 001/2024, cujo fica SUSPENSO SINE DIE por assunto de interesse da Administração Pública.

Joaquim Nabuco,15 de Fevereiro de 2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Sec. Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:BE3187F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 011/2024.Pregão Eletrônico: 04/2024. Objeto Nat.: Contratação de empresa para locação de trator de pneus, com implementos, para apoio à agricultura familiar (aração de terras) no Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 515.456,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 29 fevereiro de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 29 de fevereiro de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 29 de fevereiro de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com-PE, 15 de fevereiro de 2024.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5D07AC65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 055/2023.Pregão Eletrônico: 023/2023. Objeto Nat.: Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

JD NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ SOB O N.º** 10.826.125/0001-29. **Valor Global:** R$ 2.587.680,00 (Prefeitura Municipal); **Valor Global:** R$ 596.400,00(Fundo Municipal de Saúde); **Valor Global:** R$ 113.520,00(Fundo Municipal de Assistência Social).

Jupi, 05 de fevereiro de 2024. **Vigência:** 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:C3927694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
RESULTADO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE comunica a quem interessar que de acordo com o que preconiza o § 4º do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na análise minudenciada da Comissão Permanente de Licitação oficial do Município de Lagoa do Carro (PE), designada pela portaria 003/2023, **RATIFICO** a decisão proferida de CONHECER os recursos administrativos interpostos pelas empresas NORDESTE EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 11.888.179/0001-81 e GLIDDEN EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI EPP Nº. 22.594.155/0001-36, mantendo-os a decisão que a considerou como **INABILITADAS** do certame licitatório relativo ao Processo Licitatório nº 033/2023, na modalidade

Tomada de Preços Nº 006/2023. Diante das razões expostas, nos mesmos termos das decisões contidas no Relatório de Análise de Julgamento de Documentos de Habilitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação, fica mantido **habilitada** a empresa FORTIM EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENETAIS EIRELI CNPJ Nº. 36.865.274/0001-09. Fica estabelecido a data do dia 20/02/2024 as 10h00min, para abertura da proposta das empresas habilitada.

Lagoa do Carro, 15 de fevereiro de 2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:8B61AC60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2024

Processo: 005/2024
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social, e Empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.301.662/0001-02* **Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos da secretaria Municipal de Assistência Social. O referido serviço se dará por meio da locação de Equipamentos eletrônicos, com concessão de licença de uso de software, prestação de serviços de instalação, manutenção, suporte técnico aos equipamentos e transferência de conhecimento do Município. Lagoa do Ouro-PE no dia 17 de janeiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 0812205012.302).
Valor: R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 17/01/2025
Data da Assinatura: 17/01/2024
Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO** e Empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:67945486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2024

Extrato do Contrato N. 002/2024
Processo: 006/2024
Partes: Secretaria Municipal de Saúde, e Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/000160* **Objeto:** O objeto do presente contrato é a cobertura por meio de seguro na modalidade compreensiva (contra roubo, incêndio e colisão) e cobertura na modalidade responsabilidade civil facultativa (RCF) contra terceiros com cobertura para danos corporais (DC) e danos materiais (DM) para 02 (dois) veículos, pertencente ao fundo Municipal de Saúde, Município de Lagoa do Ouro-PE no dia 28 de janeiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 10.122.1001.2202).
Valor: R$ 12.664,02 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 28/01/2025
Data da Assinatura: 28/01/2024
Assinam: Secretária Municipal de Saúde **Maria Emanoelly Alves Galindo** e Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:A40789B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2024

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 003/2024
Processo: 010/2024
Partes: Secretaria Municipal de Administração, e Empresa **AKELLY CONSULTORIA LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.333.507/0001-86* **Objeto:** O objeto do presente contrato é a assessoria técnica e acompanhamento de processos junto aos Órgãos da administração pública Federal direta e indireta, localizado em Brasília DF da Secretaria de Administração da cidade de lagoa do Ouro- PE. Município de Lagoa do Ouro-PE no dia 25 de janeiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 0412204032.015).
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 25/01/2025
Data da Assinatura: 25/01/2024
Assinam: Secretária Municipal de Administração **Leonardo Lima do Nascimento** e Empresa **AKELLY CONSULTORIA LTDA.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:030FC0FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 005/2024
Processo: 012/2024
Partes: Secretaria Municipal de Saúde, e Empresa **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.096.520/0001-27* **Objeto:** O objeto do presente contrato é sistema de radiocomunicação do SAMU do Município. Lagoa do Ouro-PE no dia 25 de janeiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1012210012.200).
Valor: R$ 16.304,40 (Dezesseis mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 25/01/2025
Data da Assinatura: 25/01/2024
Assinam: Secretária Municipal de Saúde **MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO** e Empresa **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:30453412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 006/2024
Processo: 016/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde, e Empresa **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO ME** , *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.703.059/0001-53* **Objeto:** O objeto do presente contrato a reposição de gases medicinais, destinado a atender o Hospital Municipal, serviço ambulatorial móvel de urgência e centro de

Especialidade odontológica e Unidade de saúde mantidas pelo Fundo Municipal de Saúde. Lagoa do Ouro-PE no dia 07 de fevereiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1012210012.202).
Valor: R$ 56.005,00 (Cinquenta e seis mil, e cinco reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024
Data da Assinatura: 07/02/2024
Assinam: Secretária Municipal de Saúde **MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO** e Empresa **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO ME.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:21366260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 007/2024
Processo: 073/2023
Partes: Secretaria Municipal de Obras, e Empresa **JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇAO LTDA** , *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.265.219/0001-00* **Objeto:** O objeto do presente contrato consiste na construção de uma Praça no Povoado de Igapó do Município de Lagoa do Ouro. Lagoa do Ouro-PE no dia 10 de janeiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1545115031.045).
Valor: R$ 291.613,49 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024
Data da Assinatura: 10/01/2024
Assinam: Secretária Municipal de Obras **MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA** e Empresa **JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇAO LTDA .**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D339C76D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 187/2023, senhor (a) **APARECIDA GOMES ARAÚJO**, CPF 072.340.604-99; **MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA SILVA**, CPF 054.224.994-41; **VERÔNICA JOCIJANE DE LIMA FERREIRA**, CPF 044.027.425-79; **MARIA WILIANE DE LIMA FERREIRA**, CPF 107.167.804-37; **CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF 057.084.824-51 e **VERÔNICA RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF 042.617.504-22 pela Portaria 190/2023, **desistiu/requereu exoneração** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência e Requerimento Anexos, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 15 de fevereiro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:566A93A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 020/2023-SRP

PROCESSO PML Nº 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 020/2023-SRP. Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS) PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**. Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora:**STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA - EPP** (40.557.130/0001-44) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 no valor total de R$ 1.764.640,00 (um milhão e setecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá a prestação do serviço ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 15 de fevereiro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3BA315F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 001/2024 - PML

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) aos veículos oficiais da frota e máquinas pesadas de propriedade desta Prefeitura Municipal do Limoeiro, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, bem como os veículos locados, ou a disposição da atividade pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras:**L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ Nº 35.631.850/0001-72**, vencedora do ITEM: 01 no Valor Total de R$ 855.420,00,**J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA – CNPJ Nº 24.258.913/0001-70**, vencedora do ITEM: 02 no Valor Total de R$ 3.549.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 15 de Fevereiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:303F6C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 51, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **DIEGO RICARDO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 059.917.164-20, do Cargo em Comissão de Coordenação da Manutenção de Frotas - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de fevereiro de 2024.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 15 de fevereiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B76C7EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 52, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **JOSÉ NARCISO DE ANDRADE JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 090.269.584-39, do Cargo em Comissão de Gestão de Transportes - símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de fevereiro de 2024.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 15 de fevereiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8B23BFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 53, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DIEGO RICARDO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 059.917.164-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão de Transportes - símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de fevereiro de 2024.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 15 de fevereiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6961DC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 54, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DO GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, PESCA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 158/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ NARCISO DE ANDRADE JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 090.269.584-39, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria do Gabinete da Secretaria - símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de fevereiro de 2024.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 15 de fevereiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6D9ECEAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI, CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA torna público e HOMOLOGA o procedimento licitatório referente à PROCESSO Nº 001/2024. CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA de cestas básicas para as pessoas carentes e de situação de vulnerabilidade do município de Manari no período de Semana Santa e de Cestas Básicas mensais no ano de 2024, Fundamentação na Lei municipal nº 127/2009. Art. 3º, VIII- C. ADJUDICAR o objeto do certame à licitante vencedora: G M DA SILVA ALIMENTOS, situada na Rua James Pacheco de Albuquerque, 240 – Boa Vista – CEP: 56.517-750 - Arcoverde – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.164.707/0001-05, vencedora dos itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18 e 19. Com a quantia de R$ 947.520,00(novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Manari-PE, 15 de fevereiro de 2024.
.

LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6F381691

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ERRATA - PORTARIA Nº 001/2024

Na publicação vinculada do Diário Oficial do Munícipio – DOM na **edição 3523** do dia **05/02/2024. Código Identificador: 99E3755A.**

ONDE SE LÊ:

A Presidente da Câmara do Município de Nazaré da Mata, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a Câmara municipal de Vereadores de Nazaré da Mata, de acordo com a lei 14.133/202.

LEIA-SE:

O Presidente da Câmara do Município de Moreno, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, de acordo com a lei 14.133/2021.

Moreno, 09 de fevereiro de 2024.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:4B42E485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco no dia 12/02/2024. Edição 3528. REPULIBCADO POR INCORRAÇÃO NO ORIGINAL.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 01 de janeiro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de Fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212172.996 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIIONAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**25.000,00**
Total		**25.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS E FAMÍLIAS 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.00001**	**25.000,00**
Total		**25.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3CE46E25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 586 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Art. 3º da Lei Municipal nº 627/2021,
DECRETA
Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação para a Guarda Civil Municipal para o ano de 2024, no valor de R$ 497,98.
Art. 2º O referido reajuste corresponde ao período do ano de 2022 ao ano de 2023, correspondendo ao percentual de 10,661230%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INCC, em conformidade com o Parágrafo único, Art. 3º da Lei Municipal nº 627, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno, 15 de fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7982688B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o município de Moreno aderiu ao microplanejamento para as atividades de vacinação de alta qualidade, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 844, DE 14 DE JULHO DE 2023, e o do Manual de Microplanejamento para AVAQ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação Municipal para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, responsável pelo planejamento, avaliação, supervisão e a execução de ações no âmbitoda imunização.
Art. 2º A Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade será constituída da seguinte forma:
I - Coordenador: LeonildoCadenade Melo Neto
II - Vice-coordenador (a): RafaellaSoares de Melo
Art. 3º Os membros do Comitê representarão os seguintes departamentos/categoria:
I - Secretaria Municipal de Saúde: Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago e LeonildoCadenade Melo Neto;
II - Departamento do Programa Municipal de Imunização: Andreza Ribeiro da Silva;
III - Departamento de Saúde da Família e Atenção Básica:RafaellaSoares de Melo e Lucineide Cadenade Melo Silva;
IV - Agentes Comunitários de Saúde: EdjaneMaria Santos Cabral, Márcia Maria Ferreira Silva e Carla Ferreira Pinto;
V - Técnicos de Enfermagem: EdineideMaria Barros de Souza e Laura TaynáQueiroz de Melo;
VI – Enfermeiros: AllyneGérsicaRibeiro Bezerra e Roberta TaísSilva dos Santos.
Parágrafo único. Caberá ao Comitê de que trata o caput desse artigo, a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 15 de fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:10F7088F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2024 - SEDUC

PORTARIA Nº 008/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a Professores da Educação Básica para assumir função de Coordenadora de Disciplina Escolar na Rede de Ensino.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 005/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **DIVANE MIRANDA DE FARIAS HELCIAS, matrícula nº. 31.709,** para assumir a função de **COORDENADORA DE DISCIPLINA** na Rede Municipal de Ensino do Moreno, junto a Escola Municipal Wilson Bernardino, a partir do dia 01/02/2024, com carga horária de **180h/a** (cento e oitenta) mais adicional de gratificação da função conforme encaminhamento n° 059.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F911233F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 050/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 050/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 cujo objeto consistenoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO TRIOS ELÉTRICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS, EM ESPECIAL O CICLO CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA_e ADJUDICOo objeto à licitante:

STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA inscrita no CNPJ nº 07.139.305/0001-28, com sede a Avenida Dantas Barreto, 1 andar 2089, Centro, Moreno/PE, o valor total anual **R$ 395.200,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).**

Moreno, 12 de Fevereiro de 2024.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0BEEA20B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

Extrato Ata de Registro Nº 006/2024. CPL. Objeto: Aquisição para eventual fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafões plásticos de 19,5 litros para atender a demanda da Prefeitura, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Unidades Escolares. Contratado: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO- ME, inscrito no CNPJ nº 21.014.987/0001-73. Valor Total: R$ 112.840,00 (Cento e doze mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025.

Nazaré da Mata, 15 de Fevereiro de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:0D4E9D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE. AVISO DE RESULTADO. UJ: Prefeitura – PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2023. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços – nº 005/2023– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CEL. VICTOR VIEIRA DE MELO, NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE. A Comissão Permanente de Licitação declara habilitada por atender todas as exigências do item 4.0 e seus subitens do edital, as empresas: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONST. DE EDIFÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 35.978.627/0001-04. E declara inabilitada a empresa RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ Nº 51.343.891/0001-10. Abre-se o prazo recursal estabelecido pela legislação específica para interposição de recursos. Fica determinado o dia 26/02/2024 às 09h30min para abertura do envelope da proposta de preços, desde que transcorrido o prazo recursal retro mencionado sem interposição de recursos. Outras informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 15 de fevereiro de 2024.

CLETA M. A. DE OLIVEIRA
Pres. da CPL (*).

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:6B029736

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 032/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/36092	Angélica Caldas Vale	18405-5/1	Educação	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:457378C1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 03/2023

Convênio n.º 03/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO - SICOOB PERNAMBUCO PARA OS FINS E NA FORMA INDICADA NESTE INSTRUMENTO.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, CNPJ nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123 – Bairro Varadouro, neste ato representado pela Secretária de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA, Sra. **MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA**, conforme legislação municipal específica, doravante denominado simplesmente de **PRIMEIRA CONVENENTE** e, do outro lado, a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO - SICOOB PERNAMBUCO**, Cooperativa de Crédito Mútuo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.732359/0001-41, com sede na Rua Governador Walfredo Siqueira, nº 17, Centro, São José do Egito-PE, CEP: 56700-000, doravante denominada **SEGUNDA CONVENENTE**, neste ato representada por seu procurador **THIAGO MEDEIROS FILGUEIRA**, brasileiro, casado, bancário, de RG Nº 3093875 SSP/PB, CPF Nº 014.184.374-84, constituído através de termo de posse datado de 01 de dezembro de 2020, fl. 06 e ofício nº 26.469/2020-BCB/Deor/GTREC, ajustam e convencionam a celebração do presente instrumento visando a **instituição de linha de crédito para a contratação de mútuos junto a servidores públicos municipais mediante consignação das amortizações devidas em folha de pagamento**, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e dos Decretos Municipais nº 149/2017, nº 183/2021 e nº 098/2022, atendendo às disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio:

a) a concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores públicos da PRIMEIRA CONVENENTE, pela SEGUNDA

CONVENENTE, sob condições especiais a seu exclusivo critério, nos termos da legislação em vigor, respeitando os limites previstos sobre o total da remuneração mensal recebida e incidindo sobre cada uma das parcelas descontadas mensalmente na folha de pagamento administrada pela PRIMEIRA CONVENENTE:

b) A administração de cartão de crédito para aquisição de bens e serviços pelos servidores públicos e/ou dependentes do município.

1.2 – O instrumento ora firmado, bem como os serviços nele ajustados, será estabelecido sem caráter de exclusividade, cabendo a possibilidade da participação de outras instituições financeiras conveniadas ao Município.

1.3 – Servidores públicos são aqueles investidos em cargo de provimento efetivo, aposentados e pensionistas, além dos cargos em comissão.

1.4 – Considera-se dependente do servidor público para fins deste convênio, as pessoas declinadas na legislação municipal e no Código Civil Brasileiro.

1.5 – Os cartões de crédito têm a finalidade exclusiva de proporcionar ao seu portador o consumo de bens e serviços disponibilizados pela rede de estabelecimento credenciada junto ao BANCO.

1.6 – A responsabilidade do Município se restringe ao desconto em folha de pagamento dos servidores consignados e a remessa ao BANCO dos valores descontados através do depósito em conta bancária conforme indicado pela própria instituição financeira.

1.7 – A segunda Convenente autoriza a Primeira Convenente a reter em favor do Município para cobrir os custos operacionais, o valor monetário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) pela inclusão de cada desconto mensal no demonstrativo do salário de cada servidor que aderir ao cartão e por contrato de empréstimo consignado concedido aos servidores municipais, com incidência anual da atualização, conforme consta no Art. 12 do Decreto nº 149/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LIMITAÇÕES

2.1 A soma das consignações facultativas e compulsórias, em hipótese alguma poderá ser suplantado o limite de 70% (setenta por cento) dos rendimentos mais gratificações de caráter continuado, ocasião em que terão prioridade sobre aquelas.

2.2 A margem consignável terá como limite máximo 45% (quarenta e cinco por cento) do valor bruto da remuneração do servidor, subtraídas deste valor as consignações compulsórias, dos quais 10% (dez por cento) serão reservados ao cartão consignado.

2.3 A remuneração considera a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e as vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e as vantagens transformadas em vantagem pessoal nominalmente identificada, ou outra sob o mesmo fundamento.

2.4 Quando da aquisição de cartão de crédito, este é de uso pessoal e intransferível de cada servidor e/ou dependentes, cabendo a cada usuário um único cartão por consignatário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA PRIMEIRA CONVENENTE:

a) encarregar-se pelo registro e controle, inclusive processamento de dados das operações pactuadas, quando a atividade for realizada diretamente pela PRIMEIRA CONVENENTE, ou por terceiro contratado pela PRIMEIRA CONVENENTE para esse fim, de forma a permitir e efetivar a atuação da SEGUNDA CONVENENTE, além dos descontos autorizados pelo servidor/beneficiário em folha de pagamento;

b) consignar em folha de pagamento descontos dos vencimentos líquidos devidos por cada mutuário, repassando integralmente a SEGUNDA CONVENENTE os valores correspondentes a amortização dos respectivos mútuos, até o dia 15 do mês subsequente ao da consignação, além do valor das despesas efetuadas pelos servidores;

c) proceder aos descontos autorizados nas respectivas folhas do pagamento dos seus servidores, até a totalidade das despesas referentes ao uso do cartão de crédito esteja integralmente quitada, não acatando instrução de cancelamento de autorização de desconto feita pelo servidor sem anuência do BANCO;

d) informar demonstrativos de rendimentos do servidor/beneficiário, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de operação de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento, bem como os respectivos custos operacionais e despesas com cartão de crédito, se houver;

e) prestar à SEGUNDA CONVENENTE todas as informações sobre servidores públicos, necessárias à contratação de mútuos e aquisição de cartão de crédito, especialmente no que se refere aos valores de vencimentos e remunerações e a situação de seus respectivos vínculos empregatícios;

f) repassar à SEGUNDA CONVENENTE os descontos autorizados pelo servidor/beneficiário na forma e no prazo previsto;

g) observar o limite de margem consignável, legalmente estabelecido, com relação ao valor das parcelas mensais de amortização/liquidação das operações consignadas em folha de pagamento.

h) comunicar à SEGUNDA CONVEVENTE, em até 72 horas do evento, a concessão de licenças/afastamentos sem vencimentos, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outra forma de rescisão ou suspensão do contrato de trabalho do servidor/beneficiário, bem como qualquer motivo que acarrete na redução dos vencimentos;

i) ainda que seja rescindido o presente instrumento, a PRIMEIRA CONVENENTE se compromete a enviar relatório mensal contendo as informações referentes aos contratos de crédito consignado concedidos, bem como efetuar o repasse mensal na forma prevista, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos/financiamentos firmados na vigência deste instrumento;

j) disponibilizar mensalmente arquivo retorno à SEGUNDA CONVENENTE contendo a relação de todos os descontos efetuados, bem como o motivo de recusa dos descontos não efetivados;

k) encaminhar à SEGUNDA CONVENENTE e manter atualizada toda a documentação pertinente e legalmente necessária para a celebração deste instrumento e dos respectivos contratos de abertura de crédito/cédula de crédito bancário;

l) a PRIMEIRA CONVENENTE declara-se ciente de que o objeto deste instrumento está sujeito a Lei Complementar nº 105/2001, sobre o sigilo bancário, e compromete-se a manter total discrição sobre as informações as quais venha a ter acesso em razão deste instrumento. A obrigação de confidencialidade aqui pactuada, permanecerá vigente mesmo após o término ou rescisão deste convênio;

3.2 DA SEGUNDA CONVENENTE:

a) disponibilizar aos servidores da PRIMEIRA CONVENENTE os produtos e serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, ao seu exclusivo critério;

b) confeccionar, administrar e entregar os cartões aos servidores e seus dependentes que manifestarem em formulário próprio a adesão ao cartão de crédito dentro do prazo estabelecido a partir do recebimento das informações necessárias através de sistema operacional pré-definido pela gestão municipal;

c) organizar e desenvolver uma rede de estabelecimentos que atenda as necessidades dos servidores interessados, fornecendo uma listagem e comunicado aos usuários de cartão de crédito as alterações feitas na rede de estabelecimentos de credenciados;

d) reembolsar os estabelecimentos quando da utilização através do cartão de crédito na forma previamente pactuada;

e) providenciar as exclusões no arquivo de servidores/devedores, dos débitos quitados por estes, de acordo com as informações e solicitações da gestão municipal, nas situações previstas nestes convênio;

f) fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos débitos quando solicitado pela gestão municipal de acordo com a legislação e normas de Olinda;

g) firmar com o servidor optante o contrato de abertura de crédito/cédula de crédito bancário, a Ficha Proposta e a adesão para Concessão de Empréstimos/Financiamento em folha de pagamento;

h) remeter, mensalmente a PRIMEIRA CONVENENTE os pedidos de consignações em folha de pagamento firmados por meio do software de gerenciamento de consignações, assim como os valores das despesas contraídas pelos servidores e seus dependentes no uso de cartão de crédito;

i) abster-se de consignar produtos, ressalvados aqueles autorizados pelo servidor/beneficiário, nos termos dos Decretos Municipais nº 149/17 e nº 098/2022.

j) a SEGUNDA CONVENENTE declara-se ciente de que o objeto deste instrumento está sujeito a Lei Complementar nº 105/2001, sobre sigilo bancário, e compromete-se a manter total discrição sobre as informações as quais venha a ter acesso em razão deste instrumento. A obrigação de confidencialidade aqui pactuadas permanecerá vigente mesmo após o término ou rescisão desse instrumento;

k) determinar encargos mútuos, a seu exclusivo critério, na época da celebração de cada contrato, respeitada a legislação em vigor;

l) proceder com o repasse dos valores mutuados através de cheque nominal, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica , na agência do banco designado pelo servidor, em qualquer dia útil do mês, iniciando-se a incidência de juros a partir da data efetiva do desembolso;
m) observar o limite de margem consignável dos servidores, informada em sistema de acordo com a legislação e normas do MUNICÍPIO;

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

4.1 - As tranferências dos recursos para amortização/liquidação das prestações devidas pelos servidores/beneficiários serão efetuadas mensalmente pela PRIMEIRA CONVENENTE, até o dia 15 do mês subsequente à realização do desconto, mediante crédito na(s) conta(s) corrente(s) da SEGUNDA CONVENENTE, de acordo com o prazo estabelecido no Decreto nº 149/2017, indicada(s) por carta ou meio eletrônico;

4.2 -A eventual ocorrência de erro, engano e/ou omissão nos eventos de consignações em folha não impedirá o prosseguimento da prestação dos serviços aos servidores, nem poderão ser alegadas para suspensão dos demais descontos e repasses à SEGUNDA CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1 – Fica expressamente vedada à PRIMEIRA CONVENENTE:

a) substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, este convênio a terceiros;

b) efetuar adiantamento aos seus servidores públicos, por conta de recursos e serem liberados pela SEGUNDA CONVENENTE, provenientes dos empréstimos/financiamentos firmados com servidores/beneficiários;

c) emitir a seu favor, carnês ou títulos relativos às operações intermediadas;

d) cobrar, por iniciativa própria, qualquer tarifa e/ou taxa relacionada com a prestação dos serviços a que se refere este instrumento;

e) negociar quaisquer garantias, títulos de crédito e/ou duplicatas relativas ao presente instrumento, com instituições financeiras de qualquer espécie e/ou com terceiros, inclusive “factoring”.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, bem como rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, desde que respeitados os prazos previstos nos contratos de mútuo, até a sua integral liquidação e obrigando-se a SEGUNDA CONVENENTE, a manter averbados os saldos devedores em aberto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

7.1 – O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 10 dias, que produzirá efeitos liberatórios após 30 (trinta) dias de sua efetivação.

7.2 – Fica acordado que na hipótese de denúncia, as partes se obrigam a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes e assumidos de conformidade com o ajustado, até a quitação total de todos os empréstimos/financiamentos firmados na vigência deste instrumento. As partes deverão também devolver todos os documentos fornecidos para fins de execução do presente instrumento, em especial material de divulgação, formulários, tabelas, entre outros.

7.3 – A rescisão por qualquer das partes, na forma estabelecida neste convênio, implica a suspensão imediata do processamento dos cartões ainda não concedidos, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todas as despesas referentes aos cartões já concedidos.

7.4 – Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula Sétima, o presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito de qualquer das partes, imediatamente e independentemente de nova notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento contratual, caso a parte infratora não sane integralmente o inadimplemento apontado em até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação, por escrito, feita pela outra parte;

b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução plena do presente instrumento, por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 - Os partícipes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais a para a consecução dos fins que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

8.2 - Os partícipes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste convênio, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

8.3 – Considerando que, para a realização do objeto deste instrumento; a PRIMEIRA CONVENENTE terá acesso às informações da SEGUNDA CONVENENTE e de seus negócios, a PRIMEIRA CONVENENTE aceita que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas, deverão ser mantidas em total e irrestrita confidencialidade, não podendo divulgá-las, explora-las e nem torná-las acessíveis a terceiros estranhos a essa relação.

8.4 - A PRIMEIRA CONVENENTE compromete-se, igualmente a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pela SEGUNDA CONVENENTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

8.5 - A obrigação de confidencialidade aqui pactuada permanecerá vigente mesmo após a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

9.1 – Os servidores da PRIMEIRA CONVENENTE e da SEGUNDA CONVENENTE não terão, em hipótese alguma, qualquer tipo de relação de vínculo empregatício, cabendo integralmente a responsabilidade individual por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço, ou prejuízos causados a terceiros, ou contra qualquer bem patrimonial envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – O presente instrumento será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso ocorram dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente convênio, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da SEGUNDA CONVENENTE, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 – As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Em caso de perda ou roubo do cartão, caberá ao usuário o dever providenciar Boletim de Ocorrência e informar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao BANCO para as devidas providências e, caso esse procedimento não seja seguido, será o titular do cartão responsabilizado por eventuais utilizações indevidas, arcando com todas as despesas incidentes.

12.2 – O presente convênio será executado sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, devendo o cartão de crédito ser utilizado pelo beneficiário com isenção das seguintes tarifas: realização e atualização de cadastro, primeira via do cartão de crédito e de anuidade.

12.3 – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento vir a ser declarada nula ou não aplicável, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará outras cláusulas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

12.4 – Salvo nos casos previstos de forma diversa no presente instrumento, as comunicações e/ou notificações entre as partes, decorrentes deste instrumento, serão expedidas para os endereços indicados no quadro preambular, por meio de carta registrada ou protocolada, sendo consideradas como validamente recebidas conforme aviso de recebimento emitido pelos correios ou protocolo.

12.5 – Eventual omissão ou tolerância das partes aos termos deste instrumento, será sempre compreendida como mera liberalidade, não constituindo novação ou precedente, invocável a qualquer título, nem perda da prerrogativa de exigir o pleno cumprimento das obrigações ora estabelecidas, que somente poderão ser alteradas de comum acordo, necessariamente por escrito.

12.6 – Este instrumento obriga as partes e seus sucessores , seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, sendo que qualquer alteração das disposições ora pactuadas será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes, inclusive de seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Após as assinaturas deste instrumento, a PRIMEIRA CONVENENTE providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro de Cidade de Olinda, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente convênio.

E por estarem juntos e convencionados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Olinda, 04 de dezembro de 2023.

Primeiro Convenente
MUNICÍPIO DE OLINDA

Segundo Convenente
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO - SICOOB

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:4D5AACFE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE OLINDA MO ESTADO DE PERNAMBUCO E A INTITUIÇÃO FINACEIRA DE CRÉDITO – COOPERETIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO – SICOOB PERNAMBUCO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGANDO AOS SERVIDORES

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE OLINDA MO ESTADO DE PERNAMBUCO E A INTITUIÇÃO FINACEIRA DE CRÉDITO – COOPERETIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO – SICOOB PERNAMBUCO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGANDO AOS SERVIDORES EFETIVOS MEDIANTE AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO DE OLINDA,** CNPJ 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº123 – Barra Varadouro, neste ato representado pela Secretária de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA, Sra. **MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA**,

conforme legislação municipal específica, doravante denominada simplesmente de **PRIMEIRA CONVENENTE** e, de outro lado, a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO – SICOOB PERNAMBUCO,** cooperativa de crédito, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.732.359/0001 - 41 com endereço na Rua Governador Walfredo Siqueira, n° 17, Centro, São José do Egito-PE, CEP 56700-000, representada na forma do seu estatuto social por sua Diretor **THIAGO MEDEIROS FILGUEIRAJO**, brasileiro, casado, CPF: 014.184.374-84 e RG 3093875 SSP/PB e pelo Diretor Organizacional e Riscos, THIAGO MEDEIROS FILGUEIRA, brasileiro, casado, contador, CPF: 014.184.374-84, doravante denominado **SEGUNDA CONVENENTE,** celebram o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2023, firmado em 04/12/2023** nos termos adiante ajustados:

Cláusula Primeira – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade estabelecer que as condições gerais e demais critérios a serem observados pelo SICOOB PERNAMBUCO e pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, a fim de que sejam efetuadas operações de CREDCONSIGNADO **único e exclusivamente aos servidores efetivos** da **PRIMEIRA CONVENENTE** pelo SICOOB PERNAMBUCO - **SEGUNDA CONVENENTE**, mediante a consignação, averbação e o repasse dos valores descontados em folha de pagamento dos TOMADORES pela CONSIGNANTE ao SICOOB Pernambuco, conforme a legislação vigente.

O Convênio 03/2023 de CREDCONSIGNADO visa empréstimo pessoal, com desconto consignado em folha de pagamento oferecida pelo **SEGUNDA CONVENENTE**, autorizado pelo TOMADOR e disponível para servidores efetivos municipais da **PRIMEIRA CONVENENTE**, nos termos do presente contrato.

Cláusula Segunda – Da Ratificação das Demais Cláusulas do Convênio

2.2. Ficam ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justos e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo produza os seus jurídicos efeitos de direito.

Olinda-PE, 05/dezembro/2023

MUNICÍPIO DE OLINDA -
Primeira Convenente

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO – SICOOB PERNAMBUCO -
Segunda Convenente

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:34E3A1F3

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2023 - PMO
PREGÃO ELETRÔNICONº 041/2023.

A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE torna público que celebrou Contrato de nº 030/2024com a empresa D&A COMERCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 21.057.261/0001-18
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/CESSÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS QUE COMPÕEM A INFRAESTRUTURA DE PALCOS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADAS NASFESTIVIDADES QUE FAZEM PARTE DO CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA DE 2024
VALOR: R$ R$ 221.249,94(duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:Programa:3042;Projeto Atividade: 4016; Elemento de Despesa: 339039; Subação: 02/03; Fonte de Recursos: 1500/1501.
Data da assinatura: 22/01/2024
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo57, §1º da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

Olinda, 05 de fevereiro de 2024

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:B68A3444

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

Processo nº 005/2023/SEPACTUR/PMO

Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviço locação de equipamentos de recreação com brinquedos infantis, que serão disponibilizados ao público infantil, gratuitamente, durante o período do Ciclo Carnavalesco de Olinda/2024. **Contratada:RITA DE CASSIA XAVIER SILVA 05211099494**, CNPJ nº 27.104.251/0001-72. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Programa: 3042; Ação: 4016; Subação:358; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500/1501
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Ratificação da Dispensa: em 21/12/2023, por Gabriela Campelo – Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:1F871376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014/2023

Processo Licitatório n°. 033/2023.
Tomada de Preços n°. 014/2023.

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação neste Processo e ADJUDICO o objeto licitado CONTRATAÇÃO DE EMPESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE PALMARES NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, para:
•
RAZÃO SOCIAL: AVML CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
•
INSCRIÇÃO NO CNPJ : 22.532.706/0001-37

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Panamericana, n° 525 – Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55.014-470:
•
Valor global de: R$ 1.532.564,00 (Um Milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Palmares - PE 15 de Fevereiro de 2024

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:0F0896EA

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001-2024

Processo Licitatório Nº: 002/2024; CPL; Concorrência Eletrônica – Nº 001/2024; Compras; Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL (NOVA) NO MUNICIPIO DOS PALMARES – PE** Valor: **R$ 705.675,61**. Recebimento das propostas: até 01/03/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 01/03/2024 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 .
.

Palmares/PE, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A93E148B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 - RESPOSTA DE RECURSO

A Secretaria Municipal de Educação dos Palmares, através da COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 003/2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA, nos seguintes termos:

Nome do candidato: VALDEIR FERREIRA DE ASSIS, CPF XXX.XXX.984-16
Campo de atuação: EDUCADOR MATEMÁTICA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto pelo próprio candidato na qual alega que a pontuação não coincide, pois tem curso de graduação completo, que, segundo o edital valeria 30 pontos, e na publicação sua pontuação foi de apenas 10 pontos, que equivaleria apenas a ensino médio completo.

RESPOSTA AO RECURSO PELA COMISSÃO: DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato houve a entrega de diploma do curso de graduação em Licenciatura em Matemática, outorgado pela FAMASUL – Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, tendo colado grau em 16/12/2017, tendo, portanto, cumprido a exigência prevista em Edital. Por esta razão, deferido o recurso, fora feita a alteração de sua pontuação para 30.

Palmares, 15 de fevereiro de 2024.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal de Educação

SANDRA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da Comissão

CIBELE VANESSA FIGUEIREDO
Membro da Comissão

WANESSA NOGUEIRA DE CARVALHO FONSECA
Membro da Comissão

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:BE98A297

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.
CONTRATO Nº. 002/2023 – SEC. INFRAESTRUTURA

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e valor do **CONTRATO Nº 002/2023 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DES. ECONÔMICO E TURISMO,** cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Palmeirina/PE, de acordo com as necessidades especificadas no projeto de engenharia.

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, incisos III, IV, e Art. 65, b, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo Prorrogação: De 14/01/2024 a 13/04/2024

Acréscimo de valor de: R$ 70.079,05 (Setenta mil, setenta e nove reis e cinco centavos)

Data de assinatura do aditivo: 12/01/2024.

ANTÔNIO BALBINO DA SILVA FILHO
Secretária de Infraestrutura, Desenvolvimento Ecômicio e Turismo

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:54305886

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 15.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: G G SANTOS E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n°: 44.044.248/0001-20
Objeto: Contratação de serviço de aluguel de tendas para festividades do município no ano de 2024.
Valor: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:38CD9FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO SMDS 01-A.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: DAYSE ROBERTA AMARAL – ME
CNPJ n°: 50.714.579/0001-22
Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços especializados em apoio à Administração, com assessoramento técnico no planejamento das contratações a serem realizadas pelos órgãos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:72C7F6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 008/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2024.

OBJETO: Aquisição de Arroz para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único para a Secretária de Desenvolvimento Social do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. **Valor Estimado**: R$ 94.640,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). **Início do acolhimento das propostas**: 16 de fevereiro de 2024. **Limite para acolhimento das propostas**: 09 horas e 30 minutos do dia 28 de fevereiro de 2024. **Início da sessão de disputa**: 10 horas do dia 28 de fevereiro de 2024. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 15:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:4E2C1589

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Licitatório FMAS Nº 004/2023, Pregão Eletrônico FMAS Nº 002/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADA: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.220.733/0001-41. OBJETO: aquisição de Peixe, Arroz e Leite de Coco selecionados para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único para a Secretária de Desenvolvimento Social do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 181.300,00 (cento e oitenta e um mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 01 (um) de abril de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 25.01.2024.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:FCCCDD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Processo Licitatório FMAS Nº 004/2023, Pregão Eletrônico FMAS Nº 002/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADA: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43. OBJETO: aquisição de Peixe, Arroz e Leite de Coco selecionados para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único para a Secretária de Desenvolvimento Social do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). VIGÊNCIA: O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 01 (um) de abril de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 24.01.2024.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:41482415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 117/2023 - PMP

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 - PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.314.084/0001-26**, com sede localizada na Rua Teresinha Alves Batista, 25, Centro, Altinho/PE. CEP: 54.490-000, Tel: (81) 99527-2124, E-mail: contato@startlocacao.com, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 117/2023-PMP - Pregão Eletrônico Nº 049/2023, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para o Lote: 01, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.314.084/0001-26**, foi convocada para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 02/02/2024, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3522, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 15 de Fevereiro de 2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:811BB0AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2024

CONTRATO Nº 018/2024. Processo Administrativo Nº 001/2024 **- Dispensa De Valor Nº** 001/2024**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 1 LITRO, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **CONTRATADA:** MELLO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA **CNPJ nº** 43.136.229/0001-60 **VALOR TOTAL:** R$ 22.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 19 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F6DC235C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2024

CONTRATO Nº 019/2024. Processo Licitatório N° 122/2023 **- Pregão Eletrônico nº** 053/2023 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL REFERENTE AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS DE BOBOCÃO E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **CONTRATADA:** HOLANDA CAVALCANTE SINALIZAÇÃO LTDA **CNPJ nº** 41.770.427/0001-56 **VALOR TOTAL:** R$ 62.245,92**. VIGÊNCIA:** 360 dias.

Paudalho, 02 de Fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9E0834E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 020/2024

CONTRATO Nº 020/2024. Processo Administrativo Nº 004/2024 **- Dispensa De Valor Nº** 004/2024**. OBJETO**: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ORNAMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2024, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **CONTRATADA:** A J M DOS SANTOS LTDA **CNPJ nº** 19.535412/0001-54 **VALOR TOTAL:** R$ 55.780,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 02 de Fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:623A0E9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 021/2024

CONTRATO Nº 021/2024. Processo Licitatório nº 0001/2024 - Inexigibilidade nº 0001/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA MUSICAL MARCELO FALCÃO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, NO PÁTIO DE EVENTOS BEIRA-RIO, CENTRO DE PAUDALHO **CONTRATADA** LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA **CNPJ nº** 05.102.456/0001-86 **VALOR TOTAL:** R$ 180.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:033849F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 022/2024

CONTRATO Nº 022/2024. Processo Licitatório nº 002/2024 - Inexigibilidade nº 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA MUSICAL PABLO A VOZ ROMÂNTICA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NO PÁTIO DE EVENTOS BEIRA-RIO, CENTRO DE PAUDALHO **CONTRATADA** LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA **CNPJ nº** 26.337.395/0001-06 **VALOR TOTAL:** R$ 200.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:46BE673A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041 DE 08 DE FEVEREIRO 2024

PORTARIA Nº 041 DE 08 DE FEVEREIRO 2024

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Levantamento de Dados – PRECATÓRIO FUNDEF.

O **Prefeito do Município de Paudalho/PE**, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei Federal de n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 978, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO, os memorandos de nº 445/2024 e 531/2024;

CONSIDERENDO, que o processo de pagamento dos Precatórios FUNDEF da União ao Município de Paudalho encontra-se em fase de finalização:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para integrar a comissão para realizar o levantamento de dados e apresentar a relação dos possíveis beneficiários para o percebimento dos PRECATÓRIOS DO FUNDEF:

Secretaria de Administração e Finanças

A) Tulio José Vieira Duda
RG: 3.701.686 SSP/PE
CPF: 613.455.984-91

B) Maria Amélia Alves da Paz
RG: 2.798.938 SDS/PE
CPF: 458.461.544-68

Secretaria Municipal de Educação de Esportes

A) Maria de Fátima Cassiano Beltrão de Albuquerque Bezerra
RG: 736.445 SSP/PE
CPF: 390.697.024-87

B) Renata de Araújo Costa
RG: 5.819.500 SSP/PE
CPF: 009.847.514-24

Conselho Municipal de Educação - CME

A) José Dionízio de Araújo Júnior
RG: 4.662.382 SDS/PE
CPF: 024.336.174-21

Sindicato dos Profissionais Municipais da Educação

A) Vaneska Maria de Melo Silva
RG: 5.469.970 SDS/PE
CPF: 026.900.294-48

Conselho Municipal CACS-FUNDEB

A) Ana Margarete Marques de Melo
RG: 4.195.628 SDS/PE
CPF: 793.185.094-72

Art. 2º. No relatório final a Comissão deverá apresentar a relação dos beneficiários, por mês de referência, quantidade de carga horária e período trabalhado.

Art. 3º. A comissão deverá concluir os trabalhos em até 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de justificativa prévia;

Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito.

Paudalho/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:7CCB849D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO Nº 003/2024/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/ FME.

Processo nº **003/2024/FME**. Pregão Eletrônico Nº **002/2024/FME**. fornecimento Objeto: O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLÇICA DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE PESQUEIRA-PE. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09 de fevereiro de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 23 de fevereiro de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 23 de fevereiro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 23 de janeiro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:99416068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: *Mantém a declaração de situação de excepcional de existência de situação anormal, provocada e caracterizada como situação de emergência, em razão da estiagem, provocada no Município de Pesqueira e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de pesqueira, no Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, e nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e da Resolução nº 03 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude do longo período de estiagem que vem assolando o extenso território do Município de Pesqueira, com índices pluviométricos, bem abaixo da média dos anos anteriores e a perspectiva de seu agravamento em todo território Municipal, causando danos irreparáveis à toda a população;

CONSIDERANDO que foram adotadas todas as medidas preventivas que tiveram por objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos indispensável à população;

CONSIDERANDO os prejuízos causados pelas perdas das lavouras, morte de animais pequenos, médio e de grande porte, pertencentes aos agricultores da agricultura familiar;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômicos para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico 001/2024 de 7 de fevereiro de 2024, realizado pela Defesa Civil Municipal, que trouxe o levantamento de que aproximadamente 18.000 pessoas são afetadas pela seca que assola o agreste do estado e devido à má distribuição de

água na zona rural do município de Pesqueira, por falta de encanação e tratamento, tornando-a imprópria para o uso humano;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômicos para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem

CONSIDERANDO que se não forem tomadas providências urgentes para minimizar os efeitos da seca no território Municipal, tal situação pode ser caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pondo em risco a vida das pessoas;

CONSIDERANDO ainda a falta de recursos financeiros do Município de Pesqueira para prestar socorro as famílias atingidas pela seca, situação agravada pela redução dos repasses constitucionais obrigatórios;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do FIDE (formulário de desastres), anexo a este decreto;

CONSIDERANDO o artigo 2º, parágrafo único de Decreto nº019 de 27 de maio de 2018, que dispõe sobre o prazo de vigência e até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude da estiagem, abrangendo toda a área territorial do Município de Pesqueira.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos –AVADAM e pelo mapa croqui da área afetada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 15 de fevereiro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D5C00B22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.313/2024.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em parte da Zona Rural de Petrolândia/PE., afetada por estiagem, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **Sr. Fabiano Jaques Marques**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município, pelo Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
Considerando a redução das precipitações pluviométricas no nosso Município, para níveis inferiores aos normais das médias históricas;
Considerando a queda intensificada das reservas hídricas de superfícies;
Considerando que, como consequência destes desastres, resultaram danos;
Considerando que, de acordo com a resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade destes desastres foi dimensionada como nível II;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em parte da zona rural deste Município, afetada por estiagem.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:54847FCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o Servidor Municipal, o Sr. **ANTÔNIO DYEGO VASCONCELOS GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 40.696.586-9 SSP/SP e do CPF Nº 362.714.078-89, do Cargo de PROFESSOR do Ensino Fundamental II – HISTÓRIA, aprovado em Concurso Público Nº 01/2018, o qual foi nomeado através da Portaria Nº 035/2022 de 11 de fevereiro de 2022 e Termo de Posse em, 11 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 08 de fevereiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
CPF:865.756.944-20
-Prefeito-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:27625729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 27 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

*EMENTA: MODIFICA o art. 2º DA PORTARIA 176/2023 QUE NOMEOU E DESIGNOU A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO*CONTRATO E

DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME INERENTE AOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E*DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, inciso XII, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO,os termos da Lei 236 de 27 de abril de 2023, que*dispõe sobre a regulamentação das profissões de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município de Primavera e dá outras providências*;

CONSIDERANDO,a exigência de Concurso/seleção Pública para provimentos de vagas efetivas;

CONSIDERANDO,as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, quanto a contratação de agentes comunitários de saúde e agentes de endemias;

CONSIDERANDO,ser premente a necessidade de suprir atendimentos das áreas no Município de Primavera-PE por tais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 2º da Portaria 176 de 25 de outubro 2023, passa a ter a seguinte composição:

SERVIDOR	ÓRGÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ MARCOS DA SILVA	CONTROLE INTERNO	4030	Presidente
ANTÔNIO PATRÍCIO DO NASCIMENTO NETO	TRIBUTOS	1235	Relator
GEOVANA MARIA DA SILVA	D. PESSOAL	1514	Membro da Comissão

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Primavera, 01 de Fevereiro de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:D1445947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 240215PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao fundo municipal de saúde de Quixaba PE. Recursos do MS Proposta 35667.229000/1220–02. Valor: R$65.269,45.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 28 de Fevereiro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 16/02/2024.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A9C36A23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 064/2023 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Secretária de Educação do Municípiode Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.695.825/0001-39, CONTRATADA: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE LTDA-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.309.569/0001-07, Endereço: Rua Frei Caneca, n° 347, E anexo B, Centro, CEP 54.753-796, São Lourenço da Mata/PE. DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado 28 de dezembro de 2023 até 30 de abril de 2024.

Riacho das Almas/PE, 28 de dezembro de 2023

Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CNPJ nº 30.695.825/0001-39
CÉLIO ALVES CARDOSO –
CPF nº 799.570.304-00
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:F9CE86E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - FMS. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES , VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE), conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório. Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	01;02;03;04;7;10; 11;12;13;14;15;16;17	R$ 552.182,80
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	05	R$20.989,80
PADRAO DISTRIBUID. PROD. E EQUIP HOSPITALARES PE C	09.441.460/0001-20	06;08;09.	R$ 5.589,60

Rio Formoso (PE), 15 de fevereiro de 2024.

JULIANA RÚBIA FONSÊCA SILVA –
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A4EAA0B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 004/2024 - Dispensa nº 004/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA e RATIFICA** a contratação da empresa: **PUBLICCI CONSULTORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° **10.799.269/0001-33**, consistindo no Objeto da **Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como os administrados pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com a finalidade manter a Regularidade Fiscal do Município de Sairé/PE**, no valor global correspondente a **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. A contratação ampara-se no artigo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 09 de fevereiro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:9B7E02FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o resultado e homologação do **Processo Licitatório Nº 195/2023** – **Pregão Eletrônico N° 102/2023.** Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis, hortifrutigranjeiros e não perecíveis), com apresentação de AMOSTRAS, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. Empresas vencedoras valor total: R$ 11.063.617,15(onze milhões e sessenta e três mil e seiscentos e dezessete reais e quinze centavos):**EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**(09061057000175) com os lotes: 3, 6, 7, 9, 14, 18, 23, 31, 46, 56, 65, 69, 75, 94 e 95 no valor total de R$ 990.418,50 (novecentos e noventa mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**J.W DE MOURA LEITE ALIMENTOS ME**(13020436000194) com os lotes: 5, 25, 28, 45, 92 e 93 no valor total de R$ 419.168,00 (quatrocentos e dezenove mil e cento e sessenta e oito reais).**VERDAO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA**(08868231000123) com os lotes: 49, 52, 60, 61, 66 e 77 no valor total de R$ 1.174.320,00 (um milhão e cento e setenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).**PAO E MEL EIRELI**(36447527000106) com os lotes: 13, 36, 37 e 38 no valor total de R$ 1.034.880,00 (um milhão e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).**WS COMERCIO E SERVICOS LTDA**(46385061000115) com os lotes: 4, 27, 39, 40, 55, 58, 62, 68, 71, 74 e 78 no valor total de R$ 1.092.748,00 (um milhão e noventa e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais).**VALDIR CORDEIRO ME**(00199770000105) com os lotes: 12, 30, 44, 47, 48, 50, 51, 67, 72 e 76 no valor total de R$ 824.777,25 (oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**(24334945000108) com os lotes: 21, 59, 63, 64, 83 e 84 no valor total de R$ 1.074.194,00 (um milhão e setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais).**FERNANDO ALVES DA ROCHA LTDA**(48953567000109) com os lotes: 2, 11, 17, 22, 26, 33, 90 e 91 no valor total de R$ 496.568,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**(32859799000162) com os lotes: 1, 10, 15, 16, 19, 20, 24, 29, 32, 34, 35, 42, 57, 70, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 88 e 89 no valor total de R$ 3.356.273,40 (três milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**FABIANO ROBERTO ALVES GONDIM EPP**(08621590000181) com o lote: 81 no valor total de R$ 600.270,00 (seiscentos mil e duzentos e setenta reais). **Itens fracassados:**8, 41, 43, 53, 54 e 73. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 09/02/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E960C45A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 04/2024

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, tendo como objeto Contratação de empresa para realização de publicações de interesse da prefeitura de Saloá no Jornal Oficial do Estado e da União e em Jornal de Grande Circulação com veiculação no Estado de Pernambuco. Com a empresa **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA PUBLICAÇÕES**, estabelecida a Praça São Vicente, 48 Centro Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.527.111/0001-89, no valor global de R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Saloá, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:7AF8D02B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 511/2024

EMENTA: Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais que estiver estabelecido em 1° Janeiro de 2024 em patamar inferior ao valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2° - As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:62556649

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 512/2024

EMENTA: Regulamenta o novo salário mínimo para os servidores do Poder Legislativo Municipal de Santa Filomena – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo valor do Salário Mínimo para os servidores do Poder Legislativo Municipal de Santa Filomena – PE, conforme determinado pelo Decreto Federal n° 11.864/2023, fixando-o em R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) mensais.
Art. 2° - Este valor será aplicado a todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, independentemente de suas funções ou níveis hierárquicos, a partir da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:A810C027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 17 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 113.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 043 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 140 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 23.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 143 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 195 - 26.782.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 23.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 229 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 304 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 063 - 04.122.0011.2013.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -83.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 273 - 10.301.0017.1110.0000 Mais Saúde..... -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 16 de fevereiro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:DD80AAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA**, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n° 035/2023,** Processo Licitatório n° 055/2023, que teve como objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Materiais Escolares destinados a atender as demandas da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE, resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedoras as empresas: **BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA**, CNPJ nº 05.306.209/0001-00, com a proposta vencedora no valor de **R$ 19.367,50 (dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); GDA DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ nº

45.175.426/0001-14, com a proposta vencedora no valor de **R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)** e a empresa **JNG DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA,** CNPJ nº 12.921.158/0001-83, com a proposta vencedora no valor de **R$ 21.653,50 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Santa Filomena/PE, 09 de fevereiro de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:00586547

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 005/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 035/2023, Processo Licitatório n° 055/2023. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Materiais Escolares destinados a atender as demandas da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE. Contratada: **BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA**, CNPJ n.º 05.306.209/0001-00. Valor global: R$ **19.367,50 (dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 09 de fevereiro de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:3E87977F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 006/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 035/2023, Processo Licitatório n° 055/2023. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Materiais Escolares destinados a atender as demandas da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE. Contratada: **GDA DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ n.º 45.175.426/0001-14. Valor global: R$ **7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 09 de fevereiro de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:41EFC2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 007/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 035/2023, Processo Licitatório n° 055/2023. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Materiais Escolares destinados a atender as demandas da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE. Contratada: **JNG DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ n.º 12.921.158/0001-83. Valor global: R$ **21.653,50 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 09 de fevereiro de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:85E08C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 001/2024. Vinculação Pregão Eletrônico – SRP n° 034/2023, Processo Licitatório n° 054/2023. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preços para a aquisição de kits de livros destinados aos alunos e professores da Rede de Ensino Público do Município de Santa Filomena (PE). Empresa: **CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO-ME**, CNPJ nº 51.911.128/0001-48. Valor global: **R$ 508.160,00 (quinhentos e oito mil, cento e sessenta reais).** Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 09 de fevereiro de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:5289FBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA**, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n° 034/2023,** Processo Licitatório n° 054/2023, que teve como objeto: Registro de preços para aquisição de kits de livros destinados aos alunos e professores da Rede de Ensino Público do Município de Santa Filomena (PE), resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa: **CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO**, CNPJ nº 51.911.128/0001-48, com a proposta vencedora no valor de **R$ 508.160,00 (quinhentos e oito mil, cento e sessenta reais).**

Santa Filomena/PE, 09 de fevereiro de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:E3D238A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS 003/2023/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024/SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Chico Mendes localizada no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
CONTRATADA: OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 39.712.274/0001-49.
VALOR GLOBAL: R$ 572.774,00 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:A771117D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS 004/2023/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024/SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Gercino de Pontes localizada no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, com Emenda Parlamentar Individual nº 39310002.
CONTRATADA: J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 21.641.207/0001-15.
VALOR GLOBAL: R$ 750.188,57 (setecentos e cinquenta mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:292BE3E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 013/2023/SEDUC - EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024/SEDUC
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46. OBJETO: Aquisição de material permanente para os Centros de Educação Infantil (CMEI's) da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência.
FORNECEDOR REGISTRADO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.879.231/0001-69.
VALOR GLOBAL: R$ 305.260,00 (trezentos e cinco mil duzentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024/SEDUC
FORNECEDOR REGISTRADO: MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 48.466.120/0001-05.
VALOR GLOBAL: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024/SEDUC
FORNECEDOR REGISTRADO: STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.153.320/0001-82.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:3943D32F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 010/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR EVERTON RODRIGUES DA SILVA, Portador do CPF Nº. 075.897.344-62, do cargo em Comissão de Agente de Tesouraria - Símbolo CC-1 da Câmara Municipal de Santa Terezinha, constante no anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 004/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 08 de fevereiro de 2024.

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:295FA784

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 011/2024

PORTARIA Nº. 011/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e ainda;
Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, de acordo com o § 6º do Art. 1º. da **Resolução Nº. 003, de 30 de março de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) **a Agente de Tesouraria - Servidora Comissionada da Câmara Municipal, ELIDA FERNANDA ALVES MARTINS, Portadora do CPF Nº. 121.068.024-63** de acordo com o § 4º do art. 1º da Lei nº 430/2014 de 04 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE. Em 08 de fevereiro de 2024.

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Presidente da CMST

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:2F7DB052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à chamada pública acima indicada, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 26/01/2024; Diário Oficial da Amupe - 29/01/2024. Data da Publicação alterando a data

da sessão: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 08/02/2024; Diário Oficial da Amupe - 09/02/2024. Interessados que obtiveram o instrumento convocatório: EDNALDO LEITE LIMA - CPF: 847.327.684-15; GENALDO MOTA DE LIMA - CPF: 049.154.798-62; JOSÉ CARLOS SILVA - CPF: 993.814.004-15; LUIZ SEVERINO DOS SANTOS - CPF: 025.576.594-01; SANDRO LAELÇO SOARES COSTA - CPF: 042.848.134-55. Às 09:00 horas do dia 15/02/2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2024 de 03/01/2024, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Presidente; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO - Membro. Inicialmente o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Proponentes qualificados a participar desta reunião: LUIZ SEVERINO DOS SANTOS - Envelope sem representante: participação válida; SANDRO LAELÇO SOARES COSTA - Envelope sem representante: participação válida; GENALDO MOTA DE LIMA - Envelope sem representante: participação válida; EDNALDO LEITE LIMA - Envelope sem representante: participação válida; JOSÉ CARLOS SILVA - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados e abertos os envelopes contendo as propostas dos participantes devidamente qualificados, os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Examinados os elementos neles contidos, passou a informar: As proposituras apresentadas, no aspecto formal, estão em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada interessado, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Proponentes vencedores e respectivo valor total da contratação: EDNALDO LEITE LIMA - Valor: R$ 65.000,00; GENALDO MOTA DE LIMA - Valor: R$ 30.248,00; JOSÉ CARLOS SILVA - Valor: R$ 33.862,50; LUIZ SEVERINO DOS SANTOS - Valor: R$ 43.500,00; SANDRO LAELÇO SOARES COSTA - Valor: R$ 46.240,00. Os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos proponentes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:FCB23D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024

Processo Nº: 0004/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90001/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos do Município de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Valor: R$ 642.080,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 28 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 15/02/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B732D06D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 013/2023 - PROC. 026/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023; Processo nº 026/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023; Aditivo de valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 026/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023; Contratado (a): ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SEVIÇOS LTDA; CNPJ: 36.441.415/0001-48; Valor acrescido: R$ 13.887,62 (treze mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), limitada a 25% do valor do contrato original, na forma da Lei 8.666/93 atualizada, no artigo 65, parágrafo primeiro. o valor do contrato acima mencionado, de agora por diante passará a ser de: R$ 69.438,12 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos) -

São Bento do Una: 06/02/2024,

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:850012D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 060/2021 - INEXIGIBILIDADE 001/2021 - FMS.

TERMO ADITIVO nº 003/2024 – CONTRATO nº 060/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de são bento do una, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21 com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 099.402.254-90 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 5.773.097 SDS-PE, residente à Rua 01, Loteamento Santo Afonso, Município de São Bento do Una,Estado de Pernambuco;
CONTRATADA: Escritório de Advocacia BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.210/0001-90, com sede na Rua Deputado Souto Filho, nº 53, 1º andar, bairro Maurício de Nassau, CEP nº 55.012-510, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu sócio **Bernardo de Lima Barbosa Filho**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, sob o nº 24.201, Sub- seccional Caruaru, inscrito no RG sob o nº 045.664.794-55, tendo em vista a

homologação do resultado do **Inexigibilidade nº 001/2021**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% dos serviços e consequentemente o valor previsto no contrato nº 060/2021, tendo em vista que o Escritório que este Escritório de Advocacia irá representar o Fundo Municipal de Saúde em todas as audiências de processos judiciais em que esteja envolvido, passando a cláusula do preço, ter as seguintes alterações:

SUBCLÁUSULA II – DO PREÇO

O valor estipulado na Cláusula quarta do Contrato, passa a vigorar no valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), acrescendo o percentual em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato.

SUBCLÁUSULA III – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

O presente termo aditivo, com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescentar o contrato avençado no Fundo Municipal de Saúde.

O presente acrescimo de serviços está amparado pelo § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até 25%. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do significativo aumento de serviços.

CLÁUSULA II – DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactuadas neste Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do termo primitivo do contrato.

CLÁUSULA III - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São Bento do Una, terça-feira, 02 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una	Escritório De Advocacia Barbosa & Couto Advogados Associados
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CC2B3527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 031/2024.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 107/2024 da Secretaria de Saúde, com data de 03/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/01/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
LUANA PEREIRA DE CARVALHO	***021294**	TECNICO EM ENFERMAGEM	Hospital	R$ 1.412,00
ROSICLEIDE BATISTA DA SILVA	***599904**	AUX SERV GERAIS	Hospital	R$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DE21CDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 032/2024.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 143/2024 da Secretaria de Educação, com data de 08/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 08/01/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
CICERO KLEBER CAVALCANTI FARIAS	***999874**	AUX ADMINISTRATIVO - EM PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	F70%	R$ 1.412,00
ROBERTO ALVES BEZERRA	***701458**	AUX ADMINISTRATIVO - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	F70%	R$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:12390BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 33/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, eleitos em pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023 para constituírem o Conselho Tutelar do Município de São Bento do Una, conforme a seguinte ordem de classificação:

Titulares:

Sergival Jose da Silva
Robervania Velozo Moraes
Maria das Graças Batista dos Santos
Maria Jose de Moraes Cordeiro
Paulo Fernando de Oliveira Junior

Suplentes:
Cicero Flavio Souza da Silva
Katiely Maria Teixeira da Silva

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados tem duração de 04 (quatro) anos, com início em 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028, de acordo com a Lei nº 1.903/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:FCDE25EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 034/2024.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 143/2024 da Secretaria de Educação, com data de 10/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 10/01/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ANDREILDO FERREIRA DE LIMA	***578194**	AUX SERV GERAIS - SME	F70%	R$ 1.412,00
JAIRO BARBOSA DA COSTA FILHO	***856104**	AUX SERV GERAIS - GARAGEM MUNICIPAL	F70%	R$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3F582EE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 035/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **RAFAEL DA SILVA MENDES**, Mat. nº 109108 do cargo de DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BEE0E088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 036/2024

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA**, Mat. nº 105422 da função de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA ROBERTO MAGALHAES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6C58C357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 037/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **ALEXANDRA ALMEIDA DE CARVALHO**, Mat. nº 109107 do cargo de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL IVETE CORDEIRO VALENÇA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:566C429E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 038/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **ALLIFE OLIVEIRA CORDEIRO**, Mat. nº 107039 do cargo de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA ANTÔNIO CADETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:FDD6B814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 039/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **AMANDA EMILIA DOS SANTOS SILVA**, Mat. nº 96054 da função de DIRETORA ESCOLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE MOTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CF6BF1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 040/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **BRUNO ERICK DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Mat. nº 105856 do cargo de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MONICA BRAGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:D44444B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 041/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **CHARLES DA SILVA VALENCA**, Mat. nº 108858 do cargo de DIRETOR ESCOLAR - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:43E9E6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 042/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **CICERO LUIZ DE SOUZA SILVA**, Mat. nº 105331 do cargo de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MANOEL RODRIGUES ARCOVERDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E84A4089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 043/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **DIANA TAVARES DA ROCHA**, Mat. nº 108860 do cargo de DIRETOR ESCOLAR - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8F79C8B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 044/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **EDJA DO NASCIMENTO BARROS XAVIER**, Mat. nº 94232 da função de DIRETORA ESCOLAR - ESCOLA LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:776750C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 045/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **GEORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA CINTRA**, Mat. nº 107704 do cargo de DIRETOR ESCOLAR – ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C32997F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 046/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **JAIR MATIAS DA ROCHA**, Mat. nº 108865 do cargo de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5FF535A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 047/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **JOSELUCIA ARAUJO CORDEIRO**, Mat. nº 106048 do cargo de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CA1E62FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 048/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1 - Exonerar **JOSILENE DE ALMEIDA MARINHO**, Mat. nº 93571 da função de DIRETORA ESCOLAR - ESCOLA VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0C4C93E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 049/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **JUCELIA MARIA DA SILVA**, Mat. nº 92842 da função de DIRETORA ESCOLAR - ESCOLA CARLOS RIOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DFB6DFA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 050/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **LABELLE SANTANA DE MELO**, Mat. nº 105332 do cargo de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:588FE9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 051/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **MARIA REJANE BARROS GUIMARAES**, Mat. nº 90997 da função de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1DCEB513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 052/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **MARIA VALDENES DOS SANTOS VALENCA**, Mat. nº 92884 da função de DIRETORA ESCOLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERESA CORDEIRO DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F81AC948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 053/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **MARIA VANDERLY MORAES CORDEIRO**, Mat. nº 96198 da função de DIRETORA ESCOLAR - ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1A3B83CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 054/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **MAURO HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA**, Mat. nº 105338 do cargo de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA LAURINDO LINS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:62BC43DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 055/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **OSMAR PACHECO DA SILVA**, Mat. nº 107711 da função de DIRETOR ESCOLAR – ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:03BC9B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 056/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **ROBSON GOMES DE ARAUJO**, Mat. nº 96181 da função de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL WALDERES LIMA DE BRITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CDF2B74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 057/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **SANDRO SOARES DE MACEDO**, Mat. nº 108861 do cargo de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:42AA7D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 058/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **SILVANA DE FREITAS ROCHA**, Mat. nº 105330 do cargo de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0A6F9B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 059/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor ELISSANDRA DE ALMEIDA ANDRADE, Mat. Nº 95686, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4BA289F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 060/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor GIRLEUDO SILVA DE LIMA, Mat. Nº 95696, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C656E745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 061/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor JACIARA SILVA DE SOUZA, Mat. Nº 95708, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7224603D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 062/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor MARIA DULCINEIDE SIQUEIRA DE AZEVEDO, Mat. Nº 91145, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4529AFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 063/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder ao servidor MARTA ROSA ALMEIDA DEMETRIO, Mat. Nº 95739, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F7E9938C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 064/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor OTILIA DO NASCIMENTO MEDEIROS, Mat. Nº 90591, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8EEF803E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 065/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA, Mat. Nº 95746, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:52D78782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 066/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor VERA LUCIA ARAUJO DOS SANTOS, Mat. Nº 95761, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4656D78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 067/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor WEDNA REGINA BRAGA BARBOSA, Mat. Nº 90268, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4958E887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 068/2024.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 532/2024 da Secretaria de Educação, com data de 11/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/01/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MAURO HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA	***385284**	TECNICO DE MANUTENCAO - SME	F70%	R$ 2.824,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:46E9552C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 92/2024.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. TEREZA EMILIA DE FARIAS CORDEIRO, TESOUREIRA, portadora do RG **3114* SDS/PE e CPF ***.391.584-**, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com o Prefeito em exercício, o Sr PAULO RENATO BARROS ARAUJO, portador do RG **8138* SSP/PE e CPF ***.643.464-**, todas as contas bancárias em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 10.091.577/0001-00, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander, no período de **12 de janeiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2024** com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 12 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B0AFAA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 093/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 538/2024 da UNATTRAN, com data de 15/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 15/01/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
BENNER CAIO OLIVEIRA ALMEIDA	***.662.247-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
CHRISTIAN DEODATO LEITE	***.774.194-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
EWERTON DOS SANTOS ALVES	***.220.834-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
GILSON BRASIL ALMEIDA BEZERRA	***.331.444-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
ITAMARA OLIVEIRA BATISTA	***.648.294-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
JOSÉ ADRIA LEITE DE SIQUEIRA	***.036.924-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
JOSÉ WILK CANDIDO DA SILVA	***.035.394-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
MARCOS VASCONCELOS DA SILVA JÚNIOR	***.735.374-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
RAFAEL ARAÚJO DA SILVA	***.925.704-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:197EE791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 094/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 623/2024 da Secretaria de Educação, com data de 15/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 15/01/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MILENA BEATRIZ CARNEIRO DO CARMO	***491594**	NUTRICIONISTA - SME	F70%	R$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:96639E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 095/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **MARIA DA PAZ DE AZEVEDO NASCIMENTO**, Mat. nº 96065 para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRENE OLIVEIRA MOTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BBD2FE2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 096/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Tornar sem efeito a portaria GP nº .70/2024 de 11 de janeiro de 2024, tendo em vista que a mesma desistiu de assumir o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C6EB9472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 098/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder gratificação de assessoramento de 50% a servidora MICKAELLY KEITTY DE OLIVEIRA MENDES, Mat. Nº 109834, por estar assessorando no setor pessoal na folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CB34957F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 099/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor MICKAELLY KEITTY DE OLIVEIRA MENDES, Mat. Nº 109834, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:25067626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 100/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

a)CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b)CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 198/2024 da Secretaria de Assistência Social, com data de 16/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 16/01/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MICHELLE AGNES GOMES CAVALCANTE	***586504**	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	R$ 1.412,00
RAYNAN PAES DA COSTA	***067114**	COORDENADOR - ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS	R$ 2.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:644E26B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 101/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **ROBSON GOMES DE ARAUJO**, Mat. nº 96181 para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO - ESCOLA MUNICIPAL WALDERES LIMA DE BRITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:02EBCFFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 102/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **MARIA ADRIANA GUIMARAES ANDRADE DA SILVA**, Mat. nº 93353 da função de DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:40B2C761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 103/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **EMILIA CRISTINA CAVALCANTE DE MATOS**, Mat. nº 92837 da função de Coordenador Pedagógico - Escola Lenita Fontes Cintra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4538A756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 104/2024

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 266/2024 da Secretaria de Administração, com data de 18/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 18/01/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
IVANILSON SOARES DE SOUZA	***589414**	AUX SERV GERAIS	Administração	R$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 18 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BF5A0F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 105/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de ADONES MORAES CORDEIRO BRAGA, Mat. nº 109452 do cargo de PSICOLOGO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 19 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C378CED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 106/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1110/2024 da Secretaria de Assistência Social, com data de 23/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 23/01/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
RAFAELLA ALMEIDA SOARES	***097844**	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	R$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 23 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7B8CA121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 109/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **AUREA ANDREA CAVALCANTE MACEDO**, Mat. nº 93355 da função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CADETE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 25 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E4E15C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 110/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de JOSE SALES DE OLIVEIRA JUNIOR, Mat. nº 109748 do cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 31 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:86A24AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 069/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **ALEXANDRA ALMEIDA DE CARVALHO**, portadora do CPF ***.554.214-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA IVETE CORDEIRO DE FARIAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5D1F0298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 070/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar **ANA MARIA DE ALMEIDA**, Mat. nº 091.414, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5A29D961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 071/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar **AUREA ANDREA CAVALCANTE MACEDO**, Mat. nº 093.355, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CADETE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:308BCBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 072/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **BRUNO ERICK DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portador do CPF ***.491.204-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL MÔNICA CRISTINA BRAGA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BBD94C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 073/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **CHARLES DA SILVA VALENCA**, portador do CPF ***.257.684-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALDERES LIMA DE BRITO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DE8A8720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 074/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **CICERO LUIZ DE SOUZA SILVA**, portador do CPF ***.398.124-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL MANUEL RODRIGUES ARCORVERDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:2CCC2A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 075/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **DENISE DE FREITAS ALVARENGA**, portadora do CPF ***.335.384-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE OLIVEIRA MOTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4AA382C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 076/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **DIANA TAVARES DA ROCHA**, portadora do CPF ***.964084-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

SÃO BENTO DO UNA, 11 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7234705C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 077/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar **EDJA DO NASCIMENTO BARROS XAVIER**, Mat. nº 094.232, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:188048C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 078/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar **ELINEIDE MARIA VILELA DE MELO SILVA**, Mat. nº 093.349, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES CAVALCANTI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

SÃO BENTO DO UNA, 11 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:618F49BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 079/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **GEORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA CINTRA**, portador do CPF ***.827.894-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:32B61776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 080/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **IRIS MAYARA DORNELAS SANTANA COSTA**, portadora do CPF ***.114.014-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1E002038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 081/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **JOAO PAULO ARAUJO DE AZEVEDO**, portador do CPF ***.833.124-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE DO NASCIMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5976FD38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 082/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar **JOSE RICARDO SOARES DE OLIVEIRA**, Mat. nº 092.899, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA DR LAURINDO LINS CAVALCANTE/CEI PADRE JOSÉ ORLANDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:89B6ED10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 083/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;

CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **JOSELUCIA ARAUJO CORDEIRO**, portadora do CPF ***.025.434-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8A12020D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 084/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **LABELLE SANTANA DE MELO**, portadora do CPF ***.563.304-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F7436BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 085/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar **MARIA VALDENES DOS SANTOS VALENCA**, Mat. nº 092.884, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA CORDEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1A045EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 086/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar **MARIA VANDERLY MORAES CORDEIRO**, Mat. nº 096.198, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM BOSCO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:99268C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 087/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **OSMAR PACHECO DA SILVA**, portador do CPF ***.297.424-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:60DFF6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 088/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **WILLYANE MARTINS DA SILVA**, portadora do CPF ***.736.894-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL VALDIRO CORDEIRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A43DAB81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 089/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF ***.375.634-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR *Pro Tempore* – ESCOLA PROFESSOR ROBERTO MAGALHÃES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C7ADA4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 090/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **JAIR MATIAS DA ROCHA**, portador do CPF ***.533.454-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR *Pro Tempore* – ESCOLA CONEGO JOÃO RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1E62B3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 091/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar **JUCELIA MARIA DA SILVA**, Mat. nº 092.842, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR *Pro Tempore* – ESCOLA MUNICIPAL CARLOS RIOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4F0B5AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 097/2024.

O excelentíssimo Senhor PAULO RENATO BARROS ARAÚJO, Prefeito em Exercício Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **MARIA REJANE BARROS GUIMARAES**, portador do CPF ***.307.204-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR *Pro Tempore* – ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C2BE9F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024

"Designa PREGOEIRO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 151/2023, designar **SILVIA NATALIA MOTA CAVALCANTI – MAT. nº 107777**, para exercer a Função de Pregoeiro, com a finalidade de conduzir os procedimentos realizados Fundo Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
I- **SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. nº 109374**;
II- **LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA – MAT. nº 109375**;
III- **DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. nº 105871;**

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 31 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5674E670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024.

"Designa PREGOEIRO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 151/2023, designar **RUBIANO BARROS DUARTE, MAT. nº 109998**, para exercer a Função de Pregoeiro, com a finalidade de conduzir os procedimentos realizados Fundo Municipal de Educação e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PREVUNA.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
I- **SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. nº 109374**;
II- **LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA – MAT. nº 109375**;
III- **DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. nº 105871;**

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 31 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:06F393D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 111/2024

"Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;
Considerando, o art. 5º do Decreto Municipal nº 152/2023, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Município de São Bento do Una, e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 152/2023, designar **JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA – MAT 94364**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PREVUNA e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:
I- JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA – MAT. 94462
II- SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. 109374
III – RUBIANO BARROS DUARTE – MAT. 109988
Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:
DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS, MAT. 105871
LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA - MAT 109375
JESSICA AGUIDA TEIXEIRA MUNIZ – MAT 106375
Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 31 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6203C517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024.

"Designa PREGOEIRO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 151/2023, designar **DAIANE GALDINO PEREIRA, MAT. nº 106376**, para exercer a Função de Pregoeiro, com a finalidade de conduzir os procedimentos realizados Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
I- **SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. nº 109374**;
II- **LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA – MAT. nº 109375**;
III- **DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. nº 105871;**

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 31 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5D1DA9DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024

CRIA O CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE.

O Prefeito do Município deSão Bento do Una, Estado dePernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.52,IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente com relação aos seus artigos 11 e 12 que faculta aos Municípios a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal;
CONSIDERANDOque a Lei Municipal nº 2.084/2022, em seu art. 13, faculta ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDOque a atuação das Guardas Civis Municipais é norteada pelos princípios da proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; da preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; do patrulhamento preventivo; do compromisso com a evolução social da comunidade e do uso progressivo da força;
CONSIDERANDOa Matriz Curricular Nacional Para Guardas Municipais oferecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, SENASP;
CONSIDERANDOa necessidade de padronizar os processos de formação, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dos Agentes da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDOque a eficiência da formação, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dependem dos meios didático-pedagógicos e do preparo adequado dos instrutores da instituição;
CONSIDERANDOque a criação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal não implicará em nenhum dispêndio para a AutarquiaMunicipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una –UNATTRAN, nemmesmo para o Município.

DECRETA:

Art. 1ºFica criado no âmbito do Município deSão Bento do Una,o Centro deEnsino em Segurança Pública - CESP,destinado à Formação,Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único.OCentro de Ensino em Segurança Pública, respeitando os limites constitucionais, promoverá a transmissão de conhecimentos básicos e/ou especializados imprescindíveis ao exercício eficiente e racional das atribuições legais da Guarda Civil Municipal, especialmente aqueles referentes aos patrulhamentos ostensivos e preventivos, zelando pelos bens, serviços e prédios públicos do Município, exercendo também suas competências relativasao trânsito, transporte públicoe meio ambiente, além de proporcionar e resgatar valores cívicos, educacionais e sociais dos integrantes da Instituição e comunidade.

Art. 2ºOCentro de Ensino em Segurança Pública – CESP,integrará a estrutura administrativa daAutarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, ficando diretamente subordinada aoseuDiretor-Presidente.

Art. 3ºO Centro de Ensino em Segurança Pública – CESP,terá sua coordenação a cargo de umservidor estável, preferencialmente, que seja professor(a) da rede pública municipal ou com formação superior em pedagogia ou qualquer licenciatura, com graduação mínima de nível superior.

Art. 4ºCaberá aoCentro de Ensino em Segurança Pública – CESP, observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Segurança Pública e pelas normas expedidas pela Direção daUNATTRAN:

I-elaboraro planejamento dos cursos e acompanhar sua execução;

II-elaborara grade curricular, o calendário dos cursos e definir os critérios de avaliação;

III- constituir o corpo docente, organizar o ambiente, alocar os meios e providenciar o material necessário à implementação dos cursos;

IV-planejar e coordenaras reuniões pedagógicas;

V–orientaro corpo docente no planejamento das aulas;

VI-elaboraro Plano Anual de Ensino;

VII- propor alternativas de solução para os problemas de natureza pedagógica;

VIII– realizar os trabalhos de orientação e aconselhamento educacional e profissional;

IX –viabilizare manter a infraestrutura física, de recursos humanos e de serviços para o bom funcionamento doCentro de Ensino em Segurança Pública – CESP;

X-expediros atos complementares necessários à boa gestão e funcionamento doCentro de Ensino em Segurança Pública – CESP.

Art. 5ºPara a consecução de seus fins, oCentro de Ensino em Segurança Pública – CESP,promoverá, dentre outros, os seguintes cursos:

I-formaçãode agentes de Guardas Civis Municipais;

II-atualização, aperfeiçoamento e especialização de agentes de Guardas Civis Municipais;

III- formação de instrutores de Guardas Civis Municipais;

IV– formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização de agentes das Guardas Civis Municipais de outros municípios mediante convênios ou Acordo de Cooperação Técnica.

§ 1ºA grade curricular e a carga horária correspondente a cada curso promovido serão aprovadas pelo Diretor-Presidente da UNATTRAN, em conjunto com o Coordenador doCentro de Ensino em Segurança Pública – CESPe apresentadas sob a forma de plano escolar.

§ 2ºO plano escolar a que se refere o parágrafo anterior será reexaminado a cada 02 (dois) anos, ou em prazo inferior, se verificada a necessidade, de forma a garantir o alcance do objetivo proposto para cada curso.

§ 3ºOs cursos previstos neste artigo serão oferecidos nas modalidades presencial e de educação à distância, sendo ministrados noCentro de Ensino em Segurança Pública – CESP, possibilitando sua extensão, se necessário for, à Centros de Treinamento de outros órgãos parceiros ou em ambientes próprios para o exercício de atividades específicas, prevendo a realização de fóruns, seminários, simpósios, palestras, estudos de casos e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento técnico-profissional dos Agentes da Guarda Civil Municipal.

Art. 6ºOCentro de Ensino em Segurança Pública – CESPserá regulamentada por regimento próprio, tudo em consonância com o Decreto Municipal que dispusersobre oRegimento Internoda Guarda Municipal deSão Bento do Una, comoEstatuto dos Servidores Públicos do Município deSão Bento do Una, das Autarquias e das Fundações Municipais,ecom a Lei Municipal nº 2.084/2022, queCria a GuardaCivilMunicipal deSão Bento do Una.

Art. 7ºSerá considerado aprovado nos cursos oferecidos peloCentro de Ensino em Segurança Pública – CESP,o discente que, ao final do período letivo, obtiver:

I-conceitoaprovado nas disciplinas práticas,e 70% (setenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, nas avaliações de cada disciplina;

II-frequênciamínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em cada disciplina.

Art. 8ºOCentro de Ensino em Segurança Pública – CESPatuará visando a formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização dos agentes para o exercício das atividades da Guarda Civil Municipal, observando as peculiaridades dos níveis hierárquicos e das ações especializadas, tendo por objetivo:

I–capacitar, atualizar, qualificar e habilitar futuros e/ou atuais Agentes da Guarda Civil Municipal para o exercício dos cargos e funções previstos em sua organização;

II–educaros futuros Agentes da Guarda Civil Municipal, proporcionando-lhes formação técnico-profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais;

III– desenvolver, junto aos agentes da Guarda Civil Municipal, o respeito às Leis, a dedicação ao trabalho, o sentimento do dever, a responsabilidade, o senso de disciplina e hierarquia, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;

IV–propiciar, em seus cursos, o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo, e de respeito aos direitos humanos.

Art. 9ºAs aulas serão ministradas por profissionais das matérias constantes da grade curricular correspondente a cada curso oferecido peloCentro de Ensino em Segurança Pública – CESP.

§ 1ºOs profissionais de que trata ocaputdeste artigo exercerão suas atividades como voluntários, por convite formulado pelo Diretor-Presidente da UNATTRAN, ou mediante contrato de prestação de serviços, precedido do devido procedimento legal.

§ 2ºEm nenhuma hipótese, a atividade docente implicará vínculo empregatício com a AutarquiaMunicipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN,e/ou ao Município deSão Bento do Una.

Art. 10.Fica a Direção daAutarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRANautorizada a celebrar convênios com Prefeituras Municipais, Autarquias, Órgãos e Instituições voltados para a área de Segurança Pública, sem quaisquer ônus para esta Autarquia ou para o Município deSão Bento do Una, objetivando a preparação e a reciclagem de agentes por aquelas mantidas.

Art. 11.O Diretor-Presidente da UNATTRAN, juntamente com o Comandante da Guarda Civil Municipal deSão Bento do Unae o Coordenador doCentro de Ensino em Segurança Pública – CESP, poderão estabelecer normas complementares, visando disciplinar condições gerais de funcionamento do Centro de Formação.

Art. 12.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de FEVEREIRO de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C1C96D36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 07/2024. Pregão Eletrônico: 05/2024. Objeto Nat.: Aquisição de gêneros alimentícios para doação às famílias carentes do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 399.165,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 29 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 29 de fevereiro de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 29 de fevereiro de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br,

pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São João, 15 de fevereiro de 2024.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:8DF5A524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 027/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023. **OBJETO:** O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista à apresentação da banda CONRADO AUGUSTO, para atender aos eventos das festividades carnavalescas de 2024, neste município. Contrato nº 051/2024. Contratado: **CONRADO AUGUSTO DE LIMA E SILVA – CPF sob o nº 104.538.344-93**. Valor Contratado**: R$ 2.000,00 (dois mil reais).** Vigência: 08/02/2024 à 07/06/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/02/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4CBFBBC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação para apresentação artística das bandas ORQUESTRA MAGNATAS; WALMIR LIMA, em comemoração às festividades do "Carnaval da Jaguara", que ocorrerá nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e comemoração à "Ressaca da Jaguara" no dia 17 de fevereiro de 2024, cujas apresentações acontecerão em praça pública, conforme especificações descritas nos autos do processo administrativo de inexigibilidade em referência, parte integrante deste instrumento. Contrato nº 043/2024. Contratado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB – CNPJ Nº 29.320.663/0001-75**. Valor Contratado**: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).** Vigência: 07/02/2024 à 07/06/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/02/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:04B3E94C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a apresentação artística das bandas BANDA PATUSCO; SHELDON FERRER, em comemoração às festividades do "Carnaval da Jaguara", que ocorrerá nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e comemoração à "Ressaca da Jaguara" no dia 17 de fevereiro de 2024. Contrato nº 044/2024. Contratado: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 39.721.242/0001-00**. Valor Contratado**: R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).** Vigência: 07/02/2024 à 07/06/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/02/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:EFDEF4D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a apresentação artística da banda ALMIR ROUCHE, em comemoração às festividades do "Carnaval da Jaguara", que ocorrerá nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e comemoração à "Ressaca da Jaguara" no dia 17 de fevereiro de 2024. Contrato nº 045/2024. Contratado: **A. C. DE LIMA – CNPJ Nº 14.023.475/0001-08**. Valor Contratado**: R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).** Vigência: 07/02/2024 à 07/06/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/02/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:96E23B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a apresentação artística das bandas MC TROIA; JOÃO DO MORRO, em comemoração às festividades do "Carnaval da Jaguara", que ocorrerá nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e comemoração à "Ressaca da Jaguara" no dia 17 de fevereiro de 2024.Contrato nº 046/2024. Contratado: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 43.453.655/0001-28**. Valor Contratado**: R$ R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).** Vigência: 07/02/2024 à 07/06/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/02/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:A24A3ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a apresentação artística da banda GERALDINHO LINS, em comemoração às festividades do "Carnaval da Jaguara", que ocorrerá nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e comemoração à "Ressaca da Jaguara" no dia 17 de fevereiro de 2024.Contrato nº 047/2024. Contratado: **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.102.456/0001-86**. Valor Contratado**: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).** Vigência: 07/02/2024 à 07/06/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/02/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:24B00A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a apresentação artística da banda ACADÊMICOS, em comemoração às festividades do "Carnaval da Jaguara", que ocorrerá nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e comemoração à "Ressaca da Jaguara" no dia 17 de fevereiro de 2024.Contrato nº 048/2024. Contratado: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE – CNPJ Nº 06.350.303/0001-10**. Valor Contratado**: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).** Vigência: 07/02/2024 à 07/06/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/02/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:845973D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a apresentação artística da banda LADY FALCÃO, em comemoração às festividades do "Carnaval da Jaguara", que ocorrerá nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e comemoração à "Ressaca da Jaguara" no dia 17 de fevereiro de 2024.Contrato nº 049/2024. Contratado: **IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS – CNPJ Nº 24.463.706/0001-58**. Valor Contratado**: R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS).** Vigência: 07/02/2024 à 07/06/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/02/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B01B6E64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a apresentação artística da banda NETINHO, no dia 17/02/2024, às 22h, em comemoração às festividades do "Carnaval da Jaguara", que ocorrerá nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e comemoração à "Ressaca da Jaguara" no dia 17 de fevereiro de 2024.Contrato nº 050/2024. Contratado: **ANDRADE, ANDRADE EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 03.548.881/0001-78**. Valor Contratado**: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).** Vigência: 07/02/2024 à 07/06/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/02/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:667B5B8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 000031/2023. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 0015/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E CALHAS DO GALPÃO DO MERCADO PÚBLICO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: L ANDRADE ENGENHARIA LTDA -EPP – CNPJ:04.269.275/0001-86, com valor total de R$ 135.629,08 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 15/02/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:62182FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 10/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de planejamento e execução de controle de pragas e vetores, dedetização de baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros, desratização e limpeza de reservatórios dos prédios

do Município de São Vicente Ferrer – PE. Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de ACRÉSCIMO DE VALOR ao contrato nº 10/2023, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00- Poder Executivo, Unidade: 0203 – Secretaria de Administração, Programa: 04.122.0210.2207 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Órgão: 02.00- Poder Executivo. Unidade: 0207 – Secretaria de Assistência Social, Programa: 08.122.0210.2227 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, Elemento:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Órgão: 02.00- Poder Executivo, Unidade: 0208 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Programa: 20.605.0960.2241 - Manutenção de Mercados e Matadouros, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Órgão: 02.00- Poder Executivo, Unidade: 0210 – Secretaria de Juventude, Cultura e Inclusão, Programa: 13.392.2470.2258 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Órgão: 02.00- Poder Executivo, Unidade: 0205 – Secretaria de Educação, Programa: 12.361.1880.2221 - Manutenção da Educação Básica, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Órgão: 02.00- Poder Executivo, Unidade: 0212 – Fundo Municipal de Saúde, Programa: 10.122.0210.2269 – Gestão Téc. e Adm. do FMS, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, *OSIAS MARTINS DE LIMA* - Gestor do Fundo Municipal de Educação, *MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES* - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, *ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ*- Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor R$ 14.809,00 (catorze mil, oitocentos e nove reais). Data de assinatura 06/02/2024.

São Vicente Férrer-PE, 06 de fevereiro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B61D8954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 011/2024 - DISPENSA Nº. 001/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O MUNICIPIO DE SERRITA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Inscrita no CNPJ N° **31.062.604/0001-96**, com sede na Rua Barbosa Lima, 48, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando obter, a menor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA REDE MUNICIPAL DE ESNSINO DESTE MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 21/02/2024 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180(cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 15 de fevereiro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:F3E7AEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONVOCO as seguintes empresas vencedoras do referido certame para apresentarem documentos dos veículos que irão executar cada rota vencida pelas mesmas e a devida assinatura dos seus respectivos **CONTRATOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** (que poderá ser assinado também de forma digital) nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 em sua redação atual.

ANTONIO ZACARIAS DONASCIMENTO SANTOS (49175774000142) com o lote: 30 no valor total de R$ 43.391,34(quarenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

ELENITAPRIMO BARBOSA DOS SANTOS 05715018420 (30533838000101) com os lotes: 11, 17, 20,29 e 61 no valor total de R$ 233.157,10 (duzentos e trinta e três mil e cento e cinquenta e sete reais e dez centavos).

49.173.281 DOUGLAS GOMES CAVALCANTE (49173281000173) com os lotes: 52 e 70 no valor total de R$ 42.618,72 (quarenta e dois mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS (30607539000174) com os lotes: 1, 3, 6, 38, 41, 43, 44, 46, 47 e 48 no valor total de R$ 679.422,05 (seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

53.418.959 ROSELINA DEJESUS CRUZ (53418959000108) com o lote: 7 no valor total de R$ 85.940,80 (oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

47.745.817 EDSON PAIVA DE OLIVEIRA(47745817000152) com o lote: 51 no valor total de R$ 23.348,30 (vinte e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

49.405.494 GEIZA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA (49405494000183) com o lote: 32 no valor total de R$ 35.828,40 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

53.337.144 JOSE ISRAEL CORDEIRO (53337144000102) com o lote: 4 no valor total de R$ 82.897,14 (oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

53.493.371 IRACY KAWANNY SILVA SAMPAIO (53493371000119) com o lote: 67 no valor total de R$ 20.785,38 (vinte mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

53.411.656 COSMO GOMES DA SILVA (53411656000163) com o lote: 12 no valor total de R$ 75.405,56 (setenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PADRE CICERO TRANSPORTESLTDA (30578814000179) com os lotes: 5, 13, 21, 39, 42, 50, 57, 58, 63, 71 e 74 no valor total de R$ 198.769,10 (cento e noventa e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

49.216.446 VALMIR ESPEDITO DO NASCIMENTO NETO (49216446000147) com os lotes: 40 e 66 no valor total de R$ 147.221,74 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

49.283.209 JOSE ALDO SAMPAIO TELES COELHO (49283209000107) com o lote: 22 no valor total de R$ 31.422,40 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

48.959.416 FRANCISCO CLAUDEMIR FEITOSA DASILVA (48959416000168) com o lote: 16 no valor total de R$ 37.318,28 (trinta e sete mil e trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

53.411.152 MILLENA CAVALCANTE DASILVA (53411152000143) com o lote: 56 no valor total de R$ 28.187,60 (vinte e oito mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

53.405.046 JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA (53405046000157) com o lote: 23 no valor total de R$ 40.453,03 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos).

49.160.933 GILVAN ALVES DA SILVA (49160933000135) com o lote: 64 no valor total de R$ 62.965,14 (sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

53.515.424 ROZANGELA LOPESDA CONCEIÇÃO (53515424000155) com o lote: 68 no valor total de R$ 47.418,77 (quarenta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

CICERO DENIZIO DA SILVAPEREIRA (48974429000106) com o lote: 9 no valor total de R$ 44.977,68 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

21.327.486 MARIA DASNEVES RODRIGUES DA SILVA (21327486000147) com o lote: 60 no valor total de R$39.921,08 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e um reais e oito centavos).

53.349.274ALLISON LEITE DE BARROS (53349274000157) com o lote: 62 no valor total de R$ 41.018,96(quarenta e um mil e dezoito reais e noventa e seis centavos).

49.172.846 JUSCELIO JOSETEMOTEO (49172846000106) com os lotes: 54 e 69 no valor total de R$ 47.829,30 (quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

49.200.183 ROMARIO SOUSA DONASCIMENTO (49200183000188) com os lotes: 35 e 37 no valor total de R$ 129.431,98 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

K M C INCORPORADORA DE SERVICOS LTDA (08647698000143) com o lote: 27 no valor total deR$ 70.089,40 (setenta mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

MARIA JOSEANE DEARAUJO (49515230000182) com os lotes: 55 e 59 no valor total de R$ 61.889,22 (sessenta eum mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

49.253.660 FRANCIELHAQUESADO LOPES (49253660000173) com o lote: 45 no valor total de R$ 44.600,04 (quarentae quatro mil e seiscentos reais e quatro centavos).

FRANCISCO DA SILVA SANTOS JUNIOR(49141276000189) com os lotes: 31 e 72 no valor total de R$ 59.550,60 (cinquenta e nove mil equinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

37.347.337 VICENTE CAVALCANTE DECARVALHO NETTO (37347337000180) com o lote: 8 no valor total de R$ 39.054,93 (trinta enove mil e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

ANTONIO EUZEBIO VIEIRA(48999842000125) com o lote: 10 no valor total de R$ 59.947,39 (cinquenta e nove mil enovecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

52.642.573 JOANA DARCQUESADO LOPES (52642573000112) com os lotes: 49 e 53 no valor total de R$ 98.390,97(noventa e oito mil e trezentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (27499707000140) com os lotes: 2, 14, 15, 18, 19, 24, 25,26, 28, 33, 34, 36, 65 e 73 no valor total de R$ 622.265,54 (seiscentos e vinte e dois mil eduzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita – PE.

Serrita - PE, 15 de fevereiro de 2024.

BRUNA QUEZADO
Secretiaria de Administração

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:D8896B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONVOCO a seguinte empresa vencedora do referido certame para apresentar documentos dos veículos que irão executar cada rota vencida pelas mesmas e a devida assinatura dos seus respectivos **CONTRATOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** (que poderá ser assinado também de forma digital) nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 em sua redação atual.

PADRE CICERO TRANSPORTES LTDA (30578814000179) com o lote: 1 no valor total de R$ 29.070,58 (vinte e nove mil e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita – PE.

Serrita - PE, 15 de fevereiro de 2024.

BRUNA QUEZADO
Secretiaria de Administração

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:173B41AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO(REPETIÇÃO)

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00012/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00011/2023** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. O valor máximo estimado é de **R$ 195.075,00 (**cento e noventa e cinco mil e setenta e cinco reais). Do recebimento das propostas: A partir do dia 16 de fevereiro de 2024 às 08h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **01.03.2024** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**01.03.2024** ás 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 15 de fevereiro de 2024.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C2068259

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO(REPETIÇÃO)

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00012/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00011/2023** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. O valor máximo estimado é de **R$ 195.075,00 (**cento e noventa e cinco mil e setenta e cinco reais). Do recebimento das propostas: A partir do dia 16 de fevereiro de 2024 às 08h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **01.03.2024** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**01.03.2024** ás 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail: licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 15 de fevereiro de 2024.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:82F93856

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, COM COMPROVADA EXPERIENCIA EM DIREIRO PÚBLICO E MUNICIPAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA EM GESTÃO PUBLICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICIPIO DE SIRINHAEM. Contratada: **CÂMARA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ: 17.686.555/0001-31, sediada à Rua Francisco Alves, 325, Sala 505ª, Bloco A, Bairro Coelhos, CEP: 50.070-565**.** Objeto do 3º (terceiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período 12(doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 22 de janeiro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LIS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:082A6583

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.869/0001-08**.** Objeto do 2° (segundo) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste de **10,86038 %.** O valor estimado global deste contrato, a partir de 10/12/2023, passará de **R$ 333.942,72**(Trezentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) para **R$ 370.210,08**(trezentos e setenta mil duzentos e dez reais e oito centavos). Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 11 de dezembro de 2023

EMERSON DUARTE DE SOUZA
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:25D5CA6A

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.869/0001-08**.** Objeto do 3° (terceiro) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste de **10,86038 %.** O valor estimado global deste contrato, a partir de 11/12/2023, passará de **R$ 4.671.017,16**(Quatro milhões seiscentos e setenta e um mil dezessete reais e dezesseis centavos) para **R$ 5.178.292,32**(Cinco milhões cento e setenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)). Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 11 de dezembro de 2023

INALDO JOSÉ SOARES DA SILVA
Secretario Municipal de Serviços Publicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:44922B7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO A CONTRATO 003/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato 003/2023 do Processo Licitatório n.º 004/2023 – Dispensa n.º 002/2023, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria do eSocial através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com decreto federal n.º 8.373/14 junto à Prefeitura Municipal de Solidão-PE e ao FUNPRESOL. Objeto do 2º Aditivo: Reajuste de valo ao contrato. Contratada: PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PUBLICSERVICE), inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 18.244.077/0001-72. Valor mensal atualizado do contrato: R$ 2.300,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 18.400,00.

Solidão - PE, 26/01/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3865BE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO A CONTRATO 006/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 006/2022, Processo Licitatório nº 009/2022– Dispensa nº 002/2022, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Solidão-PE. Objeto do 2º Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato. Contratada: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: N.º 11.863.530/0001-80. Nova vigência: de 23/02/2024 a 31/12/2024.

Solidão - PE, 15/02/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6F0E83F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021

Processo 013/2021, Pregão Eletrônico 003/2021, CONTRATO 020/2021, Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em serviços de acompanhamento nutricional ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Solidão-PE. Objeto do 3º termo Aditivo: Aditivo de prorrogação da vigência contratual, compreendido entre o período de: 01/03/2024 à 31/12/2024. Contratada: F R ALONSO MANOEL -ME, CNPJ sob o nº 23.935.164/0001-06. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 15/02/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0F07FD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

Contrato Nº 048/2020
Processo 011/2020, Tomada de Preços: 002/2020, CONTRATO: 048/2020. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, objetivando a construção de uma unidade básica de saúde (UBS), porte I, localizada na sede do município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos por emenda parlamentar e repassados por meio do ministério da saúde, proposta nº 11292.3830001/19-002, com repasse direto ao Fundo Municipal de Saúde de Solidão – PE. Objeto do 5º termo Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 12 meses. Contrata: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP, CNPJ nº 20.227.311/0001-03. Nova Vigência: 03/07/2023 à 03/07/2024.03/07/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9E0093DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM INSTALADOS NA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR LUIZ JOSÉ DA SILVA NO MUNICIPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 33.255.787/0001-91, NO VALOR R$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JANEIRO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/01/2024 E ENCERRAMENTO EM 30/04/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:31D2BD22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 08

PROCESSO FMST Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 008/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto **Descr. AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NESCESSIDADES EM PACIENTES DE CONDICOES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA–PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 424.590,00 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e doze reais setenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 16/02/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/02/2024 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 28/02/2024, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 15 de fevereiro de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BEA3D300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 09

PROCESSO FMST Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 009/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAL ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento**menor preço por item.**Valor máximo aceitável global para os itens:**R$ 61.724,30 sessenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos),** Início do acolhimento das propostas: 16/02/2024 às 08:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/02/2024 às 11:30h. Abertura da sessão de lances: 28/02/2024, às 13:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 15 de fevereiro de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FA8A8BDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC, 10

PROCESSO FMST Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 010/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento**menor preço por item.**Valor máximo aceitável global para os itens:**R$ 286.361,70 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos),** Início do acolhimento das propostas: 16/02/2024 às 08:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/02/2024 às 11:30h. Abertura da sessão de lances: 28/02/2024, às 15:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 15 de fevereiro de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:62B7AD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada no diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco no dia 07/02/2024. **edição 3525, código identificador:** 0178d782, verificou-se que houve erro de digitação**: onde se lê:** valor **de R$** 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) **leia-se**: valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

Tabira, 15 de fevereiro de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3C3B5AF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024-DL

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a atender as demandas da Câmara, conforme TR, Anexo I do Edital de Dispensa. Data Limite para apresentação das propostas e documentação, dia 20/02/2024, às 17:00h, no endereço eletrônico: camdetacaratu@gmail.com ou através de protocolo no setor de licitação, com endereço na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, nesta cidade. Edital na integra disponível no Site Oficial da Câmara www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Tacaratu, 15 de fevereiro de 2024.

WILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
Agente da Comissão de Contratação
Decreto Nº 02/2024

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:452780BC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024-DL

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, destinados a atender as demandas da Câmara, conforme TR, Anexo I do Edital de Dispensa. Data Limite para apresentação das propostas e documentação, dia 18/02/2024, às 17:00h, no endereço eletrônico: camdetacaratu@gmail.com ou através de protocolo no setor de licitação, com endereço na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, nesta cidade. Edital na integra disponível no Site Oficial da Câmara www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Tacaratu, 15 de fevereiro de 2024.

WILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
Agente da Comissão de Contratação
Decreto Nº 02/2024

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:77E19352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024, PREGÃO ELETRONICO 004/2024.
objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE LEVES E DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Tipo Menor Preço Por Item, Data da Sessão: 28/02/2024 às 10:00hs. Valor máximo mensal, admitido: R$ 146.041,72 (cento e quarenta e seis mil quarenta e um real e setenta e dois centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços

www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 15 de fevereiro de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7C2645A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024, PREGÃO ELETRONICO 001/2024.
objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE LEVES E DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TFD DA SECRETARIA DE SAÚDE, Tipo Menor Preço por Item, Data da Sessão: 28/02/2024 às 13:00hs. Valor máximo admitido mensal: R$ 69.782,40 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 15 de fevereiro de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BED7655A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE FRUSTRAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** do candidato o Sr. Sandro Dionisio de Brito convocado para desempenhar a função de Profissional de Apoio Escolar, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 09 de fevereiro de 2024, conforme portaria abaixo:

Portaria n° 0219/2024 - Portaria de convocação dos aprovados no Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:CC074638

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO**
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Homologar **RENÚNCIA** da candidata a Sra. ÉRIKA LARISSA DA MOTA ARAÚJO que desempenharia a função de Professora de Língua Inglesa (6° ao 9° ano- Anos Finais) , reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, decorrente da apresentação de TERMOS DE DESISTÊNCIA:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:2D24D9CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

Resolve:
Convocar candidatos constantes na tabela em anexo, aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 003/2023. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 29/02/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, ureia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE)
deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 15 de fevereiro de 2024,

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:08445184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 02/2024

A Comissão Contratação da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, tendo como objeto a Aquisição de material especializado para tratamento de piscina do Centro olímpico localizado no município de Terezinha – PE, com a empresa **STELLA MARIS DE SOUZA MAGALHÃES - inscrita no CNPJ de n° 40.422.504/0001-14, apresentou a melhor proposta para o item descrito, no valor global de R$ 59.028,10.**

Terezinha, 29 de janeiro de 2024.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:00F0CC44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, levando em conta a Homologação do Resultado Final de parte das vagas ofertadas em concurso público realizado pelo município de Terra Nova/PE, que se deu por meio do Decreto Municipal nº 05, de 03 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no ANEXO I deste Edital de Convocação, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital **deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário de 08:00 ás 14:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste**, munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XIII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista à formação de pasta funcional e eventual e futura confecção do termo de posse no respectivo cargo, cumpridas as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente instrumento, apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XIII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas imediatas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Gabinete da Prefeita, aos 15 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
1°	LUIZ ADOLFO MIRANDA BEM
2°	JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA MORAIS JUNIOR
MOTORISTA AMBULÂNCIA	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
4°	PAULO EVANDRO GONÇALVES DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 de fevereiro de 2024.

ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E614ECE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 57/2024

Portaria n° 57/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARCOS RÔMULO FREIRE DE ALENCAR E SÁ**, inscrito no RG n° 6.024.701 SDS/PE e CPF n° 039.741.154-55, para o cargo de **MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **MARCOS RÔMULO FREIRE DE ALENCAR E SÁ**, inscrito no RG n° 6.024.701 SDS/PE e CPF n° 039.741.154-55, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 57/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 15/02/2024, para o cargo de **MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR.** Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

MARCOS RÔMULO FREIRE DE ALENCAR E SÁ
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:70947E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 74/2024

Portaria n° 74/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **MARIA EDUARDA DE SOUZA SOARES**, inscrita no RG n° 11.475.391 SDS/PE e CPF n° 159.038.414-81, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA EDUARDA DE SOUZA SOARES**, inscrita no RG n° 11.475.391 SDS/PE e CPF n° 159.038.414-81, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 74/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 15/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA EDUARDA DE SOUZA SOARES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:0624D1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 75/2024

Portaria n° 75/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RITA GOMES GONÇALVES LIMA**, inscrita no RG n° 6.146.766 SDS/PE e CPF n° 053.355.124-23, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **RITA GOMES GONÇALVES LIMA**, inscrita no RG n° 6.146.766 SDS/PE e CPF n° 053.355.124-23, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 75/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 15/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

RITA GOMES GONÇALVES LIMA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:2639E31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 76/2024

Portaria n° 76/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA FABIANA DA SILVA**, inscrita no RG n° 8.616.205 SDS/PE e CPF n° 105.430.484-03, para o cargo de **CUIDADOR EDUCACIONAL,** de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA FABIANA DA SILVA**, inscrita no RG n° 8.616.205 SDS/PE e CPF n° 105.430.484-03, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 76/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 15/02/2024, para o cargo de **CUIDADOR EDUCACIONAL** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA FABIANA DA SILVA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:6271282C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 77/2024

Portaria n° 77/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **NARA VALDENIA FLORENCIO**, inscrita no RG n° 9.194.933 SDS/PE e CPF n° 101.069.194-58, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **NARA VALDENIA FLORENCIO**, inscrita no RG n° 9.194.933 SDS/PE e CPF n° 101.069.194-58, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 77/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 15/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

NARA VALDENIA FLORENCIO
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:889FE1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 78/2024

Portaria n° 78/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **VICTOR GOMES DA SILVA**, inscrito no RG n° 9.699.580 SDS/PE e CPF n° 086.426.044-09, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **VICTOR GOMES DA SILVA**, inscrito no RG n° 9.699.580 SDS/PE e CPF n° 086.426.044-09, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 78/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 15/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de

fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

VICTOR GOMES DA SILVA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:C4AA75D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 79/2024

Portaria n° 79/2024

Nomeia servidora aprovada e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado parcialmente em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **ESTELA FABRICIA GONÇALVES**, inscrita no RG n° 7064783 SDS/PE e CPF n° 050.716.194-74, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com Aprovação e Classificação obtida em Concurso Público, lotando-a junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta Portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos **15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024,** compareceu a este órgão público a Senhora **ESTELA FABRICIA GONÇALVES**, inscrita no RG n° 7064783 SDS/PE e CPF n° 050.716.194-74, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 79/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

ESTELA FABRICIA GONÇALVES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:35E8B3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 80/2024

Portaria n° 80/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **IOLANDA DOS SANTOS FEITOSA DA SILVA**, inscrita no RG n° 9.125.705 SDS/PE e CPF n° 106.613.994-60, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **IOLANDA DOS SANTOS FEITOSA DA SILVA**, inscrita no RG n° 9.125.705 SDS/PE e CPF n° 106.613.994-60, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 80/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 15/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

IOLANDA DOS SANTOS FEITOSA DA SILVA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:7AF517FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 81/2024

Portaria n° 81/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **REINALDO ALVES DA SILVA**, inscrito no RG n° 6.873.602 SDS/PE e CPF n° 008.559.904-22, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Escola Municipal José Cândido Martins.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **REINALDO ALVES DA SILVA**, inscrito no RG n° 6.873.602 SDS/PE e CPF n° 008.559.904-22, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 81/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 15/02/2024, para o cargo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – Escola Municipal José Cândido Martins**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

REINALDO ALVES DA SILVA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:D4D1F145

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 82/2024

Portaria n° 82/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **WLEIKSON JOEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no RG n° 8.791.377 SDS/PE e CPF n° 154.644.284-70, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **WLEIKSON JOEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no RG n° 8.791.377 SDS/PE e CPF n° 154.644.284-70, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 82/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 15/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

WLEIKSON JOEL PEREIRA DA SILVA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:83178D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 83/2024

Portaria n° 83/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSE IVAN FERREIRA DA SILVA**, inscrito no RG n° 5.168.262 SDS/PE e CPF n° 946.232.604-53, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **JOSE IVAN FERREIRA DA SILVA**, inscrito no RG n° 5.168.262 SDS/PE e CPF n° 946.232.604-53, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 83/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 15/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 15 de fevereiro de 2024.

JOSE IVAN FERREIRA DA SILVA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:E4023362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICONº 027/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA (PALCO, SOM, BANHEIROS, GERADOR, SEGURANÇA, DISCIPLINADOR, REFLETOR, CARRO DE SOM, TRIO ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, PAINEL DE LED) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **FORNECEDOR REGISTRADO:** ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELLI EPP, **CNPJ/MF** sob o Nº 11.500.957/0001-13. **VALOR ESTIMADO:** R$ 131.220,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte reais). **DATA DA ASSINATURA**: 06/02/2024. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:4426D751

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICONº 027/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA (PALCO, SOM, BANHEIROS, GERADOR, SEGURANÇA, DISCIPLINADOR, REFLETOR, CARRO DE SOM, TRIO ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, PAINEL DE LED) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 20.737.267/0001-73. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.701.618,20 (três milhões, setecentos e um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 06/02/2024. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:9F46855E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICONº 026/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2024. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MELLO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, **CNPJ/MF** sob o Nº 43.136.229/0001-60. **VALOR ESTIMADO:** R$ 469.300,55 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos reais e cinquenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 01/02/2024. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:11129582

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO.
EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE / EDITAL 01/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital supracitado. CONSIDERANDO a necessidade de convocação do candidato aprovado para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
CONSIDERANDO a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE: 1. Convocar, para aceite da vaga e posse no cargo público os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital do exercício de 2022, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Dr. Alcebíades, nº 276, Centro, desta, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou original), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
c) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio, se for o caso;
f) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
g) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo;
h) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
i) Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho; j) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
k) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão; l) PIS/PASEP;

m) 03 Fotografia 3X4 recente;
n) Comprovante de residência atual;
o) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS;
p) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício da Administração Pública;
q) Laudo médico, em caso de deficiência;
r) Atestado médico admissional, incluindo exames solicitados pela Junta Médica do Município;

s) Informações bancárias (Banco Santander);
t) Telefone, e-mail;
u) Em relação ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, apresentar Comprovante de Residência (com endereço na área que se inscreveu e que irá atuar, com data anterior a publicação do Edital 001/2022 - 02 de dezembro de 2022), de acordo com o estabelecido em Lei Federal e Municipal.
2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
3. Fica o candidato convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal. 3.1. Conforme Capítulo V do edital do concurso, será excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.
4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, permitindo a convocação do candidato com classificação imediatamente posterior.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração. Timbaúba - PE, 15 de fevereiro de 2024.
MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE PREFEITO
EDITAL N° 01/2024
Anexo Único
CANDIDATO CONVOCADO CLASSIFICAÇÃO NOME CARGO 2º CARLOS DANILO DOS SANTOS SILVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CRUANGI - MÉDIO I)
PORTARIA Nº. 082 de 15 de fevereiro de 2024 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do seu cargo e usando as atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, no respectivo cargo abaixo indicado, em virtude de aprovação em Concurso Público objeto do
Edital do Exercício de 2022, com o resultado homologado por meio do Decreto nº. 68/2023, o seguinte candidato habilitado, pela ordem de classificação: CLASSIFICAÇÃO NOME CARGO 2º CARLOS DANILO DOS SANTOS SILVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CRUANGI - MÉDIO I)
Art. 2º - Será veiculado edital no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, no qual constará – dentre outras informações – a documentação necessária para apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timbaúba, 15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:7993527D

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística do BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE, para única apresentação em comemoração dos FESTEJOS DE CARNAVAL, no dia 04 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 001/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 001/2024. **CONTRATADA**: BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE. **CNPJ**: 41.056.375/0001-50. **VALOR**: R$ 12.696,75 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos. **DATA DE ASSINATURA**: 02/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:B90EC196

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística de Henry Freitas, através da empresa HENRY FREITAS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 07 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 002/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 002/2024. **CONTRATADA**: HENRY FREITAS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 30.807.771/0001-56. **VALOR**: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 06/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:4EC468E4

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística da BANDA BICHO DO MATO, através da empresa CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA (VIRTUAL ENTRETERIMENTOS), para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 003/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 003/2024. **CONTRATADA**: CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA (VIRTUAL ENTRETERIMENTOS), CNPJ: 42.503.325/0001-37. **VALOR**: R$ 28.666,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais). **DATA DE ASSINATURA**: 06/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:0D3A0895

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística da BANDA CASCAVEL, através da empresa BRANDÃO OZORIO PROMOÇÕES DE SHOWS E EVENTOS LTDA, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 004/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 004/2024. **CONTRATADA**: BRANDÃO OZORIO PROMOÇÕES DE SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 34.141.778/0001-32. **VALOR**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 06/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:3F3BA987

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística do show de PEDRINHO PEGAÇÃO, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 005/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 005/2024. **CONTRATADA**: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR. CNPJ: 32.482.767/0001-90. **VALOR**: R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 08/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:78AF01C7

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística do cantor Pablo a voz romântica, através da empresa AD PRODUCAO MUSICAL LTDA, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 006/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 006/2024. **CONTRATADA**: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ: 26.337.395/0001-06. **VALOR**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 06/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:A4C8401D

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística da cantora Priscila Senna, através da empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 007/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 007/2024. **CONTRATADA**: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 34.284.504/0001-25. **VALOR**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 07/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:F6DAA8EB

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística da cantora Raphaela Santos, através da empresa RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 008/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 008/2024. **CONTRATADA**: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.654.544/0001-78. **VALOR**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 07/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:05CF3B83

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística do cantor Sheldon Ferrer, através da empresa FARIAS EVENTOS E PRODUÇOES EIRELI, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 009/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 009/2024. **CONTRATADA**: FARIAS EVENTOS E PRODUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.721.242/0001-00. **VALOR**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 08/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:52A1DD1F

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística de Almir Rouche, através da empresa ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 010/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 010/2024. **CONTRATADA**: ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 14.023.475/0001-08. **VALOR**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 08/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:2677A285

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística de André Rio, através da empresa P R L M DE MELO PRODUÇOES, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 011/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 011/2024. **CONTRATADA**: P R L M DE MELO PRODUÇOES, inscrita no CNPJ: 07.129.998/0001-78. **VALOR**: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 08/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:39F88352

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística da Geraldinho Lins, através da empresa LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 012/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 012/2024. **CONTRATADA**: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.102.456/0001-86. **VALOR**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 08/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:A17EDAE0

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística do cantor Glicio Lee, através da empresa ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 013/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 013/2024. **CONTRATADA**: ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.855.763/0001-26. **VALOR**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 08/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:5B786773

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística do cantor Getúlio Cavalcanti, através da empresa GETSCAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 014/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 014/2024. **CONTRATADA**: GETSCAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.916.740/0001-07. **VALOR**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 08/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:00EA81D6

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística da Banda Sem Razão, através da empresa LAMPEJO ENTRETERIMENTO LTDA, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 015/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 015/2024. **CONTRATADA**: LAMPEJO ENTRETERIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.507.950/0001-42. **VALOR**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 08/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:AA58CCC0

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística do cantor Geo Moura, através da empresa GEANDRODE MOURA SILVA, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 016/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 016/2024. **CONTRATADA**: GEANDRO DE MOURA SILVA, inscrita no CNPJ: 16.915.885/0001-99. **VALOR**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **DATA DE ASSINATURA**: 08/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:CD50432B

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística do MC Tocha, através da empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 017/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 017/2024. **CONTRATADA**: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.453.655/0001-28. **VALOR**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 08/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:65307ABF

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística do show de MAHATMA COSTA, através da empresa GIORDANO MAHATMA ROSENDO DA COSTA, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 018/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 018/2024. **CONTRATADA**: GIORDANO MAHATMA ROSENDO DA COSTA, inscrita no CNPJ: 11.811.694/0001-63. **VALOR**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 08/02/2024.

Timbaúba,15 de fevereiro de 2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:8062DC08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 09/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga,no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Aparecido Bezerra de Araújo, CPF nº 140.182.154-52, cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:2314898E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA QUITÉRIA DO NASCIMENTO SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº. 107.310.804-08, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor II – PORTUGUÊS - 150h mensais**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada

pelo Edital de Convocação nº 015, de 09 de fevereiro de 2024, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:A11219FF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA N.º 435, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria nº. 435, de 31 de outubrode 2023, publicada no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 31/10/2023, Edição 3459, cujo código identificador é o nº 97679D52, em virtude de ter constado incorretamente em seu texto o nome "JANICLEIDE BEZERRA DE ALMEIDA" no lugar do nome "JANCICLEIDE BEZERRA DE ALMEIDA".

No onde se lê:
JANICLEIDE BEZERRA DE ALMEIDA.

Leia-se:

JANCICLEIDE BEZERRA DE ALMEIDA.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereriro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:F3755038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 052/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 052/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 011/2024, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **ANNA PAULA TENORIO DE ALMEIDA**, matrícula nº 23341, RG: nº 7.***.*97 - SDS/PE, CPF nº 051.***.***-80, para a função de Enfermeira.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de fevereiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:96FEA5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 053/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 011/2024, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **ANGELICA FERREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 23342, RG: nº 9.***.*38 - SDS/PE, CPF nº 112.***.***-02, para a função de Auxiliar em Saúde Bucal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de fevereiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AEE2C2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 003/2024, de 10 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, com a urgência para a contratação temporária e emergencial de profissionais de educação para reporem as licenças gestação, licenças prêmios e licenças por afastamento de saúde da aludida secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **MARTA MARIA GALINDO DA SILVA**, matrícula nº 23343, RG: nº 7.***.*82 - SDS/PE, CPF nº 058.***.***-37, para a função de Professor I – Contratado.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de fevereiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:61D8B8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 056/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Declara encerrado o contrato temporário por excepcional interesse público nº 073/2022.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 073/2022 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada, e o pedido de rescisão contratual protocolado em 24/01/2024;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **SAMARA SANTANA DE ALBUQUERQUE,** matrícula nº 23256, Função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de fevereiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5AA3EFB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2024. Processo Nº: 0002/2024. CDC. Serviço. Confecção de material gráfico para uso das Escolas Municipais e Secretaria de Educação Vertente do Lério–PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Grafica Fonseca Ltda - EPP. CNPJ: 08.513.512/0001-63. Valor R$54.004,90.

Vertente do Lério, 08/02/2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FF70EF53

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM02/2024. Processo Nº: 0002/2024. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Confecção de material gráfico para uso das Escolas Municipais e Secretaria de Educação Vertente do Lério–PE. DOTAÇÃO: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1207.2023.0000– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO 12.361.1211.2026.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB – 30% (ENSINO FUNDAMENTAL) 12.361.1211.2027.0000– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2028.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.1211.2029.0000– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 12.361.1214.2033.0000– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 12.361.1222.2036.0000– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS 12.365.3080.2040.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL 12.365.3080.2042.0000– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA . Contratado: Grafica Fonseca Ltda - EPP. CNPJ: 08.513.512/0001-63. Valor R$54.004,90. Vigência: de 08/02/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 08/02/2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B6238A58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
NOTIFICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Vertente do CNPJ nº 69.902.112/0001-34, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA **- CNPJ** 48.741.157/0001-02, Para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte a quatro) horas, a entrega referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente e Material didático para o FMS de Vertente do Lério, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 15 de Fevereiro de 2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CDE97CD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Licitatório n.º 18/2024 – Credenciamento n.º 03/2024

O Município de Vicência, através da Secretaria de Educação**,** torna público que realizará chamada pública para fins de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas tipo MEI, para prestação do serviço de Coffee Break, sob demanda, pelo período de 11 (onze) meses.
Período de credenciamento: 16/02/2024 a 30/12/2024
Retirada do edital e informações: junto à Equipe de Contratação do município, no Prédio da Prefeitura situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro – Vicência/PE, através do fone 3299-7576 ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br

Vicência/PE, 15 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:393F1A2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 014/2023 O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, tendo como **vencedora a empresa** SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.596.625/0001-81, com **valor global de R$ 334.754,08** (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta.

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de fevereiro de 2024.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:22FD9F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 020/2023. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADA as empresas:** BL CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10 e M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA; CNPJ Nº 17.633.457/0001-36 e MULTISET ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.539.154/0001-44, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso, ficando marcada para o dia 27 de fevereiro de 2024, às 09:30h a sessão de retomada para abertura da proposta de preços.

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de fevereiro de 2024.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:3FD19B00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

Contrato: Nº046/2024 Tomada de Preço nº **010/2023**; Processo: Nº **105/2023. Cujo objeto**: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de drenagem localizado na Rua dos Borges na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Contratado**: **JEPAC CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.608.944/0001-34**. **Valor Global R$ 2.052.399,69 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). Vigência: 360 (trezentos e sessenta)** dias.

Vitória de Santo Antão, 07 de fevereiro de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:71BDC52D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

Contrato: Nº047/2024 Tomada de Preço nº **011/2023**; Processo: Nº **106/2023. Cujo objeto**: contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução DE DRENAGEM localizado no bairro do MAUÉS na cidade da Vitória De Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Contratado**: **MULTISET ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 03.539.154/0001-44. Valor Global R$ 940.981,78 (NOVECENTOS E QUARENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). Vigência: 360 (trezentos e sessenta)** dias.

Vitória de Santo Antão, 08 de fevereiro de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:5FCBFA0A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

Contrato: Nº050/2024 Tomada de Preço nº **013/2023**; Processo: Nº **108/2023. Cujo objeto**: contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de MURO DE ARRIMO LOCALIZADO NO BAIRRO DO AMPARO NAS MARGENS DO RIO ITAPACURÁ na cidade da Vitória De Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Contratado**: **CONSTRUTORA PILARTEX LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 10.324.550/0001-10. **Valor Global R$ 339.951,25 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 360 (trezentos e sessenta)** dias.

Vitória de Santo Antão, 07 de fevereiro de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A2CF6248

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

Contrato: Nº 049/2024 Pregão Eletrônico nº **070/2023**; Processo: Nº **110/2023. Cujo objeto**: Constitui o objeto do presente contrato a **implantação da iluminação pública na AV. Jorge Luiz, Bairro do Cajá na Cidade da Vitória de Santo Antão – PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o **Processo Licitatório nº 110/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023**. **Contratado**: **CASTRO & ROCHA LTDA**, CNPJ Nº 32.185.141/0001-12. **Valor Global: R$ 287.999,99** (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. Vigência: 360 (trezentos e sessenta)** dias.

Vitória de Santo Antão, 07 de fevereiro de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:45B61302

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 015/2024

Inexigibilidade Nº 007/2024; **Processo Administrativo Nº** 016/2024; **OBJETO:** Contratação do Bloco da Saudade, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 09/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** CANAVALESCO MISTO DA SAUDADE, **CNPJ nº** 41.056.375/0001-50. **Valor Total do Contrato:** R$ 12.696,75. (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:13F492D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2024

Inexigibilidade Nº 008/2024; **Processo Administrativo Nº** 017/2024; **OBJETO:** Contratação do Artista Nildo Ventura, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 10/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** F J DA SILVA EVENTOS, **CNPJ nº** 14.480.629/0001-90. **Valor Total do Contrato:** R$ 15.000,00. (quinze mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:19E1E5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017/2024

Inexigibilidade Nº 009/2024; **Processo Administrativo Nº** 018/2024; **OBJETO:** Contratação do Artista Cristiano Diniz, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 11/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS, **CNPJ nº** 38.085.564/0001-47. **Valor Total do Contrato:** R$ 25.000,00. (vinte e cinco mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:02326814

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 018/2024

Inexigibilidade Nº 009/2024; **Processo Administrativo Nº** 018/2024; **OBJETO:** Contratação da banda Monike Carvalho, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 11/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** KATIANE DE MEIRELLES MARANHAO, **CNPJ nº** 01.539.415/0001-09. **Valor Total do Contrato:** R$ 9.000,00. (nove mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:C84670A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 019/2024

Inexigibilidade Nº 009/2024; **Processo Administrativo Nº** 018/2024; **OBJETO:** Contratação da banda Ky Pegada, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 11/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS, **CNPJ nº** 38.085.564/0001-47. **Valor Total do Contrato:** R$ 20.000,00. (vinte mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:FF3A7A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 020/2024

Inexigibilidade Nº 009/2024; **Processo Administrativo Nº** 018/2024; **OBJETO:** Contratação da banda New Frevo, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os

bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 11/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS LTDA, **CNPJ nº** 30.495.096/0001-77. **Valor Total do Contrato:** R$ 12.000,00. (doze mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A0F8AD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021/2024

Inexigibilidade Nº 009/2024; **Processo Administrativo Nº** 018/2024; **OBJETO:** Contratação da banda Bloco Pierrot de São José, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 11/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** BLOCO CARNAVALESCO MISTO PIERROT DE SÃO JOSÉ, **CNPJ nº** 08.797.474/0001-18. **Valor Total do Contrato:** R$ 12.000,00. (doze mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:36487457

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022/2024

Inexigibilidade Nº 010/2024; **Processo Administrativo Nº** 019/2024; **OBJETO:** Contratação da banda Marrom Brasileiro, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 12/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** KNR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, **CNPJ nº** 00.604.473/0001-06. **Valor Total do Contrato:** R$ 60.000,00. (sessenta mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D5008F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024/2024

Inexigibilidade Nº 010/2024; **Processo Administrativo Nº** 019/2024; **OBJETO:** Contratação da banda Pegada do Boyzinho, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 12/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** H PRODUÇÕES LTDA, **CNPJ nº** 48.987.414/0001-82. **Valor Total do Contrato:** R$ 50.000,00. (cinquenta mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:E4A91BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025/2024

Inexigibilidade Nº 010/2024; **Processo Administrativo Nº** 019/2024; **OBJETO:** Contratação da banda Pernambuco Samba Show, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 12/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** PRI PRODUÇÕES ARTISTICAS, **CNPJ nº** 18.426.269/0001-08. **Valor Total do Contrato:** R$ 15.600,00. (quinze mil, seiscentos reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:94083698

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026/2024

Inexigibilidade Nº 010/2024; **Processo Administrativo Nº** 019/2024; **OBJETO:** Contratação do Bloco D'Breck, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 12/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA D'BRECK, **CNPJ nº** 05.835.885/0001-62. **Valor Total do Contrato:** R$ 20.000,00. (vinte mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:1BC87641

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027/2024

Inexigibilidade Nº 010/2024; **Processo Administrativo Nº** 019/2024; **OBJETO:** Contratação do Bloco Bateria Auê, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 12/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, **CNPJ nº** 34.163.880/0001-39. **Valor Total do Contrato:** R$ 20.000,00. (vinte mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:5FFA6CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028/2024

Inexigibilidade Nº 011/2024; **Processo Administrativo Nº** 020/2024; **OBJETO:** Contratação do artista Ciço Moreno, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 13/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** W2 PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, **CNPJ nº** 34.163.880/0001-39. **Valor Total do Contrato:** R$ 20.000,00. (vinte mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0A771967

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029/2024

Inexigibilidade Nº 011/2024; **Processo Administrativo Nº** 020/2024; **OBJETO:** Contratação do Artista Carlinhos Beleza, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 13/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **CNPJ nº** 43.453.655/0001-28. **Valor Total do Contrato:** R$ 30.000,00. (trinta mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:03D04CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030/2024

Inexigibilidade Nº 011/2024; **Processo Administrativo Nº** 020/2024; **OBJETO:** Contratação da Banda Sétima Dose, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 13/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** MUSIC SHOW BRASIL LTDA, **CNPJ nº** 01.397.976/0001-02. **Valor Total do Contrato:** R$ 30.000,00. (trinta mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:13BA03D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 031/2024

Inexigibilidade Nº 011/2024; **Processo Administrativo Nº** 020/2024; **OBJETO:** Contratação da Banda Os Matutos, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 13/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** PINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, **CNPJ nº** 35.154.821/0001-67. **Valor Total do Contrato:** R$ 30.000,00. (trinta mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B3425C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032/2024

Inexigibilidade Nº 011/2024; **Processo Administrativo Nº** 020/2024; **OBJETO:** Contratação do Bloco Eu Quero Mais, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 13/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** CORAL CANAVALESCO EU QUERO MAIS, **CNPJ nº** 73.998.726/0001-39. **Valor Total do Contrato:** R$ 12.000,00. (doze mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:AB286100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033/2024

Inexigibilidade Nº 011/2024; **Processo Administrativo Nº** 020/2024; **OBJETO:** Contratação do Bloco Lírico Cordas e Retalhos, para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2024 – Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, com apresentação no dia 13/02/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; **EMPRESA:** BLOCO CANAVALESCO LIRICO CORDAS E RETALHOS, **CNPJ nº** 10.445.114/0001-07. **Valor Total do Contrato:** R$ 14.000,00. (quatorze mil reais); **Prazo de Vigência**: 15 Dias.

Vitória de Santo Antão, 08 fevereiro 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:5A950C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo nº 124/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 017/2023 O Secretário de Serviços Públicos, torna público que após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **PILARTEX LTDA EPP, CNPJ Nº 10.324.550/0001-10,** à vista das normas estabelecidas no instrumento convocatório, assim como na análise técnica, decide

por **CONHECER DO RECURSO**, para no mérito **DAR PROVIMENTO**, alterando a decisão e declarando a recorrente **HABILITADA.** Neste sentido, convoca as empresas habilitadas para dar prosseguimento a fase de abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia 21/02/2024 às 09:30h. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de fevereiro de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F4D08BEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

O Município de Xexéu- da sessão do Processo Licitatório Nº 038/2023 – Pregão Eletrônico Nº 022/2023, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.
A sessão ocorrerá na data de **19/02/2024 ás 09h30min.** (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 15 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:59F20AEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 006/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA JOSÉ CIPRIANO DA SILVA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **GERSON ALVES DA SILVA**, Mat. 24221, que ocupou o cargo de Gari, Símbolo SOP-1, Nível I, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1° e 2° da Emenda Constitucional c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5050/2021, **conforme Parecer nº02/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2023, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 12 de janeiro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:21ACC9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5620/2023-PARECER SECAD/JUR Nº055/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 5620/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **CÉLIA MARIA DOS SANTOS CORREIA DE ANDRADE**, Matrícula **10.911** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 055/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:6874B0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 748/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 052/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 748/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **VALCIR SILVA DE LIMA**, matrícula funcional n°10.933, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 052/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:B8B2687F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQ. Nº 7294/2023 – PARECER N° 054/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 7294/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MAURO GOMES**

BARBOSA matrícula **10.750**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 054/2024

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de fevereiro de 2024.
.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administra

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:9B5F55CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 769/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 053 /2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 7294/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MAURO GOMES BARBOSA** matrícula **10.750**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 054/2024

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de fevereiro de 2024.
.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:19C904D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 293/2023 - ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 293/2023 - ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024, às 10hs00min (dez), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Paulista, localizada na Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, na Rua Dr. Demócrito de Souza, 26, Nobre, Paulista/PE, para análise ao parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e qualificação econômica financeira, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2023 - CONCORRÊNCIA N° 015/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE".** A CPL iniciou a sessão analisando os pareceres ofertados quanto a qualificação técnica e qualificação econômica financeira, como ainda toda documentação apresentada, sendo assim constatado que a empresa **CAVALCANTE, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA-ARBITRIUM ENGENHARIA (inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65),** conforme menciona parecer técnico, não atendeu a exigência ao item 5.5.4 – do edital ao que se refere ao quantitativo mínimo do quadro de serviços – item 3 (laje pré-moldada), descumprindo com todas as exigências no que se refere a qualificação técnica, estando dessa forma **INABILITADA**; a empresa **PAZ ENGENHARIA LTDA**, conforme menciona parecer técnico financeiro, não cumpriu a exigência legal regulada no item 5.4.2 no referido instrumento convocatório, estando dessa forma **INABILITADA;** a licitante **CONSTRUTORA PILARTEX LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.550/0001-10)** atendeu os requisitos editalícios, estando dessa forma **HABILITADA.** Este resultado será divulgado em Diário Oficial da AMUPE, estando aberto o **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, iniciados a partir do dia da publicação conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993,. Os arquivos referentes à Sessão Pública serão disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura. **Em não havendo interposição de recurso administrativo**, fica designado o dia **28 de fevereiro de 2024 às 10:00 horas, para abertura das propostas de preços.** Foi, então, encerrada a sessão (às 10h10min). Lavrada a ata que, depois de lida e considerada em conformidade, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paulista/PE, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:BE97EBBE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 001/2023
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 023/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE
TIPO DE LICITAÇÃO: ADESÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7.892/2013 de 23 janeiro de 2013 e nº 8488/2018 de 30 de agosto de 2018.
CONTRATADA: **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF: 40.904.492/0001-64
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência** ao **Contrato n° 001/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica renovado o prazo de vigência e valor do referido instrumento contratual por igual período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025,** tendo como fundamento suas cláusula sexta art. 57, da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício N° 165/2023 GAB/SDE,** Justifica-se a renovação do prazo por fazer-se necessário para manter o funcionamento da Secretaria, e, principalmente, da Sala do Empreendedor do Município, uma vez que o processo licitatório atual, PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2023, encontra-se suspenso por solicitação do Tribunal de Contas do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, serão custeados pela seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência E Tecnologia E Meio Ambiente
Atividade: **2040 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Parágrafo Primeiro – Em virtude do Decreto Municipal nº 135/2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e que em seu inc. I, art. 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de empenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Segundo: Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto: O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, e encontra amparo legal no artigo 57, IV, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício N° 165/2023 GAB/SDE**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência** ao **Contrato n° 001/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. **Raimundo Lopes Pereira,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 28/12/2023

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:01A8EAD9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

7º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO:001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 181/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 059/2019
PORTARIA(S) DA C.P.L: nº. 449/2019 do dia 15/04/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF: nº 11.620.053/0001-21
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação Prazo de Vigência ao Contrato nº 001/2020**, referente **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **02 de janeiro de 2024** a **01 de janeiro de 2025**, com fundamento na sua cláusula décima.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício n° 1738/2023**, justifica-se a alteração se faz necessário para dar continuidade aos serviços prestados pela empresa e devido à necessidade de acompanhamento técnico e especializado para os processos licitatórios e contratos administrativos, diante da necessidade de tomada de decisões em conformidade com entendimento atualizado dos órgãos de controle.
Parágrafo segundo – Conforme **Ofício nº 1738/2023**, fica assegurado o direito de reajuste, após análise da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Controladoria Geral. Caso seja deferido, o reajuste deverá ser formalizado através de Termo de Apostilamento, conforme art. 65, §8º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 31101 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Administração Direta
Atividade: 2132 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações de Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Elemento: 33.90.35 – Serviços de Consultoria.
Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculado de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do Decreto Municipal nº 135/2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e considerando que em seu inc. I, art 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de emprenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024.

Paulista/PE, 28 de dezembro de 2023.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos do Paulista

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:EAC2FB06

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 002/2024

PORTARIA SECSAÚDE Nº 002/2024

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 002/2024 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº **Portaria nº 399/2023**, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato N° 002/2024 - FMS** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 44.655, Gestor; Sra. **Maria Augusta Martins Bezerra**, Diretora de Redes Assistenciais, Matrícula 15.373, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA: CIRURGIAS OFTALMOLÓGICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.*
.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 08 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:9ADB9B21

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 001/2024

PORTARIA SECSAÚDE Nº 001/2024

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 001/2024-FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 002/2023, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – CODANORTE.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n°001/2024-FMS,** respectivamente: Sra. **Lilia Virginia Costa das Neves Melo,** Superintendente da Atenção Especializada, Matrícula nº 45.807, Gestora; Sr. **Carlos Augusto Barreto Campelo Sampaio,** Coordenador do SAMU, Matrícula nº 44.668, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA COMPOR UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEIS DE URGÊNCIA, E RENOVAÇÃO DA FROTA DO SAMU, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 08 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:7D7A3055

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 PROCESSO 056/2023

O Município de Paulista-PE torna público O AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 – PROCESSO 056/2023 cujo objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A NASA (NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Local do Resultado: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br

Data do resultado: 16/02/2024, às 10:00hs.

Paulista, 15 de fevereiro de 2024

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:432B1041

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 057/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 057/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO N° 130/2023-FMS, ADESÃO Nº 005.2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022.2022 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contratos n° 130/2023-FMS,** respectivamente: **Lígia Ferreira de Lima,** Superintendente de Vigilância em Saúde, Matrícula nº 15.356, Gestor; Sr. **Luiz Carlos Correia de Souza Neto,** Gerente de Produção da Atenção Básica, Matrícula nº 12.518, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS ACE's (AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS) E DOS ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), EM SUAS ATIVIDADES EM CAMPO.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 05 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:55B7E61E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 058/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 058/2023

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N°S: 131/2023, 132/2023, 133/2023 E 134/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar as servidoras a seguir descritas, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s: 131/2023, 132/2023, 133/2023 e 134/2023-FMS,** respectivamente: Sra. **Lilia Virginia Costa das Neves Melo,** Superintendente da Atenção Especializada, Matrícula nº 45.807, Gestora; Sra. **Amanda Brandt de Oliveira Costa da Cunha,** Diretora da Atenção Especializada, Matrícula nº 45.881, Fiscal. O Objeto é a *Contratação de empresa por solicitação da Superintendência da Atenção Especializada, para Fornecimento de Materiais (Brinquedos Infantis) para atendimento Biopsicossocial do CAPS Infantil Menino Jesus, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município do Paulista, mediante Sistema de Registro de Preços.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 27 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:199BE20D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 059/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 059/2023

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 135/2023-FMS; ADESÃO Nº 004.2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2023 DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 135/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva,** Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 45.815, Gestor; Sr. **Fernando Lins Ferreira Lima,** Diretor Administrativo, Matrícula nº 46.255, Fiscal. O Objeto é a *AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 31 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:97C805E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PROFESSOR DE BIOLOGIA - PROFESSOR DE MATEMATICA - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PROFESSOR DE LETRAS - PROFESSOR DE HISTORIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DOS ANOS/SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL** da **Seleção Simplificada Nº 001/2023,** de acordo com a **Portaria de Homologação nº 476/2023 de 23 de Maio de 2023,** nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
01	NORMA MARIA TENORIO RAMOS	31420230012044	90,0
02	DANIELA MALTA MELO	31420230011489	90,0
03	ALBANI CORREIA DE VASCONCELOS	3142023001147	90,0

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
01	EDMIR NOGUEIRA FERRAZ	314202300164	90,0
02	KARLA FABIULA ALVES DA SILVA	314202300193	90,0
03	ELMA JANIELE FERRAZ DE SOUZA	31420230011337	90,0
04	MARIA GABRIELA CORDEIRO AMERICO	3142023001113	90,0
05	LUCAS CARVALHO ALVES	31420230011488	90,0
06	THAMYRIS VIEIRA DA SILVA	31420230011458	90,0
07	EDILEUZA BEZERRA BERNANDO	31420230011550	85,0
08	LEANDRO SILVA SALVADOR	3142023001135	85,0
09	THAISE DA SILVA SOUSA	31420230011660	85,0
10	JOSEFA DANIELE DE BARROS	31420230011484	80,0

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
01	ROBERTA MARIA DIAS SILVA	31420230011273	90,0
02	ISABEL CRISTINA GOMES DE ALBUQUERQUE	31420230011291	90,0
03	GEOMAIK FERREIRA GOMES	31420230011623	90,0
04	EDUARDA RODRIGUES DE MELO	314202300172	90,0

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
01	JOELMA NOGUEIRA DE SOUZA CAVALCANTE	31420230011399	90,0
02	JOSE ALEXANDRE DE LIMA BAZILIO	31420230011501	90,0
03	MARIA JOSE DOS SANTOS	31420230011250	90,0
04	LUCIVANIA BEZERRA DA SILVA RAMOS	31420230011428	90,0
06	FERNANDA SOARES MARINHO	3142023001120	70,0
07	ANDERSON DA SILVA GUEDES	31420230011415	70,0
08	MARCELA GOMES PINTO	3142023001146	65,0
09	REINAELSON FERREIRA DO NASCIMENTO	31420230011636	65,0

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
03	PAULA PATRICIA SOARES MARINHO	3142023001155	85,0
05	GELMONIK FERREIRA GOMES	31420230011619	85,0
07	JOSE ROBERTO DE MELO FERREIRA	31420230011636	80,0
10	GESSICA VERIDIANA BARBOSA	31420230012065	70,0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
01	MOACIR JO´SE NEIVA DE SIQUEIRA	3142023001115	90,0

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DOS ANOS/SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
01	MARIZETE QUITERIA DA CONCEIÇÃO	314202300121	90,0
02	ANTONIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	31420230011673	90,0
03	ANIVALDA LOURENÇO DA COSTA	314202300164	90,0
04	MARIA SANDRA FREITAS CADENGUE	31420230011854	90,0
06	MARIA EDNA RODRIGUES DA ROCHA ALVES	314202300187	90,0
08	CICERA ROSA DA SILVA GUIMARÃES	3142023001236	90,0
09	CICERO ANTONIO BEZERRA	31420230011543	90,0
10	SANDRA MARIA DO CARMO	3142023001224	90,0
11	JOSE NILTON DE ARAUJO	3142023001186	90,0
12	JUCELIO NAZARIO	3142023001112	90,0
13	IVANIRA VERISSIMO DA SILVA	314202300153	90,0
14	ROSILENE TENORIO WANDERLEY	31420230015	90,0
15	MARIA JOELMA TENORIO PEREIRA	3142023001178	90,0
16	JOSEFA JAILMA LINS DE SOUZA MELO	31420230011357	90,0
17	VANDEILMA LINS DA ROCHA MARTINS	31420230011425	90,0
18	EDJANIA ALVES BEZERRA TORRES	314202300188	90,0
19	KEILA CRISTINA CLEMENTE CAVALCANTE	3142023001208	90,0
20	VALDIRENE ALVES DA SILVA BARBOSA	31420230011412	90,0
21	PATRICIA DA SILVA FERREIRA	31420230011442	90,0
22	RIVANIA ALVES TENORIO	314202300182	90,0
23	JOSEFA SANTOS DA SILVA	31420230011842	90,0
24	MARIA ELIZABETH CANUDO PEREIRA SILVA LIMA	31420230011550	90,0
25	LEOZIRA PONTES DE LIMA	314202300136	90,0
26	JOSEFA VALDICLEIA DE MELO FONSECA	31420230011254	90,0
27	SILENE BEZERRA DE OLIVEIRA	31420230011362	90,0
28	VALDEMIRO DE BARROS SILVA JUNIOR	3142023001161	90,0
29	DAISA FERNANDA DOS SANTOS	314202300119	90,0
30	POLLYANA DOS SANTOS BRITO	314202300161	90,0
31	MARIA ADIELMA LEITE DA SILVA	3142023001118	90,0
32	MARIA VANDERLEIA DE MELO	314202300170	90,0
33	SANDERLI PEREIRA DA SILVA	31420230011338	90,0
34	MARIA ALAINE LIMA DOS SANTOS	31420230011398	90,0
36	MILSON FAGNER DA SILVA LOPES	31420230011635	90,0
37	MARIA VANDERLEIA BEZERRA SANTANA	31420230011297	90,0
38	CILENE ANDRAD MELO ROCHA	31420230011451	90,0
39	TACIELMA MARIA LEITE MARTINS	314202300133	90,0
40	WILIANA PONTES MILITÃO	3142023001147	90,0
41	MARIA FERNANDA DA SILVA	31420230011773	90,0
42	MARIA REGILANE DE CARVALHO LINS	31420230011314	90,0
43	MARIA APARECIDA DE JESUS	31420230011751	90,0
44	MARIA GICELIA DE ARAUJO FAUSTINO	314202300140	90,0
45	GERLEANE GUILHERME DE BARROS	31420230011704	90,0
46	ANA ROBERTA FRANCO PEREIRA	31420230011827	90,0
47	DANYELE KARLLA MANDES DA SILVA MARQUES LIMA	3142023001138	90,0
48	QUEZIA ROCHA OLIVEIRA	3142023001192	90,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:B8E14E4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 017/2024 FMS, Processo Licitatório nº 00021/2023. Pregão Eletrônico nº 00016/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom

Jardim, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 35.937.997/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	CETAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FRASCO 10	1200	R$ 59,65	R$ 71.580,00
13	CITALOPRAM DOSAGEM: 20 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
19	DEXTROCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA 2 M	800	R$ 16,22	R$ 12.976,00
41	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 MG/ML 100 ML	CRISTALIA	FRASCO	900	R$ 189,00	R$ 170.100,00
49	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 30MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	22500	R$ 1,95	R$ 43.875,00
50	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 60MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA	CRISTALIA	COMPRIMIDO	20000	R$ 2,85	R$ 57.000,00
63	ROCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	AMPOLA 5 M	800	R$ 11,15	R$ 8.920,00
73	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,24	R$ 16.800,00
TOTAL						R$ 384.051,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 05/02/2024

Bom Jardim, 05 de fevereiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023-FMS

Ata de Registro de Preços nº 018/2024 FMS, Processo Licitatório nº 00021/2023. Pregão Eletrônico nº 00016/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: HOSPITALMED LTDA						
CNPJ: 29.868.059/0001-88						
Valor Total R$ 458.333,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 1 MG	G–GERMED	COMPRIMIDO	35000	R$ 0,07	R$ 2.450,00
5	BIPERIDENO COMPOSIÇÃO: CLORIDRATOCONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA 1 M	1000	R$ 2,39	R$ 2.390,00
10	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 400 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,60	R$ 18.000,00
11	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 300 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	55000	R$ 0,22	R$ 12.100,00
15	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	250000	R$ 0,05	R$ 12.500,00
16	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL– GOTAS	GEOLAB	FRASCO 20	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
17	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,23	R$ 11.500,00
18	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,30	R$ 7.500,00
20	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 1 M	2000	R$ 0,94	R$ 1.880,00
21	DIAZEPAM DOSAGEM: 10 MG	SANTISA	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,06	R$ 4.200,00
24	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 10 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,21	R$ 4.200,00
28	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 5 M	900	R$ 1,91	R$ 1.719,00
29	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	90000	R$ 0,12	R$ 10.800,00
31	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	AMPOLA 2 M	800	R$ 2,44	R$ 1.952,00
34	FLUMAZENIL DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃOINJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 5 M	1000	R$ 6,27	R$ 6.270,00
37	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL–GOTAS	UNIAO QUIMICA	FRASCO 20	1000	R$ 3,43	R$ 3.430,00
42	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,78	R$ 39.000,00
43	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,58	R$ 23.200,00
44	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	FRASCO 20	2000	R$ 11,24	R$ 22.480,00
47	MIDAZOLAM APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1 M	1200	R$ 5,08	R$ 6.096,00
51	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 1 M	800	R$ 6,27	R$ 5.016,00
53	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	SANOFI	FRASCO 20	2000	R$ 21,89	R$ 43.780,00
58	QUETIAPINA DOSAGEM: 25 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
59	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
60	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COMPIPETA DOSADORA	PRATI	FRASCO 30	2500	R$ 7,75	R$ 19.375,00
61	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 MG	PRATI	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,14	R$ 8.400,00

65	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
67	SUFENTANILA CITRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA 2 M	1000	R$ 10,37	R$ 10.370,00
71	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG	TEUTO	AMPOLA 2ML	20000	R$ 1,44	R$ 28.800,00
75	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,67	R$ 46.900,00
77	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 MG/ML 100 ML	CRISTALIA	FRASCO	300	R$ 240,00	R$ 72.000,00
78	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 30MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	7500	R$ 2,01	R$ 15.075,00
TOTAL						**R$ 458.333,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 05/02/2024

Bom Jardim, 05 de fevereiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 019/2024 FMS, Processo Licitatório nº 00021/2023. Pregão Eletrônico nº 00016/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 40.256.200/0001-24						
Valor total R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 0,5 MG	E M S	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
22	DIAZEPAM DOSAGEM: 5 MG	SANTISA	COMPRIMIDO	65000	R$ 0,06	R$ 3.900,00
25	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 20 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,51	R$ 10.200,00
55	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,33	R$ 6.600,00
76	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,63	R$ 12.600,00
TOTAL						**R$ 36.000,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 05/02/2024

Bom Jardim, 05 de fevereiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 020/2024 FMS, Processo Licitatório nº 00021/2023. Pregão Eletrônico nº 00016/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 29.775.313/0001-01						
Valor total R$ 220.275,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 2 MG	EMS	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,12	R$ 4.800,00
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG	EMS	COMPRIMIDO	280000	R$ 0,04	R$ 11.200,00
6	BIPERIDENO DOSAGEM: 2 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,28	R$ 14.000,00
8	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	FRASCO 100	3000	R$ 8,23	R$ 24.690,00
14	CLONAZEPAM DOSAGEM: 0,5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,06	R$ 6.000,00
23	DIVALPROATO DE SÓDIO DOSAGEM: 500 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,95	R$ 19.000,00
26	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃOINJETÁVEL	BLAU	AMPOLA 10	600	R$ 12,96	R$ 7.776,00
30	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	UNIAO QUIMICA	FRASCO 20	1000	R$ 5,07	R$ 5.070,00
32	FENTANILA APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 5 M	3000	R$ 2,81	R$ 8.430,00
33	FLUFENAZINA COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA 1 M	500	R$ 5,31	R$ 2.655,00
36	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1 M	2000	R$ 4,29	R$ 8.580,00

38	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1 M	1000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
39	HALOPERIDOL DOSAGEM: 1 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
40	HALOPERIDOL DOSAGEM: 5 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
45	MIDAZOLAM DOSAGEM: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 5 M	3000	R$ 2,39	R$ 7.170,00
48	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1 M	3000	R$ 1,54	R$ 4.620,00
52	PARACETAMOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA ,DOSAGEM: 500MG + 30MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,35	R$ 7.000,00
57	PROPOFOL DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 20	1500	R$ 8,99	R$ 13.485,00
62	RISPERIDONA DOSAGEM: 3 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,18	R$ 7.200,00
64	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 100MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,32	R$ 6.400,00
66	SEVOFLURANO FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE	UNIAO QUIMICA	FRASCO 100	100	R$ 199,94	R$ 19.994,00
69	TIORIDAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,88	R$ 13.200,00
70	TOPIRAMATO DOSAGEM: 50 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
74	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	HIPOLABOR	FRASCO 100	2500	R$ 5,27	R$ 13.175,00
TOTAL						**R$ 220.275,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 05/02/2024

Bom Jardim, 05 de fevereiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 021/2024 FMS, Processo Licitatório nº 00021/2023. Pregão Eletrônico nº 00016/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: ZUCK PAPEIS LTDA						
CNPJ: 23.232.280/0001-69						
Valor total da Ata R$ 85.495,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	BROMAZEPAM DOSAGEM: 3 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
9	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,19	R$ 57.000,00
27	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 100 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,11	R$ 4.400,00
35	FLUOXETINA DOSAGEM: 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,08	R$ 8.000,00
46	MIDAZOLAM DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA 3 M	1500	R$ 1,93	R$ 2.895,00
56	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
72	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
TOTAL						**R$ 85.495,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 05/02/2024

Bom Jardim, 05 de fevereiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:632124A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº185/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 054/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 043/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material necessário para o trabalho da equipe do Programa Municipal de Imunização (PMI), subordinado à Superintendência de Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD**

1	**272254**	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL - BORRIFADOR COM VÁLVULA GATILHO EM POLIPROPRILENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA 500ML.	UND.	100
2	**455260**	CAIXA MODULAR ORGANIDORA - CAIXA MODULAR ORGANIZADORA DE 8 LITROS; COM TAMPA; EM POLIETILENO; DIMENSÕES ENTRE: (ALT) 10CM Á 10,9CM; (LARG) 21,8CM Á 30CM; (COMP) 30CM Á 31,9CM; TRANSPARENTE.	UND.	100
3	**473508**	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA; CAPACIDADE: 15 LITROS; COR: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO MEDIDAS ENTRE: (COMP)41,2CM Á 44CM; (ALT)15CM Á 18,6CM; (LARG) 29,5CM Á 34,50CM	UND.	100
4	**438009**	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA; CAPACIDADE: 20 LITROS; COR: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO MEDIDAS ENTRE: (LARG) 29,2 CM Á 33,1CM,X(ALT)19,6CM Á 23CMX(COMP); 41,7 Á 48,7CM:	UND.	100
5	**433106**	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA; CAPACIDADE: 30 LITROS; COR: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO MEDIDAS ENTRE: (ALT) 30,5CM Á 42,5CM (COMP) 30,50CM Á 42,50CM X (LARG.) 30,50CM Á 42,50CM.	UND.	100
6	**112836**	CAIXA TÉRMICA AZUL C/ TERMÔMETRO DIGITAL E ALÇA SUPERIOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL INTERNO POLIETILENO. COM TERMÔMETRO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 8,5 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES ENTRE (COMP) 29CM Á 32CM (LARG) 22CM Á 23CM (ALT) 26 Á 28CM	UND.	50
7	**606543**	CAIXA TÉRMICA C/ ALÇA SUPERIOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL INTERNO POLIETILENO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 16 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS:DIMENSÕES ENTRE: (COMP) 31CM Á 32,5CM. X (LARG) 18CM Á 38CM X (ALT.) 23,5CM Á 33CM	UND.	50
8	**112836**	CAIXA TÉRMICA C/ ALÇA SUPERIOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL INTERNO POLIETILENO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS:DIMENSÕES ENTRE (COMP) 38CM Á 43CM X (LARG) 25CM Á 27CM X (ALT.) 32,4CM Á 34CM	UND.	50
9	**112836**	CAIXA TÉRMICA C/ ALÇA SUPERIOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL INTERNO POLIETILENO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 8,5 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS:DIMENSÕES ENTRE (COMP) 28,90CM Á 29CM X (LARG) 21,50CM Á 23CM X (ALT.) 27,50CM Á 28CM	UND.	50
10	**436881**	FREEZER HORIZONTAL (02 PORTAS) - TIPO DO PRODUTO: FREEZER; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH): 70,41 W; TIPO HORIZONTAL; COM RODIZIO, TEMPERATURA ENTRE -16°C Á -20°C; DIMENSÕES DO PRODUTO ENTRE (LARG) 1,48 Á 1,65CM X (ALT) 93,6CM Á 97,3CM X (PROF) 72CM Á 78CM X 97,3 X 80 CM; PESO LÍQUIDO ENTRE: 68KG Á 82KG; COR: BRANCO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; CAPACIDADE ENTRE DE 530 L A 532 L, VOLTAGEM DE 110/220V	UND.	2
11	**395932**	GELO RÍGIDO ARTIFICIAL - GELO RÍGIDO; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; MODELO GR200; CAPACIDADE 200ML; DIMENSÕES 12,0 CM X 7,0 CM X 3 CM	UND.	200
12	**395633**	GELO RÍGIDO ARTIFICIAL - GELO RÍGIDO; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; MODELO GR550; CAPACIDADE 500ML; DIMENSÕES ENTRE 17CM X 9,50CM Á 10CM X 3,50CM Á 3,70CM	UND.	250
13	**395632**	GELO RÍGIDO ARTIFICIAL - GELO RÍGIDO; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; MODELO GR1000 SLIM; CAPACIDADE 1000ML; DIMENSÕES 27CMX12CMX4CM	UND.	200
14	**419860**	PILHA AAA - PILHA PALITO TAMANHO: AAA ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	C/2 UNID	300
15	**440938**	TERMOMÊTRO DIGITAL P/ CONTROLE DE TEMPERATURA DE REGRIGERADOR - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 85X60X18MM. - PESO: APROXIMADAMENTE DE 100G Á 130G. - FAIXA DE TEMPERATURA: -50°C ~ 70°C (-58°F ~ 158°F). - PRECISÃO DA TEMPERATURA: ±1ºC / 1,8ºF - RESOLUÇÃO DA TEMPERATURA: 0,1°C OU 0,1°F.	UND.	200
16	**401093**	PRANCHETA PLÁSTICA A4 - COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO, DIMENSÕES ENTRE: (COMP) 34CM Á 36,24CM X (LARG) 24CM X (ESP) 3MM	UND.	50

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: LRF DISTRIBUIDORA LTDA: - CNPJ: 49.464.926/0001-27.
ITENS ARREMATADOS – 1, 2, 3, 4, 5, 10 e 16 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: 27.096,30 (VINTE E SETE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

EMPRESA 2: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.031.878/0001-12.
ITENS ARREMATADOS -6 e 9 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 13.040,00 (TREZE MIL E QUARENTA REAIS).

EMPRESA 3: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 39.537.400/0001-76.
ITENS ARREMATADOS - 7 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

EMPRESA 4: META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA- CNPJ: 35.503.809/0001-10.
ITENS ARREMATADOS – 8 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

EMPRESA 5: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.958.011/0001-57.
ITENS ARREMATADOS - 11, 12 e 13 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: 2.825,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

EMPRESA 6: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 - CNPJ: 36.336.388/0001-43.
ITENS ARREMATADOS - 14 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: 1.287,00 (UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

EMPRESA 7: ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL- CNPJ: 11.021.593/0001-99.
ITENS ARREMATADOS - 8 e 9 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: 12.076,00 (DOZE MIL E SETENTA E SEIS REAIS)

EMPRESA 8: INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.042.902/0001-07.
ITENS ARREMATADOS - 15 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: 6.790,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:85043424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº074/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 021/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 019/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	272254	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL - BORRIFADOR COM VÁLVULA GATILHO EM POLIPROPRILENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA 500ML.	UND.	100
2	455260	CAIXA MODULAR ORGANIDORA - CAIXA MODULAR ORGANIZADORA DE 8 LITROS; COM TAMPA; EM POLIETILENO; DIMENSÕES ENTRE: (ALT) 10CM Á 10,9CM; (LARG) 21,8CM Á 30CM; (COMP) 30CM Á 31,9CM; TRANSPARENTE.	UND.	100
3	473508	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA; CAPACIDADE: 15 LITROS; COR: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO MEDIDAS ENTRE: (COMP)41,2CM Á 44CM; (ALT)15CM Á 18,6CM; (LARG) 29,5CM Á 34,50CM	UND.	100
4	438009	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA; CAPACIDADE: 20 LITROS; COR: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO MEDIDAS ENTRE: (LARG) 29,2 CM Á 33,1CM,X(ALT)19,6CM Á 23CMX(COMP); 41,7 Á 48,7CM:	UND.	100
5	433106	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA; CAPACIDADE: 30 LITROS; COR: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO MEDIDAS ENTRE: (ALT) 30,5CM Á 42,5CM (COMP) 30,50CM Á 42,50CM X (LARG.) 30,50CM Á 42,50CM.	UND.	100
6	112836	CAIXA TÉRMICA AZUL C/ TERMÔMETRO DIGITAL E ALÇA SUPERIOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL INTERNO POLIETILENO. COM TERMÔMETRO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 8,5 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES ENTRE (COMP) 29CM Á 32CM (LARG) 22CM Á 23CM (ALT) 26 Á 28CM	UND.	50
7	606543	CAIXA TÉRMICA C/ ALÇA SUPERIOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL INTERNO POLIETILENO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 16 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS:DIMENSÕES ENTRE: (COMP) 31CM Á 32,5CM. X (LARG) 18CM Á 38CM X (ALT.) 23,5CM Á 33CM	UND.	50
8	112836	CAIXA TÉRMICA C/ ALÇA SUPERIOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL INTERNO POLIETILENO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS:DIMENSÕES ENTRE (COMP) 38CM Á 43CM X (LARG) 25CM Á 27CM X (ALT.) 32,4CM Á 34CM	UND.	50
9	112836	CAIXA TÉRMICA C/ ALÇA SUPERIOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL INTERNO POLIETILENO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 8,5 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS:DIMENSÕES ENTRE (COMP) 28,90CM Á 29CM X (LARG) 21,50CM Á 23CM X (ALT.) 27,50CM Á 28CM	UND.	50
10	436881	FREEZER HORIZONTAL (02 PORTAS) - TIPO DO PRODUTO: FREEZER; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH): 70,41 W; TIPO HORIZONTAL; COM RODIZIO, TEMPERATURA ENTRE -16ºC Á -20ºC; DIMENSÕES DO PRODUTO ENTRE (LARG) 1,48 Á 1,65CM X (ALT) 93,6CM Á 97,3CM X (PROF) 72CM Á 78CM X 97,3 X 80 CM; PESO LÍQUIDO ENTRE: 68KG Á 82KG; COR: BRANCO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; CAPACIDADE ENTRE DE 530 L A 532 L, VOLTAGEM DE 110/220V	UND.	2
11	395932	GELO RÍGIDO ARTIFICIAL - GELO RÍGIDO; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; MODELO GR200; CAPACIDADE 200ML; DIMENSÕES 12,0 CM X 7,0 CM X 3 CM	UND.	200
12	395633	GELO RÍGIDO ARTIFICIAL - GELO RÍGIDO; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; MODELO GR550; CAPACIDADE 500ML; DIMENSÕES ENTRE 17CM X 9,50CM Á 10CM X 3,50CM Á 3,70CM	UND.	250
13	395632	GELO RÍGIDO ARTIFICIAL - GELO RÍGIDO; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; MODELO GR1000 SLIM; CAPACIDADE 1000ML; DIMENSÕES 27CMX12CMX4CM	UND.	200
14	419860	PILHA AAA - PILHA PALITO TAMANHO: AAA ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	C/2 UNID	300
15	440938	TERMOMÊTRO DIGITAL P/ CONTROLE DE TEMPERATURA DE REGRIGERADOR - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 85X60X18MM. - PESO: APROXIMADAMENTE DE 100G Á 130G. - FAIXA DE TEMPERATURA: -50°C ~ 70°C (-58°F ~ 158°F). - PRECISÃO DA TEMPERATURA: ±1ºC / 1,8ºF - RESOLUÇÃO DA TEMPERATURA: 0,1°C OU 0,1°F.	UND.	200
16	401093	PRANCHETA PLÁSTICA A4 - COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO, DIMENSÕES ENTRE: (COMP) 34CM Á 36,24CM X (LARG) 24CM X (ESP) 3MM	UND.	50

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: - CNPJ: 31.770.650/0001-40.
ITENS ARREMATADOS – 1 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: 12.989,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)
EMPRESA 2: 49.012.603 GABRIEL LUIS SELBACH SCROCK - CNPJ: 49.012.603/0001-00.
ITENS ARREMATADOS - 3 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$49.999,90 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
EMPRESA 3: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 10.567.214/0001-06.
ITENS ARREMATADOS - 4 e 6 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: 51.054,35 (CINQUENTA E UM MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
EMPRESA 4: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 28.877.319/0001-19.
ITENS ARREMATADOS - 5 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 10.999,95 (DEZ MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
EMPRESA 5: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.482.591/0001-53.
ITENS ARREMATADOS - 7 e 8 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: 17.292,64 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
EMPRESA 6: CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 13.719.523/0001-34.
ITENS ARREMATADOS - 9 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS), 10 - DISPENSA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) e 11 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: 297.399,92 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BE2099E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes para as UBS's – Unidades Básicas de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000352024 - 31/01/2024						
VENCEDOR: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 31.070.140/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ARMÁRIO AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 4 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM FECHADURA, ALTURA: 1,845 M, LARGURA: 0,30 M, PROFUNDIDADE: 0,45 M, QUANTIDADE CHAVES: 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOTALIZANDO 20 GUARDA–VOLUMES TODOS COM FECHADURA, COR PORTAS: AZUL.	AÇO EXPRESS/VRR	Unidades	15	655,00	9.825,00
2	ARMÁRIO AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA, COR: CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM FECHADURA , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,85 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, TIPO AÇO: 22 (0,75 MM) , QUANTIDADE CHAVES: 02 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO).	AÇO EXPRESS/VRR	Unidades	10	655,00	6.550,00
3	ESTANTE METÁLICA MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,0 M, LARGURA: 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODULAR, PROFUNDIDADE: 0,30 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TIPO PRATELEIRAS: REFORÇADA.	AÇO EXPRESS/VRR	Unidades	30	197,89	5.936,70
4	CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI–PÓ, COR LONGARINA: PRATA, COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO.	AÇO EXPRESS/VRR	Unidades	40	330,00	13.200,00
6	CADEIRA, TIPO PÉ: 4 PÉS, DIMENSÕES ASSENTO: 440 X 380 MM, DIMENSÕES ENCOSTO: 350 X 300 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI–PÓ, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: FIXO.	AÇO EXPRESS/VRR	Unidades	130	125,00	16.250,00
7	MESA DE ESCRITÓRIO – MATERIAL ESTRUTURA AÇO, BRANCO, QUANTIDADE DE GAVETAS: 02 UNIDADES, LARGURA 1,20 M; PROFUNDIDADE: 0,60M, ALTURA: 0,74M, ESPESSURA TAMPO 15 MM.	AÇO EXPRESS/VRR	Unidades	30	215,63	6.468,90
8	CADEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: COM BRAÇO.	plastmaster/plastimaster	Unidades	40	32,60	1.304,00
9	CADEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: SEM BRAÇO.	PLASTMASTER/PLASTMASTER	Unidades	70	30,92	2.164,40
37	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM AÇO NA COR BRANCA. AS CADEIRAS DEVERÃO TER ASSENTOS ESTOFADOS E A PEDRA DA MESA DEVERÁ SER EM MÁRMORE. COR BRANCA DIMENSÕES DA MESA: 75X45X43 CM, BASE EM AÇO.	AÇO EXPRESS/VRR	Unidades	10	879,00	8.790,00
46	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR; MEDIDAS: LARG 2,00 X UND PROFUNDIDADE 0,90 X ALTURA 0,75 M. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 15 MM PÉS EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO INTERNO EM MDP E PÉS NIVELADORES.	AÇO EXPRESS/VRR	Unidades	8	680,00	5.440,00
55	CADEIRA GIRATÓRIA, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA MULTILAMINADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, QUANTIDADE PÉS: 5 UN, DIMENSÕES ASSENTO: 85 X 71 CM.	AÇO EXPRESS/VRR	Unidades	25	410,00	10.250,00
TOTAL						86.179,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000362024 - 31/01/2024						
VENCEDOR: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 13.719.523/0001-34						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO: LED, HASTE: FLEXÍVEL.	LEVITA/LV 107 LED	Unidades	4	312,99	1.251,96

32	ESCADA COM DOIS DEGRAUS – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	LEVITA/LV 107 LED	Unidades	18	195,59	3.520,62
TOTAL						4.772,58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000372024 - 31/01/2024						
VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	TELEVISOR TAMANHO TELA: 32 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	HQ	Unidades	10	969,99	9.699,90
36	FOGÃO 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO MESA INOX TREMPES EM AÇO ESMALTADO SERIGRAFIA COM INDICADOR DE TEMPERATURA MANÍPULOS REMOVÍVEIS COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PUXADOR RESISTENTE EM AÇO FORNO COM TECNOLOGIA LIMPA FÁCIL PÉS RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE, FORNO: ACOMPANHA 01 GRADE E AUTOLIMPANTE TAMPA DE VIDRO TEMPERADO.	BRASLAR	Unidades	10	712,51	7.125,10
38	GELADEIRA/ REFRIGERADOR, CAPACIDADE: 280 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA REVERSÍVEL/GAVETA MULTIUSO/BANDEJA DESGELO, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL / 01 PORTA.	CONSUL	Unidades	12	2.674,89	32.098,68
43	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO / DISPLAY DIGITAL /TIMER /SELO PROCEL.	AGRATTO	Unidades	12	2.041,80	24.501,60
TOTAL						73.425,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000382024 - 31/01/2024						
VENCEDOR: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.						
CNPJ: 03.134.944/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	BEBEDOURO DE COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, POSSUI UM ALTO DESEMPENHO DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, TAMBÉM CONTEM UM TERMOSTATO FRONTAL COM – CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	CADENCE	Unidades	20	760,00	15.200,00
TOTAL						15.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000392024 - 31/01/2024						
VENCEDOR: IDEALINE COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 06.331.320/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – CARACTERISTICA, ESPECIFICAÇÕES: CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO ACESSÓRIOS DIGITAL ATÉ 25 LITROS.	STERMAX	Unidades	6	3.692,57	22.155,42
TOTAL						22.155,42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000402024 - 31/01/2024						
VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
29	MESA GINECOLÓGICA CONSTRUÍDA EM MDF 15 MM REVESTIDA EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE EM FÓRMICA. LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (CABECEIRA, ASSENTO E PERNEIRA), CABECEIRA E PERNEIRA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS CROMADAS. PORTA–COXAS DE FIBRA REVESTIDO EM COURVIM. SUPORTE DE LENÇOL COM PINTURA EPOX ANTI FERUGEM. SUPORTE PARA COLPOSCÓPIO PORTÁTIL CROMADO GAVETA DE FLUÍDOS EM INOX. PÉS DE AÇO CARBONO COM LEITO) 0,60 M (LARGURA) 0,80 M (ALTURA), MEDIDA DA ESPUMA DENSIDADE: D 23 ALTURA: 5 CM, COR DO MDF BRANCO	TUBOMED	Unidades	4	899,87	3.599,48
41	ARMÁRIO AÇO MATERIAL: AÇO INOX 304 , ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO, ALTURA: 2 M, APLICAÇÃO: ARMARIO MULTIUSO, LARGURA: 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLDAS INTERNAS E EXTERNAS DEVERÃO SER DO TIPO TIG , PROFUNDIDADE: 0,47 M, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 U.	AMAPA	Unidades	15	968,03	14.520,45
49	BRAÇADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL DE BRAÇO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304.	TUBOMED	Unidades	10	187,66	1.876,60
TOTAL						19.996,53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000412024 - 31/01/2024						
VENCEDOR: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 31.499.939/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA — DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS ESCALA GRADUAÇÃO: COM ESCALA MÉTRICA – MM E CM, MODELO: ELÉTRICA, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 200 KG, TIPO: TIPO BALANÇA COM RÉGUA, COMPONENTE I: COM VISOR DIGITAL, COMPONENTE II: TAPETE DE BORRACHA, MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, REGUA DE MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0.	LIDER/LIDER BALANÇAS	Unidades	4	1.150,00	4.600,00
TOTAL						4.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000422024 - 31/01/2024						
VENCEDOR: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 47.607.630/0001-92						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
44	ESCADA – PESO SUPORTADO: 120 KG, ALTURA 1,56 METROS (ATÉ PATAMAR É DE 1,08 METROS); TOTAL DE DEGRAUS 5; MATERIAL ALUMÍNIO. PÉS ANTIDERRAPANTES; POSSUI FITA DE SEGURANÇA; FABRICADAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO INMETRO; POLIPROPILENO.	MOR	Unidades	6	380,00	2.280,00
TOTAL						2.280,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000502024 - 31/01/2024						
VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
15	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA 30KG – CONCHA	BALMAK	Unidades	4	794,79	3.179,16

	ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI–GERMES; " FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54 CM; GABINETE EM PLASTICO ABS.					
18	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, COMPONENTES: COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR.	SONILONE B	Unidades	8	361,99	2.895,92
26	OTOSCOPIO ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA – LED– COMPOSIÇÃO: 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS– ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO.	MIKATOS	Unidades	5	378,79	1.893,95
56	OXÍMETRO PORTÁTIL: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 8 SEGUNDOS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA INCLUSA. DIREÇÃO DE EXIBIÇÃO AJUSTÁVEL. (EXIBIÇÃO NAS 4 DIREÇÕES); BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TAXA DE PULSO: 30/ 250BPM.	OXIMASTER	Unidades	10	46,99	469,90
TOTAL						8.438,93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000432024 - 31/01/2024						
VENCEDOR: ONIX COMERCIO LTDA						
CNPJ: 48.630.415/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
42	APARELHO AR CONDICIONADO INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO.	ELGIN	Unidades	30	1.772,00	53.160,00
TOTAL						53.160,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000442024 - 31/01/2024						
VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS						
CNPJ: 32.407.715/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	CADEIRA DE RODAS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: NAILON, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO INFLÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: DESENGATE RÁPIDO, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM X, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO REMOVÍVEL, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG.	PROLIFE	Unidades	10	1.199,90	11.999,00
16	BANQUETA ALTURA: 60 CM, DIÂMETRO ASSENTO: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA REGULÁVEL SISTEMA A GÁS/APOIO PARA OS PÉS, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, TIPO ASSENTO: GIRATÓRIO, MATERIAL BASE ASSENTO: PLÁSTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, COR ASSENTO: PRETA.	TUBOMED	Unidades	10	378,00	3.780,00
17	BIOMBO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: CERCA DE 1,80 M, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS EM PVC.	TUBOMED	Unidades	7	409,99	2.869,93
19	ESTETOSCÓPIO TIPO: PINARD, TUBO: TUBO ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERCA DE 15 CM.	PREMIUM	Unidades	6	100,00	600,00
20	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO.	PREMIUM	Unidades	10	59,90	599,00
21	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL.	PREMIUM	Unidades	10	58,50	585,00
22	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO – AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO OBESO.	PREMIUM	Unidades	10	82,90	829,00
23	ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX.	PREMIUM	Unidades	20	15,30	306,00
25	GLICOSIMETRO, PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL PARA GLICEMIA, CALIBRACAO AUTOMATICA, TEMPO DE TESTE DE 15 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: 02 PILHAS (PALITO), ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE,LANCETADOR E LANCETAS, INCLUI: MANUAIS, ACESSÓRIOS: ATÉ 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR.	ON CAL	Unidades	8	59,00	472,00
27	KIT INSTRUMENTAL DE USO GERAL PARA SUTURAS.	ABC	Unidades	20	345,00	6.900,00
28	MESA DE EXAMES EM AÇO – DIVÃ CLÍNICO – REVESTIMENTO: REVESTIDO EM COURVIN, MATERIAL ESTOFAMENTO: COM ESPUMA, COMPRIMENTO: MÍNIMO,1,90 M, COR: PINTURA EPÓXI, TIPO: ELÉTRICO, LARGURA: CERCA DE 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, CAPACIDADE CARGA: 150 K .	TUBOMED	Unidades	15	576,00	8.640,00
30	MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO: 60 CM, LARGURA TAMPO: 40 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS C/ 4 RODÍZIOS DE 2".	TUBOMED	Unidades	16	200,00	3.200,00
31	ESTADIÔMETRO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO. ENTRE 210 E 230 CM.	AVANUTRI	Unidades	4	339,00	1.356,00
33	LIXEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, ALTURA: 45 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 35 C.	HEALER	Unidades	40	265,00	10.600,00
35	NEGATOSCÓPIO TIPO: LED / 2 CORPOS, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V E 60HZ, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA.	TUBOMED	Unidades	10	264,90	2.649,00
45	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: –50°C A +70 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO: PILHA.	SUPERMEDY	Unidades	72	54,00	3.888,00
47	CÂMERA WEB TAMANHO IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO: 3.0 MPX, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10, CONEXÃO: VIA INTERFACE USB.	BRINGLT	Unidades	10	148,90	1.489,00
48	CARRO DE CURATIVO, TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS: GRADIL, SUPORTE P/BALDE E BACIA, MEDIDA: 45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES: BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX.	TUBOMED	Unidades	5	503,90	2.519,50
51	CARRO MACA SIMPLES – CARRO MACA HOSPITALAR COM LEITO ESTOFADO; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, COM GRADES LATERAIS.	TUBOMED	Unidades	11	1.299,90	14.298,90
52	SUPORTE DE SORO, TIPO: PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO NOXIDÁVEL; 3 RODIZIDIOS E REGULAGEM DE ALTURA.	TUBOMED	Unidades	5	239,99	1.199,95
53	CAIXA TÉRMICA – PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL E CAPACIDADE 15 LITROS.	UNITERM	Unidades	10	342,70	3.427,00

54	PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO POLIPROPILENO QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL E SEM ABERTURA. CAPACIDADE 40 LITROS.	UNITERM	Unidades	10	396,00	3.960,00
58	BALANÇA DE AFERIÇÃO E PESAGEM – BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL CORPORAL PORTATIL QUE FAÇA O PESO COM ALTA PRECISÃO E SEGURANÇA; QUE SEJA COM PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO E POSSUA TELA LCD PARA PODER VISUALIZAR OS RESULTADOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG	MULTILASER	Unidades	100	49,90	4.990,00
TOTAL						91.157,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000452024 - 31/01/2024
VENCEDOR: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.442.524/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
39	ARMARIO DE COZINHA, EM ACO, TIPO KIT, MODELO INTEIRICO, CONJUNTO 06 PORTAS E 03 GAVETAS, MEDINDO (194 ALT. X 120 LARG. X 50 PROF. INFERIOR E 30 PROF. SUPERIOR)CM, COM PUXADORES EM ABS INJETADO, COM 03 PORTAS SUPERIORES E 03 INFERIORES (GABINETE), COM TAMPO EM FORMICA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, SENDO AS GAVETAS ABAIXO DO TAMPO, AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,64MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, COM PES REGULAVEIS, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	TELASUL	Unidades	10	1.449,99	14.499,90
TOTAL						14.499,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000462024 - 31/01/2024
VENCEDOR: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.867.070/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	OFTALMOSCÓPIO, TIPO: DIRETO, TIPO LUZ: LUZ LED, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS MÉDIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 ABERTURAS DE DIAFRAGMA, COR FILTROS: FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO, APLICAÇÃO: CAMPO CORREÇÃO –20D ATÉ +20D, COMPONENTES: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO, COMPONENTES OUTROS: 19 LENTES.	GOWLLANDS	Unidades	10	529,80	5.298,00
TOTAL						5.298,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000472024 - 31/01/2024
VENCEDOR: SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA
CNPJ: 23.198.676/0001-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
57	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM DE LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1, DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONECÇÕES: 01(UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MINIMA DE 3000 LUMES, ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100–120V, 220–240V, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, MANUAL DO USUÁRIO, SUPORTE A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN–DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC).	MULTI	Unidades	2	1.100,00	2.200,00
TOTAL						2.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000482024 - 31/01/2024
VENCEDOR: SIGMA MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.888.543/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	CÂMARA DE VACINAS, APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE VACINA, TIPO GABINETE: VERTICAL, TEMPERATURA: 2 A 8 °C, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VEDAÇÃO, TIPO: PROGRAMADO. ISOLAMENTO TÉRMICO: POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO, PORTA: VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE E ANTI–UV, ILUMINAÇÃO: LED, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DE FABRICAÇÃO.	ELBER MEDICAL	Unidades	5	9.900,00	49.500,00
TOTAL						49.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000492024 - 31/01/2024
VENCEDOR: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
CNPJ: 21.592.515/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
40	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL N° 3 AMARELO. KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTESITENS: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA; 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS; 01CABO TELESCÓPICO – 1,40 M; 01 GARRA PLÁSTICA; 01 REFIL LOOP COM CINTA 320 G; 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO; 01 PÁ POP; 01 CONJUNTO MOP PÓ – 60CM. SIMILIAR OU SUPERIOR A BRALIMPIA.	VONDER	Unidades	8	1.100,00	8.800,00
TOTAL						8.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA.
31.070.140/0001-60
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 37 - 46 - 55.
Valor: R$ 86.179,00
- CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
13.719.523/0001-34
Item(s): 24 - 32.
Valor: R$ 4.772,58
- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
49.140.067/0001-10
Item(s): 12 - 36 - 38 - 43.
Valor: R$ 73.425,28
- E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA..
03.134.944/0001-40
Item(s): 10.
Valor: R$ 15.200,00
- IDEALINE COMERCIAL LTDA.
06.331.320/0001-00
Item(s): 13.
Valor: R$ 22.155,42
- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
49.464.926/0001-27
Item(s): 29 - 41 - 49.
Valor: R$ 19.996,53
- M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
31.499.939/0001-76
Item(s): 14.
Valor: R$ 4.600,00
- MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

47.607.630/0001-92
Item(s): 44.
Valor: R$ 2.280,00
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
09.478.023/0001-80
Item(s): 15 - 18 - 26 - 56.
Valor: R$ 8.438,93
- ONIX COMERCIO LTDA.
48.630.415/0001-75
Item(s): 42.
Valor: R$ 53.160,00
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Item(s): 5 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 27 - 28 - 30 - 31 - 33 - 35 - 45 - 47 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 58.
Valor: R$ 91.157,28
- PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA.
09.442.524/0001-07
Item(s): 39.
Valor: R$ 14.499,90
- RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
50.867.070/0001-10
Item(s): 34.
Valor: R$ 5.298,00
- SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA.
23.198.676/0001-37
Item(s): 57.
Valor: R$ 2.200,00

- SIGMA MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

46.888.543/0001-98

Item(s): 11.

Valor: R$ 49.500,00

- TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI.

21.592.515/0001-06

Item(s): 40.

Valor: R$ 8.800,00

Total: R$ 461.662,92

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DA96A68D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2024

EMENTA: Homologa o Concurso Público nº 01/2023, para a investidura em cargos públicos da Câmara Municipal de Ingazeira-PE, realizado sob a responsabilidade do Instituto de Administração e tecnologia- ADM&TEC, e no que concerne à realização das provas pela mesma empresa acima mencionada.

O PRESIDENTE CONSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público n° 01/2023, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessário;

Considerando a publicação do resultado final do Concurso Público nº 01/2023, para a investidura em cargos públicos da Câmara Municipal de Ingazeira/PE, veiculados nos sítios do Instituto de Administração e tecnologia- ADM&TEC- e o esgotamento dos prazos para eventuais recursos em face dos atos administrativos decorrentes do edital nº 01/2023, publicado em 06 de dezembro de 2023, do referido concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público da Câmara Municipal de Ingazeira nº 01/2023, para a investidura em cargos públicos, conforme relação divulgada nos sítios do Instituto de Administração e tecnologia- ADM&TEC (www.admtec.org.br), no qual consta os cargos ofertados, o nome completo, data de nascimento e número de inscrição dos candidatos, o resultado obtido por cada um deles e a ordem de classificação dos aprovados.

Parágrafo único: a relação à qual se refere o caput deste artigo é parte integrante deste Decreto, como se nele estivesse transcrito.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 15 de fevereiro de 2024.

ARGEMIRO DE MORAIS SILVA
Presidente

ANEXO I
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

INSC	NOME	CLASS	OBS	C. GER.	C. ESP.	GERAL	NASC.	60 A.	JUR.	PCD
332	JAKELINE BELARMINO DOS SANTOS MARCELINO	1º	-	14	15	29,00	13/04/1992			
22	THALLES JULIO DE CARVALHO VERAS DE MORAIS	2º	-	12	16	28,00	06/07/1999			
207	DEMÉTRIOS ALVES MORAIS MASCENA	3º	-	14	14	28,00	05/04/2001			
622	RAYANE DE AZEVEDO FIDELIS	4º	-	9	16	25,00	31/07/2001			
462	LALUCHA STEFANNA MORAIS MENEZES	5º	-	10	15	25,00	23/04/1995			
119	ANDREZA SAMARA FAUSTO LEITE	6º	-	11	14	25,00	22/12/1994			
476	SARAH RAYANNE VASCONCELOS DE QUEIROZ	7º	-	11	14	25,00	25/07/1999			
342	BRENO DOS SANTOS MELO	8º	-	11	14	25,00	26/07/2000			
512	JOAO HENRIQUE MENDES DE LIMA	9º	-	13	12	25,00	27/01/1995			
161	JOSILENE BELARMINO DOS SANTOS	10º	-	8	16	24,00	19/10/1988			
432	ANTONIO MAIKON RODRIGUES HONORATO	11º	-	10	14	24,00	25/08/1998			
232	LILIA RAIANY ALVES DA SILVA RODRIGUES	12º	-	11	13	24,00	19/02/2001			
424	SAMARA MIRELLY DE ANDRADE	13º	-	12	12	24,00	19/01/2001			
116	GILMAR GALDINO DE MELO SILVA	14º	-	9	14	23,00	10/10/1986			
238	ANTONIO NUNES DE SOUZA FILHO	15º	-	9	14	23,00	11/11/2004			
481	DANIEL PEREIRA PIERRE	16º	-	10	13	23,00	07/05/2003			
590	JOYCE LEITE DE MORAIS ALENCAR	17º	-	11	12	23,00	01/04/1997			
474	JOSE LEANDRO DA SILVA DINIZ	18º	-	11	12	23,00	10/12/1998			
465	MIKAELY MARQUES DE LIMA	19º	-	7	15	22,00	02/01/2002			
96	ANA ROSA PINHEIRO DINIZ	20º	-	8	14	22,00	24/03/1992			
233	JONATHAS LOPES RAMOS	21º	-	8	14	22,00	29/10/2001			
124	JOSE FERNANDO DA SILVA	22º	-	9	13	22,00	05/07/1999			
122	WENDER CLAYTON BEZERRA DE LIMA FILHO	23º	-	9	13	22,00	02/08/2001			
163	GUILHERME MARQUES DA SILVA	24º	-	10	12	22,00	27/09/1997			
489	ROSA MESSIAS PEREIRA DA SILVA	25º	-	12	10	22,00	29/08/1989			
141	NAILSON JOSÉ LIMA DA SILVA	26º	-	6	15	21,00	30/07/1990			
357	GABRIELA ALVES DA SILVA	27º	-	7	14	21,00	05/06/2001			
170	JESSICA MAIANE DA SILVA LIMA	28º	-	10	11	21,00	27/06/1993			
523	JOSE ALLYSON DE MORAIS FREITAS	29º	-	10	11	21,00	30/07/2005			
4	CAMILA MORAIS VERAS	30º	-	5	15	20,00	08/07/1989			
130	AIRON INACIO ALVES DE LIMA	31º	-	7	13	20,00	21/09/1992			
224	CARLA PATRICIA BEZERRA DE ALCANTARA	32º	-	8	12	20,00	04/05/1990			
226	BIANCA DINIZ OLIVEIRA	33º	-	9	11	20,00	07/08/1990			
449	MATHEUS GOMES DE MORAES	34º	-	9	11	20,00	28/06/2000			
375	MATHEUS PRAXEDES DE LIMA	35º	-	9	11	20,00	30/06/2001			
450	VALDIR TAVARES DE ALMEIDA JUNIOR	36º	-	10	10	20,00	28/02/1985			
234	CICERA APARECIDA DO AMARAL	37º	-	10	10	20,00	24/12/1988			
388	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	-	ELIM	5	14	19,00	16/07/1980			

INSC	NOME	CLASS	OBS	C. GER.	C. ESP.	GERAL	NASC.	60 A.	JUR.	PCD
387	MARIA AMANDA BRITO SILVA MARTINS	-	ELIM	5	14	19,00	16/09/1997			
419	RÉJANE FREITAS DE LIMA	-	ELIM	6	13	19,00	06/05/1997			
285	ALAN SANTOS DINIZ	-	ELIM	7	12	19,00	16/04/1989			
154	JOHN LENON BARBOSA	-	ELIM	7	12	19,00	23/10/1996			
544	LIVIA NOBRE VERAS DE VASCONCELOS	-	ELIM	7	12	19,00	02/10/2002			
341	PEDRO HENRIQUE DINIZ FERREIRA	-	ELIM	8	11	19,00	09/11/1997			
503	JULIO CESAR DE SIQUEIRA SANTOS	-	ELIM	9	10	19,00	23/11/2003			
340	JOSEFA GRACIELE FRAGOSO FREIRE	-	ELIM	5	13	18,00	20/10/1981			
39	JOAS FERREIRA DE MELO	-	ELIM	5	13	18,00	02/04/1988			
36	GABRIEL JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA DE CARVALHO	-	ELIM	6	12	18,00	29/12/2001			
453	EDIMILSON MARQUES DA SILVA	-	ELIM	7	11	18,00	24/11/1991			
210	LAÍSA VENTURA DE LIMA	-	ELIM	7	11	18,00	21/02/1995			
363	BRUNO LEAL MENEZES FEITOSA	-	ELIM	7	11	18,00	28/05/1996			
211	MORGANA KELLY DE LIMA SILVA ALVARENGA	-	ELIM	7	11	18,00	16/06/2000			X
597	MARIA EDUARDA GOMES DE QUEIROZ CARVALHO	-	ELIM	7	11	18,00	27/03/2003			
277	MARIA VITORIA PEREIRA DE LIMA	-	ELIM	7	11	18,00	02/03/2004			
287	ALIDA ALEXANDRE DA SILVA	-	ELIM	8	10	18,00	25/07/1991			
354	FRANCIELE SILVA DE OLIVEIRA	-	ELIM	8	10	18,00	13/02/1992			
390	JOAO IVO NUNES DA SILVA	-	ELIM	8	10	18,00	10/09/2000			
477	LIDIA MURIE MENDES DE SIQUEIRA VIANA	-	ELIM	8	10	18,00	08/11/2004			X
616	RICARDO MIRANDA MARQUES DE LIMA	-	ELIM	9	9	18,00	10/02/1996			
580	VANINE JOEMILLY SOARES DE OLIVEIRA	-	ELIM	9	9	18,00	27/05/1998			
517	EDUARDA RAWANNE FERREIRA LEITE GOMES	-	ELIM	9	9	18,00	04/11/2000			
545	LIVIA DE ARAUJO LEITE	-	ELIM	9	9	18,00	01/04/2002			
136	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	-	ELIM	5	12	17,00	11/09/1990			
515	LEONARDO RIBEIRO BATISTA	-	ELIM	6	11	17,00	06/08/1987			X

120	DANIELA SOUSA LOPES DE PADUA	-	ELIM	6	11	17,00	16/01/1989			
75	JOSE MARCOS ANDRADE E SILVA	-	ELIM	6	11	17,00	19/04/1997			
594	ESTEFANY RAMOS DE SOUZA	-	ELIM	6	11	17,00	24/08/1999			
131	HELLEN MAIZA DUARTE DE LIMA	-	ELIM	6	11	17,00	01/07/2002			
79	MARIA DANIELLE PEREIRA DE CARVALHO	-	ELIM	7	10	17,00	21/08/2000			
554	DAIANE MARTINS DA SILVA	-	ELIM	7	10	17,00	07/11/2001			
246	VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS	-	ELIM	8	9	17,00	29/11/1993			
213	EDIVAN NUNES FERREIRA	-	ELIM	4	12	16,00	26/09/1984			
494	ADRIANA AMARO	-	ELIM	6	10	16,00	16/06/1986			
499	FLAVIO EMMANUEL DO NASCIMENTO AMARAL LIMA	-	ELIM	7	9	16,00	20/12/2004			
525	RANDSHEILA VIEIRA DE MELO	-	ELIM	8	8	16,00	25/04/1985		X	
125	GISELLE DO NASCIMENTO XAVIER	-	ELIM	8	8	16,00	29/01/2001			
220	RAFAELLA GODÊ DE MORAIS BENTO	-	ELIM	2	13	15,00	05/08/1992			

INSC	NOME	CLASS	OBS	C. GER.	C. ESP.	GERAL	NASC.	60 A.	JUR.	PCD
633	ROBERTO ANTONIO LOPES DO AMARAL	-	ELIM	4	11	15,00	15/08/1983			X
253	RENATA MIRELLY DE SIQUEIRA	-	ELIM	4	11	15,00	08/07/1991			
216	EDILMA DE SOUSA FERREIRA DA SILVA	-	ELIM	5	10	15,00	29/01/1992			
221	BRUNNO OLIVEIRA MARTINS	-	ELIM	5	10	15,00	19/10/1995			
510	VICTOR LEONARDO TORRES VIANA	-	ELIM	5	10	15,00	16/05/1996			
535	LECIALDO MENDES DA SILVA	-	ELIM	6	9	15,00	27/06/1980			
500	SEVERINA EDNA DE MOURA SILVA	-	ELIM	7	8	15,00	20/07/1988			
183	AMANDA SANTOS DINIZ	-	ELIM	3	11	14,00	28/08/1993			
35	MARIA JOSE DE OLIVEIRA LIMA	-	ELIM	4	10	14,00	01/11/1991			
38	VIVIANE DE BARROS SILVA VERAS	-	ELIM	4	10	14,00	14/03/1992			
56	MÔNICA DA SILVA	-	ELIM	5	9	14,00	25/05/1985			X
225	JESSICA DOS SANTOS SILVA	-	ELIM	5	9	14,00	12/06/1990			
486	DAIANA DE BARROS NUNES	-	ELIM	5	9	14,00	07/07/1990			
560	MICHELLE EVELIN DE ARAUJO FERREIRA	-	ELIM	5	9	14,00	30/04/1999			
235	CARLA MICHELE CARVALHO DA SILVA SOUSA	-	ELIM	6	8	14,00	19/10/1986			
538	AMANDA ANDRADE OLIVEIRA	-	ELIM	6	8	14,00	22/09/1996			
169	MARIA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA	-	ELIM	7	7	14,00	24/08/1999			
162	RAQUEL VERAS LIMA	-	ELIM	8	6	14,00	22/09/1994			
10	DIOGENES NUNES BARBOSA	-	ELIM	2	11	13,00	26/06/1986			
543	BEATRIZ BRITO VERAS	-	ELIM	5	8	13,00	04/02/1999			
565	LUCIANO TORRES MARTINS FILHO	-	ELIM	7	6	13,00	29/01/1990			
278	DALLILA JHULY SOUSA SALES	-	ELIM	4	8	12,00	03/01/2003			
279	LIVIA GABRIELLY TOME PEREIRA	-	ELIM	5	7	12,00	26/05/2003			
14	GISLANDIA SEVERO MARTINS	-	ELIM	6	6	12,00	20/01/1986			
114	MÔNICA ROBERTA DE SOUSA MOURA	-	ELIM	5	5	10,00	26/02/1968			
83	WILSON RAIMUNDO LEITE FILHO	-	N/C	0	0	0,00	25/01/1978			
2	EVERALDO ELIZIARIO DA SILVA JUNIOR	-	N/C	0	0	0,00	20/03/1980			
572	MOISES SANTOS DA CRUZ	-	N/C	0	0	0,00	08/09/1982		X	
184	ANDREA GOMES DOS SANTOS	-	N/C	0	0	0,00	28/02/1985			
181	FERNANDA JOSINEIDE DA SILVA	-	N/C	0	0	0,00	08/10/1985			
150	JANIELLE SILVINO DE SOUSA HENRIQUES	-	N/C	0	0	0,00	04/03/1986			
426	LENILSON MOREIRA FERREIRA	-	N/C	0	0	0,00	18/12/1988			
405	JOSE DE ANCHIETA OTAVIANO BARBOSA FILHO	-	N/C	0	0	0,00	18/01/1989			
562	IZABELA CRISTINA PEREIRA CAMPOS	-	N/C	0	0	0,00	20/09/1992			
215	NATALIA INACIO DE MOURA	-	N/C	0	0	0,00	20/10/1992			
165	BARBARA CAMPOS DE OLIVEIRA	-	N/C	0	0	0,00	04/12/1994			X
506	JORGE BRASILIANO LEITE	-	N/C	0	0	0,00	09/12/1994			
149	ENS BRITO DE SIQUEIRA LIMA	-	N/C	0	0	0,00	17/12/1994			
532	EWERTON SAILE DE QUEIROZ MARIANO	-	N/C	0	0	0,00	23/08/1995			

INSC	NOME	CLASS	OBS	C. GER.	C. ESP.	GERAL	NASC.	60 A.	JUR.	PCD
5	CICERO RAFAEL OLIVEIRA DE MORAIS	-	N/C	0	0	0,00	08/04/1997			
451	CICERO LIBERAL PEREIRA JUNIOR	-	N/C	0	0	0,00	27/11/1997			
504	EMERSON VIRGILIO CAVALCANTE MATOS	-	N/C	0	0	0,00	26/12/1997			
70	EMERSON WASHINGTON ARAUJO OLIVEIRA	-	N/C	0	0	0,00	20/01/1998			
380	JAQUELINE OLIVEIRA SILVA	-	N/C	0	0	0,00	27/12/1998			
91	JOSUE PEREIRA LEITE	-	N/C	0	0	0,00	01/10/2000			
429	RAYANE VITORIA BRITO MARQUES	-	N/C	0	0	0,00	12/04/2001			
40	JOICE DA SILVA VASCONCELOS	-	N/C	0	0	0,00	26/06/2002			
50	BENJAMIM CAITANO DA SILVA NETO	-	N/C	0	0	0,00	10/03/2003			
355	JOYCE HONORATO DE FREITAS	-	N/C	0	0	0,00	13/01/2004			
492	ANNA JULIA SOARES NUNES	-	N/C	0	0	0,00	12/11/2004			
158	GABRIEL MARQUES DA SILVA	-	N/C	0	0	0,00	14/12/2005			

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (COTA PCD)

INSC	NOME	CLASS	OBS	C. GER.	C. ESP.	GERAL	NASC.	60 A.	JUR.	PCD
211	MORGANA KELLY DE LIMA SILVA ALVARENGA	-	ELIM	7	11	18,00	16/06/2000			X
477	LIDIA MURIE MENDES DE SIQUEIRA VIANA	-	ELIM	8	10	18,00	08/11/2004			X
515	LEONARDO RIBEIRO BATISTA	-	ELIM	6	11	17,00	06/08/1987			X
633	ROBERTO ANTONIO LOPES DO AMARAL	-	ELIM	4	11	15,00	15/08/1983			X
56	MÔNICA DA SILVA	-	ELIM	5	9	14,00	25/05/1985			X

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

INSC	NOME	CLASS	OBS	C.GER.	C.ESP.	GERAL	NASC.	60 A.	JUR.	PCD
201	SAMUEL LEITE LEANDRO	1º	-	17	16	33,00	13/10/1994			
400	TAMARA MIRAMI LEITE PEREIRA	2º	-	14	17	31,00	05/09/1992			
460	CLEYTSON EDUARDO GOMES DA SILVA	3º	-	15	14	29,00	03/05/2002			
245	VALERIA MAYARA MARQUES DA SILVA	4º	-	14	14	28,00	19/10/2000			
351	PAULA REJANE DE SOUZA SIQUEIRA CAVALCANTE	5º	-	10	16	26,00	15/09/1981			

295	LIGIA RAISSA ALVES DA SILVA	6º	-	10	16	26,00	09/03/2005			
129	AIRON INACIO ALVES DE LIMA	7º	-	12	14	26,00	21/09/1992			
557	MARCIANA EMILIA NUNES DA SILVA	8º	-	10	15	25,00	14/09/1981			
466	ELANE CRISTINA DE MELO BARBOSA	9º	-	10	15	25,00	26/10/1992			
137	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	10º	-	11	14	25,00	11/09/1990			
155	JOHN LENON BARBOSA	11º	-	12	13	25,00	23/10/1996			
469	PAULO RUBENS NOBRE DA SILVA	12º	-	12	13	25,00	28/03/2002			
561	CARLA SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS SILVA	13º	-	9	15	24,00	03/08/1991			
100	SILVIA ROSANA DE ARAUJO LIMA	14º	-	6	17	23,00	08/10/1997			
452	DAIANE JACINTO DA SILVA MARQUES	15º	-	7	16	23,00	01/04/1992			
382	JOSEFINA LIMA MARTINS	16º	-	9	14	23,00	03/05/1984			
212	MARIA DO SOCORRO VENTURA VERAS	17º	-	9	14	23,00	11/07/1990			
551	MATHEUS DA SILVA FERREIRA	18º	-	9	14	23,00	01/01/1998			
531	DIORGES GUEDES VERAS	19º	-	10	13	23,00	06/04/1993		X	
293	LORRANE LUIZA DA SILVA MOURA	20º	-	10	13	23,00	09/01/1996			
443	MAYCON DAYKSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	21º	-	12	11	23,00	15/03/2003			
567	GABRIELA VIRGINIA DA SILVA	22º	-	8	14	22,00	17/03/2002			
516	ADRIANNA STEPLANNY DE SOUSA	23º	-	9	13	22,00	07/02/1996		X	
553	AILSON ALVES DE SOUSA	24º	-	10	12	22,00	26/09/1973			
570	VALDELICE GOMES DOS REIS SANTOS	25º	-	7	14	21,00	27/04/1981			
529	ELINEIA FERREIRA DE ANDRADE MOURA	26º	-	7	14	21,00	29/05/1985			
12	DIOGENES NUNES BARBOSA	27º	-	8	13	21,00	26/06/1986			
43	RAYANNE THAYS DOS SANTOS BESERRA	28º	-	8	13	21,00	27/03/1995			
222	MORGANA KELLY DE LIMA SILVA ALVARENGA	29º	-	8	13	21,00	16/06/2000			X
563	EDILSON ANGELO DA SILVA	30º	-	9	12	21,00	22/11/1992			
205	RAFAELLY MAYARA TORRES DOS SANTOS	31º	-	9	12	21,00	01/05/2002			
132	CIBELY APARECIDA FERREIRA DE SIQUEIRA	32º	-	10	11	21,00	07/12/2000			
463	VANUSA NOGUEIRA DE SOUSA	33º	-	7	13	20,00	16/07/1982			
571	MARIA VANESSA GOMES DOS SANTOS	34º	-	8	12	20,00	17/01/2003			
507	ROGACIANO ASSUERO LEITE GOMES	35º	-	10	10	20,00	27/08/1976			
473	JOSE ADJANE PEREIRA TEIXEIRA	-	ELIM	6	13	19,00	19/03/1993			
135	MARIA APARECIDA DONATO DOS SANTOS XAVIER	-	ELIM	8	11	19,00	02/06/1985			
526	RIVONE FREITAS DE LIMA	-	ELIM	9	10	19,00	02/02/1985			

INSC	NOME	CLASS	OBS	C.GER.	C.ESP.	GERAL	NASC.	60 A.	JUR.	PCD
511	ALDA RODRIGUES DE ARAUJO	-	ELIM	5	13	18,00	09/12/1976			
606	LUCIA MARIA BARBOZA DE ARAUJO	-	ELIM	5	12	17,00	12/07/1990			
536	JAKSON JACIEL DA SILVA MOURA	-	ELIM	6	11	17,00	13/10/1984			
52	RANIELE BATISTA DE LIMA SIQUEIRA	-	ELIM	9	8	17,00	15/02/1994			
372	DAMIANA FERREIRA DE ANDRADE	-	ELIM	6	10	16,00	15/08/1995			
624	MARIA RAILA ARAUJO DINIZ	-	ELIM	6	10	16,00	20/07/2004			
58	RAILA SENA MARTINS FERNANDES PEREIRA	-	ELIM	5	10	15,00	08/12/1992			
625	MARILENE NUNES DE OLIVEIRA LOPES	-	ELIM	5	9	14,00	16/03/1971			
113	MÔNICA ROBERTA DE SOUSA MOURA	-	ELIM	7	7	14,00	26/02/1968			
488	DACINARIA NOGUEIRA DE MELO XAVIER	-	ELIM	7	6	13,00	28/09/1985			
508	VALMIR SACRAMENTO PIRES	-	N/C	0	0	0,00	16/02/1960			
33	WALTER CARLOS BANDEIRA	-	N/C	0	0	0,00	12/12/1974			
153	SUELY VICENTE DE SOUSA	-	N/C	0	0	0,00	29/07/1977			
85	WILSON RAIMUNDO LEITE FILHO	-	N/C	0	0	0,00	25/01/1978			
185	ANDREA GOMES DOS SANTOS	-	N/C	0	0	0,00	28/02/1985			
182	FERNANDA JOSINEIDE DA SILVA	-	N/C	0	0	0,00	08/10/1985			
190	LAURICIA MARIA LOPES DA SILVA	-	N/C	0	0	0,00	17/05/1989			
524	GILVANEIDE BATISTA ALVES CARVALHO	-	N/C	0	0	0,00	03/08/1990			
513	MARILEIDE VIEIRA DE SOUZA	-	N/C	0	0	0,00	21/10/1990			
172	LUCAS GALDINO DE CARVALHO	-	N/C	0	0	0,00	12/12/1991			
166	BARBARA CAMPOS DE OLIVEIRA	-	N/C	0	0	0,00	04/12/1994			
470	REBEKA BEATRIZ TRINDADE LOPES	-	N/C	0	0	0,00	04/05/1999			
527	JONATHAN RIBEIRO GONCALVES	-	N/C	0	0	0,00	12/06/1999			
601	ISABEL PEREIRA DE SOUZA	-	N/C	0	0	0,00	19/06/2000			
95	JOSUE PEREIRA LEITE	-	N/C	0	0	0,00	01/10/2000			
493	MARIA APARECIDA DA SILVA	-	N/C	0	0	0,00	05/06/2002			
48	BENJAMIM CAITANO DA SILVA NETO	-	N/C	0	0	0,00	10/03/2003			
608	INGRID RAYANE DE SOUZA FAUSTO	-	N/C	0	0	0,00	24/01/2005			

Publicado por:
Ritchele Vieira de Melo
Código Identificador:A84D1E26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS DO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação dos Palmares, através da **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 003/2024, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS DO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme os termos do Edital nº 001/2024 e Errata nº 001/2024.

EDUCADOR PEDAGOGO [27 candidatos]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Michele da Silva Sobral	xxx.xxx.704-51	100	

Heveline Maria Martins de Freitas	xxx.xxx.524-65	95	
Irani Maria Silvestre Ferreira	xxx.xxx.594-91	90	
Andreia de Lima Silva	xxx.xxx.814-08	80	
Joseny Correia de Lira	xxx.xxx.944-07	75	
Maria Izabel Lins da Silva	xxx.xxx.974-70	65	
Elizângela Maria de Lima	xxx.xxx.594-70	60	
Bianca Luise Pereira	xxx.xxx.864-10	60	
Silvanda Maria da Silva Martins	xxx.xxx.214-10	55	
Amara Maria da Conceição Lima Barbosa	xxx.xxx.584-49	55	
Ivaneide Valéria Silva Santana	xxx.xxx.964-65	55	
Eliane Pereira de Lima	xxx.xxx.844-04	50	
Josilene Maria da Silva	xxx.xxx.264-00	45	
Elitânia Maria Nascimento da Silva	xxx.xxx.334-33	45	
Camargo Silva de Almeida	xxx.xxx.414-48	40	
Cristiane Ferreira da Silva	xxx.xxx.094-45	40	
Jones Wiley Souto de Amorim	xxx.xxx.914-25	40	
Wilson Barbosa dos Santos	xxx.xxx.664-00	40	
Marcela Rayne da Silva Celestino	xxx.xxx.814-48	40	
Alda Aparecida Vieira Costa	xxx.xxx.614-80	35	
Reydila Carolina dos Santos	xxx.xxx.044-03	35	
Flávia Maria da Silva	xxx.xxx.094-27	35	
Viviane Mikaele Pereira Silva Galdino	xxx.xxx.914-76	30	
Maria Aparecida de Oliveira	xxx.xxx.934-27	30	
Camila Maria Nicácio	xxx.xxx.144-42	30	
Edione Maria da Silva Lopes	xxx.xxx.884-94	30	
Vanusa Maria da Silva	xxx.xxx.444-38	30	

EDUCADOR LÍNGUA PORTUGUESA [15 candidatos]

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Dannyely Patrícia de Melo Amorim	xxx.xxx.494-85	100	
Juliana Silva Rodrigues	xxx.xxx.084-26	80	
Ana Cristina Ribeiro da Silva	xxx.xxx.204-04	70	
Fábio Ferreira dos Santos	xxx.xxx.804-55	65	
Mônica da Silva Campos	xxx.xxx.764-84	65	
Márcia Maria da Silva	xxx.xxx.674-68	65	
Raiane de Sousa Ferreira do Nascimento	xxx.xxx.984-01	65	
Maria Eduarda Silva dos Anjos	xxx.xxx.941-21	55	
Raniely Joana Silva Albino	xxx.xxx.664-67	50	
Tadeu Eudes Santana da Silva	xxx.xxx.124-39	45	
David Rodrigues da Silva	xxx.xxx.184-03	40	
Sara Manuele da Silva Nascimento	xxx.xxx.794-52	40	
Hilda Lúcia Maria de Andrade	xxx.xxx.434-20	35	
Gabriela Larissa Duarte Freire	xxx.xxx.434-71	30	**SIM**
Carla Larissa da Silva	xxx.xxx.724-29	30	

EDUCADOR MATEMÁTICO [16 candidatos]

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Dário Carolino Figueira	xxx.xxx.704-59	100	
Patrícia Ramos Ribeiro	xxx.xxx.744-70	80	
Antônio Joaquim dos Santos Neto	xxx.xxx.514-66	65	
André Correia de Lima	xxx.xxx-814-25	60	
Klebson Henrique Vasconcelos dos Santos	xxx.xxx.874-51	55	
Vanessa Karin da Silva Lins	xxx.xxx.973-22	55	
Micheline Pinheiro dos Santos	xxx.xxx.614-88	50	
Natália Alessandra Silva de Lima	xxx.xxx.454-71	40	
Marileide Silva Brasileiro	xxx.xxx.294-20	40	
Carolina Menezes Ferreira Galvão	xxx.xxx.774-93	35	
Dênis Ferreira da Silva	xxx.xxx.134-01	30	
José Vanderlândio de Assis	xxx.xxx.974-58	30	
Rafaela Maria Alves Machado	xxx.xxx.444-44	30	
Luis Gustavo Santos Ferreira da Silva	xxx.xxx.874-24	30	
Valdir Ferreira de Assis	xxx.xxx.984-16	30	**SIM**
Luan Antîonio Alves da Silva	xxx.xxx.104-43	20	

EDUCADOR LETRAMENTO CIENTÍFICO

AGROECOLOGIA [01 candidato]

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Fábio Melo da Silva	xxx.xxx.764-56	95	

DANÇA [01 candidato]

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Rosecleide Maria Teixeira da Costa Silva	xxx.xxx.794-15	85	

INFORMÁTICA [03 candidatos]

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Cinthia de Souza Felipe	xxx.xxx.644-44	50	
Alessandro Galdino dos Santos	xxx.xxx.084-89	30	
Eduarda Caroline dos Santos e Silva	xxx.xxx.834-57	20	

INICIAÇÃO MUSICAL [01 candidato]

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Severino Alves da Silva	xxx.xxx.054-91	20	

JUDÔ [01 candidato]

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Kaylane Roberta Mota do Nascimento Silva	xxx.xxx.714-11	75	

ROBÓTICA [01 candidato]

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Augusto Marcolino Alves da Silva	xxx.xxx.262-04	70	**SIM**

XADREZ [01 candidato]

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Erivaldo Adão da Silva	xxx.xxx.884-15	20	
EDUCADOR PROJETO DE VIDA			
COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS [01 candidato]			
NOME	**CPF**		**PCD**
Eva Luiza de Lima Guerra	xxx.xxx.074-24	85	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA [01 candidato]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Natália Alessandra Silva de Lima	xxx.xxx.454-71	40	
EMPREENDEDORISMO [01 candidato]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Ana Luiza Figueiredo	xxx.xxx.354-69	30	
PROJETO DE VIDA [18 candidatos]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Neli Almeida Lins Ribeiro da Silva	xxx.xxx.204-36	70	
Elza Machado de Albuquerque	xxx.xxx.804-07	65	
Paulo Carlos Ferreira	xxx.xxx.284-61	55	
Janeide Maria dos Santos de Melo	xxx.xxx.314-40	50	
Ozaelma Valéria Ferreira da Fonseca	xxx.xxx.894-00	45	
Fernando Hercílio da Silva Filho	xxx.xxx.304-69	45	
Francicléa de Lima Silva	xxx.xxx.584-80	30	
Lucas Felipe da Silva Andrade	xxx.xxx.364-00	30	
Michelle Fátima dos Santos	xxx.xxx.084-62	30	
Henrique Ernesto Rodrigues Maciel	xxx.xxx.024-10	30	
Jéssica Emanuelle Silva de Lima	xxx.xxx.324-94	20	
Maria Vitória Silva de Oliveira	xxx.xxx.944-50	20	
Karolaine Maria dos Santos	xxx.xxxx.144-08	10	
Brenda Maria da Silva Florêncio Nobre	xxx.xxx.944-48	10	
Ana Sadara Rodrigues dos Santos	xxx.xxxx.864-06	10	
Geovânia Amara da Silva	xxx.xxx.914-52	10	
Marcela Oliveira da Silva	xxx.xxx.704-74	10	
Raquel Alves da Silva	xxx.xxx.364-54	10	

Palmares, 08 de fevereiro de 2024.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal de Educação

SANDRA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da Comissão

CIBELE VANESSA FIGUEIREDO
Membro da Comissão

WANESSA NOGUEIRA DE CARVALHO FONSECA
Membro da Comissão

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:77E1C3E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 029/2024.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 277/2024 da Secretaria de Saúde, com data de 02/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/01/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO ARCO VERDE	***486944**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
CAROLINE CORDEIRO DE ALMEIDA	***721404**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
GABRIEL VASCONCELOS PESSOA	***009924**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira

		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
HERIKA VANESSA NEVES SILVA	***889924**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
JONATAS DE MORAES VELOSO	***131144**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
JOSE KLEDSON CORDEIRO SILVA CAVALCANTE	***96082422	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
JULIO ANTONIO BORBA RAMOS	***67608469	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
LEANDRO SANTOS MACIEL	***487058**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
LORRANY TAVARES DE CASTRO	***897631**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
LUCAS RAPHAELL VILACA DE MORAIS	***532494**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
MARCELO DE PAULA MARTINS	***560404**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
MARIA ELIZANGELA LIMA SOBRAL	***195944**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
TIAGO MORAIS CUNHA	***010212**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
VICTOR VINICIUS ALMEIDA GOMES	***008734**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
VICTORIA EDUARDA CAVALCANTI DE MORAES	***019614**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7EBF26C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 030/2024.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 107/2024 da Secretaria de Saúde, com data de 03/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/01/2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
LETICIA LAIS RIBEIRO DE LIMA	***291524**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:2AF19635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 019/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00009/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2023. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, cremes, medicamentos para os pacientes cadastrados e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

ZUCK PAPEIS LTDA, sob CNPJ nº **23.232.280/0001-69**, situada na Rua Buenópolis nº 200 A, Rua acesso BR 324 galpão C, 35º BI, na cidade de Feira de Santana/BA. Representada por: **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 010.446.585-92, portador do RG nº 101.380.488.0 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires Freitas nº 1261, bairro Santo Antônio dos Prazeres, na cidade de Feira de Santana/BA – CEP: 44.071-010

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
192	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
193	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	200000	R$ 0,17	R$ 34.000,00
204	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	25000	R$ 0,10	R$ 2.500,00
233	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG - FRASCO 2 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	1800	R$ 0,97	R$ 1.746,00
235	TRAMADOL 100MG/ML- 1 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	1000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
Quarenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais					**R$ 42.396,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **16/01/2024**

Sirinhaém - PE, 16 de janeiro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C4E6B755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00009/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2023. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, cremes, medicamentos para os pacientes cadastrados e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sob CNPJ nº **47.783.547/0001-74**, situada na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala I, bairro da Iputinga, na cidade do Recife/PE, CEP 50.800-010, Representado por: **FELIPE LONGA DA FONTE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF nº 122.495.934-50, portador do RG nº 8.321.656 SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida Dezessete de Agosto, nº 2594, apto. 501, bairro de Casa Forte, na cidade do Recife/PE. CEP 52.061-540.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009 **- COTA RESERVADA**	COM	112500	R$ 0,05	R$ 5.625,00
11	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	270000	R$ 0,04	R$ 10.800,00
18	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	600000	R$ 0,03	R$ 18.000,00
78	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	100000	R$ 0,05	R$ 5.000,00
94	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	1500	R$ 0,45	R$ 675,00
111	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG, ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	UND	7500	R$ 1,97	R$ 14.775,00
112	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG, ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,0 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	UND	6500	R$ 0,91	R$ 5.915,00
132	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	7000	R$ 1,55	R$ 10.850,00
154	DEXAMETASONA 2 MG / ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	10000	R$ 0,65	R$ 6.500,00
160	DOPAMINA 5 MG/ ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	600	R$ 2,99	R$ 1.794,00
181	PROMETAZINA 50 MG /2 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	7000	R$ 2,45	R$ 17.150,00
195	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	UND	1000	R$ 2,49	R$ 2.490,00
201	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	115000	R$ 0,05	R$ 5.750,00
202	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COMP	5000	R$ 0,17	R$ 850,00
203	ETIMIODATO 2 MG /ML AMPOLA COM 10 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	100	R$ 12,87	R$ 1.287,00
205	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	1000	R$ 2,17	R$ 2.170,00
209	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML AMPOLAS 5 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	300	R$ 8,80	R$ 2.640,00
210	HALOPERIDOL 5MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	100000	R$ 0,11	R$ 11.000,00
216	MIDAZOLAM 5 MG /ML AMPOLAS DE 3 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
219	MORFINA 0,01MG/ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	500	R$ 2,96	R$ 1.480,00
220	MORFINA 0,02MG/ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	500	R$ 5,96	R$ 2.980,00
221	MORFINA SULFATO 1MG /2 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	1000	R$ 7,09	R$ 7.090,00
224	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	25000	R$ 0,43	R$ 10.750,00
234	TRAMADOL 50MG/ML- 1 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	2000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
Cento e cinquenta mil e setenta e um reais					**R$ 150.071,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **16/01/2024**

Sirinhaém - PE, 16 de janeiro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:331135B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural
O Prefeito de Poção, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (**exceto audiovisual**), para análise, julgamento e aprovação por Comissão de Seleção, aplicando ainda as normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://poção.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 de fevereiro a 06 de março, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000.

1. CALENDÁRIO

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	07 de fevereiro
Prazo para solicitar a impugnação do Edital	08 a 19 de fevereiro
Envio da documentação e das propostas/projetos (inscrições)	08 de fevereiro a 06 de março
Análise Documental e de Mérito Cultural dos Projetos	07 a 19 de março
Divulgação do resultado preliminar da Análise Documental e de Mérito Cultural dos Projetos	21 de março
Recurso ao resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural dos Projetos	22 a 28 de março
Publicação da classificação final	5 de abril
Período de Análise da regularidade fiscal e assinatura do Termo de Execução Cultural	8 a 19de abril
Início dos pagamentos aos contemplados	02 de maio
Prazo final para prestação de contas	30 de dezembro de 2024

2. OBJETO
2.1 Constitui objeto deste Edital, fomentar a cena artístico-cultural poçãoense, por meio da seleção de propostas culturais desenvolvidas por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Poção, e que comprovem atuação nas seguintes linguagens: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Circo e Artes Circenses, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro e demais linguagens culturais que atuem no município, **exceto audiovisual**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, contemplando as ações do art. 8º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.
3. VALORES
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 33.498.12 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	Segmento Cultural	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Prêmio para	Rendeiras de Renascença	R$ 516,60	30	R$ 15.498,00
Mestras e	Música	R$ 516,60	10	R$ 5.166,00
Mestres da Cultura	Demais segmentos culturais	R$ 516,60	10	R$ 5.166,00
Demais formas de Difusão Cultural	Todos os segmentos culturais	R$ 2.556,04	3	R$ 7.668,12

3.2 **Entende-se por Mestras e Mestres da Cultura:** ***Pessoa Física*** detentora de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural, no qual fique **comprovada a participação em atividades culturais há mais de 6 (seis) anos**.
3.2.1 Conforme o art. 18, §3 da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e os arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento, **a premiação cultural possui a natureza jurídica de doação sem encargo, significando que o proponente desta categoria não deverá apresentar o Plano de Trabalho (Anexo IV), a Planilha Orçamentária, as Medidas e Orçamento que garantam a Acessibilidade Cultural e a Contrapartida Cultural.**
3.3 **Entende-se por Demais Formas de Difusão Cultural:** organização e execução de projetos com atividades que estimulem e propaguem o acesso às linguagens descritas no item 2.1 deste Edital, como formações, apresentações, exposições, produção de conteúdo cultural, pesquisa cultural etc.
3.3.1 Atividades formativas devem prever carga horária mínima de 10h.
3.4 Os valores previstos neste Edital são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.
3.5 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).

3.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município Poção-PE.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.

III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e que

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores, Conselheiros e Ministros).

5.2 Quando se tratar de Proponente Pessoas Jurídica, estará impedido de apresentar projetos aquele cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

6.7.1 Nos casos de pessoas negras (pretas e pardas), deverão indicar na Ficha de Inscrição (Anexo I, II ou III, a depender da sua natureza) e se autodeclarar por meio do Anexo VII.

6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão indicar na Ficha de Inscrição (Anexo I, II ou III, a depender da sua natureza) e apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexo VIII, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.

6.8 Para fins de averiguação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a declaração de pertencimento deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os 08/02/2024 e 06/03/2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata os itens 8.2 ou 8.3, conforme o caso, presencialmente em envelope lacrado na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000.

8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo III – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);

b) Plano de Trabalho (Anexo IV), incluindo Planilha Orçamentária, Medidas e Orçamento que garantam a Acessibilidade Cultural e a Contrapartida Cultural (**exceto nos casos de inscrição na categoria de "Premiação para Mestras e Mestres da Cultura Popular")**;

c) RG e CPF;
d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
e) Comprovante de domicílio no Município de Poção, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da inscrição neste Edital; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI;
f) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
g) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) para concorrer às Cotas, quando couber;
h) Declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI para concorrer às Cotas, quando couber;
i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;

j) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo V), quando couber;
k) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II),
b) Plano de Trabalho (Anexo IV), incluindo Planilha Orçamentária e Medidas e Orçamento que garantam a Acessibilidade Cultural;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
e) RG e CPF do representante legal;
f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
g) Comprovante de sede ou domicílio no Município de Poção em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (no caso de MEI), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de inscrição neste Edital;
h) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
i) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) para concorrer às Cotas, quando couber;
j) Declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI, para os dirigentes da pessoa jurídica para concorrer às Cotas, quando couber;
k) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD que seja dirigente/responsável legal da pessoa jurídica;
l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.
8.6 Cada Proponente poderá concorrer com até 01 (um) projeto neste Edital.
8.7 Cada Proponente poderá ser contemplado com até um projeto por edital da Lei Paulo Gustavo do Município de Poção.
8.8 Nos casos nos quais o Proponente se inscreva em mais de um edital, apenas será considerada válida a última proposta inscrita e desabilitada as demais inscrições no outro edital.
8.9 Os projetos apresentados na categoria "Demais formas de Difusão Cultural" deverão conter previsão de execução não superior a data de 30/11/2024.
8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.11 As inscrições neste edital são gratuitas.
8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 **O proponente inscrito na categoria "Demais formas de Difusão Cultural" deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (Anexo IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.**
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias de serviços ou produtos necessários para a realização da proposta.
9.3 É obrigatório a inclusão de utilização do percentual mínimo de 10% destinado para medidas de acessibilidade, nas formas que trata o item 10 deste Edital, que poderá ser excepcionalmente dispensada nas formas estabelecidas pelo item 10.4 deste documento.
9.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a verificação de valores praticados no mercado.

9.5 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.7 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.5.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados na categoria "Demais formas de Difusão Cultural" neste edital deverão realizar contrapartida sociocultural a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a priorização da:
I – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);
II – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos profissionais das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e
III – Realização de atividades destinadas às pessoas integrantes de coletivos, espaços e grupos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.
11.2 Sempre que possível, para as exibições com interação popular por meio da internet ou para as exibições públicas (quando aplicável), os grupos referidos no item 11.1 deverão ser priorizados na distribuição dos ingressos.

11.3 As contrapartidas deverão ser propostas no Plano de Trabalho (Anexo IV) e devem ser executadas até 30/11/2024.

11.4 Uma cópia da contrapartida (quando couber) ou as comprovações de sua realização deverão ser apresentadas, em um pen drive, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no ato da entrega do relatório de prestação de contas.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: análise dos documentos e dos projetos quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 14 deste Edital; e

III – Análise da regularidade fiscal, assinatura do Termo de Execução Cultural e pagamento dos recursos: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 14, e realização do devido pagamento.

13. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13. Nessa primeira etapa de habilitação, será verificado o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, do Plano de Trabalho e o correto envio dos demais documentos listados nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital, no que couber, bem como o Mérito Cultural das inscrições apresentadas.

13.2 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, e do atendimento aos critérios descritos abaixo, por meio de atribuição de nota:

13.2 Nas categorias de “Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura” serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. Comprovada atuação cultural.	Até 2 anos	2
	Entre 3 e 5 anos	4
	Entre 6 e 10 anos	6
	Entre11 e 15 anos	8
	Entre 16 e 20 anos	10
	Entre 21 e 25 anos	15
	Mais de 26 anos	20
2. Contribuição da trajetória do agente em ações voltadas para formação de novas gerações, naperpetuação e transmissão de saberes e fazeres.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
3. Atuação comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
4. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).		1
5. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.		1
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.		1
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+		1
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.		1
Total		45

13.3 Na Categoria de “Demais Formas de Difusão Cultural”, serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Qualidade e coerência da proposta: a) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas, bens culturais materiais e imateriais, turísticos e ambientais do Município; b) Clareza na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; c) Coerência entre objeto do projeto e justificativa; d) Coerência entre objetivos, as metas, o cronograma e as estratégias de ação. e) Coerência do Plano de comunicação/divulgação f) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação.	0 a 22
2 - Currículo: a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos.	0 a 22
3 - Viabilidade de execução: a) Adequação do orçamento à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) Adequação do projeto cultural ao público-alvo; c) Viabilidade e exequibilidade do cronograma previsto.	0 a 22
4. Contrapartida a) Verificação do interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme item 11 deste Edital.	0 a 22
5. Proponente apresenta comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	2
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	2
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	2
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	2
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	2
Total	100

13.4 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados e/ou convidados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.5 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://poção.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

13.6 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – Tenham interesse direto;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.7 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

13.9 Os recursos de que trata o item anterior deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e utilizando o Anexo X.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://poção.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

13.12 Finalizada esta etapa, será iniciada a etapa de Análise da regularidade fiscal e assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. ETAPA DE ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL, ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL OU DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, por meio de Portaria, para apresentar dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, visando assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo XI) OU O Termo de Premiação Cultural (Anexo XII), de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Convocação.

14.2 O Termo corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o próximo Proponente habilitado na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.

14.4 Após a verificação da Regularidade Fiscal do Proponente e assinatura do Termo, **o agente cultural inscrito na categoria "Mestras e Mestre da Cultura" receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente**.

14.5 Após a verificação da Regularidade Fiscal do Proponente e assinatura do Termo, **o agente cultural inscrito na categoria "Demais Formas de Difusão Cultural" receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, ABERTA EXCLUSIVAMENTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DESTE EDITAL**.

14.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.

14.6 No ato da assinatura do Termo o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

14.6.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal e Emitir Certidão Negativa/Narrativa de Débitos Fiscais (sefaz.pe.gov.br));

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, emitidas pela Secretaria de Finanças;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);

V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);

VI – Comprovante de endereço atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo, ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);

VII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;

14.6.2 PESSOA JURÍDICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal e Emitir Certidão Negativa/Narrativa de Débitos Fiscais (sefaz.pe.gov.br));

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, emitidas pela Secretaria de Finanças;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf);

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);

VI – Declaração de que não emprega menor (Anexo IX);

VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à sede ou residência do representante legal – no caso de MEI, emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo, ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);

VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.

14.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

14.8 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, inclusive da Lei Aldir Blanc, não poderão receber os recursos deste Edital.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

15.2 Em caso de ainda haver saldo remanescente, o recurso será distribuído de forma igualitária entre todos os candidatos habilitados.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 As criações artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos inscrito na categoria “Demais formas de difusão cultural” exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, como também a marca da Prefeitura de Poção e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.2 O material de divulgação dos projetos e suas criações deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos.

16.4 A criação final do projeto deverá ser postada em plataformas virtuais (quando couber) e deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados na categoria "Demais formas de difusão cultural", assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas (Relatório Final de Execução do Objeto), conforme documento constante no Anexo XIII.

17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.4 Todos os pagamentos relativos à execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (PIX), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.

17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos comprobatório da realização das ações do projeto e da Contrapartida Cultural, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento;

17.6 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

17.7 Nos casos dos contemplados na categoria de "Mestras e Mestres da Cultura Popular", não deverão apresentar o Relatório de Prestação de Contas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Poção-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Poção-PE (https://poção.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

18.3 Demais informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Poção **– (87) 99142-2999 e/ou WhatsApp (81) 9.9375-6796 (apenas mensagens de texto, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h)**.

18.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Poção-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, ou por meio de recursos próprios do Proponente.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:

I - Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);
II - Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;

III - Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em quaisquer fases do projeto.
18.10 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.

18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
18.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço e Grupo sem CNPJ;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e
Grupos sem Personalidade Jurídica;
Anexo VI – Autodeclaração de Residência;
Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo VIII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo IX – Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;
Anexo X – Formulário de Recurso
Anexo XI – Modelo de Termo de Execução Cultural;
Anexo XII – Modelo de Termo de Premiação Cultural;
Anexo XIII – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Poção, 07 de fevereiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS:86575694420
Assinado de forma digital por EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS:86575694420

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito de Poção

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA		
1. DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:	**CEP:**	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:	**Número do Pis/Pasep/Nis/Nit:**	
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		

( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais você atua?		
Você poderá marcar mais de uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
Marcar apenas uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim	( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco –

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
	ano:	Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		
( ) Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura	( ) Artesanato	
	( )Música	

	( ) Demais segmentos culturais Especifique o segmento:
( ) Demais formas de Difusão Cultural	

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA		
1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:	**CEP:**	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.320,00)	( ) Entre R$ 1.320,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não

Existe alguma Pessoa da Comunidade	( )Sim	( ) Não

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim	( ) Não

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua? Você poderá marcar mais de uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
Qual o segmento de atuação principal? Marcar apenas uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		**Nº do Cadastro:**
2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:		**RG**:

Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:	**Número do Pis/Pasep/Nis/Nit:**	
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua? Você poderá marcar mais de uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal? Marcar apenas uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança

( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço	( ) Proprietário de Espaço	( ) Outro – Especifique:

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
Cultural – Especifique:	Cultural – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		
( ) Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura	( ) Artesanato	
	( ) Música	
	( ) Demais segmentos culturais Especifique o segmento:	
( ) Demais formas de Difusão Cultural		

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Poção, de de 2024.

_____

Assinatura do Proponente

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVO, ESPAÇO GRUPO E SEM CNPJ

1. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.320,00)	( ) Entre R$ 1.320,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade	( ) Sim ( ) Não	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo	( ) Sim ( ) Não	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Diretivo?		
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		

Você poderá marcar mais de uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Marcar apenas uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:	**Número do Pis/Pasep/Nis/Nit:**	
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC

( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua? Você poderá marcar mais de uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
Marcar apenas uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim	( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		**Nº do Cadastro:**
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		
( ) Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura	( ) Artesanato	
	( )Música	
	( ) Demais segmentos culturais Especifique o segmento:	
( ) Demais formas de Difusão Cultural		

Poção, _____ de _____ de 2024.

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

_____
Assinatura do Proponente

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural	
ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO	
1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Data de Início das Atividades:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Em qual cadastro cultural está inscrito?	
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**
2. DADOS DA PROPOSTA / DO PROJETO	
Nome da Proposta / do Projeto:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde o projeto será executado	
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.	
Qual o segmento cultural da sua Proposta/Projeto?	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural culturais (sem caráter	( ) Rádio e TVs educativas e comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os.		
Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural
Descrição do projeto
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.
Objetivos do projeto

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

1.
2.
3.
4.

Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto		
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?		
Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto		
Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda- corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:		
Equipe Principal da Proposta / Projeto		

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Pré-Produção:
Produção:
Pós-Produção:

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural		
Estratégia de divulgação		
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.		
Contrapartida		
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.		
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?		
Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural					
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.					
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?					
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.					
Informações que ache necessário para melhor compreensão do projeto:					
Orçamento para realização da Proposta / Projeto:					
Ite m	**Descrição Do Item**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
10.					
11.					
12.					

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Poção, _____ de _____ de 2024. Nós, abaixo assinados e integrantes do coletivo/espaço/grupo _____, DECLARAMOS estar de acordo com sua inscrição no **Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural**, viabilizado pela Prefeitura Municipal de Poção, com a finalidade de receber recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e indicamos como representante e responsável em todas as fases da seleção, bem como pelo recebimento dos valores a serem pagos pelo presente Edital, o/a Sr.(a) ___, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG nº ___, residente e domiciliado na (Rua. Av. Praça) _____, número _____, Complemento _____, no Bairro/Sítio/Fazenda/Distrito de _____, Município de Poção, CEP.:_____.

1. LISTA DE MEMBROS				
#	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Assinatura**
1 .				
2 .				
3 .				
4 .				

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural
ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) do RG nº_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural**, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____ .

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Poção, _____ de ____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no qual reside.

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural
ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA
Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____ , nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, Estado de ___, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____ , portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Município de Poção, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Eu, _____, CPF nº
____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, declaro para os devidos fins de participação no **Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural**, que (nome do proponente da proposta ou membro da equipe) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____,
CPF nº_____, é integrante da nossa comunidade.

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG
Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ ___, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

ANEXO X – FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do proponente:
Nome do Projeto:
Categoria na qual está inscrito:
Telefone de contato:
E-mail:
1. Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Requerente

OBS.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão, quanto à revisão de sua situação na Análise Documental e de Mérito Cultural.

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE POÇÃO, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item
7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira,
caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados
ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, específica para esse fim, por meio da avaliação do Relatório Final de Execução do Objeto.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado até 31 março de 2025 .
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poção para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Poção, XX de XXXXXXXX de 2024.

Pelo Órgão:

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL , NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE POÇÃO , neste ato representado por
[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO] , Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO] , e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO] , portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG] , expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR] , CPF nº [INDICAR Nº DO CPF] , residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO] , CEP: [INDICAR CEP] , telefones: [INDICAR TELEFONES] , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata do art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais) .
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no [NOME DO BANCO] , Agência [INDICAR AGÊNCIA] , Conta Corrente nº [INDICAR CONTA] , para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO
5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.

Poção, XX de XXXXXXXX de 2024.

Pelo Órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

ANEXO XIII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Data de Início das Atividades:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Em qual cadastro cultural está inscrito?	
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome da Ação / do Projeto:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde o projeto foi executado	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto / a Ação:	
Data de entrega desse Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo:	
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.	
As ações planejadas para a ação / o projeto foram realizadas?	
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas:	
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Cumprimento das Metas: Descreva se a s metas foram integramente cumpridas ou não. Ex.: META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]
3.1 Produtos Gerados

A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?	
Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).	
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Contrapartida Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.	

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.												
Identificação	**Função**	**CPF/CNPJ**	**Mulher ?**	**Mulher chefe de família monoparental?**	**Pessoa Negra ?**	**Pessoa Indígena?**	**Pessoa com Deficiência?**	**Pesso a Idosa ?**	**Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?**	**Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?**	**Valor recebido pela participação no Projeto**	**Número de Referência Bancária (transferência)**
6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS												
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.												
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.												

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Beneficiário

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:9D0C165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
O Prefeito de Poção, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação por Comissão de Seleção, aplicando ainda as normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://poção.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 de fevereiro a 06 de março, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000.

1. CALENDÁRIO	
Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	07 de fevereiro
Prazo para solicitar a impugnação do Edital	08 a 19 de fevereiro
Envio da documentação e das propostas/projetos(inscrições)	08 de fevereiro a 06 de março
Análise Documental e de Mérito Cultural dos Projetos	07 a 19 de março
Divulgação do resultado preliminar da Análise Documental e de Mérito Cultural dos Projetos	21 de março
Recurso ao resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural dos Projetos	22 a 28 de março
Publicação da classificação final	5 de abril
Período de Análise da regularidade fiscal e assinatura do Termo de Execução Cultural	8 a 19de abril
Início dos pagamentos aos contemplados	02 de maio
Prazo final para prestação de contas	30 de dezembro de 2024

2. OBJETO
2.1 Constitui objeto deste edital, fomentar propostas oriundas da produção poçãoense de obras audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, desenvolvimento de curtas-metragens e capacitação, formação e qualificação em audiovisual, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, contemplando as ações previstas no Inciso I e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.
3. VALORES
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 68.260,72 (sessenta e oito mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	**Valor por proposta**	**Propostas contempladas**	**Valor total da categoria**
Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas- metragens)	R$ 2.051,95	30	R$ 61.558,50
Capacitação e Formação em Audiovisual	R$ 6.702,22	1	R$ 6.702,22

3.2 **Entende-se por Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curta- metragem):** obras cinematográficas no gênero ficção, documentário e animação, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos. Bem como videoclipe, videodança e viedeoarte com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 10 (dez) minutos.
3.2.1 As produções de curta-metragem no gênero ficção, documentário e animação deverão, obrigatoriamente, possuir como tema central dos seus roteiros os pontos turísticos, patrimônios naturais de relevância cultural, os monumentos históricos ou tradições culturais, mestras, mestres ou grupos da cultura popular e tradicional mais relevantes do Município, e demais artistas de Poção, conforme exemplos listados abaixo:
I – Centro Bíblico Visual - Cruzeiro de Poção;
II – Nascente do Rio Capibaribe;
III – Saber Fazer da Renda Renascença;
IV – Romaria - Domingo de Ramos de Poção;
V – Mulheres Rendeiras - a história da Renda Renascença;
VI – Mestras, Mestres e grupos da cultura popular e tradicional;
VII – Demais artistas do Município de Poção.
3.3. **Entende-se por Capacitação e Formação em Audiovisual:** realização de 02 (duas) oficinas e/ou cursos, com duração mínima de 50 horas, cujo escopo deverá ser apresentado no formato estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI), e que deverá abordar os seguintes conteúdos: fundamentos da linguagem audiovisual, processo de realização de obras audiovisuais, criação de roteiro, decupagem, escolha de locação, planejamento e realização de pré-produção e produção, captação e edição das imagens e do som; aspectos estéticos e técnico do audiovisual
3.4 Os valores previstos neste Edital são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.
3.6 As despesas das ações objeto deste Edital correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como fonte os recursos federais previstos na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
3.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município Poção-PE.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.
II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.
III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e que
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores, Conselheiros e Ministros).
5.2 Quando se tratar de Proponente Pessoas Jurídica, estará impedido de apresentar projetos aquele cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

6.7.1 Nos casos de pessoas negras (pretas e pardas), deverão indicar na Ficha de Inscrição (Anexo I, II ou III, a depender da sua natureza) e se autodeclarar por meio do Anexo VII.
6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão indicar na Ficha de Inscrição (Anexo I, II ou III, a depender da sua natureza) e apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexo VIII, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.
6.8 Para fins de averiguação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.
6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a declaração de pertencimento deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os 08/02/2024 e 06/03/2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata os itens 8.2 ou 8.3, conforme o caso, presencialmente em envelope lacrado na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000.

8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo III – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);
b) Plano de Trabalho (Anexo IV), incluindo Planilha Orçamentária, Medidas e Orçamento que garantam a Acessibilidade Cultural e a Contrapartida Cultural;
c) RG e CPF;
d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
e) Comprovante de domicílio no Município de Poção, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da inscrição neste Edital; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI;
f) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
g) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) para concorrer às Cotas, quando couber;
h) Declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI para concorrer às Cotas, quando couber;
i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
j) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo V), quando couber;
k) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II),
b) Plano de Trabalho (Anexo IV), incluindo Planilha Orçamentária e Medidas e Orçamento que garantam a Acessibilidade Cultural;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
e) RG e CPF do representante legal;
f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
g) Comprovante de sede ou domicílio no Município de Poção em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (no caso de MEI), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de inscrição neste Edital;
h) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
i) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) para concorrer às Cotas, quando couber;
j) Declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI, para os dirigentes da pessoa jurídica para concorrer às Cotas, quando couber;
k) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD que seja dirigente/responsável legal da pessoa jurídica;
l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.
8.6 Cada Proponente poderá concorrer com até 01 (um) projeto neste Edital.
8.7 Cada Proponente poderá ser contemplado com até um projeto por edital da Lei Paulo Gustavo do Município de Poção.
8.8 Nos casos nos quais o Proponente se inscreva em mais de um edital, apenas será considerada válida a última proposta inscrita e desabilitada as demais inscrições no outro edital.
8.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a data de 30/11/2024.
8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.11 As inscrições neste edital são gratuitas.
8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (Anexo IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias de serviços ou produtos necessários para a realização da proposta.

9.3 É obrigatório a inclusão de utilização do percentual mínimo de 10% destinado para medidas de acessibilidade, nas formas que trata o item 10 deste Edital, que poderá ser excepcionalmente dispensada nas formas estabelecidas pelo item 10.4 deste documento.
9.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a verificação de valores praticados no mercado.
9.5 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.7 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.5.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
III – Realização de atividades destinadas às pessoas integrantes de coletivos, espaços e grupos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

11.2 Sempre que possível, para as exibições com interação popular por meio da internet ou para as exibições públicas (quando aplicável), os grupos referidos no item
11.1 deverão ser priorizados na distribuição dos ingressos.

11.3 As contrapartidas deverão ser propostas no Plano de Trabalho (Anexo IV) e devem ser executadas até 30/11/2024.

11.4 Uma cópia da contrapartida (quando couber) ou as comprovações de sua realização deverão ser apresentadas, em um pen drive, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no ato da entrega do relatório de prestação de contas.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: análise dos documentos e dos projetos quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 14 deste Edital; e

III – Análise da regularidade fiscal, assinatura do Termo de Execução Cultural e pagamento dos recursos: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 14, e realização do devido pagamento.

13. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13. Nessa primeira etapa de habilitação, será verificado o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, do Plano de Trabalho e o correto envio dos demais documentos listados nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital, no que couber, bem como o Mérito Cultural das inscrições apresentadas.

13.2 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, e do atendimento aos critérios descritos abaixo, por meio de atribuição de nota:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Qualidade e coerência da proposta: a) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual; b) Clareza na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; c) Coerência entre objeto do projeto e justificativa; d) Coerência entre objetivos, as metas, o cronograma e as estratégias de ação.	**0 a 22**

e) Coerência do Plano de comunicação/divulgação f) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação.	
2 - Currículo: a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos.	**0 a 22**
3 - Viabilidade de execução: a) Adequação do orçamento à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) Adequação do projeto cultural ao público-alvo; c) Viabilidade e exequibilidade do cronograma previsto.	**0 a 22**
4. Contrapartida a) Verificação do interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme item 11 deste Edital.	**0 a 22**
5. Proponente apresenta comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**2**
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	**2**
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	**2**
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	**2**
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	**2**
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	**2**
Total	**100**

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados e/ou convidados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.4 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://poção.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

13.5 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – Tenham interesse direto;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Contra a decisão da fase de análise documental e de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

13.8 Os recursos de que trata o item anterior deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e utilizando o Anexo X.

13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise documental e de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://poção.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

13.11 Finalizada esta etapa, será iniciada a etapa de Análise da regularidade fiscal e assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. ETAPA DE ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL, ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, por meio de Portaria, para apresentar dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, visando assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Convocação.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o próximo Proponente habilitado na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.

14.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e da verificação da Regularidade Fiscal do Proponente, **o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, ABERTA**

EXCLUSIVAMENTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DESTE EDITAL.

14.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.

14.6 No ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

14.6.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal e Emitir Certidão Negativa/Narrativa de Débitos Fiscais (sefaz.pe.gov.br));

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, emitidas pela Secretaria de Finanças;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);

V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);

VI – Comprovante de endereço atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo, ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);

VII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;

14.6.2 PESSOA JURÍDICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal e Emitir Certidão Negativa/Narrativa de Débitos Fiscais (sefaz.pe.gov.br));

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, emitidas pela Secretaria de Finanças;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf);

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);

VI – Declaração de que não emprega menor (Anexo IX);

VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à sede ou residência do representante legal – no caso de MEI, emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo, ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);

VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.

14.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

14.8 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, inclusive da Lei Aldir Blanc, não poderão receber os recursos deste Edital.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

15.2 Em caso de ainda haver saldo remanescente, o recurso será distribuído de forma igualitária entre todos os candidatos habilitados.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 As criações artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos inscrito na categoria “Demais formas de difusão cultural” exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, como também a marca da Prefeitura de Poção e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.2 O material de divulgação dos projetos e suas criações deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos.

16.4 A criação final do projeto deverá ser postada em plataformas virtuais (quando couber) e deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas (Relatório Final de Execução do Objeto), conforme documento constante no Anexo XII.

17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.4 Todos os pagamentos relativos à execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (PIX), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.

17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos:

I – Cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento;

II – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente- economico).

III – Nos casos de projetos de produção audiovisual, comprovante de pagamento ou de isenção da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, que foi instituída pela Medida Provisória 2.228-1/2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm).

17.6 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Poção-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Poção-PE (https://poção.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

18.3 Demais informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Poção – **(87) 99142-2999 e/ou do WhatsApp (81) 9.9375-6796 (apenas mensagens de texto, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h)**.
18.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Poção-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, ou por meio de recursos próprios do Proponente.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:
I - Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat); II - Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;
III - Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em quaisquer fases do projeto.
18.10 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.
18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
18.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física; Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço e Grupo sem CNPJ; Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;
Anexo VI – Autodeclaração de Residência; Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo VIII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo IX – Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;
Anexo X – Formulário de Recurso
Anexo XI – Modelo de Termo de Execução Cultural;
Anexo XII – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Poção, 07 de fevereiro de 2024.

EMERSON CORDEIROVASCONCELOS:86575694420	Assinado de forma digital porEMERSON CORDEIRO VASCONCELOS:86575694420
EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS	
Prefeito de Poção	

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida sociocultural a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a priorização da:
I – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);
II – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos profissionais das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA
1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:	**Número do Pis/Pasep/Nis/Nit:**	
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais você atua?		
Você poderá marcar mais de uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural culturais (sem caráter	( ) Rádio e TVs educativas e comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
Marcar apenas uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		

( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e	culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim	( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco –
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
	ano:	Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		
( ) Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens)	**( )** Capacitação e Formação em Audiovisual	
Poção, ____ de _____ de 2024.		
_____		
Assinatura do Proponente		
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA		
1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade	**Tradicional?** ( ) Sim	( ) Não
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	

( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.320,00)	( ) Entre R$ 1.320,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade	( )Sim	( ) Não
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim	( ) Não

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua? Você poderá marcar mais de uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Qual o segmento de atuação principal?		
Marcar apenas uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Já acessou recursos públicos de fomento à		
cultura anteriormente? Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:	( ) Sim	( ) Não
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Municipal 2021 Blanc	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA	
Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:	**Número do Pis/Pasep/Nis/Nit:**	
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Pertence a algum Povo ou Comunidade		
Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
Você poderá marcar mais de uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual	
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:

Qual seu segmento de atuação principal?		
Marcar apenas uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço	( ) Proprietário de Espaço	( ) Outro – Especifique:

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Cultural – Especifique:	Cultural – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		
( ) Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens)	**( )** Capacitação e Formação em Audiovisual	

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVO, ESPAÇO GRUPO E SEM CNPJ		
1. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)

( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.320,00)	( ) Entre R$ 1.320,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade	( )Sim	( ) Não

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim	( ) Não
Existe alguma Pessoa idosa(60+) no Corpo	( ) Sim	( ) Não

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Diretivo?		
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
Você poderá marcar mais de uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Marcar apenas uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia

( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim	( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:	Número do Pis/Pasep/Nis/Nit:	
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) específica (Intersexo)	( ) Pessoa com condição
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		

( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
Você poderá marcar mais de uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
Marcar apenas uma opção		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim	( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		
( ) Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens)	**( )** Capacitação e Formação em Audiovisual	

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual	
ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO	
1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Data de Início das Atividades:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Em qual cadastro cultural está inscrito?	
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**
2. DADOS DA PROPOSTA / DO PROJETO	
Nome da Proposta / do Projeto:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde o projeto será executado	

Informe o endereço completo e os nomes dos espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.	

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Qual o segmento cultural da sua Proposta/Projeto?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os.		
Ex: Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens), Capacitação e Formação em Audiovisual, Cinema Itinerante.		
Nos casos de produções audiovisuais, escreva abaixo seu Roteiro ou seu Argumento:		

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual

Objetivos do projeto

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

1.
2.
3.
4.
5.

Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto		
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?		
Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua		
(moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto		
Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda- corpos	( ) Assentos para pessoas obesas

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:		

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
Equipe Principal da Proposta / Projeto
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Pré-Produção:
Produção:

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
Pós-Produção:
Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

( ) Apoio financeiro	( ) Recursos de Lei de	( ) Patrocínio de instituição

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual		
municipal	Incentivo Estadual	internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		
Outras informações que ache necessário para melhor compreensão do projeto:		

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual					
Orçamento para realização da Proposta / Projeto:					
Ite m	**Descrição Do Item**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
10.					
11.					
12.					

Poção, _____ de _____ de 2024.

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual

_____
Assinatura do Proponente

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
Poção, _____ de _____ de 2024.
Nós, abaixo assinados e integrantes do coletivo/espaço/grupo _____, DECLARAMOS estar de acordo com sua inscrição no **Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual**, viabilizado pela Prefeitura Municipal de Poção, com a finalidade de receber recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e indicamos como representante e responsável em todas as fases da seleção, bem como pelo recebimento dos valores a serem pagos pelo presente Edital, o/a Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua. Av. Praça) _____, número _____, Complemento _____, no Bairro/Sítio/Fazenda/Distrito de _____, Município de Poção, CEP.:_____.

1. LISTA DE MEMBROS				
#	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Assinatura**
1				
.				

2				
.				

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual			
3			
.			
4			
.			

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) do RG nº_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual**, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no qual reside.

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____ , nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, Estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____ , portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Município de Poção, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, declaro para os devidos fins de participação no **Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual**, que (nome do proponente da proposta ou membro da equipe) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____, é integrante da nossa comunidade.

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
ANEXO X – FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do proponente:
Nome do Projeto:
Categoria na qual está inscrito:
Telefone de contato:
E-mail:
1. Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Requerente
OBS.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão, quanto à revisão de sua situação na Análise Documental e de Mérito Cultural.
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE POÇÃO, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item
7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente
de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados

ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, específica para esse fim, por meio da avaliação do Relatório Final de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado até 31 março de 2025.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poção para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Poção, XX de XXXXXXXX de 2024.
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):		**Telefone (Fixo):**
E-mail:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		**Nº do Cadastro:**
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome da Ação / do Projeto:		
Início:		
Período de execução planejado		
Término:		
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto / a Ação:		
Data de entrega desse Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo:		
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.		
As ações planejadas para a ação / o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado		( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita		( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas:		
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
Cumprimento das Metas:		
Descreva se a s metas foram integramente cumpridas ou não.		
Ex.:		
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]		
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]		
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):		
META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]		
Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida]		
Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]		
Metas não cumpridas (se houver)		
Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]		
Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?		( ) Sim ( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados?		
Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?		
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:		
(Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa		( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo		( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido		( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno		( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais
Público Alcançado:		
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas?		
Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local		( ) Itinerantes, em diferentes locais

Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?	
Em que área do município o projeto foi realizado?	
Pode marcar mais de uma opção.	
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado?	
Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto	
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Contrapartida	
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.	

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual

Acessibilidade	
Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual												
Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.												
Identificação	**Função**	**CPF/CNPJ**	**Mulher ?**	**Mulher chefe de família monoparental?**	**Pessoa Negra ?**	**Pessoa Indígena?**	**Pessoa com Deficiência?**	**Pesso a Idosa ?**	**Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?**	**Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?**	**Valor recebido pela participação no Projeto**	**Número de Referência Bancária (transferência)**

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Poção, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Beneficiário

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:5561DF3A